SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2522

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ERRATA CONTRATUAL

Processo Administrativo n°. 1-279/2019

Contrato Administrativo nº. 173/2019

A Procuradoria Jurídica no uso de suas atribuições, considerando o erro material constante no contrato G-MUS e assessoria do Município de Santa Luzia do Oeste, na qual *onde se lê número 172.2019 leia-se* ***173.2019***.

Ji-Paraná/RO, 12 de agosto de 2019.

BRUNA MOURA DE FREITAS
Assessoria Jurídica
Port. 267/2018

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B85533F6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º180/2019

CONTRATANTE:CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, inscrito no CNPJ: 04.092.672/0001-25.
VALOR: R$ 169,138.40 (cento e sessenta e nove mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Ji-Paraná;
VIGÊNCIA: De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:872961E4

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º181/2019

CONTRATANTE:CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, inscrito no CNPJ: 01.254.422/0001-56.
VALOR: R$ 328.286,00 (trezentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e seis reais),
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de São Francisco do Guaporé.
VIGÊNCIA: De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6964553B

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º182/2019

CONTRATANTE:CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, inscrito no CNPJ: 22.855.183/0001-60.
VALOR: R$ 151,479.30 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos)

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Nova Mamoré**.**
VIGÊNCIA: De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:376DBA71

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º183/2019

CONTRATANTE: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Buritis, inscrito no CNPJ: 01.266.058/0001-44.
VALOR: R$ 126,822,70 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e dois reais setenta centavos)
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Buritis.
VIGÊNCIA: De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:876A035C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º184/2019

CONTRATANTE: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, inscrito no CNPJ: 22.855.142/0001-73.
VALOR: R$ **153.675,60** (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Machadinho do Oeste.
VIGÊNCIA: De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:41610690

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º185/2019

CONTRATANTE:CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, inscrito no CNPJ: 05.893.631/0001-09.
VALOR: R$ 121.524,60 (Cento e vinte um mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato de programa implantação de sistema informatizado de automação laboratorial no município de Guajará Mirim.
VIGÊNCIA: De até 180 dias, entrando em vigor no dia 07 de agosto de 2019, tendo seu vencimento em 31 de janeiro de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:564582D2

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º172/2019

CONTRATANTE:CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrito no CNPJ: 15.845.365/0001-94.
VALOR: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão hospitalar;
VIGÊNCIA: De 22 de julho de 2019, tendo seu vencimento em 21 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:685C617E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA N.º173/2019

CONTRATANTE:CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ: 02.049.227/0001-57.
CONTRATADO: Prefeitura Municipal de Santa Luzia, inscrito no CNPJ: 15.845.365/0001-94.
VALOR: R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais);
OBJETO: Constitui o objeto prestação de serviços de locação de sistema de gestão em saúde e assessoria;
VIGÊNCIA: De 22 de julho de 2019, tendo seu vencimento em 21 de julho de 2020.
FORO: Comarca de Ji-Paraná/RO

Ji-paraná, 12 de agosto de 2019.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7B3924AE

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 230/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR e das outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:

Art. 1o – Nomear FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 581.237.502-00 e Cédula de Identidade (RG) sob no 93002341212 SSP/CE, para exercer o cargo de **Secretário Executivo/Substituto,** junto ao CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:A425AC4C

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 249/2019 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS e das outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido **JOSIANE OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 421.546.342-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no 367524 SESDC/RO, do cargo **de Assessor Nível II**, nomeada através da portaria n 54/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:37D1B27A

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
LTERA VENCIMENTO E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N °027CISAN/2019
Ariquemes/RO, 07 de agosto de 2019.

A **Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO,**HELMA SANTANA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto, e:

Considerando que o Decreto n. 24/CISAN/2019 não estabelece o provento a ser percebido pelo ocupante do cargo, objeto da nomeação;

Considerando que a Resolução n. 036/CISAN/2017 estabelece um provento irrazoável para o cargo em relação as suas atribuições, funções e competências;

Considerando o Princípio de Equidade, em que se faz necessário estabelecer equivalência com justeza na funcionalidade deste consórcio CISAN;

Considerando que este CISAN deve manter simetria e proporcionalidade nas suas contratações, com manutenção da justa proporcionalidade salarial, que não inova ou cria despesas não previstas na Lei Orçamentaria do consórcio, em que se estabelece a estimativa das despesas fixas por meio da Resolução n. 50/CISAN/2019;

Considerando que o provento bruto aferido pelo antecessor do cargo perfazia o valor de R$ 12.3010,00 (doze mil e trezentos e dez reais);

Considerando que tais dispêndios já de se encontram pactuados em contrato de rateio de custeio administrativo pelos municípios consorciados e devidamente inscritos no orçamento deste consórcio; e

Considerando que esta autarquia possuiu discricionariedade para retroagir em seus atos, para atender os princípios da Legalidade, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Pelas considerações acima, **DECRETA**:

Art. 1º - Fará jus a perceber o cargo de superintendente o valor bruto aferido pelo ocupante antecessor, que será de R$ 12.310,00 (doze mil e trezentos e dez reais).

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos retroagidos à data de publicação do decreto n. 24/CISAN/2019, devendo o ocupante do cargo perceber o valor não aferido em folha excepcional ou no mês subsequente.

Art. 3º - Os atos oriundos deste decreto, serão ratificados em assembleia dos entes consorciados, buscando a tomada de decisão harmonia e em simetria com todos os gestores desta autarquia.

Art. 4º - Os efeitos deste decreto e sua aplicabilidade atingirá o atual ocupante do cargo de superintendente desde a data de sua posse, ocorrida em 02 de julho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:CC140DC9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 07/CISAN/2019 - EXONERA SERVIDORA A PEDIDO

DECRETO N ° 027/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 12 de Agosto de 2019.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ASSESSORA JURÍDICA DO CISAN-CENTRAL/RO".

A**Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO,**HELMA SANTANA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto:
D E C R E T A:
Art.1º- A pedido da servidora, fica exonerada a Sra. CAMILLA DA SILVA ARAÚJO do cargo de Assessora Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO, a partir do dia 12 de Agosto de 2019.

Art. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de agosto de 2019, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN-CENTRAL/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:AC31261B

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 028/CISAN/2019 - REGULAMENTA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

DECRETO N ° 028/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 12 de Agosto de 2019.

"REGULAMENTA A APRESENTAÇÃOP DE DOCUMENTOS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA POSSE DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A**Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO,**HELMA SANTANA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto, e:

Considerando a necessidade de Adequar o consórcio CISAN ao novo regramento pertinente ao regime de trabalho, estabelecido pela LEI Nº 13.822, DE 3 DE MAIO DE 2019, que "Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, o pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)";

Considerando que a nomeação de cargos comissionados, atualmente não está adequada aos normativos legais e ainda não possui qualquer contrato, anotação de CTPS ou instrumento congênere capaz de trazer a devida segurança jurídica da relação trabalhista;

Considerando que se constatam faltas de procedimento adequado para as contratações, em especial as de cargo de livre nomeação, não sendo exigida a comprovação da regularidade como também exame admissional, entre outros que necessitam ser regulados;

Pelas fundamentações colecionadas acima, **DECRETA:**

Art. 1º - O CISAN adotará procedimentos e formulários padrões ao processo de contratação;

Art. 2º - São documentos de apresentação obrigatória, para serem examinados anteriormente à edição de decreto de nomeação para serem objeto de análise e manifestação:
Certidões negativas da Justiça Estadual e Federal e de Regularidade na Justiça Eleitoral;
Comprovante de residência;
Carteira de Trabalho;
Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor;
Reservista Militar (em caso de sexo masculino); e
Fotos 3x4.

Art. 3º - Em apresentando todos os documentos regulares e aptos a sua contratação, cabe ao interessado apresentar, em conjunto, exame admissional para o cargo almejado.

Art. 4º - Serão objeto de parecer conclusivo pelo Controle Interno as contratações de pessoal, aos quais deverá analisar regularidade documental, aptidão ao cargo, possíveis incompatibilidades e regularidade da contratação.

Art. 5º - A cedência de servidor deverá tramitar com a observância de igual modo ao estabelecido no artigo Art. 4º deste decreto.

Art. 6º - fica estabelecida a obrigatoriedade de abertura de pasta individual a cada contratação, pela qual deverá conter todos os documentos estabelecidos nos art. 2º e 3º deste decreto, bem como recibo de quitação de férias, quitação de 13º salário, atestados médicos, possíveis incidentes, advertências, comprovação de regularidades das verbas patronais, cédula "C", comprovante de patrimônio e demais documentos pertinentes a vida do empregado público no CISAN.

Art. 7º - Os documentos juntados na pasta, estabelecidos no artigo acima, devem estar em ordem cronológica, devidamente apensadas, enumeradas e autuadas, contendo, na sua abertura, a ficha de cadastro funcional, com fotos 3x4.

Art. 8º - É obrigatório portar crachá de identificação em toda a jornada laboral, sob pena de aplicação de advertência no descumprimento desta norma.

Art. 9º - Tendo a nomeação deferida por ato explicitado através de publicidade, deverá ser anotada a CTPS do ocupante do cargo em comissão, com os dados trazidos no corpo do decreto de sua nomeação.

Art. 10º - O decreto de nomeação obrigatoriamente conterá a qualificação do ocupante do cargo, a descrição do cargo, local de labor, carga horária e salário.

Art. 11º - Fica condicionado a configuração de biometria para marcação da jornada laboral, tendo o servidor a obrigatoriedade de fazê-lo no primeiro dia de trabalho.

Art. 12º - No ato de exoneração/Demissão, fica condicionado antes da apresentação do decreto, a comprovação através da baixa da CTPS e exame admissional/Demissional.

Art. 13º - A carga horária a ser cumprida por todos os funcionários e/ou empregados públicos é de até 44 horas.

Art. 14º - Por conveniência do consórcio, poderá ser realizado banco de horas, a fim de evitar o dispêndio com horas extras.

Art. 15º Quaisquer contatados e cedidos estão diretamente ligados à supervisão e autonomia do superintendente do CISAN.

Art. 16º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 05 de julho de 2019, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN -Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:9F2B8659

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO 029/CISAN/2019 - NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO

DECRETO N ° 029/CISAN/2019
Ariquemes/RO, 12 de Agosto de 2019.

"NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A**Presidente do CISAN-CENTRAL/RO**, Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO,**HELMA SANTANA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto, e:

Considerando a vacância do cargo de assessor jurídico;

Considerando que a Resolução n. 36/CISAN/2017 estabelece a disposição dos cargos de Assessor Jurídico e Advogado;

Considerando que o orçamento estabelecido para os referidos cargos perfaz a soma de R$ 6.373,45 (seis mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

Considerando que a Resolução n. 36/CISAN/2017 possui interregno superior a 30 meses, tendo acumulado de inflação e sua correção por índice oficial na ordem 12,53%

Considerando que o CISAN passa por severas dificuldades administrativas, em que se enseja a contratação de profissional com notório conhecimento e prática na militância do direito administrativo e das relações mantidas por ente público;

Considerando que o senhor GIAN DOUGLAS possui demostrado conhecimento na área da Advocacia Pública, especialmente na Procuradoria do município de Porto Velho;

Considerando que o mesmo possui vínculo público pelo qual, para efeitos de sua posse será interrompido para poder exercer dedicação exclusiva no CISAN;

Tendo em vista as considerações acima, **DECRETA:**

Art. 1º - NOMEIA o Senhor GIAN DOUGLAS VIANA DE SOUZA ao cargo de Assessor Jurídico do CISAN-Central;

Art. 2º - A relação contratual será conforme a novel legislação pertinente ao regime de trabalho, estabelecido pela LEI Nº 13.822, DE 3 DE MAIO DE 2019, que "Altera o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para estabelecer que, no consórcio público com personalidade jurídica de direito público, o pessoal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)".

Art. 3º - O Valor a perceber pela contratação será de R$ 7.000,00 (sete mil reais), bruto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:AECEE6A3

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 2 SEMESTRE

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente através de sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Helma Santana Amorim, Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos envolvidos, a participarem da 2º ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA do exercício de 2019, a ser realizada entre 09h e 13hs do dia 29 de agosto de 2019, no SENAI, Av. Tancredo Neves, 3822 - St. Institucional, na cidade de Ariquemes/RO, respeitando o prazo estabelecido no art. 24, §1º e §2º do Estatuto, com a seguinte pauta:

Apresentação e aprovação resolução da previsão orçamentária para o exercício financeiro de 2020;

Aprovação de ajuste anual de rateios;

Retificação de ata para definir valores de investimento de Nova União;

Aprovação de minuta de decreto de emergência administrativa do CISAN;

Procedimentos apuradores de responsabilidades;

a – formação de comissões com membros de consorciados

Entrega de obra com entrada em funcionamento de nova célula;

Apreciação de viabilidades de destinação terceirizada;

Referendo de decretos;

Apresentação e aprovação de Crédito Especial Suplementar do Convênio de aquisição do veículo furgão;

Apresentação e aprovação de Crédito Especial Suplementar de Devolução de Convênio

Informes gerais;

Local: SENAI de Ariquemes/RO

Endereço: Av. Tancredo Neves, 3822 - St. Institucional

Data: 29/08/2019 (quinta-feira)

Horário: 9h30min às 13:00 hs

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:A74336CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 276/19

Portaria n.º 276/2019/GAB De 08 de agosto de 2019

"Exonera e posteriormente nomeia" o Sr. Ales Werneck Pazito, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Ales Werneck Pazito,** inscrito no CPF/MF n.º 899.252.382-34, do cargo em comissão de **Diretor de Transporte em Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2º - **NOMEAR** o referido servidor para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Esporte e Cultura,** da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D´Oeste-RO.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:046343E3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 277/19

Portaria n.º 277/2019/GAB De 08 de agosto de 2019

*"N*omeia o Sr. Flamarion da Silva Barbosa, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **Flamarion da Silva Barbosa,** inscrito no CPF/MF n.º 711.068.392-34, para ocupar **S/ÔNUS** o cargo de **Diretor de Transporte em Saúde,** da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de agosto de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:2A198445

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 008/CPLM/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 008/CPLM/2019.
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 008/2019, referente ao Processo Administrativo n.º 789/2018, tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é Construção civil para execução de obra de RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS, conforme detalhada em planilha, para atender o CONVÊNIO Nº 115/18/PJ/DER-RO, celebrado entre o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS – DER e o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO. Com valor estimado de R$2.715.344,68 (dois milhões setecentos e quinze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). A sessão terá inicio no dia **02/09/2019, ás 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h: 30min. Mediante o recolhimento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13 de Agosto de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:06BCCC52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.
Publicado em:
JORNAL – Pag. 06, em 09 de agosto 2019;
DOE. – Pag. 368, em 09 de agosto de 2019;
AROM – Pag. 03, em 09 de agosto de 2019;

ONDE SE LÊ:

Contratado, Joemar Silva Oliveira;

LEIA-SE:

Contratado, Sidnéia da Costa;

Alto Alegre dos Parecis, 13 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E713E9D7

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.
Publicado em:
JORNAL – Pag. 06, em 09 de agosto 2019;
DOE. – Pag. 369, em 09 de agosto de 2019;
AROM – Pag. 03, em 09 de agosto de 2019;

ONDE SE LÊ:

Contratado, Joemar Silva Oliveira;

LEIA-SE:

Contratado, Sidnéia da Costa;

Alto Alegre dos Parecis, 13 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:8D4F1AFE

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.
Publicado em:
JORNAL – Pag. 06, em 09 de agosto 2019;
DOE – Pag. 370, em 09 de agosto de 2019;
AROM – Pag. 03, em 09 de agosto de 2019;

ONDE SE LÊ:

Contratado, Joemar Silva Oliveira;

LEIA-SE:

Contratado, Sidnéia da Costa;

Alto Alegre dos Parecis, 13 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1C35502F

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA

CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.
Publicado em:
JORNAL – Pag. 06, em 09 de agosto 2019;
DOE – Pag. 371, em 09 de agosto de 2019;
AROM – Pag. 03, em 09 de agosto de 2019;

ONDE SE LÊ:
Contratado, Joemar Silva Oliveira;

LEIA-SE:

Contratado, Sidnéia da Costa;

Alto Alegre dos Parecis, 13 de agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:1A1984D2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019.
PROCESSO Nº 510/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª Revisão de Veículo **CAMIONETE TORO FREEDOM PLACA OHW 0234 ano 2018/2019 cor Branco** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 14.489.352/0001-15.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **R$: 493,64 (Quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo **R$: 273,64 (Duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** para consumo e **R$: 220,00 (Duzentos e vinte reais)**
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:9B6F54CE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2019.
PROCESSO Nº 511/SEMUSA/2019

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de 1ª Revisão de Veículo **CAMIONETE TORO FREEDOM PLACA OHW 0874 ano 2018/2019 cor Branco** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia, conforme termo de referência anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ: 14.489.352/0001-15.**

DO VALOR
O Valor total desta contratação é de **493,64 (Quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo **R$: 273,64 (Duzentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** para consumo e **R$: 220,00 (Duzentos e vinte reais)**
DA BASE LEGAL
Lei 8.666/93, Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Agosto de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8844AC39

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2019.
PROCESSO Nº 530/SEMFAP/2019

DO OBJETO
Dispensa de Licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Itinerário Dia 18/08: Porto Velho x Brasília Dia 22/08: Brasília x Porto Velho,** conforme Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento na aquisição de passagens aéreas para que o Prefeito Municipal possa se deslocar até BRASÍLIA – DF com o intuito de buscar recursos junto aos Ministérios nos dias de 18 á 22 de Agosto de 2019.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA, CNPJ: 14.602.908/0001-80**.

DO VALOR
O valor é de **R$ 2.177,65 (Dois mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**
DA BASE LEGAL
Baseando se no Artigo 24, inciso II Lei 8.666/93.

"II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 13 de Agosto 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:713AD727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 238 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 238 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROBERCI KAIQUE MONTEIRO SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.886.422-75, do cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 03 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:EF4658A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 241 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 241 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS A SER ENTREGUE DE IMEDIATO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Materiais e Serviços a serem entregues de Imediato a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo composta pelos seguintes Membros:

MARCOS ANTONIO AMORIM
Presidente - Matrícula nº 14.978

JAIR BORGES FERREIRA DE ALMEIDA
Membro Matrícula nº 3013

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Membro – Matrícula nº 14.738

FERNANDO BARROS DO NASCIMENTO
Membro Matrícula nº 270

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 121 de 25 de abril de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 07 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:2C42E690

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 240 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 240 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PARA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FITHA 2017/2018 E OPERAÇÃO TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para o **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA FITHA 2017/2018 E OPERAÇÃO TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** sendo composta pelos seguintes Membros:

WANDERLEI DE JESUS RAMOS
Presidente – Matrícula nº 14.738

ADEMIR CHAFRE
Membro Matrícula nº 3032

PAULO CÉSAR BERGANTIN
Membro – Vereador

ROMÁRIO APARECIDO DA ROCHA
Membro - Vereador

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em especial Portaria nº 053 de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6D0157C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 240 DE 09 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 240 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE ALTO PARAÍSO/RO - ASIAP".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão para acompanhamento do Termo de Fomento da Associação dos Idosos de Alto Paraíso/RO - ASIAP, sendo composta pelos seguintes membros:

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Presidente - Matrícula nº 15313

ESTER RODRIGUESÇ
Membro - Matrícula nº 14917

ELISABETE DO PRADO
Membro - Matrícula nº 1187

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Agosto de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B72DA1ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1083-1/SEMAGRI/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 053/CPL/2019

PROCESSO Nº 1083-1/SEMAGRI/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o FMS. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de **(peças e serviços de mão de obra mecânica para veículos, tratores e implementos agrícolas),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, valor estimado: **R$ 75.693,78** (setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 27/08/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 27/08/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 27/08/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1083-1/SEMAGRI/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A2C2F910

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.297 DE 09 DE AGOSTO DE 2019. "ALTERA O INCISO II E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.528, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI Nº 2.297 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"*ALTERA O INCISO II E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.528, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O inciso II do art. 3º da Lei Ordinária de nº 1.528, de 24 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 3º - (...)
II - Utilizar a área para a construção da estrutura necessária à instalação da Representação Regional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ficando autorizada a alienação do imóvel, deste que devidamente justificadas as razões de interesse publico".
(...)
Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo único do art. 3º da Lei Ordinária de nº 1.528, de 24 de fevereiro de 2010.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogando as disposições em contrário.
Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 09 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D2B56A67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.296 DE 09 DE AGOSTO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 45.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMTO S

LEI Nº 2.296 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 45.000,00 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMDES / FMAS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".*

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Total de Dotação

até o montante de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** conforme abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0010-QUEM AMA, CUIDA	
Projeto/Atividade: 2416-EMENDA PARLAMENTAR-FORTALECENDO VÍNCULOS	
Elemento de Despesa: 3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES	**30.000,00**
Elemento de Despesa: 4.4.50.41-CONTRIBUIÇÕES	**15.000,00**
Fonte de Recurso: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**45.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo 1º os recursos resultantes da Anulação Total de Dotação orçamentária no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/1964 e abaixo descrito:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
Unidade: 009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 0010-QUEM AMA, CUIDA	
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG. SOCIEDADE CIVIL	
Elemento de Despesa: 4.4.50.42-AUXÍLIOS	**-45.000,00**
Fonte de Recurso: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**-45.000,00**

Art. 2º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 3º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 09 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:243E6978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.295 DE 09 DE AGOSTO DE 2019. "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 123 DA LEI MUNICIPAL 1336/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

LEI Nº 2.295 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 123 DA LEI MUNICIPAL 1336/2007, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Lei nº 1336, de 31 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 123. A critério da administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º.....

§2º (revogado).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 09 de agosto de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:0DD3BD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 039/SML/2019 PROC. N.º 4910/SEMED/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 039/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4910/SEMED/2019, cujo objeto é: Aquisição de Materiais permanentes tais como: 07 (sete) microcomputador completo, 01 (um) aparelho de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 18.000 BTUs, 05 (cinco) aparelhos de ar condicionado do tipo Split teto com capacidade 36.000 BTUs, para atender a EMEF Prof. Levi Alves de Freitas, da rede municipal de ensino do Município de Ariquemes – RO. Em favor das empresas: **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **17.874.189/0001-44,** com o valor total da empresa de **R$ 26.357,00 (**vinte e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais**), RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ: **21.972.444/0001-69,** com o valor total da empresa de **R$ 7.850,99 (**sete mil oitocentos e cinquenta reais**),** Ficando o Processo Administrativo homologado no **valor de R$ 34.207,99 (**trinta e quatro mil duzentos e sete reais e noventa e nove centavos**).**

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:6E7918FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 048/SML/2019 PROC. N.º 6440/SEMED/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 048/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 6440/SEMED/2019, cujo objeto é: Aquisição de Materiais permanentes tais como: 12 (doze) microcomputador completo, 02 (dois) aparelhos de Ar condicionado do tipo Split hi-wall com capacidade 30.000 BTUs, 01 (um) freezer horizontal duas portas 519 I, 02 (duas) Impressoras Multifuncional Laser Monocratica, 01 (um) bebedouro industrial 200 I 06 (seis) mesas para escritório 03 (três) gavetas, 12 (dose) cadeiras giratória tipo secretaria, 03 (três) suporte quadrado de mesas para monitor, para atender as escolas EMEF Venâncio Kottwiz, EMEF Ireno Antonio Berticelli e EMEF Dr. Dirceu de Almeida da rede Municipal de Ensino de Ariquemes – RO. Em favor das empresas: **RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.972.444/0001-69,** com o valor total da empresa de **R$ 17.400,00 (**dezessete mil e quatrocentos reais**), P R DA SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.280.174/0001-49,** com o

valor total da empresa de **R$ 4.583,90 (**quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos**), TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.274.178/0001-87,** com o valor total da empresa de **R$ 4.733,48 (**quatro mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos**), OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **70.429.956/0001-99,** com o valor total da empresa de **R$ 13.140,00** (treze mil cento e quarenta reais), Ficando o Processo Administrativo homologado no **valor de R$ 39.857,38 (**trinta e nove reais oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito reais**).**

Ariquemes-RO, 13 de Agosto de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:BA5E7241

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 13/08/2019, pedido de Autorização Ambiental Simplificada para a obra de Reforma e Estruturação do Prédio do Almoxarifado Central de Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:AB92022A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO MÚLTIPLO N°. 1925058/2018 PROCESSO Nº 3135/2018 - SEMPO

CELEBRAÇÃO: 21.06.2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0027-42.

OBJETO: Termo aditivo - As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o 1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912331872 - ECT) e Pref. Ariquemes 3135/ 2018, de acordo com as cláusulas e condições do contrato originário.

PRAZO: 12 (doze) meses. (até 21/06/2020)
VALOR: da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3135/2018.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Sec. Municipal de Planejamento - SEMPOG

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:9023257A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 137/2019

Processo nº 8812/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI – EPP

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais, visando atender as necessidades da SEMSAU, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no PROCESSO N. 5203/SEMSAU/2019, PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2019/PREGAO/SML/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 029/2019, Ata de Registro de Preço, Edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (dozes) meses

VALOR: R$ 27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS

Ariquemes/RO, 02 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:35FC4A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 070/2019

Processo nº 1096/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) RONDDA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV), via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato nas Unidades Administrativas, Ambulatoriais e Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde conforme detalhamento em anexo I e projeto Básico/Termo de Referencia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo n. 7946/2018/SEMSAU, ATA de Registro de Preço n. 060/2018/SEMPOG, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 114.714,00 (cento e quatorze mil e setecentos e quatorze reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS

Ariquemes/RO, 18 de abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:90C26D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 138

Processo nº 6462/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens de alumínio, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no Processo Administrativo n. 6462/2019/SEMSAU, PREGÃO ELETRÔNICO 040/2019/PREGÃO/SML/PMA, Ata de Registro de Preço e edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 31.082 (trinta e um mil e oitenta e dois reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES

Ariquemes/RO, 02 de agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:AA71E44A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DO PAD Nº 319/2019

Processo nº 1-319/2019.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.06.2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ai patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C6ACA888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 062/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **963/2019/SEMPLAN** que tem como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de ensaios geotécnicos e caracterização de solos com emissão de laudo técnico**.
Classifica se a favor de: **BORGES & BORGES ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 24.139.574/0001-03, no valor de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8E63CD53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1175/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 13244, 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13233, e um Trator Agrícola LS PLUS 80 CV com o Tombamento 13450**. A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 13 de setembro de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 13 de agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:4AC1BF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1176/2019/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 8983/GAB/PMB/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) grade Aradora 14 disco, 26 Polegada com o Tombamento 13243, 1(uma) Carreta Agrícola, 5 toneladas com o Tombamento 13232, e um Trator Agrícola LS PLUS 80 CV com o Tombamento 13449.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 09h:00min dia 16 de setembro de 2019 Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 13 agosto de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 8983/GAB/PMB/2019.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:21844314

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9458/GAB/PMB/2019 BURITIS, 12 DE AGOSTO DE 2019

"Nomeia (sem ônus) a servidora Telma Prado de Almeida na função de fiscal de contrato e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus a servidora **TELMA PRADO DE ALMEIDA, CPF 580.013.602-53** na função de fiscal de contrato – Processo 1-599/2017 (Contratação de empresa pra locação de software de gestão escolar.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B25F7D4C

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE LICITÇÃO

Processo:675/2019.
Assunto: Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção de sistema de aplicações web - atendendo ao Portal da Transparência.

Foi encaminhado ao gabinete do prefeito, com fim de manifestação quanto às decisões preferidas no processo supracitado, quanto aos recursos impetrados pelas empresas: **SEOX TECNOLOGIA DA IMAGEM LTDA – CNPJ 27.338.962/0001-01 e N DE ARAUJO SELLIN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ME – CNPJ 19.915.825/0001-64** contra a decisão da pregoeira em habilitar a empresa **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME** no Pregão Eletrônico n. 61/2019 cujo objeto é Contratação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação, para o desenvolvimento e manutenção de sistema de aplicações WEB, atendendo ao portal de transparência.
Diante do exposto, com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e Julgamentos dos Recursos realizados pela pregoeira, bem como Parecer da Procuradoria Jurídica **declaro** anulado o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 061/CPLMS/2019 – Processo 675/2019.

Buritis, 09 de agosto de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C248E37D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato do PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2019, quem tem o objeto: **Aquisição de um trator cortador de grama e um coletor de grama, destinado a Secretaria Municipal de Obras,** que teve como contratado a seguinte empresa:

Fornecedor: RIGON &¨CIA LTDA – 03.651.923/0002-82
VALOR TOTAL R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. O contrato encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 13 de Agosto de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:E5C5E8DB

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2019

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 007/ADM/IPC/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2019
O Instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA N° 45/2019 tipo MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria (folha de pagamento), para realizar análise de contribuição previdenciária indevida ao Instituto de Previdência de Cacaulândia, nas folhas de pagamento dos ultimos cinco anos, dos servidores efetivos municipais que tiveram recebiento de "Adicional de Insalubridade no período" e Auditoria nos benefícios temporários (auxílio doença, salário maternidade) para averiguação de possível pagamento sobre vantagem temporária 'Adicional de Insalubridade". Após levantamento dos valores descontados e pagos indevidamente, realizar cálculo individual da restituição devida, respeitando o prazo legal de restituição estabelecidas na Lei Municipal n° 750/2016,** que teve como vencedora a seguinte empresa:
Fornecedor: **BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME – 27.457.005/0001-02.**
VALOR: **R$ 9.000,00 (nove mil reais);**

Cacaulândia – RO, 13 de Agosto de 2019.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente Do IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:29A093D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
"NOMEIA A JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL"

EDIR ALQUIERI, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Ficam credenciados a Junta médica municipal a Dra. **MIRIELE DE FREITAS**, devidamente cadastrada no CRM/RO sob

o n° 2831 e o Dr. **DAVID DA SILVA DE SOUZA**, devidamente cadastrado no CRM/RO sob o n° 2736/RO, e tendo por objetivo emitir e firmar laudos, tanto para concessão dos benefícios de auxílio doença quanto para readaptação de função.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrario.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:7A096A7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Trata-se ratificação de Chamamento Público nº 04/2019 para celebração de Termo de Colaboração, destinada à consecução de finalidade de interesse público para prestar assistência às crianças e adolescentes.
Assim, nos termos do artigo 5º, inciso I e artigo 16 do Decreto n. 6.729/PMC/2018e artigo 16 e 23, da Lei 13.019/2014, justifico que as considerações trazidas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, fls. 02/05, atendem ao interesse público e obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que defiro à justificativa e homologo para os devidos fins e direitos, o Chamamento Público nº 04/2019.

A justificativa e homologação deverão ser disponibilizados no site da Prefeitura do Município de Cacoal, como forma de atender osarts. 32, § 1º e 38, ambos da Lei Federal n. 13.019/2014 e arts. 27, §1º, 40 do Decreto n. 6.729/PMC/2018.

Por fim, o extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

Cacoal, 02 de Agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FAF41867

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°175/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.115/2019
PROCESSO ADM.N. 5157/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 22.799,50
TOTAL: R$ 45.599,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**175/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E0B73C9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 007/PMC/19

CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMOSP/SEMMA
CELEBRADO: ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL – ARCA
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e manutenção por parte do Município de Cacoal à ASSOCIAÇÃO RURAL DE CACOAL - ARCA, consistente no serviço de mão-de-obra dos apenados na limpeza do Parque de Exposição nos dias que estará sendo realizada a 21ª Feira Agropecuária de Cacoal, entre os dias de 07 a 11 de agosto de 2019
PRAZO DE VIGÊNCIA:30 (trinta) dias.

Cacoal, 06 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F688C315

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 003/PMC/19

PROCESSO: 5989/BRANCO/2019
CELEBRANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMICT
CELEBRADA: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AMR
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para apoiar a realização do evento “Abertura do Campeonato de Motocross 2019”.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Cacoal, 07 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:50432050

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 270/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALUIZIO BARBOSA DOS SANTOS			MOTORISTA - Matr.: 7568	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
272.585.722-87	272134/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
VILHENA	13/08/2019	14/08/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
13/08/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C1CCEBE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°76/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 134/2018
PROCESSO ADM. N. 5482/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.419.311/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: 1 R$ 3,45
LOTE 15: 1 R$ 18,92
LOTE 36: 1 R$ 1,56
LOTE 40: 1 R$ 0,45
LOTE 44: 1 R$ 3,99
LOTE 56: 1 R$ 0,90
LOTE 71: 1 R$ 0,81
LOTE 76: 1 R$ 1,69
LOTE 77: 1 R$ 1,88
LOTE 80: 1 R$ 5,35
LOTE 84: 1 R$ 0,39
LOTE 110: 1 R$ 2,97
LOTE 120: 1 R$ 4,58
LOTE 145: 1 R$ 0,12
LOTE 146: 1 R$ 5,35
LOTE 161: 1 R$ 2,28
LOTE 167: 1 R$ 2,23
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**76/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:01299FF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°213/2018

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 144/2018
PROCESSO ADM. N. 5486/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BIOVIDA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***25.531.346/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 35.943,60 – 2 R$ 15.561,82.
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 618.065,04.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**213/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:81C4088B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°210/2018

(2º publicação trimestral)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 161/2018
PROCESSO ADM. N. 7981/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT GINECOLÓGICO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.758.599/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 1,41000 – 2 R$ 1,57000 – 3 R$ 1,76000 -
4 R$ 5,79.
Totalizando o valor de R$ 13.409,50.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**210/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8D6E511E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°197/2018

(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN. 105/2018
PROCESSO ADM. N. 3239/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS (BARATAS E FORMIGAS), DESALOJAMENTO DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXAS (DE PASSAGEM, DE GORDURA E DE ÁGUA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA-ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.165.203/0001-30***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4 R$ 3.225,00- 5 R$ 7.100,00 -
No Valor de R$ 20.000,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**197/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8D4C622D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°196/2018

(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 105/2018
PROCESSO ADM. N. 3239/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS (BARATAS E FORMIGAS), DESALOJAMENTO DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXAS (DE PASSAGEM, DE GORDURA E DE ÁGUA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **MACHADO DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.228.609/0001-06***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 1.687,50 - 2 R$ 1.650,00 – 3 R$ 170,00.
No Valor total de R$ 7.015,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**196/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B7AE6266

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°195/2018

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 98/2018
PROCESSO ADM. N. 320/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.197.931/0001-92***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
21 - R$ 143,39.
No Valor Total de R$ 143,39.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**195/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:31A1E02A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°194/2018

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 98/2018
PROCESSO ADM. N. 320/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.916.756/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
8 R$ 6,53 – 14 R$ 15,77 – 15 R$ 13,25 - 16
R$ 38,00 – 17 R$ 35,80.
No Valor Total de R$ 902,25.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**194/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6A46D293

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°193/2018

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 98/2018
PROCESSO ADM. N. 320/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.477.133/0001-75***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2 R$ 8,88 - **3** R$ 14,51.
No Valor total de **R$** 1.871,20.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**193/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:5682CC92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°192/2018

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 98/2018
PROCESSO ADM. N. 320/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 9,37. 7 R$ 97,29.
No Valor Total de R$ 16.288,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**192/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A023D413

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°184/2018

(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 100/2018
PROCESSO ADM. N. 3237/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CATUAI HOTEL LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.751.843/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 109,74 – 2 R$ 145,98 – 3 R$ 203,23.
ITENS TOTALIZANDO O VALOR DE: 20.881,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**184/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

.
VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0753A390

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°121/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 9/2019
PROCESSO ADM. N. 291/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E ÁLCOOL EM GEL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1
2 R$ 2,92. 3 R$ 1,79. 4 R$ 2,71. 5 R$ 3,47. 6 R$ 5,08.
TOTAL: 12.309,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**121/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:DCC4647A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°118/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 8/2019
PROCESSO ADM. N. 290/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.202.833/0001-99***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,98 TOTAL: 8.722,00
LOTE 9: COTA RESERVADA
1 R$ 16,15 TOTAL: 16.214,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**118/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B46C1D3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°117/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 8/2019
PROCESSO ADM. N. 290/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED - ASSISTENCIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,99 TOTAL: 6.039,00
LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,99 TOTAL: 7.741,80
LOTE 3: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ME
1 R$ 0,99 TOTAL: 8.023,95
LOTE 4: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 0,99 TOTAL: 7.132,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**117/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:FDB2ADF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°110/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 23/2019
PROCESSO ADM. N. 293/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES/CAMISETAS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SC BRINDES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.507.452/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 26,10 – 2 R$ 24,83.
NO VALOR TOTAL DE R$ 36.354,66
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**110/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:005176E7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°111/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.23/2019
PROCESSO ADM. N. 293/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES/CAMISETAS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***01.060.256/0001-57***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3 R$ 19,80. 4 R$ 19,80. 5 R$ 20,00. 6 R$ 19,80.
NO VALOR TOTAL DE R$ 29.378,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**111/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D8525CF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°107/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 6/2019
PROCESSO ADM. N. 289/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.381.459/0001-57***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 50,00.
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 28.550,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**107/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.
.
VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:58A218C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°92/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 195/2018
PROCESSO ADM. N. 9016/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CENTRÍFUGA SOROLÓGICA DIGITAL, APARELHO DE HEMATOLOGIA, DEONIZADOR DE ÁGUA, MICRO CENTRÍFUGA, CADEIRA ESCRITÓRIO, CADEIRA PRESIDENTE E AUTOCLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:
5 - R$ 440,00. 6 - R$ 900,00. 7 - R$ 1.350,00.
8 - R$ 2.700,00.
Itens no valor total de R$ 7.610,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**92/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9398BC25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°91/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 166/2018
PROCESSO ADM. N. 5489/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: EXCLUSIVO ME/EPP
1 - R$ 334,30. 2 - R$ 175,28. 3 - R$ 832,24. 4 - R$ 413,10.
LOTE 2: EXCLUSIVO ME/EPP
1 - R$ 692,45. 2 - R$ 485,64. 3 - R$ 252,30. 5 - R$ 692,67.
LOTE 3: COZINHA HOSPITALAR
1 - R$ 338,23. 2 - R$ 493,33. 3 - R$ 382,37. 4 - R$ 276,12.
LOTE 4: COTA PRINCIPAL
1 - R$ 482,15. 2 - R$ 603,86. 3 - R$ 847,36. 4 - R$ 462,68. 5 - R$ 992,17. 6 - R$ 1.245,59.
LOTE 5: COTA RESERVADA 25%
1 - R$ 482,14. 2 - R$ 603,86. 3 - R$ 847,37. 4 - R$ 462,68. 5 - R$ 992,19. 6 - R$ 1.245,59.
Itens totalizando o valor de R$ 275.168,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**91/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:7BB9A987

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°30/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 187/2018
PROCESSO ADM. N. 9013/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L.E. ALMEIDA COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***27.358.419/0001-76***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1. R$ 36,21 – 4. R$ 103,23 – 12. R$ 34,98.
TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 10.144,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**30/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9C218DD3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°29/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 187/2018
PROCESSO ADM. N. 9013/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2. R$ 44,75 – 3. R$ 103,46 – 5. R$ 101,96 – 6. R$ 104,85 – 7. R$ 119,90 – 8. R$ 101,36 – 9. R$ 104,27 – 10. R$ 100,31 – 11. R$ 101,99 – 13. R$ 36,44.
ITENS TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 81.131,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**29/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0F14CFB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°28/2019

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 184/2018
PROCESSO ADM. N. 9012/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIRO).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RR DE SOUZA & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.662.140/0001-77***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 3,94 – 2 R$ 2,52 – 3 R$ 2,81 – 4 R$ 4,49 – 6 R$ 3,49 – 7 R$ 3,37 – 8 R$ 3,83 – 9 R$ 3,59 – 10 R$ 18,41 – 11 R$ 4,09 – 12 R$ 2,64 – 13 R$ 3,75 - 14
R$ 2,77 – 15 R$ 3,57 – 16 R$ 14,37 – 17 R$ 4,92-
18 R$ 3,94 – 19 R$ 3,45 – 20 R$ 4,66 – 21 R$ 3,06 -
22 R$ 2,75 – 23 R$ 5,46 – 24 R$ 2,74 – 25 R$ 4,74 -
26 R$ 6,00 – 27 R$ 3,27 – 28 R$ 11,19 – 29 R$ 5,83 -
30 R$ 4,79 – 31 R$ 8,40 – 32 R$ 3,60 – 33 R$ 2,53 -
34 R$ 4,84 – 35 R$ 10,66.
No Valor total de R$ 52.990,62.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**28/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:90E0B41D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°26/2019

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 02/2019
PROCESSO ADM. N. 9138/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **S. B. SANTOS TURISMO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 3,04.
No Valor total de R$ 440.757,44
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.26/**2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C37B684D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 177/2018
PROCESSO ADM. N. 5487/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EDGAR MARTINS DE QUEIROZ - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.383.651/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 174,98 – 2 R$ 100,00 – 3 R$ 30,00 – 4 R$ 80,00 - 5 R$ 80,00 – 6 R$ 100,00 – 7 R$ 100,00 – 8 R$ 80,00 - 9 R$ 250,00 – 10 R$ 150,00 – 11 R$ 100,00 - 12 R$ 90,00 – 13 R$ 80,00 – 14 R$ 300,00 – 15 R$ 50,00 – 16 R$ 100,00 – 17 R$ 50,00 – 18 R$ 50,00 - 19 R$ 500,00 – 20 R$ 1.000,00 – 21 R$ 500,00 – 22 R$ 80,00 – 23 R$ 30,00 – 24 R$ 390,00 – 25 R$ 600,00 - 26 R$ 100,00 – 27 R$ 350,00 – 28 R$ 1.000,00 - 29 R$ 775,01 – 30 R$ 200,06 – 31 R$ 200,00 – 32 R$ 50,00 – 33 R$ 100,00 – 34 R$ 320,00 – 35 R$ 110,00 - 36 R$ 180,00 – 37 R$ 280,00 – 38 R$ 30,00 - 39 R$ 20,00 – 40 R$ 40,00 – 41 R$ 30,00 – 42 R$ 129,00 – 43 R$ 38,00 – 44 R$ 300,00 – 45 R$ 200,00 – 46 R$ 228,00 – 47 R$ 382,00 – 48 R$ 200,00 – 49 R$ 2.651,00 – 50 R$ 30,00 – 51 R$ 1.210,00 – 52 R$ 280,00 – 53 R$ 180,00 – 54 R$ 225,00 – 55 R$ 67,00 - 56 R$ 312,00 – 57 R$ 134,00 – 58 R$ 380,00 – 59 R$ 300,00 – 60 R$ 250,00 – 61 R$ 91,00 – 62 R$ 790,00 - 63 R$ 117,00 – 64 R$ 900,00 – 65 R$ 270,00 - 66 R$ 382,00 – 67 R$ 282,00.
Totalizando o valor de R$ 258.680,00.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**11/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A22852CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 150/2018
PROCESSO ADM. N. 5484/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS (FITAS REATIVAS E LANCETAS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COVAN COMÉRCIO V. A. DO NORTE LTDA EPP.**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/0001-37***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 5,41.
No Valor total de R$ 16.327,38.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**10/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.
.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:88B0828F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°9/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 150/2018
PROCESSO ADM. N. 5484/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS (FITAS REATIVAS E LANCETAS)**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 7,66.
No Valor Total de R$ 94.884,42.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**9/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1B29F896

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°3/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 167/2018
PROCESSO ADM. N. 7984/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REBOQUES E ENGATES PARA VEÍCULOS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JC TRUCKS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.630.544/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 28.943,33 - 2 R$ 22.233,33 – 3 R$ 553,50 -
4 R$ 476,00.
Totalizando o valor de R$ 52.759,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**3/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:19356C4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°198/2018

(3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 105/2018
PROCESSO ADM. N. 3239/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS (BARATAS E FORMIGAS), DESALOJAMENTO DE POMBOS E LIMPEZA DE CAIXAS (DE PASSAGEM, DE GORDURA E DE ÁGUA).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.879.902/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6 R$ 1.750,00 – 7 R$ 950,00.
No Valor de R$ 10.800,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**198/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B2FAF353

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°8/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 150/2018
PROCESSO ADM. N. 5484/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS (FITAS REATIVAS E LANCETAS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ATECNOMED ASS. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.977.860/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 27,28.
No Valor Total de R$ 82.303,76.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**8/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:A586B0B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°7/2019

2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.150/2018
PROCESSO ADM. N. 5484/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DIABÉTICOS (FITAS REATIVAS E LANCETAS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***59.309.302/0001-99***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1 R$ 22,95.
No Valor Total de R$ 283.157,10.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**7/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9DFA7B9E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°119/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 8/2019
PROCESSO ADM. N. 290/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.324.430/0001-39***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 18,00 TOTAL: 36.036,00

LOTE 7: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 17,80 TOTAL: 2.314,00
LOTE 8: COTA PRINCIPAL
1 R$ 17,78 TOTAL: 53.588,92
LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
1 R$ 17,80 TOTAL: 37.700,40
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**119/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F0894BF6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°120/2019

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 9/2019
PROCESSO ADM. N. 291/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS E ÁLCOOL EM GEL.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.758.599/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1
1 R$ 8,39 TOTAL: 11.125,14
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**120/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de agosto de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9B50A7DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
OFÍCIO N. 013/PMC/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Cacoal-RO, 13 de agosto de 2019.
A Prefeitura Municipal de Cacoal por intermédio da Assessoria de Comunicação informa que por solicitação dos membros da Subcomissão, fica alterada a data da NOTIFICAÇÃO do dia 14 de Agosto, **para o dia 17 de agosto de 2019, (sábado), ás 14h30min**, referente ao Processo Administrativo 700/ESTIMATIVO/2018, dos senhores: MARIO JOSÉ JENSEN, ELIEL DOMINGOS COSTA E DANILO DA SILVA PERREIRA, para comparecerem na sala da assessoria de comunicação da Prefeitura de Cacoal, para análise e julgamento dos recursos administrativos e suas contrarrazões, apresentado pelas empresas MF PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA EPP, ADONIAS BOMFIM & CIA LTDA E AGÊNCIA ALPHA FILMS LTDA EPP E UNICOM PUBLICIDADE – UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO-EIRELI-ME; considerando os fatos para proceder à reforma ou manter a decisão tomadas junto às folhas 508/528, conforme apresentado pela comissão de licitação.
Considerando ainda que, para a conclusão do certame licitatório faz se necessário à análise e julgamento dos **recursos administrativos e contrarrazões** apresentados pelas empresas participantes do processo de publicidade, ficam vossas senhorias notificados da alteração da data, ou justificar por escrito, sob pena de sansões administrativos, civis e criminais.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCOS FLOR
Assessor de Comunicação
Decreto n° 7.263/PMC/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:2228A752

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0486/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/09/2019 a 30/09/2019, paraaservidora municipal **MARIA APARECIDA ROQUE**, inscrito no RG sob o nº522.365SSP/RO e CPF nº557.946.292-15, contratado(a) no cargo público deMERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noHOSPITAL MATERNO INFANTIL - SEMUSA, portador do cadastro nº 1463.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:35044269

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0487/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/01/2020a 31/01/2020, paraaservidora municipal **SIRLEY FAVORETTO GARCIA**, inscrito no RG sob o nº1.159.719SSP/RO e CPF nº006.616.152-51, contratado(a) no cargo público deMERENDEIRA, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noHOSPITAL MATERNO INFANTIL - SEMUSA, portador do cadastro nº 7467.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 02de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B89510D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0485/PMC/2019

Dispõe sobre concessão deLicença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:
Art. 1°- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/10/2019 a 29/12/2019, paraoservidor municipal **EDVALDO FERNANDES DA SILVA**, inscrito no RG sob o nº637.206 SSP/RO e CPF nº348.268.072-87, contratado(a) no cargo público deVIGILANTE, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) noVIGILÂNCIA PATRIMONIAL - SEMAD, portador do cadastro nº 1435.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01 de outubrode 2019.

Cacoal - RO, 13 de agosto de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8BD9F31D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/CPL/2019

DE: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 57/2019

PRESTADOR DE SERVIÇO: COMERCIAL GAMA LTDA-ME
CNPJ: 00.842.655/0001
VALOR TOTAL: R$ 3.959,50

1.OBJETO: DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA FRASCO DE 500 ML.FRAGRÂNCIAS (HERBAL, LAVANDA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA;
Unid.:UN Qtde.: 50,00 VALOR: R$ 89,50

2.OBJETO: CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO 500 G;
Unid.:UN Qtde.: 360 VALOR: R$ 3.870,00

PRESTADOR DE SERVIÇO: A. DE SOUZA & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.797.723/0001-51
VALOR TOTAL : R$ 3.067,00

3.OBJETO: CHA MATE, CAIXA DE 250 GRAMAS
Unid.:UN Qtde.: 200
VALOR: R$ 1.218,00

4. OBJETO: COPOS PARA AGUA EM MATERIAL DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, DE 180 ml, PACOTE COM 100 UNIDADES. E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.
Unid.:UN Qtde.: 860
VALOR : R$ 1.849,00

PRESTADOR DE SERVIÇO: GRAFICA DIFERNAN LTDA - ME
CNPJ: 84.579.242/0001-71
VALOR TOTAL: R$ 527,50

5.OBJETO: CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE, COM 44 X 31,5
Unid.:UN Qtde.: 250 VALOR R$ 242,50

6.OBJETO: CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE, COM 31 X 22 CM
Unid.:UN Qtde.: 500,00 VALOR R$ 285,00

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobre-preço,

Destarte, a Câmara de vereadores de Cacoal, atentou-se também pela "Transparência, Economicidade, Publicidade e a Moralidade Administrativa".

Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:3EECA66C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATA PARCIAL DA 20° SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, REFERENTE 3° SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2019, NO QUE SE CONCERNE A ELEIÇÃO AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PARA O 2º BI

ATA

TIPO: SESSÃO ORDINÁRIA INÍCIO: 12/08/2019 ÀS 19H30HRS FIM: AINDA NÃO OCORRIDO.
LOCAL: PLENÁRIO CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CARVALHO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. LISTA DE PRESENÇA – **VEREADORES PRESENTES**: VEREADOR BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR, VEREADOR CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA, VEREADOR EDCARLOS DOS SANTOS, VEREADOR FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA, VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA, VEREADOR OZEIAS FERREIRA DE FREITAS, VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA E VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA, **AUSENTE** VEREADOR MIGUEL KELVIAN TORRES SENA, EM PRIMEIRA CHAMADA, HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DECLARA ABERTA A VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SÉTIMA LEGISLATURA, PARA DELIBERAR ACERCA DA ELEIÇÃO AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PARA O 2º BIÊNIO, ONDE O SENHOR VEREADOR MARCOS ALMEIDA DA HORA SE

CANDIDATOU PARA O CARGO, SENDO ELEITO COM 08 (OITO) VOTOS SIM. FICANDO ASSIM, CONSTITUÍDA A MESA DIRETORA PARA O 2º BIÊNIO 2019-2020: PRESIDENTE BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR, VICE-PRESIDENTE MARCOS ALMEIDA DA HORA, PRIMEIRO SECRETÁRIO EDCARLOS DOS SANTOS E SEGUNDO SECRETÁRIO OZEIAS FERREIRA DE FREITAS. A PRESENTE ATA TEM SEU ÁUDIO GRAVADO NO DISCO **N.º 20/2019**, ARQUIVADO NO DEPARTAMENTO DE ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, **EU, ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO** SERVIDOR DESTA CASA, LAVREI A PRESENTE ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, _____, **E OS VEREADORES PRESENTES.**

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice- Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Vereador

CLAUDIOMAR LEMOS DE SOUZA
Vereador

RAIMUNDO DE ASSIS TEXEIRA
Vereador

ZILMAR LIMA DOMINGOS BATISTA
Vereadora

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:1E3F3FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 294/2018

PARA: Procuradoria Geral Municipal – PGM
Processo Administrativo: 1209-1/2019

Adesão Ata de Registro de Preço: 294/2018
Pregão Eletrônico: 418/2018
Processo: 0004.161056/2018-37
Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Ponto Eletrônico.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a Ata de Registro de Preço, referente ao **Pregão Eletrônico: 418/2018**, referente ao **Processo: 0004.161056/2018-37 – Fundo de Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA (Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL)**, para **Contratação de Empresa para Aquisição de Ponto Eletrônico** através da ADESÃO na **Ata de Registro de Preço: 294/2018** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos da Ata de Registro de Preços sendo na sua totalidade ou seja cem por cento referente ao pregão supracitado, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal dessaúde – SEMUSA e Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP**, localizado: **Avenida Tancredo Neves – 1781 Bairro – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000 – Fone: (69) 3230-1330 – CNPJ: 63.761.902/0001-60**, em favor da empresa: **ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 15.512.542/0001-10**, com o valor total de R$ **24.500,00 (Vinte e quatro mil reais e quinhentos reais)**, quantidade **14 unidades do Item 01 da Ata de SRP**. Base Legal: Lei Federal no art. 15, inciso I, II da Lei Federal nº. 8.666/93- ser processadas através de sistema de registro de preços. Considerando o que dispõe o 1º§, 2º§ do art. 8º do Decreto 7.892/2013.

E Encaminhe o aludido Processo a **PROCURADORIA JURÍDICA** para conhecimento e as providências cabíveis.

Candeias do Jamari – RO, **13 de Agosto de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.273 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9ABF31B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.287 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO, JEFERSON MARÇAL MOTA – Mat. 10.228,** para exercer a Função Gratificada de Diretor de Departamento de Convênio – FG - 2, da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F1B760C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 151, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 124, de 1º de julho de 2019, destinada a apurar **o pagamento efetuado em duplicidade à Empresa Globalmix Indústria e Comércio de Serviços Imp. e Exportação Ltda–ME,** e posterior identificação dos responsáveis que deram causa ao feito, onde será apurado através do processo administrativo nº 756-1/2019, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2° Substituir os membros da Comissão, para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos de Sindicância.
· **PÂMELA LOPES CARDOSO,** Diretora do Departamento de Processo Administrativo (cargo efetivo);
· **CLARA MARTINS ALVES**, Agente de Serviços Diversos, 40 horas, (cargo efetivo) – 1ª Secretária;
· **VALMOR ALVES DE SOUSA –** Membro.

Art. 3° Esta Portaria tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de agosto de 2019.
Art. 4° Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:21AF0F26

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.290 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, CLAUDEMIR GADE DA SILVA** do cargo comissionado de **Gerente de Apoio ao Desporto** – CC-3 pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCEL desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2E6EF05F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.291 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORE(S) EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, a partir desta data os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencente ao **GABINETE DO PREFEITO**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	EDMILSON PEREIRA DAMASCENO	Assessor Governamental	CC -7
02	ELAINE ALVES	Assessor Institucional	CC-6

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DB2B3EDB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.288 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, JOELSON ALMEIDA AZOUGUE** do cargo comissionado de **Chefe de Seção de Limpeza Veicular** – CC-3 pertencente à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:4B23A610

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.292 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, KEVIN SILVA LOPES** do cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Fiscalização** – CC-3 pertencente a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C38027C9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.289 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO, NAILSON DE JESUS GAMA** do cargo comissionado de **Chefe de Seção de Analise e Elaboração de Projetos** – CC-1 pertencente à Secretaria Municipal de Obras – SEMOB desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:97F6A508

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.294 DE 13 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **CASSIO SANTIAGO DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado Coordenador de Regularização Fundiária – CC-7, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária- SEMUR, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 07 de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.
.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:64D20707

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.295 DE 13 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **CLEONICE MARTINS AGUIAR,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente Assessor de Controle Interno – CC- 4**,** pertencente à Controladoria Geral do Munícipio - CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E9E78A25

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.300 DE 13 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EVERTON DA SILVA MACHADO,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Apoio ao Desporto – CC- 3**,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:92DEB7CA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.298 DE 13 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **FABIO SANTOS DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Departamento de Infraestrutura, Manutenção, Conservação e Gestão Patrimonial – CC-3**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:DDE5FFEC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.296 DE 13 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSÉ FAGUNDES SANTOS DE MELO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Analise e Elaboração de Projetos – CC- 1, pertencente a Secretaria Municipal Obras - SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5335B442

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.297 DE 13 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **RENATO DONATO MENDES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Atendimento e Expediente ao Servidor– CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:FFA57A04

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.294 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	KEVIN SILVA LOPES	Gerente de Departamento de Apoio Administrativo	CC-4
02	ELAINE ALVES	Chefe de Divisão de Fiscalização	CC-3

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E3F58C67

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.293 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	FABIO PINHEIRO GOMES	Assessor Governamental	CC -7
02	CLAUDEMIR DA SILVA GADE	Assessor Governamental	CC -7
03	CLEYTON SOUZA	Assessor Institucional	CC-6

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D03C9D91

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.299 DE 13 AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem os Cargos Comissionados pertencentes a Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	RENATO NUNES DA SILVA	Chefe da Divisão de Almoxarifado Central	CC – 1
02	CARLOS GOMES DA SILVA	Chefe da Divisão de Est. Tec. Especial	CC-1
03	MARCOS HENRIQUE DE LIMA	Chefe de Divisão de Cont. Exc. Despesa	CC-1
04	JEAN FERNANDES PEREIRA	Chefe de Divisão de redes	CC-1
05	CLAUDIOMIR DE SOUZA	Chefe de Divisão de Exp. ao Servidor	CC – 1
06	EDMILSON PEREIRA DAMASCENO	Chefe da Divisão de Acomp. de Frequência	CC-1
07	ALVARO CAMPOS LOBO JUNIOR	Chefe de Divisão de Protocolo	CC -1
08	JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Chefe da Divisão de Arquivo	CC-1

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:EF4BDD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2019-CMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2019-CMC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CRIAÇÃO DE SITE E MANUTENÇÃO, APLICAÇÕES DE SERVIÇOS ON-LINE E GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE AÚDIO E VÍDEO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CRISANARA TATYANE LIMA TONETE.

PARTES CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, autarquia de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 63.789.978/0001-02, com sede na Avenida Jacarandá, nº 2100, Centro, Castanheiras – RO, neste ato representado por sua Presidente Sr. **Izaias Dias Fernandes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1616180 e CPF nº 938.611.847-53, residente e domiciliada na Avenida das Oliveiras, nesta cidade de Castanheiras.

CONTRATADO
A empresa: **CRISANARA TATYANE LIMA TONETE**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF. Sob n. 33.651.056/0001-65, localizada à: Rua Maringa, Nº 2504 Bairro: Centro: Cidade: Presidente Médici, tem certo e ajustado o seguinte.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificados, resolvem consoante a autorização exaradas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°037/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa especializada para Implantação e Manutenção do Site da Câmara Municipal de Castanheiras – RO e aplicações de serviços on-line, incluído o fornecimento de sistema para atendimento a Lei de Acesso à informação – LAI, Link integrado ao site oficial do poder legislativo, Sistema de Transmissão de Sessão on-line com servidor Streaming nos moldes especificados no Termo de Referência o qual faz parte na integra do presente Contrato entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta do CONTRATADO para a Dispensa de Licitação nº 011/2019, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADO:
3.2 Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
3.3 A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias, em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
3.4 Cumprir todos os requisitos deste Termo de Referência, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
3.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
3.7 Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos Poderes Públicos (legislação vigente, ministério Público do Estado de Rondônia e Tribunal de Contas TCE-RO) e pagar, às suas expensas, as multas que por ventura sejam aplicadas pelas autoridades;
3.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
3.9 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
3.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
3.11 Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
3.12 Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
3.13 Emitir ao final de cada mês, relatório de atendimento com as movimentações de solicitações, remessas e devoluções ocorridas durante o período;
3.14 Fornece pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
3.15 A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
3.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito e atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção sem ônus para o CONTRATANTE;
3.17 Manter um representante como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com o CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
3.18 Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;

3.19 Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
3.20 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
3.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
3.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal (certidão INSS e FGTS);
3.23 Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato;
3.24 Ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independentemente de dolo ou culpa destes;
3.25 Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
3.26 CONTRATADA ainda deverá prever todas as soluções e equipamentos para execução dos serviços;
3.27 A contratada deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, (salvo o mês de férias), obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
3.28 Proceder à execução dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do presente Projeto Básico e da sua proposta comercial;
3.29 Comunicar à Administração, por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos (relevante) que impeça a mesma de temporariamente cumprir seus deveres e responsabilidades Contratado, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Requisitar modificações no site ou nos sistemas, assim como criação de novos serviços quando forem necessários.
Supervisionar o layout, design, serviços, aplicativos, recursos, segurança e funcionalidade antes da publicação.
Os dados a serem apresentados a contratada deverão ser fornecidos por meio de documentos impressos, magnéticos, e-mails e demais formas eletrônicas;
Certificar o relatório mensal expedido pela contratada, atestando ou contestando a sua veracidade.
Os dados fornecidos pela Câmara municipal, assim como toda a comunicação entre a Câmara e a contratada deverão ser apresentados via ofício, devendo estes fazerem parte do processo como comprovação do contato existente.
Permitir o acesso da CONTRATADA, devidamente identificada às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;
Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;
Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES

A CONTRATANTE pagará o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Os preços ajustados neste contrato, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O presente Contrato vigorará até o final de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O valor devido à Contratada deverá ser depositados até 10 dia subsequente a entrega da nota fiscal e estar certificado pelo receptor, na seguinte conta bancária:
Banco XXXXXXX
Agência – XXXXXX
Conta Corrente nº XXXXXXX
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
Os tributos incidentes sobre o serviço ora contratado deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria: Exercício 2019, Atividade **01.001.01.031.0002.2.003** Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
b) Advertência, que será aplicada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação e pronunciamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASTANHEIRAS;
c) Multa de 0,5% sobre o valor do objeto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
d) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento parcial ou total entrega do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante;
e) Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
f) por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos objetos;
g) por 01 (um) ano – na entrega de objetos em desacordo com o exigido no edital;
h) pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Médici, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

E, por estarem as partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Castanheiras – RO, 02 de agosto de 2019.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

CRISANARA TATYANE LIMA TONETE
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:B1427530

CONTABILIDADE GERAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO AMBULANTES EVENTO DIA 17/08/2019 - 001/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS DURANTE O EVENTO DE FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, FAZ SABER que durante do período de 14 de Agosto de 2019 a 16 de Agosto de 2019, das 07:30h às 13:30h, em sua sede, localizada na Avenida Jacarandá, 100 Centro, Castanheiras-RO, estarão abertas as inscrições para credenciamento de interessados na venda de produtos alimentícios e bebidas durante o evento denominado FESTIVIDADES ALUSIVAS ao 27º ANIVERSÁRIO, regulamentados nos termos do Código tributário Municipal, nas seguintes condições:
1. DO OBJETO:
A Prefeitura autoriza a venda de produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, exigindo-se que esses produtos não sejam perecíveis, e bebidas durante o período de festividades, no espaço externo ao Espaço Alternativo – comércio "ambulante", sito a Av. Jacarandá, 100 Centro Castanheiras/RO.
1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em fazer o cadastro para participar da comercialização autorizada, apresentando a documentação exigida para recebimento de autorização.
2. DA INSTRUÇÃO DO PEDIDO
2.1. O interessado deverá preencher ficha de cadastramento (ANEXO 1), recolhendo as taxas exigidas por lei para a instrução do processo e o preço público equivalente ao dia do evento.
2.2. O pedido será instruído com documentos pessoais, comprovante de residência do requerente e no caso de pessoa jurídica, esta deverá apresentar também os documentos da empresa;
3. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS
3.1. Fica estabelecido que os produtos cuja a venda será permitida são:
a) produtos alimentícios prontos para consumo, exigindo-se que esses produtos não sejam perecíveis, para tanto se entenda: produto alimentício que preparado no local ou não, pela sua natureza e composição, pode ser mantido em temperatura ambiente até seu consumo e não necessita de condições especiais de conservação (refrigeração, congelamento ou aquecimento), desde que observadas às condições de conservação e armazenamento adequadas, às características intrínsecas dos alimentos e bebidas e o tempo de vida útil e prazo de validade;
b) água, chás, suco, refrigerante, energético e **bebidas alcoólicas(apenas cervejas);**
3.2. As mercadorias que serão comercializadas deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária em Saúde –VISA, AGEVISA e ANVISA
4. DA COMERCIALIZAÇÃO
4.1. Os alimentos e as bebidas serão comercializados em tendas fixas(instaladas pelo credenciado), carrinhos, isopores, tabuleiros e assemelhados assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 6m² (seis metros quadrado);
4.2. As bebidas só poderão ser vendidas em recipientes descartáveis/ recicláveis sendo terminantemente proibida a entrega de embalagens de vidro aos consumidores;
4.3. As vendas dos produtos ficarão a distância mínima de 15mt (quinze metros) de entradas e saídas de estabelecimentos com comércio varejista de alimentos e de mercados municipais que comercializem categorias de produtos alimentícios, pratos e preparações culinárias, incluindo as típicas, iguais ou semelhantes;
4.4. O horário de comercialização no local do EVENTO DE FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO será do início das atividades das festividades às 16:00 no dia 17 de agosto de 2019 até o término do evento.
OBS: após o horário estabelecido para vendas todo e qualquer produto será recolhido/apreendido.
5. DAS OBRIGAÇÕES
5.1. O permissionário fica obrigado a:
a) apresentar-se pessoalmente durante o período de comercialização, trajando vestes adequadas, munido dos documentos necessários à sua identificação e documento de Identidade; e fixar em local visível a Autorização de Comercialização devidamente assinada e carimbada pela responsável do setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Castanheiras - RO.
b) responder, perante a Administração Municipal, por seus atos e pelos atos praticados por seus colaboradores no caso de pessoa jurídica;
c) dispor de forma visível a autorização de participação no evento;
d) armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os produtos aos quais está autorizado;
e) coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial;
f) manter higiene pessoal e do vestuário;
h) manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequada, providenciando os consertos que necessários;
6. DAS PROIBIÇÕES E INFRAÇÕES:
6.1. Além das proibições determinadas na legislação vigente, fica proibido ao autorizado:
a) manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou em desconformidade com a sua autorização;
b) jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;
c) é proibida a participação de menores na comercialização durante o evento;
d) vender bebida alcoólica a menores de idade;
e) a entrega de embalagens de vidro aos consumidores;
f) utilizar equipamento sonoro a qualquer título;
g) posicionar-se próximo de equipamentos sonoros mecânicos não autorizados.
7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:
a) apreensão de equipamentos e mercadorias;
b) cassação da autorização; e
c) proibição de credenciamento para outros eventos pelo período de 02 anos;
7.2. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será exercida pela prefeitura;
8. AS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O credenciamento será feito no setor de arrecadação e tributação na Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá, 100 Centro, Castanheiras-RO.
8.2. O interessado após cumprir com as exigências de participação no credenciamento sairá imediatamente portando os documentos que os identifiquem e poderá dar início às atividades de comercialização dentro do Espaço Alternativo;
8.3. Às pessoas/empresas que comercializarem produtos sem o credenciamento/identificação e ausente a devida autorização será registrado por servidores do poder público não identificados e posterior ao evento será lançado de Ofício o valor do credenciamento na forma da Lei acrescido de multa de 50% do referido valor;
8.4. A inscrição do interessado implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
8.5. O interessado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Prefeitura de Castanheiras/RO.
8.6 A Prefeitura de Castanheiras/RO não se responsabilizará por eventuais danos, avarias, prejuízos e/ou furtos em decorrência do exercício da autorização a que se refere o credenciamento.
8.7 Se necessário, as autorizações, despesas com energia elétrica, agua tratada e demais ficara por conta do credenciado. Não será permitido o uso da energia publica.
8.8 Será emitido documento de identificação com os dizeres "AUTORIZACAO DE CREDENCIAMENTO EVENTO - EDITAL 001/2019 - DATA 17/08/2019" que devera ser fixado em local visível.
8.9 A autorização será emitida após emissão do boleto de pagamento. O não pagamento da taxa devida, haverá inscrição em divida aditiva municipal.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA VENDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO E BEBIDAS DURANTE O EVENTO DE FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - PMC

N° De inscrição (preenchimento da PREFEITURA): _____/2019
Nome completo: _____
CNPJ/CPF_____
Nome do representante legal: _____
Estado Civil: _____
Nacionalidade:_____
RG:_____
CPF:_____
Endereço:_____
Bairro:_____
Cidade:_____
Estado:__
CEP:_____
e-mail:_____
Fone 1:_____
Fone 2:_____
Fone 3:_____
Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:
Concordar com as condições do Edital 001/2019 e que estou ciente de que o credenciamento e autorização, junto à Prefeitura de Castanheiras/RO, para venda de alimentos e bebidas durante o evento denominado FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2019, não geram direito subjetivo de autorização por tempo indeterminado; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e nos documentos apresentados.

Castanheiras/RO, ___ de _____ de 2019.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:89C0FA64

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°40/2019

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	155/2019
Dispensa de Licitação nº:	40/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	12/08/2019

Do Objeto: DESPESA REFERENTE A REVISÃO DE 750 HORAS DA MÁQUINA CARREGADEIRA W130B CHASSI HBZNW130AJAE09508.

Do Contratado: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.594.006/0001-49.

Do Valor e do Pagamento: R$ 2.265,55, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO MOTOR 15W40	1,00	R$ 424,82	R$ 424,82
2	TRATAMENTO CNHI A550 1 LT	1,00	R$ 223,05	R$ 223,05
3	ASSISTENCIA TECNICA REVISÃO OBRIGATÓRIA NEW HOLLAND	2,50	R$ 200,00	R$ 500,00
4	ASSISTENCIA TECNICA DIARIA DE MECANICO	3,20	R$ 100,00	R$ 320,00
5	ASSISTENCIA TECNICA MECANICA	0,40	R$ 225,00	R$ 90,00
6	ASSISTENCIA TECNICA DESLOCAMENTO	158,00	R$ 1,90	R$ 300,20
7	FILTRO DE OLEO D-16	1,00	R$ 118,37	R$ 118,37
8	FILTRO DE COMBUSTÍVEL D-14	1,00	R$ 126,10	R$ 126,10
9	FILTRO DE OLEO D-11	1,00	R$ 135,41	R$ 135,41
10	ESTOPA PANO	15,00	R$ 1,84	R$ 27,60

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação tendo em vista a revisão de 750 horas da máquina carregadeira W130B.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 12 de agosto de 2019

JOEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 12 de agosto de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:9225485D

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°42/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br
TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	154/2019
Dispensa de Licitação nº:	42/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	12/08/2019

Do Objeto: DESPESA REFERENTE A REVISÃO DE 500 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA B95B CHASSI: HBZN95BLHAH17525.

Do Contratado: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.594.006/0001-49.

Do Valor e do Pagamento: R$ 1.655,34, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO OLEO D08	1,00	R$ 118,37	R$ 118,37
2	FILTRO DE OUTROS LIQUIDOS D-10	1,00	R$ 128,25	R$ 128,25
3	FILTRO DE COMB. D-9	1,00	R$ 130,67	R$ 130,67
4	ELEMENTO FILTRO AR	1,00	R$ 180,84	R$ 180,84
5	ELEMENTO DO FILTRO DE AR D-1	1,00	R$ 94,79	R$ 94,79
6	ESTOPA PANO	15,00	R$ 1,84	R$ 27,60
7	OLEO MOTOR MASTERGOLD SAE15W40 NH330H BD20L PISO FRT	1,00	R$ 424,82	R$ 424,82
8	ASSISTENCIA TECNICA REVISÃO OBRIGATÓRIA NEW HOLLAND	2,50	R$ 220,00	R$ 550,00

Da justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação tendo em vista a revisão de 500 horas da máquina retroescavadeira b95b

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 12 de agosto de 2019

JOEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 12 de agosto de 2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:52B51996

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 41/2019

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	302/2019
Dispensa de Licitação nº:	41/2019
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	12/08/2019

Do Objeto: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS D EMÃO DE OBRA DO AR CONDICIONADO DO VEÍCULO CAMINHONETE S-10.

Do Contratado: EDER PNEUS LTDA, CNPJ nº 28.790.071/0001-54.

Do Valor e do Pagamento: R$ 2.030,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DO EVAPORADOR DO AR CONDICIONADO	1,00	R$ 300,00	R$ 300,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE RADIADOR	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
4	SERVIÇO DE MAO DE OBRA E MONTAGEM DO VENTILADOR INTERNO	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 1	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
6	OLEO DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
7	CARGA DE GÁS DO AR CONDICIIONADO	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
8	PORTA ESCOVA	1,00	R$ 220,00	R$ 220,00
9	VENTILADOR INTERNO	1,00	R$ 650,00	R$ 650,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação tendo em vista ter ocorrido problemas no sistema de ar condicionado da caminhonete do Gabinete do Prefeito e não ter sido previsto no processo de registro de peças para veículo, os materiais necessários.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 12 de agosto de 2019

ALLYSON FILIPEMOREIRA DA SILVA
Chefe de Gabiente

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 12 de agosto de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:7002F03A

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. N°17/2019

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002 ATO DE DESIGNACAO EQUIPE**nº051/GAB/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 17/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 26 de agosto de 2019, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) horas na e início das disputas as 09:10 (NOVE)Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME MEMO. Nº 66/SEMOSP/2019.Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL

EDITAL DE LICITACAO nº 17/2019
EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006

Tipo: Pregão
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE CONTRATO
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 246/2019-PMC
Órgão Solicitante: Secretaria municipal de obras e serviços público (SEMOSP)

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.
2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CONFORME MEMO. Nº 66/SEMOSP/2019,nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.
3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema*" constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.
4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES
4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 13 de agosto de 2019 até o dia 26 de agosto de 2019 as 09:00, conforme enunciado no Edital de Licitação.
4.2A data para a fase de lances e propostas no dia 26 de agosto de 2019, às 09:10 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*".
5 - EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis.**Apenas as Informações**poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail **cplcastanheiras@outlook.com** e **licitacoes@castanheiras.ro.gov.br**, ou ainda no endereço eletrônico*www.licitanet.com.br"Acessar o Sistema*" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 24 de julho de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:C235B016

CPL
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE N° 02, TOMADA DE PREÇOS N°002/2019

EQUIPE LICITACAO PORTARIA nº. 050/GAB/2019
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N°02
Tomada de preços nº 002/2019

A Prefeitura do Municipal de Castanheiras - RO, através da Presidente da CPL e Comissão designada pela Portaria 050/GAB/2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com **abertura do envelope n° 02 contendo as propostas**, com sessão PRESENCIAL no dia **16 de agosto de 2019**, com **abertura às 09h00min** (Horário LOCAL), à Avenida Jacarandá, n° 100 – Centro Castanheiras/RO, cujo **OBJETO: C**ontratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a construção de Unidade de Atenção Especializada de Saúde, nos termos e condições do Edital de Licitação, com pagamento parcelado com medições de engenharia devidamente atestadas.
RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 02/2019
Tipo: Obras e Serviços de Engenharia Indivisível
Modalidade: TOMADA DE PRECOS
Finalidade: CONTRATACAO IMEDIATA, MEDIANTE EXECUCAO INDIRETA
Julgamento: MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, conforme Edital de LICITAÇÃO.
Processo Administrativo: 176/2019-semusa
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Castanheiras-RO, 13 de agosto de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BABIERI
Presidente da CPL
Port. 050/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:418CFDC2

GABINETE
DECRETO

DECRETO nº. 209/GAB/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 188/GAB/2019, E TRANSFERE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO PARA O DIA 17 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Castanheiras, Srº **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretada a Alteração do Decreto nº **188/GAB/2019,** e transferindo a data das festividades alusivas do Município de Castanheiras/RO para o dia 17 de Agosto de 2019.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de Castanheiras/RO, aos Seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e Dezenove.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:DEE62A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei

Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Camisetas Coloridas em Malha PV com sublimação, conforme solicitação de cor e arte da Contratante, para realização de Campanhas Anuais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Processo Administrativo nº 2253/2019. Valor total de R$: 16.437,60. (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Data para recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 09:30 horas do dia 29 de agosto de 2019; data da abertura de propostas: às 09:55 horas do dia 29 de agosto de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 10:00 horas do dia 29 de agosto de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:35CFEB5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais gráficos (impressos, faixas e adesivos), com arte fornecida pela Contratante, para realização de Campanhas Anuais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº 2254/2019. Valor total de R$: 10.869,30. (dez mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 29 de agosto de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 29 de agosto de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:5765F509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de peças para o Veículo Espécie Tipo CRG/Caminhão/MEC oper.ford/cargo 1517e, ano/modelo 2011, chassi: 9bfxce5u0bbb78683 e placa: NCZ-7005, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº 2256/2019. Valor total de R$: 5.183,89. (cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos). Data para recebimento de proposta: às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 10:30 horas do dia 29 de agosto de 2019; data da abertura de propostas: às 10:55 horas do dia 29 de agosto de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 11:00 horas do dia 29 de agosto de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:0EABC6EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 055, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c" e parágrafo único,** da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 48-5/1; **MARÍLIA FABIANO DE SOUSA,** psicóloga do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº 42935; e **LEILA CHRYSTALINA,** professora do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula funcional nº 32336, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1411/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 12 DE AGOSTO DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:82B96FAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2019.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 134/2019/SEMAF, 390/2019/SEMOSP e 208/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 018/2019, Pregão Eletrônico 017/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS EXPEDIENTE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 10.820.186/0001-89. LOTE: 05 – Valor Adjudicado: R$ 28.665,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 12 de Agosto de 2019.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:09624ECD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2019.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 134/2019/SEMAF, 390/2019/SEMOSP e 208/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 017/2019, Pregão Eletrônico 017/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS EXPEDIENTE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI – CNPJ: 63.772.925/0001-70. LOTES: 01 e 03 – Valor Adjudicado: R$ 75.946,32 (Setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 12 de Agosto de 2019.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:7371F7F0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 016/2019.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 134/2019/SEMAF, 390/2019/SEMOSP e 208/2019/SEMED

Ata de Registro de Preços nº. 016/2019, Pregão Eletrônico 017/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS EXPEDIENTE** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMED, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP – CNPJ: 63.753.693/0001-03. LOTES: 02, e 04 – Valor Adjudicado: R$ 72.441,60 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 12 de Agosto de 2019.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Diretor do Setor de Compras
Portaria 248/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F7032F68

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

na Modalidade de **Inexigibilidade** sob o Nº **9**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE TUBOS AÇO CORRUGADO,CIRCULAR COM REVESTIMENTO DE PINTURAS ELTROSTATICA A EPOXY,VISANDO A CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS ,**para atender as

necessidade da Secretaria Municipal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos –SEMOSP.

EMPRESA DETENTORA:	ARMCO STACO S.A INDUSTRIA METALURGICA				
CNPJ:	72.343.882/0001-07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
01	MP 152, circular, epoxy espessura de 2,70 mm diâmetro de 3,20 metros, mod .126 C	14,03	MTS	R$ 4.225,00	R$ 59.276,75
02	MP 100, circular, epoxy espessura de 2,00 mm diâmetro de 2,00 metros , mod .20 C	33	MTS	R$ 1.456,00	R$ 48.048,00
03	MP 100, circular, epoxy espessura de 2,00 mm diâmetro de 1,50 metros ,mod .15 C	11	MTS	R$ 1.120,00	R$ 12.320,00
VALOR TOTAL				R$ 119.644,75	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 119.644,75 (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.

Determino a emissão de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO,12 de Agosto de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B1F05B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 876/2019
Assunto: SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR.
Dispensa de Licitação nº 19/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer jurídico favorável ao que consta do processo administrativo nº 876/2019, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Prestação de serviços de Retífica de Motor, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a empresa **E. F. DA SILVA FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 10.785.162/0001-36,** no valor de **R$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais)**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 29 de Julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0CD79C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015.

CELEBRAÇÃO: 12/08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTE MELO E CASTRO EPP

OBJETO: TEM O PRESENTE TERMO ADITIVO POR OBJETIVO ADITIVAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 038/2015.

DO PRAZO: O PRAZO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE 84 (OITENTA E QUATRO) DIAS LETIVOS, A CONTAR DA DATA DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-35/2015 (07 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:12D2E4EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme justificado através do Ofício nº 137/GS/SEMSAU/2019 de 07/08/2019 e, tendo em vista a homologação do resultado final do teste seletivo simplificado nº 003/2019, publicado na Edição nº 2517 do Diário Oficial dos Municípios de 07/08/2019, constante no processo nº 2963/2019;

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 003/2019, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Esclarecer, que com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial o candidato poderá fazer o agendamento para **realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura, sendo efetuado a convocação do próximo candidato remanescente.

Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2019

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Patricia Campos Pugin	Médico Psiquiatra	1º

Espigão do Oeste/RO, 12 de agosto de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Original e cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	**Apresentar original p/ autenticação**
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do tribunal de contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos), ou declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda.	Assinar no ato da entrega P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	Caso possuir
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:271CBA80

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 104/GP/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara e Lei Municipal nº. 1914/2016.

R E S O L V E :

I – Exonerar **Sidnei Mazito da Mota**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 1174161/SSP-RO e CPF nº 041.782.572-26, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nomeado conforme Portaria n° 007/GP/2019, de 07 de janeiro de 2019.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 12 de agosto de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EB689F69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/CME/2019 - CONVOCA, OS CONSELHEIROS E A QUEM MAIS POSSAM INTERESSAR PARA UMA REUNIÃO DELIBERATIVA PARA O DIA 16/08/2019 (SEXTA FEIRA) AS 10HORAS NA SALA DO SETOR PEDAGÓGICO DA SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/CME/2019

O Presidente do **CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Governador Jorge Teixeira Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 9.394/96, Lei Municipal nº 959/GP/2019, e Regimentais Resolução 01/CME/2019,
CONSIDERANDO a decisão na sessão plenária de 31 de julho de 2019, conforme registro no livro 001 do CME; ata da sessão nº 04;
CONVOCA,
Os conselheiros e a quem mais possam interessar para uma reunião deliberativa para o dia 16/08/2019 (sexta feira) as 10horas na sala do setor pedagógico da SEMEC para tratarmos o seguinte assunto:
1 – Análise Discussão e votação da Resolução que institui o Bloco pedagógico de 02 anos para alfabetização, como ciclo sequencial de alfabetização;
2 – Análise e discussão da proposta do Atendimento Educacional Especializada;
3. E ouros;

MAURICIO FERREIRA BRITO
Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação;

Governador Jorge Teixeira, 12 de agosto de 2019.

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AAF4E76A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.438-2/SEMEC/2019

TOMADA DE PREÇO N°.002/CPL/2019

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º 438-1,2/SEMC/2019, e considerando que foram cumpridos todos os

pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação-CPL e ADJUDICA o objeto licitado na TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPL/2019 –convênio nº. 383/DPCN/2017-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COSNTRUÇÃO DE MURO DA ESCOLA MUNICIPAL LOCALIZADA NO DISTRITO DE COLINA VERDE, em favor da Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP,** CNPJ: **34.727.776/0001-20**, vencedora no certame com o valor global de R$: 252.869,61 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:ADDA76C2

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 430-1/SEMSAU/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 430-1/SEMSAU/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação n°.016/2019, Processo Administrativo nº 430-1/SEMSAU/2019, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação, sito pág.34/36**,** objeto do Processo Administrativo nº. 430-1/SEMSAU/2019-AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM EMPRESA AUTORIZADA PARA O VEÍCULO FORD RANGER XLT 4X4 3.2, PLACA NED-6314, através de dispensa de licitação n°.016/2019, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, junto à empresa:
MEGA VEÍCULOS LTDA, CNPJ n°.03.376.298/0001-27, no valor R$ 33.458,99 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Agosto de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:197AC7D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 145-CMGM/19

PORTARIA Nº. 145-CMGM/19 Em 02 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, visando deslocamento para Cacoal/RO nos dias 07 a 09 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 240, a servidora Claudecir Lopes da Silva Sousa, nos dias 07 a 09 de agosto de 2019, para participar da Oficina Interlegis de Comportamento e Imagem Pública Cerimonial no Ambiente Legislativo em Cacoal/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:A54DB103

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 146-CMGM/19

PORTARIA Nº. 146-CMGM/19 Em 02 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Marcia Mercado de Castro, visando deslocamento para Cacoal/RO nos dias 07 a 09 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 241, a servidora Márcia Mercado de Castro, nos dias 07 a 09 de agosto de 2019, para participar da Oficina Interlegis de Comportamento e Imagem Pública Cerimonial no Ambiente Legislativo em Cacoal/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 02 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:974E582C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 147-CMGM/19

PORTARIA Nº. 147-CMGM/19 Em 12 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 13 a 15 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 242, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, nos dias 13 a 15 de agosto de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6DB8EB0D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 148-CMGM/19

PORTARIA Nº. 148-CMGM/19 Em 12 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Isaac Lucas Candido, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 13 a 15 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 243, ao vereador Isaac Lucas Candido, nos dias 13 a 15 de agosto de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9A91EE74

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 149-CMGM/19

PORTARIA Nº. 149-CMGM/19 Em 12 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias a servidora Fernanda Silva Abiorana, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 13 a 15 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 244, a servidora Fernanda Silva Abiorana, nos dias 13 a 15 de agosto de 2019, para assessorar o vereador Isaac Lucas Candido em reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO
.

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2BC80653

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 150-CMGM/19

PORTARIA Nº. 150-CMGM/19 Em 12 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 20 a 22 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 245, ao vereador Arão Wao Hara Ororam Xijein, nos dias 20 a 22 de agosto de 2019, para participar de reuniões em vários órgãos governamentais em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:52070054

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 151-CMGM/19

PORTARIA Nº. 151-CMGM/19 Em 12 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Raimundo Braga Barroso, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 14 e 15 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 246, ao vereador Raimundo Braga Barroso, nos dias 14 e 15 de agosto de 2019, para participar de reuniões no TCE/RO e com secretario de Finanças do Estado de RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7439023D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 152-CMGM/19

PORTARIA Nº. 152-CMGM/19 Em 12 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador João Vanderlei de Melo, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 14 e 15 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 247, ao vereador João Vanderlei de Melo, nos dias 14 e 15 de agosto de 2019, para participar de reuniões no TCE/RO e com secretario de Finanças do Estado de RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7C90BA53

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 153-CMGM/19

PORTARIA Nº. 153-CMGM/19 Em 12 de agosto de 2019.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Roberto dos Santos Silva, visando deslocamento para Porto Velho/RO nos dias 14 e 15 de agosto de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 248, ao vereador Roberto dos Santos Silva, nos dias 14 e 15 de agosto de 2019, para participar de reuniões no TCE/RO e com secretario de Finanças do Estado de RO em Porto Velho/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 12 de agosto de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F3278F99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019-CPLMO SRP Nº 13/2019
PROCESSO Nº 1889/2019 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Ampla

O Pregoeiro e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal n° 10.477-Gab.Pref./17, torna público que REITERA os dizeres do Edital do pregão em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM dia 12 de Agosto de 2019, página 40. **ONDE SE LÊ:** O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **23/08/2019, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**). **LEIA - SE:** O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **27/08/2019, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) **.** Tal retificação justifica-se por motivo de problema no portal do comprasnet. O Pregoeiro informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará-Mirim em 13 de Agosto de 2019.

LÚCIO RODRIGUES FLORES
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C13A6365

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

Aos 08 dias do mês de julho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **CHEFIA DE GABINETE**, e de outro a (s) empresa (s) **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI** - ME, representada (s) pelo (s) Senhor **EDERSON JOSÉ DA SILVA LOPES** , com sede na Rua: **Santos Dumont**, **nº 1752, Bairro: Pedrinhas, CEP: 76801-462 CNPJ: 18693751/0001-04 , agência 0951-2 , conta corrente 56206-8** Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° **2380/2018** e homologada à fl.205, Referente ao Pregão Eletrônico nº 008/19 para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/19, para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO em Jornal de grande Circulação

Estadual, com envio de página da publicação realizada, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete e, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO em Jornal de grande Circulação Estadual, com envio de página da publicação realizada, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital para atender as necessidades da Chefia de Gabinete, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 008/2019, para Registro de Preços nº 006/2019.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b). Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho

superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6. DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO
6.1 – O objeto do presente Contrato será executado de forma fracionada de acordo com a solicitação da Administração Municipal, que se fara através da emissão da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento à futura contratada;
6.2. Fica a contratada comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, quantidade e a garantia dos seguintes serviços:
6.2.1. A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª feira;
6.2.2. O texto para publicação será enviado à empresa contratada por correio-eletrônico;
6.2.3. A empresa deverá informar a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim os parâmetros a serem adotados para elaboração do texto da publicação, tais como: tamanhos das colunas de texto, tipo e tamanho de fontes, etc.
6.2.4. A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação;
6.2.5.A contratada deverá providenciar a (s) publicação (ões), no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao seu recebimento, de todo o material encaminhado pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, até às 16:00 (dezesseis) horas, no jornal de grande circulação no estado de Rondônia;
2.2.6. O material encaminhado após às 16:00 (dezesseis) horas, deverá ser publicado, no máximo, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao seu recebimento

6.3. Reserva-se ao Município o direito de recusar a prestação de serviços executadas em desacordo com o solicitado, ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos, podendo o **CONTRATANTE** exigir nova prestação de serviços para, atender ao pedido da Secretaria solicitante de maneira satisfatória, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**
6.4 – Os textos deverão ser encaminhados a contratada, juntamente com a solicitação do serviço através de correio eletrônico (e-mail) e serão recebidas, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste termo.
II – Definitivamente: após a verificação da conformidade de seu conteúdo e quantidade das publicações e consequente aceitação com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora no prazo de 24 horas.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o fornecimento dos serviços, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 – A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.1.2 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – Além das obrigações resultantes no Termo de referência (Anexo I do edital) e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

9.2- A Contratada deverá enviar a Contratante, **Obrigatoriamente**, e sem ônus para a contratante, página do jornal com a publicação, na data em que for realizada, ou no primeiro dia útil subsequente, quando a data da publicação o correr nos sábados, domingos ou feriados.

9.3- Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas

9.4 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.5 – A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.6 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da execução deste contrato;

9.7 – A Contratada deverá realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela correção das publicações;

9.8 – A futura contratada deverá comunicar a Chefia de Gabinete - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.9 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referencia.

9.10 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.11 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.12 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo processo, de imediato os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

10.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO

10.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

10.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações apresentadas em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato (Ata do Registro de Preço), não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionado ao contrato;

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada; em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

10.11. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima fixados

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Chefia de Gabinete, conforme abaixo discriminado:

Órgão: CHEFIA DE GABINETE
Unidade orçamentária: 02 Chefia de Gabinete.
Projeto/Atividade: 04.122.3021.2006.0000 - Publicação de Atos Oficiais do Municipio.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Juridica.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até

02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 008/2019 com SRP 006/2019 e a proposta da detentora.
15.5- O Preço Registrado: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 08 de julho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Diretora do SRP

_____
Fornecedor

ANEXO - IV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

No dia 08 (oito) do mês de julho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Publicação de Atos Oficiais do Município de Guajará-Mirim/RO em Jornal de grande Circulação Estadual, com envio de página da publicação realizada, para atender as necessidades da Chefia de Gabinete, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico **008/2019** para Sistema de Registro de Preços n° **06/2019.**
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de julho de 2019.

Descrição do Item

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviços de publicação de atos oficiais do governo municipal em jornal (classificados) de grande circulação no Estado de Rondônia, com envio de página original da publicação realizada	Cm/Col	5.000	17,53	87.650,00
TOTAL GERAL oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais					R$87.650,00

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:175655A2

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, com sede na **RUA SERGIPE, Nº 955, BELA VISTA, ERECHIM-RS**, CNPJ **23.312.871/0001-46**, FONE: **(54) 3712-1129, e-mail: exemplarmed@bol.com.br,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 883/2018 e homologada às fls.2.017 e 2.018, Referente o Pregão Eletrônico nº 041/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, para Registro de Preços nº 19/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que

devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730 bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de

conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.
6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.
9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela

SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAMEs, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de Abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3.3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018 com SRP 19/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO - I

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

No dia 10 do mês de junho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 041/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 19/2018.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 10 de junho 2020.

O **Item 24** foi vencido pela empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ 23.312.871/0001-46,** conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	**cetoprofeno,** 100 mg, pó injetável	FA	2839	4,15	11.781,85
Marca:CRISTÁLIA					
Total do Fornecedor:					**R$11.781,85**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:A89FFD36

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, representada (s) pelo (s) **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, com sede na **RUA 2, S/Nº, QUADRA 04, LOTE19, BAIRRO REDIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS, GOIANIRA-GO**, CNPJ **27.325.768/0001-91**, FONE: **(62) 99221-2116, e-mail: licitacao@preimumhosp.com.br,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 883/2018 e homologada às fls.2.017 e 2.018, Referente o Pregão Eletrônico nº 041/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, para Registro de Preços nº 19/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730 bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.
6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.
9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAMEs, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de Abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;

11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3.3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do objeto;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018 com SRP 19/2018 e a proposta da detentora.

15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

FORNECEDOR_____

FORNECEDOR_____

ANEXO - 1

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
No dia 10 do mês de junho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 041/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 19/2018.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 10 de junho 2020.

Os **Itens 10, 62, 64 e 69** foram vencidos pela empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI- CNPJ 27.325.768/0001-91**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	**ampicilina** *sódica*, 1 g, pó para solução injetável	FA	5421	3,79	20.545,59
Marca:BLAU					
62	**metoclopramida**, *cloridrato de*, 5 mg/mL, solução injetável, 2 mL	AMP	6259	0,45	2.816,55
Marca:FARMACE					
64	**metronidazol**, 5 mg/mL, solução injetável, 100 mL	FRASCO	2001	2,59	5.182,59
Marca:JP					
69	**omeprazol** *sódico*, 40 mg, pó para solução injetável	FA	5985	7,95	47.580,75
Marca:BLAU					
Total do Fornecedor:					**R$76.125,48**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:564B3FE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.224 –GAB.PREF/2019

DECRETO Nº 12.224–GAB.PREF/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.101-GAB.PREF/2018, Artigo 9º parágrafo 1º.
"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, para atender a necessidade da SEMED, em favor das unidades no valor de 171.327,09 (cento e setenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e nove centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA				
2				
02.07				
12.368.0009.0040.0000		**Manutenção das atividades do SAE/FNDE**		
3.3.90.39	100	Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas	084	171.327,09
Total Geral - SEMED				171.327,09

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR			
2			
02.07			
12.368.0009.0040.0000	**Manutenção das atividades do SAE/FNDE**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	083	93.854,70
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	085	7.472,39
3.3.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	086	70.000,00
Total Geral - SEMED			171.327,09

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de agosto de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E05733D6

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, representada (s) pelo (s) **LEONARDO PEREIRA CHAVES**, com sede na **RUA SÃO LUIS, Nº 666, Lj 01, SANTANA, PORTO ALEGRE-RS**, CNPJ **31.940.937/0001-70**, FONE: **(51) 3209-5506 / 3276-6975, e-mail: cirurgicasaoluis@gmail.com,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 883/2018 e homologada às fls.2.017 e 2.018, Referente o Pregão Eletrônico nº 041/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, para Registro de Preços nº 19/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730 bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.
6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.

9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**

10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.

10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.

10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.

10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAMEs, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.

11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de Abril de 2017.

11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:

11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;

11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;

11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3.3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não

podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018 com SRP 19/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

FORNECEDOR_____

FORNECEDOR_____

ANEXO - I

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
No dia 10 do mês de junho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 041/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 19/2018.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

Os **Itens 06 e 55** foram vencidos pela empresa **CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD- CNPJ 31.940.937/0001-70**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
6	**amicacina**, *sulfato de*, 250 mg/mL, solução injetável, 2 mL	AMP	718	2,52	1.809,36
Marca:TEUTO					
55	**imipeném + cilastatina** *sódica*, 500 mg + 500 mg, pó para solução injetável	FA	50	25,17	1.258,50
Marca:MIDPHARMA					
Total do Fornecedor:					**R$3.067,86**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:168C081D

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADO DO NORTE LTDA**, representada (s) pelo (s) **GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS**, com sede na **AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 2678, SETOR 05, JARU-RO**, CNPJ **02.475.985/0001-37**, FONE: **(69) 3521-25181 / 3521-3543, e-mail: covan-@hotmail.com e covan@uol.com.br**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 883/2018 e homologada às fls.2.017 e 2.018, Referente o Pregão Eletrônico nº 041/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, para Registro de Preços nº 19/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730 bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.
6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;

9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;

9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.

9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;

9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.

9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.

10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAMEs, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de Abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3.3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018 com SRP 19/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO - I

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

No dia 10 do mês de junho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 041/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 19/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 10 de junho 2020.

O **Item 14** foi vencido pela empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ 02.475.985/0001-37**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	**betametasona**, *acetato de,+* **betametasona**, *fosfato dissódico de*, (3 mg + 3 mg)/mL, suspensão injetável, 1 mL	AMP	3420	8,99	30.745,80
Marca:UNIAO QUIMICA					
Total do Fornecedor:					**R$30.745,80**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:0AF6499F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELE-EPP**, representada (s) pelo (s) **ADRIANA FÁTIMA GURALSKI**, com sede na **RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 531, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE-RS**, CNPJ **22.862.531/0001-26**, FONE: **(54) 3523-2028 / 98432-6984, e-mail: topnorte1@gmail.com,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 883/2018 e homologada às fls.2.017 e 2.018, Referente o Pregão Eletrônico nº 041/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, para eventual e futura **aquisição de**

Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, para Registro de Preços nº 19/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730 bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.
6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em

caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.
9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAMEs, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de Abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3.3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou

drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018 com SRP 19/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO - 1

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
No dia 10 do mês de junho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 041/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 19/2018.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 10 de junho 2020.

O **Item 34** foi vencido pela empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI- CNPJ 22.862.531/0001-26**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	**dipirona** *monoidratada*, 500 mg/mL, solução injetável, 2 mL	AMP	10876	0,50	5.438,00
Marca:FARMACE					
Total do Fornecedor:					**R$5.438,00**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:824B6962

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, representada (s) pelo (s) **ERIVETTO SILVA DAL COL**, com sede na **RUA SERRA NEGRA, Nº 78, GALPÃO 2, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES**, CNPJ **28.911.309/0001-52**, FONE: **(27) 3261-1877, e-mail: espiritosantohospitalares@gmail.com,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 883/2018 e homologada às fls.2.017 e 2.018, Referente o Pregão Eletrônico nº 041/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, para Registro de Preços nº 19/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais

como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730 bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.
6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar

a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.
9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos,

estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAMEs, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de Abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3.3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018 com SRP 19/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO - I

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
No dia 10 do mês de junho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 041/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 19/2018.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 10 de junho 2020.
Os **Itens 01, 05, 30, 31 e 44** foram vencidos pela empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E- CNPJ 28.911.309/0001-52**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**aciclovir** *sódico*, 250 mg, pó para solução injetável	FA	171	R$22,48	R$3.844,08
Marca:TEUTO					
5	**albumina humana**, 20 %, solução injetável, 50 Ml	FR	4	R$214,25	R$857,00
Marca:ALBUREX					
30	**dexametasona**, *fosfato dissódico de*, 4 mg/mL, solução injetável, 2,5 mL	AMP	11731	0,83	9.736,73
Marca:TEUTO					
31	**diclofenaco** *de potássio*, 25 mg/mL, solução injetável, 3 mL	AMP	13389	0,89	11.916,21
Marca:TEUTO					
44	**ferro III** (sacarato de hidróxido férrico), 20 mg/mL, solução injetável, 5 mL	AMP	428	5,99	2.563,72
Marca:SUCROFER					
Total do Fornecedor:					**R$28.917,74**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:A6C340F6

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, representada (s) pelo (s) **LEANDRO PEREIRA DASILVA**, com sede na **RODOVIA BR 153, Nº KM 03, CHÁCARA RETIRO, GOIÂNIA-GO**, CNPJ **01.571.702/0001-64**, FONE: **(65) 3625-2480 / 98111-6182 / 99800-7256, e-mail: hospmedcba@uol.com.br,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 883/2018 e homologada à fl. ...., Referente o Pregão Eletrônico nº 041/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da

Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, para Registro de Preços nº 19/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730 bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.
6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo**

máximo de 05 (cinco) dias úteis, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.
9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAMEs, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de Abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3.3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018 com SRP 19/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, ___ de _____ de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO - IV

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

No dia .... do mês de ..... de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 041/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 19/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia ___ de _____ 2020.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.

REPRESENTANTE LEGAL:

ANEXO - V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2018

Ordem de Fornecimento de materiais nº ___/2018

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018.

(Secretaria Requisitante)

À
Empresa

Endereço:	
CNPJ	Telefone Fax

Autorizamos V.S.ª fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo II do Pregão Eletrônico nº 041/2018, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua Proposta de Preços constante no Processo nº 883/2018.

I – DO OBJETO

Item Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO II)

Marca/referência**:** _____**;**

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	_____	_____

II DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O início do fornecimento do (s) medicamentos (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais 18 (dezoito) meses, até a sua data de validade.
Os medicamentos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Av. XX de novembro, 730, Bairro: 10 de abril, CEP: 76.850-000, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326.
III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada além das previstas na Ata de Registro de Preços:

Realizar a entrega dos medicamentos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de Registro de Preços.

Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, caso constatado divergência das especificações com o medicamento entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº XX/2018, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

Os Anexos I e II do Pregão Eletrônico n°. XX/2018, integra e complementa a presente Ordem de Fornecimento.

IV DO PAGAMENTO

• O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil contados a partir da emissão da nota de empenho, acompanhada da nota fiscal/fatura discriminativa e da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Guajará-Mirim, __ de _____ de ____2019.

_____
Contratada

_____
Contratante

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:A9B04E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.219/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 05 DE AGOSTO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **ROSA MARIA LEITE COELHO**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE DIVIDA ATIVA,** da Secretaria Municipal de Fazenda –SEMFAZ.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 06 de Agosto de 2019,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Agosto de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CCF47BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições legais convoca a

candidata abaixo citada classificada no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, de acordo com o Edital 002/2019, a se apresentar nesta secretaria, no dia **13 de agosto de 2019** (terça-feira), às 10 horas.

POSIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	002	Éblica Nonato de Moura

Guajará-Mirim, 12 de agosto de 2019.

PROF.ª MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 10.478/GAB.PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:9C35BEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 093/GAB-SEMED/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº **093**/GAB-SEMED/19 Em 12 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso,*** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Diretor do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO conduzindo a Equipe Técnica da Prefeitura sendo: Alessandra (SEMTAS), Orlando (SEMOSP) e Eliane (SEMED) para uma visita técnica no setor de combustível em Ji-Paraná que será realizada nos dias 13 e 14 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B7F14D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 094/GAB-SEMED/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº **094**/GAB-SEMED/19 Em 12 de agosto de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Eliane Barbosa de Jesus Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) à servidora ***Eliane Barbosa de Jesus Silva,*** Diretora da Divisão Administrativa Escolar e Apoio ao Educando, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Ji-Paraná/RO para uma visita técnica no setor de combustível da Prefeitura em Ji-Paraná que será realizada nos dias 13 e 14 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AD8DCF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2019

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionados, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente Cadastro Municipal 03.212.013.000. Conforme Notificação nº 024787/2019.

Contribuinte: Tribos Representações Comercio Importação e Exportação LTDA**.**

Terreno localizado Av. Julião Gomes C/ 08 de Dezembro**,** nº 1.258, Bairro 10 Abril.
Quadra: 0212 - Lote - 013 - Setor III.

Guajará-mirim/RO, 13 de Agosto de 2019.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:BABFE744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

***PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 447*-08/2019.**

Objeto: Contratação de Serviço de Elaboração e Correção de até 50 Provas e Julgamento de Recursos.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação** para Contratação de Contratação de Serviço de Elaboração e Correção de até 50 Provas e Julgamento de Recursos para atender as necessidades do Edital Nº 001/CMDCA/2019 pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. A ser Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a Empresa - Pessoa Jurídica – PARAISO TRANSPORTE E CONSULTORIA LTDA – ME.
Valor Total Homologado: R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 13 de Agosto de 2019.

MOISÉSGARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A1F8D476

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preço Nº 001/2019
Processo: 321–05/2019
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde "Cozinha" a ser executada na Rua Tancredo Neves, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 851351/2017 – Operação 1044.594-68.
Empresa: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP.
CNPJ: 17.512.584/0001-87
Valor homologado: R$273.676,48(Duzentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Valor total homologado: R$:273.676,48(Duzentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)
Data da Homologação: 13 de Agosto de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Agosto de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:2E018969

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratado: L.S LOPES FISICA MEDICA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 13.617.207/0001-51.
Endereço: AV: Rosilene Xavier Transpadini 2200 hosp. Daniel Comboni, Bairro: Eldorado CEP: 76.960-970 Cacoal – RO.

Objeto: Contratação de empresa visando à renovação de testes de controle de qualidade com emissão de relatório para aparelho de Raio X.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Processo administrativo n° 579-05/2019, totalizando o valor de **R$ 5.800,00**(Cinco mil e oitocentos reais).

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Agosto de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E6C27620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 126/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-3275/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Notebook Tipo Chromebook.**

Valor estimado de R$ 310.923,20 ***(Trezentos e dez mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos*****)**.

Data para cadastro de propostas: 15/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 29/08/2019. Início da Sessão Pública: **29 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 13 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:1A3CEE83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 124/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-3578/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Generos Alimentícios Tipo (Lanche, Marmitex e Refrigerante).**

Valor estimado de R$ 50.930,000 ***(Cinquenta Mil, Novecentos e Trinta Reais*****)**.

Data para cadastro de propostas: 14/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 28/08/2019. Início da Sessão Pública: **28 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a

sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 13 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A9995B99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 125/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-3376/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios Tipo (Lanche, Marmitex e Refrigerante).**

Valor estimado de R$ 176.040,00 ***(Cento e Setenta e Seis Mil, Quarenta Reais*****)**.

Data para cadastro de propostas: 14/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 28/08/2019. Início da Sessão Pública: **28 de agosto de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 13 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:50C01B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 107/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.

Processo nº **1-3102/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Elétrico, Construção e Sinalização de Emergência.**

Valor estimado de ***R$*** **544.664,56** ***(Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro reais, Cinquenta e seis Centavos)***.

Data para cadastro de propostas: 15/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 29/08/2019. Início da Sessão Pública: **29 de agosto de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 13 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:649A7990

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-3764/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Passagens Terrestres.**

Valor estimado de R$ 34.329,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais).

Data para cadastro de propostas: 15/08/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/08/2019. Início da Sessão Pública: **30 de agosto de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 13 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:62E826F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Processo nº **1-2304/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Bebê Conforto e Assento Infantil para Automóvel.**

Valor estimado de R$ 2.988,72 (Dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Data para cadastro de propostas: 15/08/2019, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 30/08/2019. Início da Sessão Pública: **30 de agosto de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 13 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F826BA99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-3915/PMJ/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontologicos e Insumos para Raio X.**

Valor estimado de R$ 32.669,78 (Trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Data para cadastro de propostas: 15/08/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 30/08/2019. Início da Sessão Pública: **30 de agosto de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 13 de agosto de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:94EA261B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 406/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido, do cargo de **SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMECEL- FG,** da Prefeitura Municipal de Jaru, **SILVANIA DE FREITAS LIMA,** portadora do RG n° 391.028 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 327.117.272-20, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 06 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 06 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:8DB5A4DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11829/GP/2019

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 017/COMAS/ 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 085/COMAS/2019, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 017/COMAS/2019.
D E C R E T A
Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 17/COMAS/2019 que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 17/COMAS/2019: *"aprovar em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de Agosto de 2019 a escolha, por aclamação, de Presidente, Vice-Presidente do COMAS, conforme segue: Presidente: José Benito Rodriguez Ferro, Vice- Presidente Edileuza de Andrade Rocha, para mandato de 14 de agosto de 2019 a 13 de agosto de 2020".*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 09 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C301BFAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11827/GP/2019

HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 48/CMS-JARU-RO/2019, 49/CMS-JARU-RO/2019, 50/CMS-

JARU-RO/2019, 51/CMS-JARU-RO/2019, 52/CMS-JARU-RO/2019 e 53/CMS-JARU-RO/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 453/SEMUSA/2019, solicitando tomada de decisões e providências cabíveis de publicação das resoluções de números, 48/CMS-JARU-RO/2019, 49/CMS-JARU-RO/2019, 50/CMS-JARU-RO/2019, 51/CMS-JARU-RO/2019, 52/CMS-JARU-RO/2019 e 53/CMS-JARU-RO/2019.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica Homologada a Resolução nº 48/CMS-JARU-RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

"**Art. 1º APROVAR - Restituição do saldo remanescente da conta corrente do Banco do Banco do Brasil Nº 36.509-2 Prog. Farm. Pop, no valor de R$ 10.031,66 (Dez Mil, Trinta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) saldo em 31/12/18 e seus rendimentos, referente a recurso federal para desenvolvimento do Programa Farmácia Popular do Brasil, conforme processo 1111/2016".**

Art. 2º – Fica Homologada a Resolução nº 49/CMS-JARU-RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

"**Art. 1º APROVAR - Restituição do saldo remanescente da conta corrente do Banco do Banco do Brasil Nº 44.199-6 Ref. UBS Osvaldo Cruz, no valor de R$ 14.013,16 (Quatorze Mil, Treze Reais e Dezesseis Centavos) saldo em 31/12/18 e seus rendimentos, referente a recurso federal para Obra de reforma do Centro de Saúde Osvaldo Cruz CNS 2806932, localizado na Rua Rio de Janeiro, 3662, Setor 02 Jaru/RO concluída em 21/08/15, por meio da Proposta N° 04279.238003/13-002".**

Art. 3º – Fica Homologada a Resolução nº 50/CMS-JARU-RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

"**Art. 1º APROVAR - Restituição do saldo remanescente da conta corrente do Banco do Banco do Brasil Nº 45.821-X Impl. Leitos Saúde Mental, no valor de R$ 20.129,14 (Vinte Mil, Sento e Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos) saldo em 31/12/18 e seus rendimentos, referente a recurso federal para implantação de 04 (quatro) Leitos de Saúde Mental, no Hospital Municipal de Jaru, conforme motivos apresentados pelo Processo nº 4750/2018 em acordo com a Portaria Nº 3.178 de 22 de Novembro de 2018".**

Art. 4º – Fica Homologada a Resolução nº 51/CMS-JARU-RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

"**Art. 1º APROVAR - Proposta Nº 36000.2395242/01-800, referente à Recurso de Emenda Parlamentar de Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru – CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3062 setor 02, município de Jaru – RO, no valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), que serão destinados a pagamento de folha de pessoal vinculado a Atenção Básica, conforme portaria Nº 4.315 de 28 de Dezembro de 2018".**

Art. 5º – Fica Homologada a Resolução nº 52/CMS-JARU-RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

"Art. 1º APROVAR – Proposta do município quanto a Incorporação de Indicadores, Metas e Benefícios Efetivos para os exercícios de 2018-2021, impondo aos Estado que cumpra com suas obrigações legais atinentes à saúde".

Art. 6º – Fica Homologada a Resolução nº 53/CMS-JARU-RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

"Art. 1º APROVAR – Destinação da mobília retirada da sala do Conselho Municipal de Saúde, destinado à SEMUSA para destinação adequada conforme o caso de cada bem.
Art. 2º NOMEAR – Comissão de Organização dos Documentos do Arquivo do Conselho de Saúde de Jaru composta pelos seguintes membros:
Atalício Teófilo Leite
Jesuel Rosa de Oliveira
Vanda Mamédio da Silva Santos
Amanda Martins de Matos".

Art. 7º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 07 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1D5B16E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11836/GP/2019

CONCEDE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO BEM PÚBLICO LOCALIZADO NA LINHA 612, KM 10 – ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ANTONIA DE MENEZES, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal;

CONSIDERANDO, especialmente o que dispõe o §3º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Jaru;

CONSIDERANDO o disposto nos processos administrativos n. 1-1566/2019;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado às fls. 46-49 do processo administrativo n. 1-1566/2019;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a **TÍTULO PRECÁRIO**, a permissão de uso do bem público localizado na Linha 612, km 10, preteritamente denominado Escola Municipal Creuza Antônia de Menezes, para a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, CNPJ 32.259.493/0001-75, com endereço na Linha 612, km 10, Jaru-RO.

Art. 2º Esta permissão de uso está sujeita a revogação por descumprimento das normas legais, por inadimplemento das cláusulas do termo de compromisso, além de motivos de conveniência e oportunidade ou em virtude de razões de interesse público devidamente justificado, sem que isso importe em qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao permissionário/comodatário.

Art. 3º Fica o permissionário obrigado a manter, às suas expensas, o bem público em perfeito estado de conservação, utilizando-o para os fins a que se destina, em consonância com as disposições legais e o termo de compromisso firmado entre as partes, sob pena de perda da permissão pública.

Art. 4º A presente permissão de uso não exclui as prerrogativas do permitente de exercer o acompanhamento e fiscalização sobre a correta utilização do imóvel, bem assim o seu estado de conservação e manutenção adequada.

Art. 5º A Administração Pública permitente emitirá documento próprio a fim de orientar a prestação de contas a ser efetuada pela permissionária.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:FCAD5686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11835/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIZETE MARIA IVONE DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **LIZETE MARIA IVONE DA SILVA**, matrícula nº 1887-1, cargo de zeladora, referente ao período aquisitivo de 17/04/2012 à 16/04/2017 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 15/08/2019 à 12/11/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CC6AF66B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11833/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO JOSÉ MIRANDA PADILHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **FRANCISCO JOSÉ MIRANDA PADILHA**, matrícula nº 2315-1, cargo de Médico Clínico 40HS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 à 01/06/2013 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 15/08/2019 à 12/11/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:157BEBC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11832/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ELAIDIO SILVA PIMENTEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **ELAIDIO SILVA PIMENTEL**, matrícula nº 192-1, cargo de Gerente de Vigilância, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 à 11/03/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 15/08/2019 à 12/11/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0649E0A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11831/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELI AUGUSTA CORDEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **DANIELI AUGUSTA CORDEIRO**, matrícula nº 870-1, cargo de Agente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/2009 à 09/03/2014 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 15/08/2019 à 12/11/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:681E15A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11834/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **MARIO ORLANDO PARIENTE ORTUNO**, matrícula nº 2316-1, cargo de Médico Clínico 40HS, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 à 01/06/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 15/08/2019 à 12/11/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4843E6A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11830/GP/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA ALONÇO DE QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **ALESSANDRA ALONÇO DE QUEIROZ**, matrícula nº 2217-1, cargo de zeladora, referente ao período aquisitivo de 09/09/2012 à 08/09/2017 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 15/08/2019 à 12/11/2019**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 15 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:858F2D27

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00315

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra **CELISE PAIVA BUENO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG 19.985.272 SSP/SP**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 071.434.668-32,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS,** iniciando em **09 de agosto de 2019 com término em até 6(SEIS) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 1.217,23 (**Um mil, duzentos e dezessete Reais e vinte e três centavos**).**

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a) Os previstos em Lei;
b) Os resultantes de adiantamento;
c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 08/08/2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

CELISE PAIVA BUENO
Contratado (a)
CPF Nº 071.434.668-32

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:C5EAF51C

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00224

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG. º 769.164 SSP RO RO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 68085567253**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: por conveniência da Administração
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **06/08/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **26/02/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06/08/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

SILVANI FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:09022A9A

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 162

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CLEUDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1309920 SESDEC RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 02796811271**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **07/08/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO 40 HS** firmado em **20/09/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 08/08/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

CLEUDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:9D87C43B

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00001

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **THIAGO VIEIRA DE AGUIAR,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 0887778 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 89509838268**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: a pedido do mesmo

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **04/08/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06/08/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

THIAGO VIEIRA DE AGUIAR
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AF76CF10

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **GILIARD ALIARES DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 1044801 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 955.371.472-20**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: A pedido do mesmo

Clausula Única: Fica rescindido, a partir **06/08/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **CUIDADOR(A)** firmado em **03/08/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 06/08/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

GILIARD ALIARES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:3863292D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 818/GP/2019 13 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica **NOMEADA ELISÂNGELA BARBOSA DA SILVA** para o cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG n° 1116348 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o n° 000.424.222-05.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 12 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:94D4D7A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 407/GP/2019 13 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** do cargo de **ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE UBS - SEMUSA** da Prefeitura Municipal de Jaru, **VERA LUCIA DOS SANTOS ,** portadora do RG n° 624311 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n° 706.985.202-97, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 08 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:D7C01385

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11837/GP/2019 13 DE AGOSTO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária, Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) R$ 9.000,00
02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
FICHA: 437
10.122.0018.2057.0001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA 9.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ -9.000,00
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 384
10.301.0011.2058.0005 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o valor suplementado será necessário para acobertar despesas com internet destinado à Secretaria Municipal de Saúde. Destacamos que o recurso a ser suplementado será para o restante deste. Destacamos que é de grande importância a utilização da internet para serviços realizados no dia a dia nesta secretaria, como, trâmites de processos, consultas a sites direcionados à saúde, acesso ao sistema para lançamentos de processos, solicitações de pedidos de empenhos, de dotações orçamentárias, para agendamentos de consultas especializadas e demais tarefas.
Considerando que não havia saldo suficiente no elemento (40) para todo o exercício de 2019, por esse motivo se faz necessário tal suplementação.
Destacamos que a ficha que terá o valor anulado não trará prejuízo a esta secretaria, pois a mesma ficará com saldo suficiente para acobertar possíveis despesas com aquisição de material de consumo para o restante de 2019. Frisamos ainda que a ficha a ser anulada foi suplementada em abril desse ano para aquisição de fraldas geriátricas em favor de pacientes acamados, tendo em vista que a ação foi realizada e teve saldo restante.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018.

Jaru/RO, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0011.2058	3.3.90.30	01.02	R$ 9.000,00	-
0018.2057	3.3.90.40	01.02	-	R$ 9.000,00

Jaru/RO, em 13 de agosto de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F8DBB368

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3329/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3329 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Decreto 3.316 de 02 de julho de 2019 que dispõe sobre a alteração do Comitê Gestor Municipal de Regulamentação, Implementação e Monitoramento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município de Machadinho D'Oeste - Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando que houveram exonerações e/ou mudanças de cargo de alguns membros nomeados;

D E C R E T A
Art 1º - Ficam nomeados para compor o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL com a função de Regulamentação, Implementação e Monitoramento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas como membros os seguintes representantes dos setores:

Setores	Membros Indicados
Setor de Licitação (CPL)	Raquel de Moraes
Secret. Municipal de Administração e Fazenda-SEMADFAZ	Albertino Ferreira Dias
Procuradoria Jurídica	Larissa Aléssio Carati
Agente de Desenvolvimento	Rafaela Guth do Nascimento
Agente de Desenvolvimento	João Belarmino de Souza
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI	Patrícia Olímpio Machado
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo	Patrícia Olímpio Machado
Vigilância Sanitária	Liliane Lopes Medina
Receita Municipal	Genilson Rodrigues de Souza
Associação Comercial - ACEMA	Jerfley Rodrigues Freitas

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C1DA1197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°276/2019

PORTARIA Nº 276, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA SER ATENDENTE NA SALA DO EMPREENDEDOR SOB A SUPERVISÃO DA SEMADFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com objetivo de atender ao Termo de Cooperação entre a Prefeitura de Machadinho D'Oeste e o SEBRAE, no que diz respeito à designação do servidor responsável para ser atendente na Sala do Empreendedor.
R E S O L V E
Art. 1º. Designar a servidora RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO – Agente de Desenvolvimento, registrada sobre o Decreto n°3329/19, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para exercer suas atividades como atendente na Sala do Empreendedor, localizada na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, sob a supervisão da SEMADFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:369E3276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°274/2019

PORTARIA Nº274/2019 De 09 de Agosto de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, resolve:/

DEMITIR

SEBASTIÃO PROCÓPIO DA SILVA, matrícula 5626-1, professor 40horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o constante no **Processo nº2073/2016**, mais especificamente com o Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pela prática de infração disciplinar capituladas nos art.154, incisos III e V e art.155, incisos V e XV; resultando na violação do art.56, incisos VII e XIII da Lei Municipal nº820/2007, denominada Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D'Oeste, tornando-se impedido de retornar ao serviço público municipal pelo prazo de 5 anos, consoante o disposto no *caput* do art. 58 da Lei Municipal nº820/2007.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete do Prefeito, aos 09 de Agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DCBF078D

IMPREV
PORTARIA N. º 112/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei **Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **SANDRA REGINA BOTTEGA**, portadora do **RG 481.295 SSP/RO**, **CPF: 421.861.962-04**, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais (Merendeira) – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **30/07/2019,** conforme processo **nº 145/2018/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ R$ **1.272,04** (**mil duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**, amparado pela Lei **1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento do Salário Família no valor **de R$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, no valor de **R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos).**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **28/09/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **30/07/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:22FD0692

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 44.No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4odesta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

LEI No10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001.
A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVIDA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2019, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

WILSON LAURENTI
Prefeito

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FEF99566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019/CPL/PMMS

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.483/2019, em atendimento ao que consta dos Processos 655/2019/SEMSAU, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" em regime de Execução Indireta, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.125/2017, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante **a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2019/SEMSAU.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DR. SAMUEL PAULO THOMAS E NARCÍSIO FERREIRA E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SAÚDE SAMUEL MARQUES DOS SANTOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SOLICITAÇÃO DE DESPESAS Nº 655/2019/SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.00
PROJETO ATIVIDADE: 10.3010017.1083/10.3010018.2036/10.3020022.1084
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DE RECURSO: Rede Básica de Saúde/Assist. Farmacêutica Básica/Unid. Mista de Saúde
VALOR ESTIMADO: R$ 211.201,30 (duzentos e onze mil, duzentos e um reais e trinta centavos)

DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 13/08/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 27/08/2019 às 08h00min**. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27 de agosto de 2019, às 08h:01min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 27 de agosto de 2019, às 08h30min.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 27 de agosto de 2019, às 08h31min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites:

http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min as 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra - RO, 13 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro
Port. nº 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:559C7C37

SERRA PREVI
DIÁRIA - MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA**
Cargo, Função ou Emprego:	SUPERINTENDENTE DO SERRA PREVI

PROPOSTA:

Nome:	**Milton Braz Rodrigues Coimbra**		
Cargo, Função ou Emprego:	CONTABILISTA	Mat:	**1302**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**M-4.204.879**	Expedida por:	**SSP/MG**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade do Porto Velho/RO com a finalidade de protocolar Justificativa do processo 11094/18 e acompanhar o julgamento do processo 02613/2018 de recurso de reconsideração das contas do exercício de 2014, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**13/08/2019**	Chegada em	**14/08/2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
RODOVIARIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência: 10 UPF / Percentual: **100% R**$ 27,69

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$		**276,90**	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE
Quesia Andrade Balbino Barbosa
Superintendente –Portaria 4270/2018.

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:12E89A23

SERRA PREVI
RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2019

Resumo de Contrato nº 003/2019

CELEBRAÇÃO: 12/08/2019.

CONTRATANTE: SERRA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA / RO.

CONTRATADA: ONIAS DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 13.524.397/0001-62

OBJETO:

Contratação de empresa especialização na prestação serviço em limpeza e Manutenção Preventiva de Condicionadores de Ar modelo Split e de Janela suprindo assim a demanda do SERRA PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO. Conforme descrição dos equipamentos no anexo I.

PRAZO:
Para o desenvolvimento total dos trabalhos, deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93, Art. 57.

VALOR GLOBAL: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R$ 419,00 (Quatrocentos e Dezenove Reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra Previ
Port. Nº 4270/2019

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:4D2A289B

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 070 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A HAROLDO JARDIM DOS SANTOS

Port. Nº 070/SERRA PREVI. Mirante da Serra, 15 de Julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR *HAROLDO JARDIM DOS SANTOS*".

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, ao servidor **HAROLDO JARDIM DOS SANTOS** efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Julho de 2019 e término em 30 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo n.º 022/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será crescida do 13º proporcional correspondente a 03/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Fica o Segurado notificado a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B. BARBOSA
Superintendente do Serra PREVI
Portaria Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:E57FC485

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 072 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA

Port. Nº 072/SERRA PREVI Em, de 22 de Julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal
Considerando o termo de curatela por interdição parcial da servidora supracitada, nomeando como curador o pai, senhor **Bernardino Ribeiro da Silva,** emitido MM. Juiz de Direito Dr. **José Antonio Barreto,** em audiência consubstanciada em depoimentos e documentos comprovantes de internações em clinicas especializadas e os laudos médicos e periciais que suportam a concessão e benefícios previdenciários.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias, a servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de Contribuição, a partir de 10 de Julho de 2019 e término em 05 de Janeiro de 2020, conforme processo administrativo n.º 010/2011.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 06/12 (seis doze avos) do total de sua remuneração de contribuição mensal.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:7B23648A

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 073 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À MARIA SOLANGE DA SILVA

Port. Nº 073/SERRA PREVI Mirante da Serra, 22 de Julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *MARIA SOLANGE DA SILVA."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 (Noventa) dias, à servidora, ***MARIA SOLANGE DA SILVA*** efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondentes á base de contribuição mensal, a partir de 01 de Julho de 2019 e término em 30 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo n.º 039/2016.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 3/12 (três doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port.nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:03D50866

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 076 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A ELIANE LUIZA CARDOSO

Port. nº 076/SERRA PREVI Em, 05 de Agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA ELIANE LUIZA CARDOSO".

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI,- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo **33** inciso, XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de 120 (Cento e Vinte) dias, à servidora **ELIANE LUIZA CARDOSO,** efetiva no cargo de Psico Pedagogo Clinico e Institucional – NSA 4, ref. 01, carga horaria de 40 semanais**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e EsporteS, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 26 de Julho de 2019 e termino em 08 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo n.º 071/2019.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 04/12 (Quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:B9D6CD2D

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 077 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À MARIA BATISTA DOS SANTOS

Port. nº 077SERRA PREVI Mirante da Serra, 09 de Agosto de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA *"MARIA BATISTA DOS SANTOS"*.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI- RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, inciso XIII da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 53 (Cinquenta e Três) dias, à servidora, ***MARIA BATISTA DOS SANTOS,*** efetiva no cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos, correspondendo ao valor de suas últimas remunerações de contribuições, a partir de 17 de Junho de 2019 e término em 08 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo n.º 098/2018.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será crescida do 13º proporcional correspondente a 01/12 (um) doze avos do sua remuneração de contribuição de contribuição.

Art. 3º Fica a Segurada notificada a apresentar novo Laudo do médico assistente, no período de 15 (quinze) dias antes do vencimento deste benefício, objetivando perícia para prorrogação ou retorno ao trabalho, visando evitar períodos sem remuneração.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE B.BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº 4270/2018

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:8844A882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de Certificado Digital da Servidora Laudicéia Tavares Rosa, em favor da empresa **ONLINE CERTIFICADORA LTDA – EP**, no valor total estimado para a despesa **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **081/2019**.

Monte Negro, 12 de Agosto de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:C78DA8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº04/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de resultado final da Tomada de Preços acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 948/2018.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO MUNICIPAL – Contrato de Repasse nº 841284-2016-MS-CAIXA**, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico – Financeiro Composição Analítica do BDI, Composições Unitária de Custos, Curva ABC, Arquitetônico – 1/2 e 2/2, Elétrico – 1/1, Hidrossanitário – 1/2 e 2/2, Estrutural – 1/1, Incêndio – 1/2 e 2/2, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deste EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 07.087.243/0001-58
VALOR: R$ 310.935,68 (TREZENTOS DEZ MIL NOVECENTOS TRINTA E CINCO REIS SESSENTA OITO CENTAVOS).
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 12 de agosto de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:0A56D0E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2019

O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço unitário, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCACIONAL INFANTIL - CRECHE TIPO B**, localizado na AV. Governador Jorge Teixeira, conforme detalhado em Projeto Básico, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **02/09/2019, às 09:00 horas(horário local).** A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da sede administrativa do Município de Monte Negro - RO, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro, Monte Negro – RO, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. **EDITAL:** Cópia a ser adquirida no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br ou site www.montenegro.ro.gov.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela CPL, Tel. (69) 3530-3110. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 1.358.491,67 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Monte Negro – RO, 13 de agosto de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:553D9A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 588/GAB/2019

PORTARIA N. 588 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 242/2019/SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2019 Á 30/09/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1442	Carlos Eduardo de Oliveira	Secretario escolar	01/11/2017 a 31/10/2018
972	Geraldo Divino da Silva	Agente de serviço escolar	16/01/2017 a 15/01/2018
2043	Marcos Augustinho Batista	Coord. Municipal de educação	19/02/2018 a 18/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6F0FC1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 589/GAB/2019

PORTARIA N. 589 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.243/FME/19.
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR VALQUIRIA SOARES MOREIRA ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 09/08/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.866/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F72FE5E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 590/GAB/2019

PORTARIA N. 590 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.243/FME/19.
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR HELBERT DE SOUZA PEREIRA ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 09/08/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.313/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EBD85A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 591/GAB/2019

PORTARIA N. 591 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.243/FME/19.
RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JOSE RICARDO BRANDAO, ocupante do cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 09/08/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.132/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BB4EE23F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 592/GAB/2019

PORTARIA N. 592 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 078/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/09/2019 a 30/09/2019**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2261	Rosalino Tavares Maciel	Executor em manutenção e limpeza	09/03/2017 a 08/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:15AF5152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 593/GAB/2019

PORTARIA N. 593 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR YANKA DIAS DA ROCHA, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DCBB377B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1694

Decreto de nº 1694/GAB/PMMN/2019 De 08 de Agosto de 2019

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** Para Secretaria Municipal De Gestão Em Obras E Serviços Públicos – SEMOSP.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	90	26.7820009.2013	3.3.90.39	3.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**3.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	91	26.7820009.2013	3.3.90.30	3.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS ANULADOS				**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:7F909197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°014/2019 - SEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 812/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PSICÓLOGO – SEMAS

- THAYNARA TOFFALI CUNHA

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 09 de Agosto de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:A5864D95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 018/CMNM/2019

Resolução Nº 018/CMNM/2019 Nova Mamoré, 02 de agosto de 2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA CI N. º 001/2019

"DISPÕE SOBRE GERENCIAMENTO E USO DOS VEICULOS E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E PEÇAS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das suas atribuições legais, especialmente a disposta os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, c/c inciso IV do art. 46 da Lei Complementar nº 154/1996, c/c DN nº 002/2016/TCE-RO e Resolução nº 027/2017 que dispõe sobre a instituição do sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e os procedimentos relativos ao uso dos veículos e controle de combustível e peças aos condutores que dirigem a frota de veículos oficiais desta Câmara, objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos das Leis Federais nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
CONSIDERANDO a responsabilidade do servidor público e do administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido da máquina administrativa
CONSIDERANDO que o gestor não pode ignorar o rol de condutores que dirigem a frota de veículos sob sua guarda, nem deixar de adotar as medidas administrativas necessárias para apurar as responsabilidades de quem deu causa às multas por infrações de trânsito, resguardando os princípios que regem a Administração Pública;
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis

"Aprova a Instrução Normativa nº 001-CI/2019. "

CAPÍTULO I
OBJETIVOS

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade precípua a regulamentação do gerenciamento e uso dos veículos e controle de combustível e peças, do Sistema de Transporte da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º Objetiva maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do sistema de transporte pela Unidade de Controle Interno, buscando obter maior controle e preservação do bem público.
Art. 3º Otimiza os procedimentos administrativos do Poder Legislativo, disciplinando normas gerais para o Setor de Transportes, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas, sob o prisma da legalidade, finalidade, eficácia, eficiência e economicidade e será exercido preferencialmente por servidor admitido por concurso público ou um vereador nomeado pelo Presidente e designado para este fim.

CAPÍTULO II
BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º Criar, através da presente Instrução Normativa, o sistema de controle de combustível, uso dos veículos e peças, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 5º A normativa que se apresenta vem padronizar o uso da frota, controle de combustível e peças, encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro; na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, na Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de1964, nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS

Art. 6° Deve ser adotado um sistema (eletrônico ou manual) e um procedimento padrão para o controle e a autorização de requisições de abastecimento, de utilização dos veículos e de reposição de peças e realização de serviços (mecânicos e congêneres) mediante documentos padronizados e numerados em ordem sequencial, preenchidos mecanicamente em forma de talões ou eletronicamente, por meio de software apropriado para tal fim, devendo conter as especificações abaixo, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia:
As "requisições para autorização de abastecimento" (cujo modelo consta do anexo I), além das formalidades acima indicadas, devem ser subscritas e datadas pelo agente requisitante (beneficiário/usuário) e após previamente autorizadas.

Pelo servidor especificamente responsável pelo controle, devem consignar campo para o preenchimento, no mínimo, das seguintes informações:
Indicação e assinatura do Órgão/setor/agente requisitante;
Indicação e assinatura do agente responsável pela autorização;
Identificação e assinatura do condutor que efetuou o abastecimento:
Identificação do veículo (modelo, ano e placa)
Registro de data e hora do abastecimento pelo condutor;
Registro do hodômetro na ocasião do abastecimento;
Tipo e quantidade de combustível abastecido:
Valor unitário por litro e valor total abastecido;
Campo próprio para a apresentação de anotações de ocorrências e apresentação de justificativas (tais como abastecimento em finais de semana, etc).

Os "formulários de utilização e solicitação dos veículos oficiais" municipal e intermunicipal (cujo modelo indicativo consta do anexo II e III), além das formalidades indicadas no caput deste artigo, devem ser subscritos pelo condutor do veículo e, depois de devidamente preenchidos e autorizado pelo responsável, entregues ao servidor especialmente responsável pelo controle de frota. Devem possuir, no mínimo. Os seguintes campos para preenchimento:
Identificação do agente requisitante;
Identificação e assinatura do condutor;
Descrição da finalidade do deslocamento;
Hodômetro inicial;
Hodômetro final;

As requisições de reposição de peças e acessórios e de realização de serviços mecânicos e congêneres" (cujo modelo indicativo consta do Anexo IV) devem, além das formalidades indicadas no caput deste artigo ser subscritas pelo agente responsável pela guarda e conservação dos veículos e/ou pelos motoristas, sob a fiscalização da pessoa especialmente responsável pelo controle de frota. Após, devem ser autorizadas por ordem de serviço subscrita pela autoridade hierárquica ordenadora da despesa ou pelo agente delegado para o este, observadas as demais normas atinentes as licitações e contratos. As referidas requisições devem consignar campo para preenchimento das seguintes informações:
Identificação do veículo, hodômetro, motorista e fornecedor;
Indicação das peças e acessórios, preventiva e corretivamente, a serem substituídas e/ou descrição dos serviços a serem realizados, acompanhado de motivação sobre a justificativa técnica (por exemplo: defeito, desgaste decorrente do tempo e uso, manutenção preventiva conforme indicação do fabricante, etc).

O agente responsável pelo controle de combustível, da utilização e do custo operacional da frota de veículos da Câmara Municipal de Nova Mamoré, deverá elaborar e arquivar, em pastas individuais dos veículos "planilhas do movimento diário de abastecimento e controle de hodômetro de cada veículo" (cujo modelo indicativo consta do

Anexo V) contendo nos campos para preenchimento, no mínimo os seguintes dados:
Indicação do veículo e do período de referência;
Data das requisições para autorização de uso de veículos;
Número das requisições;
Hodômetro inicial;
Hodômetro final;
Quantitativo de quilometragem rodada;
Quantidade de valor dos combustíveis abastecidos diariamente;
Média mensal de quilômetros rodados por unidade de litro;
Identificação e assinatura do servidor responsável;

A identificação ostensiva dos veículos oficiais com adesivos (ou similar) indicando estarem a serviço da administração.

O agente responsável pelo controle do consumo de combustível, do uso e do custo operacional dos veículos deverá elaborar periodicamente relatórios circunstanciados anuais e semestrais, com a análise dos gastos com combustível, dos gastos com a manutenção da frota de veículos e do custo operacional total comparando os resultados ao menos, com o exercício anterior e indicando conclusivamente a autoridade gestora do Órgão as providências necessárias ao melhoramento da eficácia e da economicidade na utilização dos veículos (por exemplo, alienação e substituição de veículos antieconômicos. etc).
Art. 7° Todos os veículos são patrimônios públicos, somente podendo ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.
Art. 8° O uso indevido destes bens públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis, administrativas e criminais aos responsáveis envolvidos, conforme cada caso.
Art. 9° A solicitação de veículos para serviços locais, ou seja, dentro dos limites do município deverá ser efetuado, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através de comunicação interna, ao responsável pelo setor, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino, salvo caso de urgência e emergência devidamente comprovado.
Parágrafo único: O responsável responderá a mensagem do solicitante, confirmando ou não o serviço, bem como informará a necessidade de atender à solicitação em outra data e/ou horário, quando cabível.
Art. 10° Para viagens intermunicipais e interestaduais será necessário efetuar a solicitação de veículo, obrigatoriamente com antecedência de 48horas e através de Comunicação Interna, para devida autorização.
Parágrafo Primeiro: Confirmada a viagem, o Responsável informará o solicitante com antecedência de 24horas.
Parágrafo Segundo: Todos os veículos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, nas viagens intermunicipais e interestaduais serão acompanhados de Autorização para Deslocamento contendo: identificação do órgão, setor ou agente requisitante/beneficiário; identificação do veículo e do condutor; identificação do período de deslocamento; descrição sumária da finalidade;
Art. 11º As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor ou vereador a utilizar veículo oficial, estarão sujeitas ás sanções disciplinares cabíveis.
Art. 12° O Sistema de Controle Interno recomenda aos condutores dos veículos, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:
Proceder à inspeção periódica dos veículos, verificando seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;
Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;
Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo, nas autorizações de saída;
Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro;
Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;
Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade;
Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo.

CAPÍTULO IV
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

Art. 13° A condução dos veículos somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor/vereador, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.
Parágrafo Único - Os servidores/vereadores do Poder Legislativo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando comprovado a insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação com a categoria equivalente e devidamente autorizados pelo dirigente máximo.
Art. 14° Fica expressamente proibida utilização dos veículos:
Em qualquer atividade de caráter particular como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais, instituições bancárias, entre outros;
Em excursões e passeios de caráter particular;
No transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração, salvo se autorizadas;
Transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade ou encargo inerente ao serviço, expressamente autorizado e comprovado;
Desvio e guarda em residências particulares;
Transporte de objetos particulares;
Atender interesse alheio ao serviço público;

Art. 15° Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos oficiais:
Usar bermuda, camiseta sem manga, sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;
Fumar dentro do veículo;
Atender telefone celular com o veículo em trânsito;

Art. 16° Em caso de colisão dos veículos, ficam o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar ao Responsável pelo Setor de Transporte que autorizou o deslocamento ou o Presidente deste Poder Legislativo, sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.
Parágrafo Primeiro: Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
Parágrafo segundo: Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

CAPÍTULO V
DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 17° O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores/vereadores quando da condução de veículos de propriedade deste Poder Legislativo é de inteira responsabilidade da Câmara Municipal, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário pelo responsável pela infração.
Art. 18° O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19° O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos, em geral, responsáveis pelos veículos, responsáveis pela elaboração de relatórios, no âmbito do Poder Legislativo, constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.
Art. 20.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 02 de agosto de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAYER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:179A30BB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/CMNM/2019

Portaria nº 005/CMNM/2019 Nova Mamoré, 05 de agosto de 2019.

"Constitui e Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, o Responsável pelas autorizações e uso dos veículos e controle de combustível e peças aos condutores que dirigem a frota de veículos oficiais desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.**"**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos administrativos do Poder Legislativo, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas, sob o prisma da legalidade, finalidade, eficácia, eficiência e economicidade objetivando uma gestão eficaz no controle e no cumprimento dos dispositivos das Leis Federais nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar um responsável pelo uso dos veículos e Controle de Combustível e peças;
CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA CI Nº 001/2019** que "Dispõe sobre gerenciamento e uso dos veículos e controle de combustível e peças, no âmbito do poder legislativo municipal"
RESOLVE
Art. 1º – Designar o **Vereador Altamir Fochesatto**, para assinar as autorizações e uso dos veículos e controle de combustível e peças aos condutores que dirigem a frota de veículos oficiais desta Câmara.
Parágrafo único – O Presidente desta Casa de Leis e o Vice-Presidente Altamir Fochesatto designado pelas autorizações, em seus impedimentos eventuais, será substituído pela servidora Marlene Martins Ferreira – Matrícula 305.
Art. 3º – As autorizações de saída dos veículos e abastecimento só será permitida mediante autorização prévia do Presidente ou Vereador designado para este fim.
Art. 4º – O Vereador nomeado tem total responsabilidade pelo controle e uso dos veículos e controle de combustível e peças aos condutores que dirigem a frota de veículos oficiais desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".
Art. 5º – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de julho de 2019. Com vigência até 31 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:8A0B6038

CAMARA MUNICIPAL
9.º CONVOCAÇÃO

9. CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 001/2016

A CÂMARA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Presidente, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público desta Câmara Municipal, realizado no dia 22/05/2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse de direitos adquiridos com a aprovação do Concurso Público Municipal ao Edital de Nº. 001/2016, homologado através do Decreto Nº 4225-GP/2016 no dia 30 de DEZEMBRO de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ

Motorista – Zona Urbana		
Classif	Inscrição	Nome
1	368343	CLEYDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO JUNIOR

Documentos para contratação:
ORIGINAL E 02 FOTOCOPIAS:

- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
- Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
- Cédula de identidade
- C.P.F /MF
- Titulo de eleitor.
- Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
- Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
- Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
- Certificado de reservista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
-Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
- Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia. (ORIGINAL) SEFIN;
- Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (ORIGINAL);
- Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
- Comprovante de residência;
- 01 (UMA) foto 3x4 recente;
- Certidão Negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

- Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos últimos 5 (cinco) anos .
- Certidão negativa da receita Federal:
- Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
- Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
- Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
- C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
- Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré- Divisão de Receita e Fiscalização);

EXAMES MEDICOS:
HEMOGRAMA, EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

Nova Mamoré, 12 de Agosto de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:001860B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173-GP/2019

PORTARIA N° 173-GP/2019 Em 09 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento nos arts. 158, 174, 181, 182 e 185 da Lei n° 061, de 27 de setembro de 1990; e
CONSIDERANDO, o Processo Administrativo disciplinar n. 620/SEMUTAS/2017;
CONSIDERANDO, o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1° APLICAR ao **AMÓS RODRIGUES MOTA,** vigilante, lotado na Sede da Prefeitura Municipal, matrícula n. 11151, a penalidade de **SUSPENSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS**, nos termos do art. 170, da Lei n. 061, de 27 de setembro de 1990, por ter infringido o disposto no **Art. 147, inciso XI, da Lei nº 061, de 27 de setembro de 1990,** por faltar com "***dever de tratar com urbanidade as pessoas",***
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrárias.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:76CD169D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171-GP/2019

Portaria nº 171-GP/2019 Em, 01 de agosto de 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Sr ISAIAS FERNANDES LIMA, brasileiro, maior, ocupante do Cargo de Vice Prefeito de Nova Mamoré/RO, portador do RG 1537560 – SSP/RO e do CPF nº 349.268.952-34 para RESPONDER pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito - SEMOTRAN da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Nova Mamoré/RO, em, 01 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:5F68C89B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170-GP/2019

Portaria nº 170-GP/2019 Em, 24 de julho de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do bom funcionamento na administração pública.

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER no período de 22/07/2019 a 06/08/2019 as férias do servidor MÁRCIO DA SILVA CLIMACO ocupante da função de Administrador de Empresas, matrícula 855, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 24 de julho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:317BC596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.195-GP/2019

DECRETO Nº 5.195-GP/2019 Em, 01 de agosto de 2019.

> "Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr DONALDO GOMES DA COSTA do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr DONALDO GOMES DA COSTA, brasileiro, maior, portador do RG n° 534.360-SSP/RO e do CPF n° 422.443.742-20, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:0D196ED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.194-GP/2019

DECRETO Nº 5.194-GP/2019 Em, 01 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Sr ANTONIO RODRIGUES LIMA do Cargo em Comissão de DIRETOR DIVISÃO I DE OBRAS, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr ANTONIO RODRIGUES LIMA, brasileiro, maior, portador do RG n° 0281043820040-SSP/MA e do CPF n°033.724.113-90, do cargo em comissão de DIRETOR DIVISÃO I DE OBRAS, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Transporte e Transito – SEMOTRAN, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:5B069D26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.206-GP/2019

DECRETO Nº 5.206-GP/2019 Em, 12 de agosto de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª VANDA FELIX DA CRUZ no Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Departamento de Vigilância em Saúde da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Srª VANDA FELIX DA CRUZ, brasileira, maior, portadora do RG n° 776.951-SSP/RO e CPF n° 954.843.292-72, servidora pública municipal, matrícula 1426 para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Departamento de Vigilância em Saúde em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2019.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:E3DF8D50

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 062-IPRENOM/2019

Portaria nº 062-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença à Servidora MARILENE ROSA DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 21, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **90 (NOVENTA) dias** à servidora **Marilene Rosa dos Santos,** portador do RG nº 464971SSP/RO, CPF nº 349.267.632-49, matrícula nº **1541** efetivo na função de **Cozinheira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **05 de agosto de 2019** e término em **02 de novembro de 2019,** conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 041/2019, contido no Processo Administrativo de nº 108-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 13 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:DF000F8B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 063-IPRENOM/2019

Portaria nº 063-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a CESSAÇÃO do Benefício de Auxílio Doença a Servidora OSMARINA MARIA DOS SANTOS.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 25, da Lei Municipal nº 1353-GP/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR o benefício de Auxílio Doença à servidora **OSMARINA MARIA DOS SANTOS,** portadora da RG nº

333.059SSP/RO, CPF nº 349.135.052-20, matrícula nº **122** efetiva na função de **Professor I Nível I 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **13 de agosto de 2.019**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 049/2019, constante no Processo Administrativo de nº 036-IPRENOM/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 13 de agosto de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857-GP/2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:8EE59B45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA

A publicação do diário oficial dos municípios do Estado de Rondônia, Ano XI, n° 2516, folha 58 no Projeto de Lei n° 652, de 2 de agosto de 2019, leia se **Projeto de Lei n° 653, de 2 de agosto de 2019.**

Nova união, 13 de agosto de 2019.

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4AC4B904

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de garrafas térmicas
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 813-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 028/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
T.M. de Oliveira Alves - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 28.392.572/0001-82,** no valor de R$ 765,36 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A369053E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 13-08-2019	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 14-08-2019	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V.TOTAL	R$ 330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ricardo Júnior de Azevedo **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Fazenda **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 120.778.927-57 **RG**: 232.905-8 SPTC-R-ES
ENDEREÇO:LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 **CONTA**: 21.196-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para acompanhar o prefeito junto a SEAGRI e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12.08.2019

Ricardo Junior de Azevedo
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 12/08/2019.

Autorizado em 12/08/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7490F707

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria nº 029, de 20 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21 de fevereiro de 2019, pág. 79, ano X, nº 2402. Onde se lê: Portaria nº 029, de 20 de janeiro de 2019, leia – se: Portaria nº 029, de 20 de fevereiro de 2019.

Nova União, 13 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:72235C16

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria nº 028, de 20 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21 de fevereiro de 2019, pág. 79, ano X, nº 2402. Onde se lê: Portaria nº 028, de 20 de janeiro de 2019, leia – se: Portaria nº 028, de 20 de fevereiro de 2019.

Nova União, 13 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:708C9A42

P M N U - RO
PORTARIA Nº 185, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO."

O Prefeito Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 60/1998,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** a pedido o Servidor Municipal do cargo efetivo, conforme adiante indicado, **MATHEUS ESTEVA SOARES,** cargo de AGENTE PORTARIA E VIGILANCIA, a partir de 13/08/2019.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D60A8186

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13.08.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 14.08.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho para tratar assuntos do município junto a Seagri e Assembleia Legislativa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 13.08.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 13.08.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

OBS: Torna sem efeito a publicação da proposta e concessão de diária em favor do Prefeito Adinael de Azevedo publicada no diário Oficial dos Municípios Arom do dia 13.08.19, pag. 67, Ano XI, n. 2521.

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:440B895E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 186/GP/DRH

"Faz nomeação para o Cargo Comissionado de Secretario de Educação (interino) por um período de 05 dias."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação a servidora Adriana Delbone Haddad, irá se ausentar pelo mesmo período para participar do 17º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que faz necessária a continuidade do andamento dos trabalhos com despachos e assinaturas em processos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.: FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA, cadastro no CPF nº. 000.645.812-25, para ocupar (interinamente) por um período de 05 dias o cargo de Secretaria de Educação, SEM ONUS.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AFB748C0

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 838-1/SEMSAU/2019, tendo como objeto: Serviços de Revisão do Veículo Agrale / Marcopolo Volare W8 Esc. Ano / Modelo 2017 / 2018 Placa NEF 6171.
.
A favor de:

ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.118.203/0003-74,no valor de R$ 2.860,24 (Dois mil e oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- A presente licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Conforme disposto no art. 24 Lei 8.666/93.
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 13 de agosto de 2019.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6CE527D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICA, HOMOLOGA E RATIFICA O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2019 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 713 /SEMUSA/2019

PUBLICAÇÃO Nº 560/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 713 /SEMUSA/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais),** conforme segue.

01 DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ: 34.748.137/0018-99
VALOR **R$ 850,00**

OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da CAMINHONETE TRITON L200 190CV, PLACA QTG 0309 em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Agosto de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

PUBLICAÇÃO Nº 560/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2019

HOMOLOGAÇÃO
O Secretario municipal de saúde de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
HOMOLOGA o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 713 /SEMUSA/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais),** conforme segue.

01 DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ: 34.748.137/0018-99
VALOR **R$ 850,00**

OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da CAMINHONETE TRITON L200 190CV, PLACA QTG 0309 em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Agosto de 2019.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretario Municipal de Saude

PUBLICAÇÃO Nº 560/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 713/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMO, **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2019** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 713 /SEMUSA/2019,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais),** conforme segue.

01 DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA - CNPJ: 34.748.137/0018-99
VALOR **R$ 850,00**
OBJETO: Aquisição de peças e a realização de serviços na revisão da CAMINHONETE TRITON L200 190CV, PLACA QTG 0309 em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e se verifica quando houver inviabilidade de competição.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Agosto de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Licitação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A3AC78F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 03/2018 CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2018. PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/CPL/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA EPP.**

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 03/2018, celebrado em 19 de Fevereiro de 2018, bem como o segundo termo aditivo dele decorrente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Da Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir do termino segundo termo aditivo em 19 de Agosto de 2019, iniciando-se a prorrogação em 19/08/2019, e findando-se em 19/08/2020.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Do preço: O preço inicial do contrato 03/2018 e do segundo termo aditivo dele decorrente será mantido, ocorrendo apenas a sua atualização pelo índice oficial de correção "IGP-M" conforme tabela de valores no anexo II e III, que farão parte integrante do presente instrumento.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato Originário.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BB9CF6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/SEMUSA/2019

O Senhor Gilmar da Silva Ferreira Secretario Municipal de saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº039/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 367/SEMUSA/2019, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO PARA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESF-Equipe de Saúde Bucal de Novo Horizonte do Oeste-RO, tendo como vencedoras as empresas:

VENCEDOR	CNPJ	ITEM(S) VENCIDO(S)	VALOR (R$)
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	05895525000156	17 - 18 - 30 - 33 - 34 - 35	R$ 4.824,00
JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	13287059000154	22 - 23 - 24 - 25 - 29	R$ 1.530,00
DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSP. EIRELI	26240632000116	37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44	R$ 3.229,20
DENTAL OTTONAVES EIRELI	33541640000168	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 21 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 36 - 43	R$ 22.180,22
Total Geral			**R$ 31.763,42**

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 12 de agosto de 2019.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D61145A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/CPL/SRP/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **A FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAMA TIPO ESMERALDA.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis*****,** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município. Conforme o Processo Administrativo nº **2258/SRP/2019.** No valor estimado de **R$: 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais). Sendo o item 02** exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014 e o i**tem 01** destinado para ampla participação. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 16/08/2019 até às 9h00 do dia 28/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 11h00m do dia 28/08/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:56A91E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **1992/SEMINFRA/2019.** No valor estimado de **R$: 7.083,00 (Sete mil, oitenta e três reais).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 16/08/2019 até às 9h00 do dia 28/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00m do dia 28/08/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:21F55FC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CPL/2019

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/2017, torna público que realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/CPL/19**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, Combinado com o disposto na Lei Complementar 147 de 2014, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E CARIMBOS.** Conforme as especificações contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **2261/SEMSAU/2019.** No valor estimado de **R$: 31.261,80 (Trinta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).** Exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **O envio das propostas poderá ser feito das 9h00 do dia 16/08/2019 até às 9h00 do dia 28/08/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30m do dia 28/08/2019 (Horário de Brasília).** O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de Agosto de 2019.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:6C326360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RESUMO DA CARONA INEXIGIBILIDADE N°182/2019

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.
INEXIGIBILIDADE/CARONA N°: 182/2019 PROCESSO N°: 448/2019/SEMOSP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046
CONTRATADO: G. GAMA LTDA
CNPJ N.º - 15.479.369/0001-04
AVENIDA CALAMA, N. 6388, BAIRRO IGARAPÉ
PORTO VELHO – RO CEP 76824-262
O OBJETO: Carona na Ata para aquisição de futura e eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS – ATA N. 123/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. N. 01/2019 – 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

DA VERBA: As despesas do presente contrato ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Solicitação de Despesa nº 1999/2019 de 01/08/2019 no valor **Total de:** R$61.735,04 (sessenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Pimenta Bueno/RO, 13 de Agosto de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B26CD697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 499/2019 DE, 12 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 489/2019,de 09 de agosto de 2019 –EDIÇÃO N° 2520,publicado em : 12 de agosto de 2019,que resolve, Remanejar o senhor FÁBIO PACHECO, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 790.167 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 767.202.252 - 00, residente e domiciliado na Rua Rolim de Moura nº 149, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno,12 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A96BB13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5311/2019 DE 13/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5311/2019 de 13/08/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2511/2019 de 09/08/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.243.1191.2.058.		PAC - Programa de Atenção a Criança	
50 - 3.3.90.39.00.00	30150003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.900,00
Total Suplementação:			**1.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho	
09.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
09.002.08.243.1191.2.058.		PAC - Programa de Atenção a Criança	
51 - 3.3.90.92.00.00	30150003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.900,00
Total Redução:			**1.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C0D93D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 41/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo vencedoras as empresas: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais) e CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME, no valor de R$ 7.648,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 12 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B5CE5744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 495/2019 DE, 09 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora APARECIDA DA SILVA LÚCIO, brasileira, divorciada, 2.º grau incompleto, portadora da cédula de identidade RG. n.º 400.435 SSP/RO, inscrito no C.P.F. n.º 260.662.032 - 15, residente e domiciliada na Av. Presidente Dutra n.º 63, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica–II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0FE62B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 494/2019 DE, 09 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora TAÍS NASCIMENTO BISPO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1047458 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 971.742.382-20, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 1.611, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica–II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação;

NOMEAR a senhora TAÍS NASCIMENTO BISPO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1047458 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 971.742.382-20, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 1.611, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D4D16A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 493/2019 DE, 09 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 485/2019 de 07 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, em 09/08/2019, Edição 2519.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de Agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3EC1445E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 492/2019 DE, 09 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Torna sem efeito a Portaria Municipal nº 486/2019 de 07 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, em 09/08/2019, Edição 2519.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82E08850

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5312/2019 DE 13/08/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5312/2019 de 13/08/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2509/2019 de 09/08/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 143.377,46 (cento e quarenta e três mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
296 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.377,46
Total Suplementação:			**143.377,46**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 13/08/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:73DB3899

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2019.

EMPRESA FORNECEDORA: MS HOSPITALAR LTDA ME.

Pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Arismar Araújo de Lima**, com base na Clausula Décima Quarta da Ata de Registro de Preço nº. 12/2019, Pregão Eletrônico nº. 58/2018, **DECIDE CANCELAR** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2019, e** a todos os termos dele decorrente, celebrado com a empresa **MS HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 15.224.444/0001-88, com endereço a Av. São Luiz, Qd 04, Lt 13, na cidade de Goiânia/, Rua Caramuru, nº. 203, Jardim dos Imigrantes, na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, cujo objeto era o fornecimento de medicamento.

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 12 de agosto de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Testemunha:
RG:

Testemunha
RG:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6D3E42F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/CPAD/2019 DE, 12 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no disposto no art. 88 da Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Administração Geral.

R E S O L V E

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 4004/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 88, da Lei Municipal nº 1.385/2007, os servidores MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638; EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, Matricula 103478 e FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula nº 103486, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 5.190/2019, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.
Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do Art. 97 da Lei Municipal nº 1.385/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Agosto de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BB8806CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 008/2019-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nair Barros do ano de 2018 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 01/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 008/CME-Pimenta Bueno/2019, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudo do ano 2018.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Nair Barros, referentes ao ano letivo de 2018, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 12 de agosto de 2019.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	***MARIA EMILIA DIAS***
Presidente	Conselheira
Decreto nº 4.700 de 01/09/2017	Decreto nº 4.560 de 25/05/2017
GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	***MIRIVAN CARNEIRO RIOS***
Conselheiro	Conselheiro
Decreto nº 4.914 de 03/05/2018	Decreto nº 5.023 de 10/09/2018
ROSANGELA ERMITA SILVA	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.716 de 14/09/2017	Decreto nº 4.700 de 01/09/2017
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	***CLEIDE SIQUEIRA SILVA***
Conselheira	Conselheira
Decreto nº 4.406 de 22/09/2016	Decreto nº 4.914 de 03/05/2018

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:043D2543

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 071/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº071/2019
CARONA EM REGISTRO DE PREÇOS
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no art.8ºdo Decreto Federal n.3.931/01 *da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.*

Empresas Vencedoras:
PROCESSO N° 655/2019
T J COMERCIODE PRODUTOS EIRELI – ME
CNPJ: 27.274.178/0001-87
VALOR: R$: 164,66
OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
VALOR: R$: 3.840,00
PEREIRA E LIMA LTDA ME
CNPJ: 15.506.997/0001-23
VALOR: R$: 3.610,00
V S DOS SANTOS LIVRARIA – ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR: R$: 7.010,00

TOTAL GERAL R$:14.624,66

Pimenteiras do Oeste, 13 de agosto de 2019.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BBC51DED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMPV-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **14 de agosto de 2019**, **quarta feira, às 16:00 horas,** no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, com a finalidade de debater sobre o tema: Corte das árvores localizadas entre as ruas Chico Reis e Francisco Otero, em atendimento ao Requerimento nº 092/CMPV-2019, de autoria dos Vereadores Alan Queiroz-PSDB , Edwilson Negreiros-PSB e Junior Cavalcante- PHS.

Câmara Municipal de Porto Velho, 08 de agosto de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:04FE38CB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº110/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 09 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art.1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº109/2019/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho – DOM dia 09 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5395B298

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº112/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, na forma do Anexo I desta Portaria, os servidores para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações do PPA – 2018-2021 E Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações.

Anexo I da Portaria nº112, de 12de agosto de 2019.

Unidade Orçamentária: Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR			
Programa: 000 - Encargos Especiais do Município			
Unidade Administrativa Responsável: Assessoria Jurídica			
Gerente do Programa: Maria Letice Pessoa Freitas			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.28.846.0000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	Assessoria Jurídica	Maria Letice Pessoa Freitas

Programa: 007 - Apoio Administrativo			
Unidade Administrativa Responsável: Gerência Administrativa			
Gerente do Programa: Richele Lopes Barboza			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.04.306.0007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	Gerência de Gestão de Pessoal	Naira Silva e Souza
02.41.15.122.0007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Gerência de Gestão de Pessoal	Naira Silva e Souza
02.41.15.122.0007.2.303	Apoio a Logística dos Serviços Básicos	Gerência Administrativa	Poliana Pamela Chaves Machado Paiva

Programa: 163 - Iluminando Porto Velho			
Unidade Administrativa Responsável: Gerência de Iluminação Pública			
Gerente do Programa: Gabriela Santos de Castro			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador (a) da Ação**
02.41.15.452.0163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas.	Seção de Acomp. De Proj. e Custos e Sup. de Obras.	João Alfredo A. da Mata
02.41.15.452.0163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública.	Seção de Acomp. De Proj. e Custos e Sup. de Obras.	João Alfredo A. da Mata

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92706D7E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NIRE: 1150000025-4
CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: JEOVAL BATISTA DA SILVA, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de Identidade RG nº 279.798 SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.455 SESDEC/RO e CPF nº 510.184.202-82; Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: 288.491.914-72 e cédula de identidade RG 785.526 SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **PAUTA: 01. CIÊNCIA DOS DECRETOS Nº 16.001, 16.002 E 16.003 DE 12 DE JULHO DE 2019;** Às Dezesseis horas do dia vinte e nove do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva abriu os trabalhos da Assembleia Extraordinária do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião: PAUTA: **01. CIÊNCIA DOS DECRETOS Nº 16.001, 16.002 E 16.003 DE 12 DE JULHO DE 2019;** O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva, solicitou aditivo a pauta para incluir os Memorandos nº 22 e 24 do Conselho Fiscal; Sem demora, todos os Conselheiros aquiesceram o aditivo. Em ato contínuo, o Vice- Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, também solicitou aditivo a pauta para incluir uma Minuta de Designação de Comissão com o objetivo de vistoriar e emitir relatório referente às Praças oriundas do Decreto nº 15.968 de 28 de junho de 2019. De imediato, os Conselheiros anuíram o aditivo. Em continuidade, o Presidente, Jeoval Batista da Silva, iniciou a reunião com a primeira pauta relativa aos Decretos nº 16.001, nº 16.002 e 16.003 de 12 de julho de 2019. Em seguida, passou a palavra para o Vice Presidente, Thiago dos Santos Tezzari o qual esclareceu que os Decretos referidos retiram a incidência dos Decretos nº 14.365 de 22 de dezembro de 2016, Decreto nº 14.585 de 07 de julho de 2017 e do Decreto nº 1.760 de 15 de setembro de 2017, que tratam respectivamente sobre a concessão de diárias e passagens, adicional de insalubridade e periculosidade, e por fim, sistema de controle de frequência por meio de ponto eletrônico no âmbito do Município de Porto Velho. Conseguinte, todos os Conselheiros deram ciência à pauta apresentada. Em ato contínuo o Presidente do Conselho, Jeoval Batista da Silva deliberou que a Diretoria Executiva da EMDUR, constitua estudos e propostas para normatizar regramento próprio desses temas e após, submeter relatório final a este Conselho para deliberação. Consignou, ainda, que a Assessoria Jurídica da EMDUR dê a devida atenção aos fatos ocorridos durante o período da "*vacatio legis"* referente à essas normas, e que no caso das diárias, providencie justificativa quanto aos valores das mesmas. Em sequência, o Presidente, Jeoval Batista deu inicio a segunda pauta referente aos Memorandos nº 22 e nº 24 encaminhados pelo Conselho Fiscal; após, discutidos e analisados, os membros do Conselho consentiram que será encaminhado expediente à Secretaria Geral de Governo solicitando que o Novo Estatuto da EMDUR seja publicado por meio de Decreto do Executivo Municipal; continuadamente, o Presidente, Jeoval Batista consignou que o Decreto a ser publicado pelo Executivo Municipal deve aprovar e referendar todos os atos praticados sob a vigência do Novo Estatuto da EMDUR até a data da publicação; conseguinte, todos concordaram em unanimidade com a sugestão do Presidente. Na oportunidade, o Presidente Jeoval Batista solicitou que, em resposta ao memorando nº 24 do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva encaminhe Ofício para a Secretaria Geral de Governo solicitando a publicação do Decreto que nomeia os novos membros do Conselho Fiscal. Posto isso, em continuidade com as pautas aditivadas, o Vice Presidente Thiago dos Santos Tezzari, relatou sobre a Minuta de Designação de Comissão que tem como objetivo vistoriar e emitir relatório referente às Praças. Os membros do Conselho analisaram e em seguida manifestaram-se a favor da minuta apresentada. O Segundo- Vice Presidente, Robson Damasceno Silva Júnior sugeriu acrescentar o seguinte ponto: "Relatório da presença e situação de permissionários, assim como de possíveis invasores". Conseguinte, todos os membros do Conselho concordaram com a sugestão. Em continuidade, o Presidente Jeoval sugeriu, ainda, acrescentar que a comissão deve relatar fatos excepcionais que julgar convenientes. Sem demora, a sugestão foi aprovada pelos Conselheiros. Ainda em relação a pauta da minuta de designação de comissão, o Presidente, Jeoval solicitou a ratificação quanto a adesão do pagamento de gratificação por encargo de dez por cento para grupo de trabalho ou comissão em caráter transitório, para tarefas específicas, como é o caso da comissão em pauta, e sugeriu acrescentar na minuta a menção à Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010. Em ato contínuo, os membros do Conselho aquiesceram à sugestão. Por fim, o Presidente do Conselho convocou a todos para uma reunião ordinária marcada para o dia 12 de agosto de 2019, as 16:00h, com as seguinte pautas: 01. Análise e deliberação quanto ao voto do Primeiro Secretário, Luiz Fernando relativo à minuta do Plano de Cargos, Carreira e Salários da EMDUR; 02. Análise do relatório elaborado pelo Terceiro Secretário, Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira referente ao Decreto nº 15.968 de 28 de Junho de 2019, que dispõe sobre a competência e responsabilidade da gestão da Praça da Campos Sales, Praça da Pirâmide, Praça do Cohab, Praça do Mariana, Praça do Ronaldo Aragão e dá outras providências; Os Conselheiros deram ciência a convocação; Em conclusão, o Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista Da Silva franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião extraordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 31 de julho de 2019.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice-Presidente

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º Secretária

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B246FC14

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA (14ª) DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ATA DA (14ª) DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2019.

NIRE: 1150000025-4
CNPJ: 04.763.223.0001-61

MEMBROS PARTICIPANTES: JEOVAL BATISTA DA SILVA, Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF nº 408.120.302-49 e Cédula de Identidade RG nº 279.798 SSP/RO; **THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**, Primeiro Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, casado, advogado, portador do CPF nº 790.128.332-72 e Cédula de Identidade RG nº 760.627 SSP/RO; **ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR,** segundo Vice-Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, divorciado, fiscal municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 557.455 SESDEC/RO e CPF nº 510.184.202-82; Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, **LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 853.662.269-53 e Cédula de Identidade RG nº 1.748.735 SSP/SC; **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, segunda Secretária do Conselho de Administrativo da EMDUR, brasileira, solteira, portadora do CPF: 288.491.914-72 e cédula de identidade RG 785.526 SSP/PB; **ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Terceiro Secretário do Conselho Administrativo da EMDUR, brasileiro, maior, divorciado, portador do CPF 289.716.982-68 e Cédula de Identidade RG nº 285.001 SSP/RO; **ELIZABETE MARCHETTO**, Diretora Administrativa e Financeira, convidada desta Assembleia; **MARIA LETICE PESSOA FREITAS**, Advogada da EMDUR, convidada desta Assembleia. **PAUTA: 01. CIÊNCIA DO DECRETO Nº 15.968 DE 28 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DA PRAÇA DA CAMPOS SALES, PRAÇA DA PIRÂMIDE, PRAÇA DO COHAB, PRAÇA DO MARIANA, PRAÇA DO RONALDO ARAGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 02. ANÁLISE DO MEMORANDO Nº 046/2019/ASJUR/EMDUR 03.PARECER DA DIRETORIA EXECUTIVA SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA DISCUTIR E ELABORAR A MINUTA DO PLANO DE CARRERIA, CARGOS E SALÁRIOS DA EMDUR. ABERTURA:** Às Dezesseis horas do dia vinte e nove do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, sito à Avenida Brasília, nº 1576, Bairro Santa Bárbara, CEP: 76.804-206, nesta Capital. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva abriu os trabalhos da Décima Terceira Assembleia do Conselho Administrativo cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião: PAUTA: 01. CIÊNCIA DO DECRETO Nº 15.968 DE 28 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DA PRAÇA DA CAMPOS SALES, PRAÇA DA PIRÂMIDE, PRAÇA DO COHAB, PRAÇA DO MARIANA, PRAÇA DO RONALDO ARAGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.02. ANÁLISE DO MEMORANDO Nº 046/2019/ASJUR/EMDUR 03.PARECER DA DIRETORIA EXECUTIVA SOBRE O RELATÓRIO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA DISCUTIR E ELABORAR A MINUTA DO PLANO DE CARRERIA, CARGOS E SALÁRIOS DA EMDUR. O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista da Silva, iniciou com a primeira pauta da reunião referente à ciência do Decreto nº 15.968 de 28 de junho de 2019; Sem demora todos deram ciência do Decreto; Continuadamente, o Presidente do Conselho, Jeoval Batista da Silva abriu a palavra para manifestação em relação a pauta apresentada; como não houve manifestação, pontuou que o Conselho não teve participação na tomada de decisão que transferiu a gestão das praças, indicadas no Decreto, a EMDUR. Em ato contínuo, passou a palavra para o Vice Presidente do Conselho, Thiago dos Santos Tezzari que cumprimentou a todos e iniciou dizendo que art. 6º inciso IV do nosso Estatuto Social da EMDUR, define como um de seus objetos sociais "executar ações de desenvolvimento urbano, na gestão, manutenção e recuperação de espaços e equipamentos públicos de titularidade da Prefeitura Municipal de Porto Velho"; Posto isso, complementou dizendo que o nosso Estatuto Social dá guarida para que o Município repasse para a EMDUR a gestão de alguns espaços públicos; Prosseguiu relatando brevemente acerca da realidade dos espaços públicos do Município, no qual enfrenta desníveis de gestão. Explanou que os espaços estão sendo geridos de forma difusa, como por exemplo, o Parque Circuito e o Parque Ecológico que estão sob a responsabilidade da Secretaria da Meio Ambiente – SEMA; o Parque da Cidade que atualmente é administrado pela EMDUR; bem como as secretarias FUNCULTURAL e SEMDESTUR que também possuem espaços sob sua responsabilidade. Salientou que diante do exposto, o conceito seria aplicar o Decreto nº 15.406 de 22 de agosto de 2018 dispõe sobre a competência da EMDUR em gerir o Parque da Cidade e dá outras providências sem coibição as prerrogativas da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos-SEMISB e da Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Trabalho e Turismo- SEMDESTUR, tendo em vista que atualmente trabalham em conjunto de forma harmoniosa, se tornando assim unidade modelo no que tange a administração de espaços públicos municipais; Em ato contínuo aludiu sobre o orçamento que está sendo reajustado para que a EMDUR possa ter mais autonomia em executar essas atividades que estão sendo redirecionadas a ela e que está sendo montada uma comissão com profissionais habilitados para atuarem frente as atividades nos espaços públicos; disse que a ideia é padronizar esses espaços e transformá-los em referência para outros espaços públicos. Continuadamente o Presidente, Jeoval Batista da Silva consignou que esse padrão da EMDUR em gerir praças é uma forma de preparar um modelo de gestão para o Município, em todos os indicadores de eficiência. Em ato contínuo, o Primeiro Secretário do Conselho, Luiz Fernando Coutinho consentiu como o Presidente Jeoval e disse que as atividades realizadas pela EMDUR nesses locais poderia até mesmo transformar esses espaços em autossustentáveis; Conseguinte pontuou ainda que a grande preocupação do Conselho é se a gestão das praças irá afetar a atividade principal da EMDUR e o seu orçamento; Consecutivamente, o Presidente do Conselho, Jeoval Batista complementou que irá analisar o Decreto nº 15.968 de 28 de junho de 2019 a fim de verificar a necessidade de incluir regramentos mais específicos em relação à atuação da EMDUR nesses espaços; Finalizou designando o Terceiro Secretário do Conselho Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira para analisar e apreciar o Decreto; Conseguinte o Terceiro Secretário do Conselho Álvaro Luiz solicitou um prazo de 15 dias para realizar essa analise; Sem demora todos votaram a favor do prazo solicitado. Em ato contínuo o Presidente do Conselho Jeoval deu inicio a segunda pauta da reunião referente ao Memorando nº 046/2019/ASJUR, solicitando a presença da Advogada da EMDUR, Dra. Maria Letice Pessoa Freitas, passando a palavra para a mesma. Sem demora, a Dra. Letice cumprimentou a todos e deu ciência ao Conselho sobre o ajuizamento de ação regressiva referente ao convênio SEDES, já discutido outrora por este Conselho; Informou ainda o deferimento das custas ao final. De imediato, todos os Conselheiros deram ciência à pauta. Posteriormente, o Presidente, Jeoval iniciou a terceira pauta de reunião atinente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários da EMDUR; em ato contínuo passou a palavra para o Vice Presidente do Conselho, Thiago dos Santos Tezzari que iniciou relatando sobre a precariedade atual em relação a política de pessoal na EMDUR, incluindo organograma de cargos; esclareceu que o primeiro passo diante desse cenário foi estabelecer uma comissão para realizar o levantamento dos cargos existentes na EMDUR; Continuou relatando que ao fim dos levantamentos realizados pela comissão intensificou-se a necessidade de elaborar um Plano de Carreira Cargos e Salários para os empregados da EMDUR; Em ato contínuo relatou que foi designada outra comissão para discutir e elaborar a minuta do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da EMDUR, e além disso essa comissão tinha como objetivo discutir também um Regulamento de Pessoal para definir as regras de convivência no ambiente de trabalho dentre outras finalidades; Em continuidade, relatou que a primeira atividade realizada pela comissão foi revisar o texto anterior do PCCS, e após o fim dos trabalhos da comissão a Diretoria Executiva elaborou a versão final do Plano. Por conseguinte, o presidente do Conselho, Jeoval Batista informou sobre a designação do Primeiro Secretário do Conselho Administrativo da

EMDUR, Luiz Fernando Coutinho Da Rocha, como relator do Plano; Sem demora todos os membros do Conselho aquiesceram com a indicação; Em ato contínuo, o Primeiro Secretário Luiz Fernando relatou que fez uma análise antecipada do Plano e pontuou algumas questões técnicas que precisam ser incluídas no plano; Por conseguinte, solicitou uma reunião como a Comissão que elaborou a minuta do Plano para relatar essas pontuações e que após emitiria voto sobre o tema. Sem demora, todos os conselheiros consentiram com a sugestão; Em seguida o Presidente Jeoval Batista relatou que analisará o Plano pessoalmente de forma criteriosa a fim de garantir que não haja equívocos que possam prejudicar o andamento processual do Plano de Carreira, Cargos e Salários da EMDUR, e para que não haja questionamento futuros; Por fim, o Presidente do Conselho convocou a todos para uma reunião extraordinária marcada para o dia 31 de julho de 2019, as 16:00hs, como a seguinte pauta: 01. Ciência dos Decretos nº 16.001, 16.002 e 16.003 de julho de 2019.O Presidente do Conselho Administrativo da EMDUR, Jeoval Batista Da Silva franqueou a palavra aos presentes, não havendo manifestação do uso da palavra e nada mais havendo a tratar, deu como encerrada a reunião ordinária, agradecendo a presença de todos, eu Luiz Fernando Coutinho da Rocha, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por todos.

Porto Velho, 29 de julho de 2019.

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
1º Vice-Presidente

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
2º Vice- Presidente

LUIZ FERNANDO COUTINHO DA ROCHA
1º Secretário

MÁRCIA CRISTINA LUNA
2º Secretária

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
3º Secretário

ELIZABETE MARCHETTO
Convidada Desta Assembleia

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
Convidada Desta Assembleia

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4BA11353

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 282/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2019.11.703814PA/IPAM.

Considerando o Parecer da PROGER nº 601/2019, com base no Processo Administrativo nº 04/0079/CD/PGM – 2018.

RESOLVE:

Encerrar o pagamento de Auxilio Reclusão, concedido ao beneficiário do ex-servidor **MARCIANO ALVES DA SILVA**, cadastro: 84550, gerado através da Portaria nº 178/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, publicada no DOM nº 5.418 de 23 de março de 2017, retroagindo a 10 de julho de 2019. Motivo Demissão.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E73D61D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 288/2019

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 0076/2019/GEFIN de 12 de agosto de 2019.

Resolve,

Designar o servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº. 12581AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Gerência Financeira em substituição ao titular **ODILON JOSÉ SANTANA JÚNIOR**, cadastro nº. 11002AT, no período de 15 à 16 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F30FDBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 289/2019

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Considerando: O Memorando nº.073/2019/COAF de 12 de agosto de 2019.
Resolve,

Designar a Servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro n°388AT do quadro de servidores estatutários deste Instituto de Previdência, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Coordenador Administrativo e Financeiro em substituição ao titular **NOEL LEITE DA SILVA**, cadastro nº12670AT, no período de 15 à 16 de agosto de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:323E6F9C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 776 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"*Revoga a Lei Complementar nº 734/2018, de 17 de agosto de 2018, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 097 de 29 de dezembro de 1999 e suas alterações, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus efeitos a Lei Complementar nº 734/2018, de 17 de agosto de 2018, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 097, de 29 de dezembro de 1999, e suas alterações, e dá outras providências".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 1066/2019.
Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:570B072C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.630 , DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe garantindo à lactante o direito de amamentar nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, em local de sua escolha, ainda que nesses estabelecimentos, estejam disponíveis locais exclusivos para a amamentação no Município de Porto Velho, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Todo estabelecimento sendo ele de uso coletivo, público ou privado localizado no Município de Porto velho deve permitir à lactante o direito de amamentar nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados, em local de sua escolha, ainda que, nesses estabelecimentos, estejam disponíveis locais exclusivos para a amamentação.
Art. 2º. Para fins desta lei, estabelecimento é um local, que pode ser fechado ou aberto, destinado à atividade de comércio, cultural, recreativa ou prestação de serviço público ou privado.
Art. 3º. O estabelecimento que proibir ou constranger o ato da amamentação em suas instalações estará sujeito à multa pelo descumprimento do disposto na presente lei acarretará ao estabelecimento infrator uma advertência após verificado o descumprimento da exigência, será aplicada uma multa diária equivalente à 100 (cem) UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município de Porto Velho). Na reincidência a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo único. Proibir a amamentação ou criar situação de constrangimento para a lactante sujeitará o estabelecimento de que trata esta lei à multa conforme o 3º desta Lei.
Art. 4º. A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. VETADO.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.786/2018.
Autoria: Vereadora Ada Dantas Boabaid.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF0CD27F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.632 , DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, imunoterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no Município de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI :
Art. 1º Fica determinado a prioridade de atendimento, para pessoas que realizam tratamento de Quimioterapia, Radioterapia, Imunoterapia, Hemodiálise ou utilizem Bolsa de Colostomia, no Município de Porto Velho.
Parágrafo único. A determinação a qual se refere o artigo primeiro, direito a atendimento na fila de prioridade de Bancos, Casas Lotéricas, Supermercados, Hipermercados, Órgãos, Repartições Públicas e Congêneres.
Art. 2º As Empresas Públicas de Transporte e as Concessionárias de Transporte Coletivo deverão disponibilizar, às pessoas que se refere o art. 1º desta Lei, acesso aos assentos de prioridade.
Art. 3º VETADO.
Art. 4º O benefício objeto desta lei somente será válido no período em que estiver sendo realizado um ou mais dos tratamentos elencados no artigo 1º.
Art. 5º VETADO.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3708/2018.
Autoria: Vereador Alan Queiroz.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C3111B6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.633 , DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"*Declara a Utilidade Pública da Associação Esportiva dos Servidores da Vigilância e Segurança no Município de Porto Velho.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica Declarada a Utilidade Pública a Associação Esportiva dos Servidores da Vigilância e Segurança do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3888/2019.
Autoria: Vereador Alan Queiroz.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FD91FDF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.634, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"*Revoga a Lei nº 2.610, de 27 de junho de 2019, que Institui normas para colocação de Placas Alusivas a inauguração de Obras Públicas, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica revogada em todos os seus efeitos a Lei nº 2.610, de 27 de junho de 2019, que institui normas para a colocação de Placas Alusivas a inauguração de Obras Públicas.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.913/2019.
Autoria: Vereador Márcio Pacele do SITETUPERON.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0789B0F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.631 , DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"*Isenta as pessoas com deficiência do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos municipais.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam isenta do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Porto Velho as Pessoas com Deficiência.

Art. 2º A comprovação da condição para benefícios desta Lei se dará no ato da inscrição, mediante a apresentação dos seguintes documentos.
I – Carteira de Identidade;
II – Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em cartório) esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo médico, com o registro no Conselho Regional de Medicina, devendo ter sido expedido no ano da realização do concurso.

Art. 3º Considera-se pessoa com deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.

Art. 4º No Edital do concurso deve constar a informação sobre a isenção da taxa, assim como a documentação exigida no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.762/2018.
Autoria: Vereador Jacaré.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14006645

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.635 , DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

"*Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho, a "Exposição de União Bandeirantes – EXPOBAND", a ser comemorada na primeira semana do mês de agosto, e dá outras providências.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica instituída a inserir no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, a Exposição de União Bandeirante – EXPOBAND, realizada pela Associação dos Produtores Agropecuaristas Sustentáveis do Distrito de União Bandeirantes.
Art. 2º A EXPOBAND será comemorada anualmente na primeira semana de agosto.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.872/2019.
Autoria: Vereador Tiãozinho.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:650C9506

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°083/SGG/2019

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2019.

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor: **AQUILES JOSÉ ALVES STERING**, Gerente de Divisão de Informação e Produção, nomeado pelo Dec. nº 4.520 de 12.07.2019, lotado na Secretaria-Geral de Governo - SGG, para assessoramento e acompanhamento de assuntos relativos a Secretaria-Geral de Governo, junto à Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, no período de 24 de julho até 31 de dezembro de 2019, conforme solicitação realizada através do Of. nº 703/GAB/SEMAGRIC/2019.

Art. 2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário-Geral de Governo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E91031CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.080 , DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº2019.67.804273PA;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **IVAN FURTADO DE OLIVEIRA,** cadastro nº. 12530AT, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2 (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 15.08.2019 a 16.08.2019, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de São Paulo/SP, objetivando participação na Assembleia Geral Extraordinária do Conquest Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCBBA5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº 07.03794-000/2019

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.
CREDOR: Ajucel Informática Ltda.
CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – Lei nº 2.560, de 19 de dezembro de 2018, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 02.00061/2017, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do Software de Gestão Pública E-Cidade. Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância

para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.03794-000/2019,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.
Considerando o Relatório de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **JULHO/2019;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.1664/2019.

Considerando ainda que a Comissão Técnica de Fiscalização, possui prerrogativas de fiscalizar a prestação dos serviços, outrora esses incompatíveis ou irregulares, bem como a manifestação do Ordenador de Despesa, na qualidade e no exercício de sua função de controle, assim também dada a ciência a empresa prestadora dos serviços através de ofício, neste caso a empresa Ajucel, quanto a aplicação do Instituto da **Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF,** os quais correspondem respectivamente a inexecução parcial do fornecimento dos serviços prestados durante o período de **JULHO/2019,** bem como a não previsão do SCF no contrato anterior.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.03794-000/2019**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41 a 43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44 a 52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor de **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **Julho de 2019, Nota Fiscal nº 000000000000055/A**, com ressalva da aplicação do Instituto de Glosa no valor de **R$ 3.702,30 (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos)** alusivo aos sistemas **SIG** e **SCF.**

Porto Velho – RO, 13 de Agosto de 2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E0B0A2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SINDICATO MÉDICO DE RONDÔNIA - SIMERO - PARA OPERAR NA MODALIDADE DESCONTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SINDICATO MÉDICO DE RONDÔNIA - SIMERO - PARA OPERAR NA MODALIDADE DESCONTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA.

PROCESSO **Nº 07-02287-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O SINDICATO MÉDICO DE RONDÔNIA – SIMERO, PARA VIABILIZAR DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO** , com sede na Rua Duque de Caxias, 518 Bairro, Caiari, em Porto Velho/RO CEP 76.801-170, inscrito no CNPJ/MF sob n° 22.878.920/0001-40, Atividades de organizações Sindicais representada por **Flávia Lenzi,** portadora da Cédula de Identidade RG 9012650694/SSP/RS e inscrito no CPF 460.816.740-53, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o dispositivo na Portaria Normativa 001/2018 e no art. 151 do Decreto 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir: 080.031.732-72, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de desconto referente contribuição associativa a Servidores Públicos Municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma coletiva, pela entidade sindical e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;

VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de contribuição em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
o documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.
CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

FLÁVIA LENZI
Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF6A4B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 058/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº058/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 13 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Memorando nº 090/DIFC/DEAD/SEMAD de 13 de Agosto de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo, para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº117/PGM/2018.**

Empresa: Imprensa Nacional.
Contrato: 117/PGM/2018.
Extrato: 075/PGM/2019 – **(LEI FEDERAL nº 8.666/93),** publicado no D.O.M. Nº 2415 de 13.03.2019.
Processo: nº 07.00229-000/2018;
Objeto: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido Decreto nº 9.215, de 29.11.2017, combinado com a portaria nº 283 de 02.10.2018
Vigência: 02 de janeiro de 2019 a 02.01.2020.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
307307	DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES	PRESIDENTE
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	MEMBRO
84360	VALÉRIA JARDIM DE MORAES	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogar a Portaria de Nº026/DEAD/GAB/SEMAD de 27.03.2019, publicada no DOMER do dia 28.03.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69D2A1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve
CONSIDERANDO o Parecer nº 154/SPT/PGM/2019, fls 13/16, conforme processo nº 07.01372.000/2019, resolve:

Nº 0903 –DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Professor/Nível II, ocupado por **CINTIA DA SILVA RODRIGUES COSTA**, Cadastro nº 135021, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de 19/07/2019 a 17/07/2022, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse, de 19/07/2019, fls 05, constante no processo nº 07.03535.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32CB4663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "l"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 111, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pela Lei Complementar nº 723 de 16/05/2018, publicada no D.O.M nº 5696 de 16/05/2018.
CONSIDERANDO o Art. 154, § 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, alterado por meio do Decreto nº 13.029 de 26.04.2013, publicado no D.O.M nº 4.470 de 26.04.2013, resolve:

Nº 0904 - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE por 20 (vinte) dias, ao servidor **ANTONIO CARLOS VALERIO,** Cadastro nº 26204, ocupante do cargo de Professor/ Nível II, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no período de **15/07/2019 a 03/08/2019,** conforme requerimento de 16/07/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A47B6EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve
CONSIDERANDO o Parecer nº 154/SPT/PGM/2019, fls 13/16, conforme processo nº 07.01372.000/2019, resolve:

Nº 0905 – Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Médico - Clinico Geral, ocupado por **ELÁDIO BOSCO DORAZIO SOUZA**, Cadastro nº 279580, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST**, no período de 23/07/2019 a 21/07/22, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse, de 23/07/2019, fls 03, constante no processo nº 07.03593.000/2019.
Art. 2º - INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **22/07/2019,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** concedida através da Portaria nº 0347 de 26/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2426 de 28/03/2019, conforme processo nº 07.03593.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:899F8B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0906 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **24 de junho de 2019**, do cargo de Professor/ Nível II, ocupado por **GILMAR NAPOLEAO DOS SANTOS**, Cadastro nº 19390, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2019 4 00008 171 0002271 92, do 5º Oficio Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 25/06/2019, conforme processo nº 07.03838.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3993C76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0907 – EXONERAR, a pedido, a servidora **ALANA SPERANDIO PORTO,** cadastro nº 276148, ocupante do cargo de Motorista, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **26/07/2019,** conforme processo nº 07.03464.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57C52EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0908 – EXONERAR, a pedido, o servidor **BRENO FARIAS CEZAR,** cadastro nº 273574, ocupante do cargo de Médico – Clinico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **29/07/2019,** conforme processo nº 07.03481.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:195F7474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0909 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA,** cadastro nº 178063, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **05/08/2019,** conforme processo nº 07.03642.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1AD53C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0910 – EXONERAR, a pedido, a servidora **MENAÍDE BATISTA FEITOZASILVA,** cadastro nº 174467, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/08/2019,** conforme processo nº 07.03588.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB365755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEMITIR

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0911 - DEMITIR o servidor **KASSIO DE OLIVEIRA DIAS,** Cadastro nº 241703, ocupante do cargo de Motorista - Categoria D, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso V, da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, a partir de **24/07/2019,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2507, de 24/07/2019, exarado no Processo nº 04.0071/CD/PGM/2018 (07.07259-000/2017 – 04.4557-00/2017) e Processo nº 07.03631-00/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45B651F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
VACÂNCIA

PORTARIAS DE 12 DE AGOSTO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0912 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **16 de julho de 2019**, do cargo de Agente de Combate às Endemias, ocupado por **ROSINALDO DA SILVA BARBOSA**, Cadastro nº 240127, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095729 01 55 2019 4 00036 297 0012592 14, do Cartório Carvajal, 2º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 16/07/2019, conforme processo nº 07.03851.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0FA323AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº175 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº175 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a divulgação e as normas e Procedimentos para Comissão Eleitoral, Mesas Receptoras de Votos e da votação do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei Municipal n° 1.459 de 24 de Junho de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 510/2013 de 26 de dezembro de 2013, por esta Resolução vem deliberar:

Considerando o cumprimento da Lei Federal nº 8.069/90;
Considerando o disposto na Resolução nº 170/CONANDA de 10/12/2014;
Considerando ainda o cumprimento da Lei Municipal Nº 510/2013;
Considerando deliberação deste Colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2019;

D E L I B E R A:

Capitulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º- Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, no caso de urnas de lona, as cédulas serão aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA bem como os demais recursos humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo Único. As urnas e demais recursos previstos no caput deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art.2º -Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Porto Velho, respeitando o calendário estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art.3º -Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.

§1º. Terão preferência para votar, os candidatos, os componentes de Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares em serviço, os eleitores maiores de 60 anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e as mulheres grávidas, lactantes e pessoas com criança de colo de até 2 anos.

§2º. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido do seu titulo de eleitor, inclusive e-título ou comprovante de eleição da última votação, e documento oficial com foto.

§3º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefone celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamentos de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na mesa receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº9. 504/97 art.91-A, parágrafo único).

§4º. É permitido ao eleitor utilizar a "cola" para lembrar do número de seu candidato.

§5º.O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não tenha requerido antecipadamente à comissão Eleitoral.

§6º. O Presidente da Mesa Receptora de votos, verificado ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, assinalar o candidato preferido.

§7º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§8º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

§9º. Não será permitido o voto por procuração.

Art.4º- A votação para escolha dos membros do Conselho Tutelar que acontecerá no dia 06 de outubro de 2019, das 8:30 às 17:00 horas nas escolas já deliberadas pelo CMDCA.

§1º. Será lavrada uma ata descrevendo toda movimentação de votação que deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - Data, horário e local de início e término das atividades;

II – nome e qualificação dos presentes no ato de encerramento da votação;

§2º. Cópia da ata será afixada na porta da sala onde se realizou o procedimento mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva CMDCA.

§3º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas de votação, o Presidente da Mesa Receptora, poderá determinar a substituição por outra urna.

§4º. Será garantido ao eleitor que estiver na fila às 17h, o direito de votar, sendo distribuído senha pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Capitulo II
Da Comissão Eleitoral

Art.5º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providencias:

I– a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação serão observadas as normas respectivas.

II –Em caso de votação em urna de lona, providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança, conforme legislação municipal, que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;

III – providenciar, em parceria com Tribunal Regional Eleitoral, seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição.

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais convocados para trabalhar na eleição do Conselho Tutelar, terão 2 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado.

IV– Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Policia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria comissão, Presidente de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da eleição);

V – o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida à forma como isto ocorrerá;

VI– a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabinas de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão para as cabinas de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação dos membros da comissão eleitoral, mesários, secretários, presidentes das mesas e auxiliares;

VII– o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligencias necessárias para aferir possíveis irregularidades;

VIII– a confecção juntamente com as cédulas para votação manual de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

IX – A designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e a própria comissão eleitoral.

§ 1°. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Assessoria Jurídica do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2°. No dia da votação, a comissão Eleitoral e o CMDCA permanecerão em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação de resultado da eleição;

§ 3°. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Comissão Eleitoral, assim como ao representante do Mistério Público.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, com a devida orientação do Tribunal Regional Eleitoral no que couber, o seguinte material:

I –urnas(s) lacrada(s);

II –lista contendo o nome e o número dos candidatos habilitados;

III -cadernos de votação dos eleitores da seção;

IV– cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V– cédulas eleitorais;

VI– formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral.

VII– canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papeis necessários aos trabalhos;

VIII –envelopes para acondicionar os documentos relativos à mesa;

IX –lacre para fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo,

acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133 § 1º).

Art. 7º. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao CMDCA.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 8º. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente e dois Mesários e um secretário nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º.É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 03 (três) membros.

§ 2º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de votos:

I– os candidatos e seus parentes, consanguíneos, ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II– o conjugue ou o (a) companheiro(a) do candidato;

III– pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV –os eleitores menores de 18 anos.

§ 3º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§4º.O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor.

§5º. Existindo dúvida quanto a identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a duvida suscitada.

§6º.A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Publico ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§7º. Constará na ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§8º. Nas Mesas Receptoras de Votos, será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 9º. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 10. Fica assegurado, o sigilo do voto mediante:

I– o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II– a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta resolução.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 11. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I– receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II– comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h30min horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas conferindo e organizando o material de votação.

III- estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV– afixar as listas dos candidatos próximas à cabina de votação;

V– providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar exercerem seu direito de voto;

VI– substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII– autorizar os eleitores a votar;

VIII– informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o inicio do processo de votação;

IX– resolver imediatamente todas as dificuldades ou duvidas que ocorram;

X– manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;

XI– consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII– receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII– zelar pela preservação das urnas, cabina de votação e da lista contendo os nomes e os números dos candidatos, disponível no recinto da seção;

XIV– verificar as credencias dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XV- coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito, de organizar o processo de eleição.

XVI– declarar encerrada a votação às 17:00 horas;

XVII– vedar, em caso de votação em urna de lona, a fenda da urna com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário, e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XVIII– recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02(duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 12. Compete ao Secretário da Comissão da eleição:

I– elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos, no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II– distribuir aos eleitores, às 17 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III –cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída;
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 13. Compete aos Mesários:

I –identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

IIsubstituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pelo coordenador local.

Art. 14. Compete aos componentes das mesas receptoras:

I– cumprir as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II –registrar a impugnação dos votos apresentados pelos ficais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III –verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do inicio da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, tomando as providencias cabíveis;

IV –cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 15.A eleição será fiscalizada pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

§1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07(sete) pessoas, entre elas, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, representantes do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§2º.Não será permitido à permanência dos candidatos no local de votação, exceto no momento da apuração.

§3ºO candidato ou pessoa, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente de mesa receptora de votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 16. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I –o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da mesa receptora de votos, deverá postar-se em fila.

II –admitido a adentrar o eleitor, apresentará seu título de eleitor à mesa receptora de votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III– o componente da mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV– não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a por sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V –identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI– o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para votar o candidato de sua preferência;

VII– após a votação, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor;

Art. 17. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas dos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante será entregue no local designado para apuração.

§1º.O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designada para este fim;

§ 2º. Cabe a Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O local da apuração será divulgado com 05 (cinco) dias antes da votação de conselheiros Tutelares.

Art. 19. Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

CLEYANNE ALVES
Presidente/CMDC A

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:95D3FA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 142/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.142/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00234-000/2019.**
RESOLVE:
Arbitrar e conceder: 01 diária e ½ (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de reintegração de adolescente acolhido na Unidade de Acolhimento Casa Juventude, com destino a Nova Mamoré-RO, por meio de transporte terrestre-Oficial. No período de 21 a 22 de agosto 2019. Conforme solicitação constante no Memo. nº 253/DPSE/SEMASF/2019 de 07/08/2019. Veículo oficial-Hillux OHS 8001.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO BARBOSA DA CUNHA	23664	Psicólogo	01 e ½	R$ 159,97	R$ 239,96
REJIANE DE SOUZA	260026	Assistente Social	01 e ½	R$ 159,97	R$ 239,96
DELMO NOGUEIRA CRUZ	246802	Motorista	01 e ½	R$ 124,73	R$ 187,10
Total					**R$ 667,02**

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A3AFAE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 144/GAB/SEMASF2019

PORTARIA Nº.144/GAB/SEMASF/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00236-000/2019.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 01 diária e ½ (uma e meia) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o Parecer nº 021/GAB/PGM/2019 do Processo nº 04-0527-00/2018 (PGM),

viagem realizada no período 24 a 25 de Julho de 2018, com o objetivo de acompanhar uma adolescente até a cidade de Buritis-RO, por meio de transporte terrestre-Oficial, Veículo oficial Ford Ranger, Placa NCT 5743. Conforme solicitação constante no Ofício. Nº 557/IICTCCA/SEMASF/2019 de 06/08/2019.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
NAIANE CHARLTON SALES NUNES	276601	Conselheira Tutelar	01 e ½	R$ 159,97	R$ 239,96
EDGAR SILVA BARBOSA	247173	Motorista	01 e ½	R$ 124,73	R$ 187,10
Total					**R$ 427,06**

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4A12AFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 019/2019/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 019/2019/CRF/PMPV

(INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS)
A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº06. 09336-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**FOX COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES E MARKETING LTDA.,** CPF nº. 02.657.145/0001-95, domiciliada à Av. Campos Sales, nº. 2527-A, Centro – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 020/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.09336-000/2019,** que possui o seguinte teor: *"Que assim julgou IMPROCEDENTE a impugnação do crédito tributário relativo à Multa Sancionatória por Adesão Extemporânea ao Sistema de NFS-e, lançado mediante a Notificação de Lançamento de Multa Extemporânea nº 01277. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, na forma do Decreto nº12.879/2012.".*

Expediu-se o presente Edital, em 12/08/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.09336-000/2019.
Informamos, ainda, que será liberada a adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (SNFS-e), após a compensação do recolhimento da multa ou caso não seja efetuado o recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência, conforme determina § 6º, incisos I e II do art. 12 da Instrução Normativa nº. 002/2014/GAB/SEMFAZ.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5DED0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 014/2019/CRF/PMPV

ACÓRDÃO Nº. 014/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**032/2019/CRF/PMPV**
RECURSOS VOLUNTÁRIO	07/2019/CRF/PMPV
RECORRENTE	CRISTIANI DA SILVA SERGIO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.03658-000/2014
CNPJ	17.985.611/0001-39
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 241.168,06 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais e seis centavos).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. CONFECCIONAR DOCUMENTOS FISCAIS (INGRESSOS) SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL CARACTERIZA INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. OCORRÊNCIA. 1. A existência de norma reguladora quanto às obrigações tributárias, seja principal ou acessórias, exige o cumprimento por todos os contribuintes sujeitos ao ISSQN, ressalvada o reconhecimento prévio de regime especial pelo Fisco Municipal. **2**. O descumprimento de obrigação acessória expressa em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias prevista em lei; **3**. Convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública. Em conformidade com o Art. 49 da LC. 369/2009 c/c Art. 121 do Dec. 12. 462/2011; Art. 83 da LC 369/2009 e Art.123 do Código Tributário Nacional.

Recursos Voluntário Improvido

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Deyvison Barbosa Moraes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 32ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, para no mérito, julgá-lo totalmente Improcedente, no sentido de decidir pela manutenção do julgamento de 1ª instância, para manter o crédito tributário instrumentalizado por meio do auto de infração n°005306, no valor de R$ 241.168,06 (duzentos e quarenta e um mil cento e sessenta e oito reais e seis centavos), nos termos da legislação vigente.".*** Data da conclusão do julgamento, 01.08.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 032/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

DEYVISON BARBOSA MORAES
Conselheiro - Relator

SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA
Rep. da SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:349FED30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.085 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Convênio SICONV n.º 775650/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte

de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho	FIS	3.3.90.93	2.014	4.000,00
SUBTOTAL					4.000,00
TOTAL					4.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9093EAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018 e Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017:

Ratifico por este termo, a Minuta do Projeto de Lei Complementar, fls 181, referente a gratificação de incentivo financeiro de custeio aos servidores de cargo efetivo, designados para atuarem nas ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais e dá outras providências. Conforme Parecer da Subprocuradoria de Técnica Legislativa, fls 163/164, e Parecer Administrativo nº 002/2019/Divisão da Vigilância Epidemiológica/DVE, fls 167/170.

Atenciosamente,

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68DF38E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 281 /GAB/SEMUSA PORTO VELHO RO, 09 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº. 281 /GAB/SEMUSA Porto Velho RO, 09 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o cumprimento da Força de Trabalho e em virtude da necessidade de adequações nas áreas de Engenharia e Arquitetura, na construção do LACEM.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR sob a presidência do primeiro a Comissão Especial com a função de Acompanhar e Vistoriar os trabalhos de adequações do projeto Arquitetônico da construção do LACEM, pertencentes a esta Secretaria, junto ao Setor Arquitetura e Engenharia, desta Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA composta pelos seguintes membros.

Cad.	Nome	Cargo	Responsabilidade
317538	Marilia Lis Oliveira Guedes	Dir. Dep. Farmacia	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquimico	Membro
100636	Douglas Miranda Oliveira	Biomedico	Membro
59768	Paulo José Giroldi	Bioquimico	Membro
97304	André Luiz Ferreira da Silva	Biomedico	Membro

Art. 2º. Cumpra-se, Publique-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8C076F11

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA 009/2019

Errata 009
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA do Resultado da Interposição de Recursos do Chamamento Público 001/2019 para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

NAIARA ROBERTA DE MELO BEZERRA

LEIA-SE:

MAIARA ROBERTA DE MELO BEZERRA

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DF4C1EB0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 078/2019 SRP Nº 039/2019

Aos 8(OITO)dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove(2019), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n.

409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas:

MOTOPAM METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTD, CNPJ 03.680.934/0001-00, representado legalmente pelo Sr. AKIMI SAKAMOTO DE GASPERI, CPF nº 481.580.549-00, RUA DOM PEDRO II Nº 115 – JAMARI – CEP:76.877-136 ARIQUEMES – RO. Vencedor dos Lotes 01,02,03,04 e 05. no Valor Total de R$ 763.884,00(Setecentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no PROCESSO 02.0098/2019 e homologada à fl. 638/639 dos autos, referente o Pregão Nº 078/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM CAVALETE E INSTALAÇÃO, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de materiais cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente

assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº

15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação: "772560", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro

Empresa do Preço Registrado
Motopam Metalúrgica da Amazônia LTDA
CNPJ 03.680.934/0001-00
Representado Legalmente Pelo
SR. AKIMI SAKAMOTO DE GASPERI
CPF nº 481.580.549-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DDC6464

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/C.M.E/RC/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Resolução n.001/C.M.E./RC./2019, de 01 de agosto de 2019.

EMENTA: Fixa normas para regularização das Instituições de Ensino a saber: Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Reorganização pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Rio Crespo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei n. 9.394/96,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fixar normas para Autorização de Funcionamento, Reconhecimento e Reorganização de Instituições de Ensino que ofertam etapas e/ou modalidades da Educação Infantil , Ensino Fundamental e EJA, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo .

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Rio Crespo compreende as instituições de ensino da rede pública municipal e as de educação infantil da iniciativa privada.

Art. 3º As instituições de ensino que pretendem oferecer etapas e ou modalidades de educação infantil e ensino fundamental, somente deverão iniciar suas atividades escolares, após autorizadas e ou reorganizadas, conforme o caso, pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DAS REGULARIZAÇÕES

SEÇÃO I

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º A autorização de funcionamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação concede o funcionamento das instituições do Sistema Municipal de Ensino que pretendem oferecer a educação infantil e ensino fundamental, atendidas as disposições legais.

§ 1º Às Instituições do Sistema Municipal de Ensino que pretendem oferecer a Educação Infantil , Ensino Fundamental e EJA, em quaisquer das etapas ou modalidades, deve protocolar o respectivo Projeto junto ao Conselho Municipal de Educação, no mínimo, 120(cento e vinte) dias antes de iniciar suas atividades escolares.

§ 2º O Projeto de autorização de funcionamento será organizado com observância do Anexo I, desta Resolução, conforme o caso.

§ 3º Cabe ao Setor de Inspeção da SECDEL , a expedição de Laudo Técnico, contendo dados, informações e análise sobre o funcionamento das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino, referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora objetivando constatar "*in loco*" as condições de funcionamento, em seus aspectos físico, administrativo e pedagógico.

§ 5º Quando se tratar de autorização de funcionamento decorrente de reorganização, devem ser observadas as normas estabelecidas no artigo 13 e Anexo I, desta Resolução.

§ 6º O Conselho Municipal de Educação apreciará o Processo de Autorização de Funcionamento conforme critérios fixados nesta Resolução, podendo decidir sobre sua concessão parcial ou total e/ou negação do pleito.

§ 7º É permitida a concessão de prorrogação de autorização de funcionamento, com a observância no artigo 7º desta Resolução, quando a Instituição de Ensino não dispuser das condições necessárias ao seu reconhecimento.

§ 8º O Conselho Municipal de Educação apreciará o Projeto de prorrogação de autorização de funcionamento podendo decidir:

I - pela concessão da prorrogação de autorização por igual período;

II - pela concessão da prorrogação de autorização por período inferior ao inicialmente concedido;

III - pela negação do pleito e podendo ainda, conforme o caso, proceder o encerramento das atividades escolares.

§ 9º Quando se tratar de projetos educacionais com forma diversa de organização ou cursos experimentais, devem ser observadas as normas estabelecidas no Anexo II, desta Resolução.
§ 10 A Presidência do Conselho Municipal de Educação designará, se for o caso, comissão verificadora para constatar "*in loco*", as condições de funcionamento das instituições de ensino, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, quando se tratar de apreciação de projetos educacionais com forma diversa de organização ou de cursos experimentais.

Art. 5º A autorização de funcionamento de projetos de experiências pedagógicas ou formas diversas de organização na oferta do ensino serão concedidas mediante Parecer do Conselho Municipal de Educação, levando em consideração a viabilidade técnico-pedagógica

do projeto, bem como a oportunidade, a conveniência, o interesse social da proposição, as características do projeto e da clientela a ser atendida.

Parágrafo único. Após apreciação dos processos referentes a projetos educacionais com forma diversa de organização ou cursos experimentais, o Conselho poderá decidir:

I - pela aprovação do projeto ou curso, com a concessão da Autorização de Funcionamento;
II - pela negação do pleito.

Art. 6º O pedido de autorização de funcionamento em suas etapas, terá vigência de 4 (quatro) anos, serão formulados pelo diretor da Instituição e ou pelo representante legal da entidade mantenedora (privada), ao Conselho Municipal de Educação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do início das atividades, deverá estar instruído conforme o Anexo I.

SEÇÃO II

PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º É permitida a concessão de Prorrogação da Autorização de Funcionamento quando a instituição de ensino não dispuser de todas as condições necessárias para solicitar o Reconhecimento.

§ 1º A instituição de ensino deverá solicitar a Prorrogação da Autorização de Funcionamento somente nos trinta dias finais da vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento.

§ 2º O projeto de Prorrogação da Autorização de Funcionamento será organizado com a observância do Anexo III, desta Resolução.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, podendo decidir:

I - pela concessão da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, parcial ou total, por até quatro anos;

II - pela negação do pleito, com o encerramento, parcial ou total, das atividades escolares.

SEÇÃO III

DO RECONHECIMENTO OU DA INTEGRAÇÃO AO RECONHECIMENTO

Art. 9º O Reconhecimento é o ato declaratório de que a instituição de ensino se encontra comprometida com os princípios fundamentais da educação, com a valorização do educando e com a formação de agentes processadores de mudanças e será concedido pelo Conselho Municipal de Educação, após manifestação favorável do seu Colegiado.

Parágrafo único. As instituições de ensino poderão solicitar seu reconhecimento, somente nos 30(trinta) dias finais da vigência da Autorização de Funcionamento, observados os seguintes prazos:

I - para o Ensino Fundamental, na modalidade regular, após cumprido, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) do tempo de vigência da Autorização de Funcionamento, até a data do seu término;

II - para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos, após cumprimento, no mínimo, 75%(setenta e cinco por cento) do tempo de vigência da Autorização de Funcionamento;

III - o disposto neste artigo não se aplica às Instituições de Ensino com organização multisseriadas.

Art. 10 A instituição de ensino reconhecida poderá ter integradas ao Reconhecimento etapas de ensino e ou modalidades autorizadas a funcionar.

§ 1º A instituição de ensino poderá solicitar Integração ao Reconhecimento somente nos trinta dias finais da vigência da Autorização de Funcionamento.

§ 2º No caso de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, a instituição de ensino poderá solicitar Integração ao Reconhecimento depois de cumprido, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) do tempo de vigência, até a data do seu término.

§ 3º O projeto de Reconhecimento ou de Integração ao Reconhecimento será organizado com observância do Anexo IV, desta Resolução.

Art. 11 A Presidência do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora para constatar "*in loco*", as condições de funcionamento da instituição de ensino, quanto aos aspectos físico, administrativo e pedagógico, quando se tratar de Reconhecimento ou de Integração ao Reconhecimento de etapas e ou modalidades de ensino.

§ 1º A instituição de ensino deve manter em boa ordem e atualizadas toda a documentação e informações constantes dos Anexos que orientam a organização dos projetos de Autorização de Funcionamento ou de Prorrogação da Autorização de Funcionamento, a serem apresentadas à Comissão Verificadora.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Reconhecimento ou de Integração ao Reconhecimento, podendo decidir:

I - pela concessão do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento;
II - pela negação do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento, concedendo Prorrogação da Autorização de Funcionamento por até quatro anos;
III - pela negação do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento, com encerramento parcial ou total, das atividades escolares.

Art. 12 Cabe ao Conselho Municipal de Educação, a cada quatro anos, a partir da data da concessão do Reconhecimento ou da Integração ao Reconhecimento, avaliar as condições de funcionamento das instituições do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º As instituições de ensino, de que trata o caput deste artigo, enviarão ao Conselho Municipal de Educação Relatório Quadrienal de suas atividades, contendo informações consubstanciadas, conforme Anexo V desta Resolução.

§ 2º Caso haja necessidade, o Conselho Municipal de Educação poderá realizar visita técnica à instituição de ensino.

§ 3º Constatada a manutenção dos mesmos padrões de organização e de qualidade, pela instituição de ensino, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação emitirá ato de manutenção do mesmo.

§ 4º Quando constatado que a instituição de ensino não mantém os mesmos padrões de organização e de qualidade, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação, conforme a gravidade, adotará as seguintes medidas:
I - advertir, por ato próprio, a instituição de ensino;

II - revogar o ato de Reconhecimento e conceder Autorização de Funcionamento;
III - revogar parcialmente o ato de Reconhecimento, determinando o encerramento das atividades escolares, da etapa ou modalidade que teve denegado o pleito.

SEÇÃO IV

DA REORGANIZAÇÃO

Art. 13 A reorganização é caracterizada por qualquer modificação ou alteração efetuada na instituição de ensino, em relação ao ato de autorização de funcionamento ou reconhecimento, que compreende:

I - implantação de segmento, etapa ou modalidade de ensino;

II - implantação de projetos educacionais com forma de organização diversa ou cursos experimentais;

III - criação de extensões da instituição;

IV – transformação de extensão em sede;

V - alteração na organização curricular;

VI - mudança de prédio ou endereço;

VII - de denominação;

VIII - transferência ou mudança de entidade mantenedora.

§ 1º Para fins deste artigo entende-se:

I - por transferência de entidade mantenedora o repasse de todos os direitos e deveres para uma nova empresa;

II - por mudança de mantenedor, a mudança apenas dos responsáveis pela empresa e instituição de ensino, a partir da data da alteração contratual.

§ 2º A concessão da autorização para a reorganização de que tratam os incisos I a VIII deste artigo, competirá ao órgão próprio do sistema de ensino, após apreciação do Projeto organizado com a observância desta Resolução.

§ 3º No caso de mudança de denominação, a mantenedora deverá enviar a documentação comprobatória da alteração ao Conselho Municipal de Educação, para o devido registro, controle e expedição do ato de alteração do nome da instituição de ensino em seus assentamentos.

§ 4º No caso de mudança de prédio e ou de endereço, de que trata o inciso VI, a instituição de ensino, no máximo, 30(trinta) dias após a referida mudança, deverá apresentar ao Conselho Municipal de Educação a documentação prevista no Anexo VI.

§ 5º Para a concessão da autorização de funcionamento dos Projetos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a Instituição de Ensino deverá apresentar a documentação constante no Anexo II, desta Resolução, o Presidente do Conselho Municipal de Educação designará Comissão Verificadora para constatar "*in loco*" as condições de funcionamento, em vista da documentação apresentada.

§ 6º A extensão de que trata o inciso III deste artigo, caracteriza-se pela ocupação de espaços físicos, em caráter especial, para funcionamento de etapas, segmentos e modalidades de ensino, autorizados ou reconhecidos para a sede da instituição de ensino, mediante autorização prévia do Conselho Municipal de Educação.

§ 7º A reorganização prevista nos incisos I, II, III e V deste artigo, somente poderá ser efetivada após alteração prévia do Conselho Municipal de Educação, nos termos desta Resolução.

Art. 14 No caso de encerramento das atividades da sede, a extensão poderá ser transformada em sede, devendo a Entidade Mantenedora informar ao Conselho Municipal de Educação com antecedência de no mínimno um semestre letivo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação revogará os últimos atos autorizativos concedidos à sede que tiver encerradas suas atividades escolares e da extensão a ser transformada em sede.

Art. 15 Qualquer outra modificação ou alteração pretendida ocorrida na instituição de ensino, não prevista nesta Resolução, será objeto de revogação do respectivo Ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 16 Cabe ao setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação, a expedição dos laudos técnicos, contendo dados, informações e análise referentes aos aspectos físico, administrativo e pedagógico das instituições de ensino públicas estaduais e municipais, e das instituições privadas de ensino quando se tratar de Reorganização referente aos incisos I, III, IV, VI do artigo 13.

Art. 17 A mudança de estabelecimento de ensino será autorizada pelo Conselho Municipal de Educação, com base em justificativa da Mantenedora e/ou da Instituição Pública e em relatório emitido por Comissão que verificará "*in loco*" as condições de funcionamento do novo prédio, previstas na legislação.

Art. 18 O Presidente do Conselho Municipal de Educação deverá expedir autorização de funcionamento "*ad referendum*", do Conselho Pleno quando se tratar de mudança de prédio ou de endereço, da escola, por motivo de força maior, assim entendido:

I - calamidade pública;

II - ameaça de desabamento;

III - inundação;

IV - incêndio;

V - interdição pelos órgãos de saúde pública ou segurança;

VI - outras situações programadas ou emergenciais, que comprometem a segurança dos usuários.

Art. 19 A mudança de entidade mantenedora obedecida a legislação, será autorizada pelo Conselho Municipal de Educação, mediante projeto formulado e instruído de acordo com a documentação exigida.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, entende-se:

I - por transferência de entidade mantenedora o repasse de todos os direitos e deveres para uma nova empresa;

II - por mudança de mantenedora, a mudança apenas dos responsáveis pela empresa e instituição de ensino, a partir da data da alteração contratual.

Art. 20 São documentos exigidos para a formalização do projeto de mudança de entidade mantenedora, aqueles constantes dos itens 1, 2 e 10 do Anexo VI desta Resolução e a escola apresentar a Autorização de Funcionamento e ou Reconhecimento, dentro do período de vigência.

Parágrafo único. Essa seção se refere às escolas mantidas pela iniciativa privada.

Art. 21 A denominação do estabelecimento é a que consta do ato oficial que autorizou o seu funcionamento.

§ 1º Para mudança de denominação do estabelecimento, a entidade mantenedora da rede privada ou pública deverá enviar a documentação comprobatória da alteração ao órgão que procedeu a sua regularização, para o devido registro, controle e expedição do ato de alteração do nome da instituição de ensino em seus assentamentos, pela autoridade competente.

§ 2º A mudança de denominação do estabelecimento, deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Educação, para conhecimento e alterações em documentos constantes nos arquivos do mesmo.

Art. 22 Entende-se por projeto de experiência pedagógica a organização da educação básica em ciclos, períodos semestrais,

alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados com base na idade, na competência, classes de aceleração de aprendizagem e em outros critérios por forma diversa de organização ou instituições de ensino experimental.

Parágrafo único. A organização do projeto citado neste artigo, deverá observar o disposto nos itens 6 e 7 do Anexo VI desta Resolução.

SEÇÃO V
DA IMPLANTAÇÃO DE SEGMENTO DE ETAPA E OU NOVA MODALIDADE DE ENSINO

Art. 23 A implantação de etapa ou nova modalidade de ensino, será autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, através de projeto formulado pela escola e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, instruído com a observância do Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO III

DAS IRREGULARIDADES E PENALIDADES

Art. 24 A Instituição de Educação Básica fica sujeita a avaliações periódicas da Divisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação quanto ao cumprimento da legislação vigente, podendo em caso de descumprimento das exigências legais, ter o cancelamento de sua autorização de funcionamento por parte do Conselho Municipal de Educação.

Art. 25 As suspeitas de irregularidades, quanto ao não cumprimento da legislação de ensino vigente, serão objetos de diligência por parte do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Para apuração das suspeitas de irregularidades, será nomeada, pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, Comissão Verificadora composta por três membros, no mínimo.

§ 2º A Comissão Verificadora, de que trata o parágrafo anterior, terá o prazo de até trinta dias para concluir o Relatório, podendo ser prorrogado mediante motivo justificado.

Art. 26 Constatada a existência de indícios de irregularidades, resultante da diligência, o Conselho Municipal de Educação encaminhará Deliberação à Entidade Mantenedora para as providências necessárias.

Art. 27 Dos indícios de irregularidade poderá o Conselho Municipal de Educação, conforme a gravidade, adotar as seguintes medidas cautelares:

I - suspender a realização de novas matrículas e rematrículas;

II - suspensão temporária das atividades escolares;
III - propor, à Mantenedora, o afastamento dos envolvidos.

Art. 28 A entidade mantenedora envolvida encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, no prazo estabelecido na deliberação, relatório circunstanciado das providências tomadas, o que poderá, de acordo com a natureza da irregularidade, subsidiar o Conselho, na aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - encerramento das atividades escolares.

§ 1º As penalidades tratadas nos incisos I e II, deste artigo, não isentam, o responsável pelo seu cometimento, de outras medidas cabíveis.

§ 2º Sempre que ficar comprovado, em inquérito, indícios da prática de ilícito penal, remeter-se-á cópia das peças do processo tramitado no Conselho Municipal de Educação, aos órgãos competentes para os procedimentos cabíveis.

§ 3º A instituição de ensino que tiver suas atividades encerradas, no caso previsto no inciso II, deste artigo, somente poderá reiniciar suas atividades escolares após dois anos, mediante prévia manifestação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 29 Quando as irregularidades ocorrerem em estabelecimentos de ensino da iniciativa privada, as penalidades serão aplicadas pelo responsável maior da entidade mantenedora, por indicação da autoridade que houver determinado a apuração dos fatos.

CAPÍTULO IV

DA PARALISAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 30 Para efeito desta Resolução, entende-se por paralisação a suspensão de atividades escolares em caráter temporário e, por encerramento, a suspensão em caráter definitivo, podendo em ambos os casos, dar-se de forma parcial ou total.

Art. 31 A paralisação e o encerramento das atividades do estabelecimento de ensino, dar-se-á por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Em caso de encerramento, por solicitação da mantenedora, o Conselho Municipal de Educação expedirá ato de cessação de autorização de funcionamento ou cassação de reconhecimento, conforme o caso.

§ 2º Quando o encerramento das atividades escolares não ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora, o ato de cessação da autorização de funcionamento ou de cassação de reconhecimento, será expedido pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 3º O encerramento total das atividades da Instituição determina o recolhimento da documentação escolar à Secretaria Municipal de Educação, a qual, tem a atribuição de verificar a regularidade dos estudos dos alunos e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa a sua vida escolar.

§ 4º No caso de encerramento parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanecerá sob a responsabilidade da Instituição Escolar.

Art. 32 A paralisação ou encerramento das atividades escolares ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deve ser comunicada com 3(três) meses de antecedência, no mínimo, à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, aos alunos e aos seus responsáveis e, somente poderá efetivar-se após o término do semestre, período ou ano letivo em curso, conforme a organização didática adotada.

Art. 33 Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino, cabe à entidade mantenedora e, solidariamente, ao seu diretor, organizar e relacionar a documentação escolar para os fins indicados no § 3º, do artigo 31, desta Resolução.

Art. 34 A paralisação ou encerramento de atividades das instituições-sede, implicará na automática paralisação ou no encerramento das atividades das extensões, aplicando-se nestes casos, o disposto nos artigos 30 a 32, desta Resolução.

Art. 35 A instituição de ensino do campo devidamente regularizada, que paralisar suas atividades por excepcionalidade comprovada pela entidade mantenedora, poderá reiniciá-las, mediante autorização prévia do órgão competente, à vista de:

I - comprovação da inexistência, em local próximo e de fácil acesso, de instituição de ensino capaz de atender a demanda;

II - comprovação da existência de prédio adequado às atividades escolares;
III - indicação de professor habilitado para o ensino a ser ministrado;

IV - quadro demonstrativo da clientela a ser atendida;

V - Calendário Escolar;
VI - demais documentos previstos para a Autorização de Funcionamento, no Anexo I desta Resolução, conforme o caso, quando a paralisação se der por período igual ou superior a dois anos.

Art. 36 A paralisação ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deverá ocorrer após comunicação à comunidade escolar e ao Conselho Municipal de Educação e somente poderá efetivar-se após o término do semestre, etapa, período ou ano letivo em curso, conforme a organização didática adotada.

§ 1º A comunicação à comunidade escolar, de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer em reunião convocada para este fim, com lavratura de ata.

§ 2º A comunicação ao Conselho Municipal de Educação, de que trata o caput deste artigo, deverá ocorrer com antecedência de noventa dias, com o envio de cópia da ata da reunião realizada.

CAPÍTULO V

DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Art. 37 Das deliberações proferidas pelas Câmaras ou pelo Conselho Pleno poderão ser interpostos pedidos de reconsideração, pela parte interessada, ao Conselho Pleno, sobre quaisquer matérias tratadas nesta Resolução, no prazo de até trinta dias da ciência, mediante a apresentação de justificativa, quando:

I - o motivo do pedido de reconsideração estiver comprovado no processo analisado pelo Conselho Municipal de Educação e tenha deixado de ser considerado na formulação do Parecer ou da Resolução que deliberou sobre a matéria, que caracterize erro de fato;

II - comprovadamente, na análise do pleito constante do processo, não foram utilizadas a legislação e normas conexas aplicáveis, ou quando não foram obedecidas todas as normas que a este se aplicava, que caracterize erro de direito;

III - houver fato novo em relação ao constante do processo analisado pelo Conselho Municipal de Educação, que originou o respectivo Parecer ou a Resolução.

Parágrafo único. À vista da justificativa e documentação apresentada e, após análise e reestudo da matéria, o Conselho Municipal de Educação pronunciar-se-á:

I - pela reconsideração, reformulando ou ajustando a decisão, objeto do pedido de reconsideração;

II - pela manutenção da decisão adotada no Parecer e/ou Resolução, objeto do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração deverá ser formulado à Presidência do Conselho, pelo interessado, mediante a apresentação de justificativa devidamente comprovada, de manifesto erro de fato ou de direito, quanto ao exame da matéria.
Art. 38 O pedido de reconsideração deverá observar as seguintes formalidades:
I - ser interposto por escrito de forma clara;

II - ser protocolado dentro do respectivo prazo;

III - ser firmado por quem tenha legitimidade para fazê-lo;

IV - comprovar a existência de erro de fato ou de direito.

Art. 39 À vista da justificativa e documentação apresentada e após análise e reexame da matéria, o Conselho Municipal de Educação pronunciar-se-á:

I - pela reconsideração, parcial ou total, reformulando ou ajustando a decisão, objeto do pedido de reconsideração;

II - pela manutenção da decisão estabelecida no Parecer e ou na Resolução, objeto do pedido de reconsideração.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 O Conselho Municipal de Educação deverá tornar a desativação, cessação de autorização de funcionamento e ou cassação de reconhecimento, em jornais de circulação, ou em local visível ao público, em sua sede.

Art. 41 A responsabilidade pelas informações, dados e análises constantes dos Laudos Técnicos do Órgão de Inspeção da SECDEL e das Comissões Verificadoras ou Avaliadoras, conforme o caso previsto nesta Resolução, será dos profissionais que procederam as visitas "*in loco*" e os produziram e assinaram.

Art. 42 Quando não houver clientela a ser atendida nas etapas e ou modalidades para as quais foi concedido Ato de regularização, a instituição de ensino, ou sua entidade mantenedora, deve informar ao Conselho Municipal de Educação, trinta dias após a data prevista para o início do respectivo ano letivo.

Art. 43 Os processos em tramitação no Conselho Municipal de Educação na data da publicação desta Resolução, serão apreciados de acordo com as normas em vigor quando de sua formulação, complementados, se necessário, e deliberados com adaptação às normas desta Resolução.

Art. 44 É de responsabilidade da entidade mantenedora providenciar e manter atualizado o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, referente a instituição de ensino mantida.
Art. 45 Em todas as situações previstas nesta Resolução, quando ocorrer a negação de concessão de Ato ou aplicação de penalidades, será observado o princípio do contraditório e da ampla defesa, estabelecido no inciso LV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 46 A vigência dos Atos de regularização estará, automaticamente, prorrogada até o final da tramitação de novos processos, quando os projetos forem protocolados dentro dos prazos de vigência dos atos concedidos.

Art. 47 Ficam prorrogados, a partir da data da expiração, os atos de regularização, cuja vigência expire, a partir da data da publicação desta Resolução, até 01 de agosto de 2019.

Art. 48 A presente Resolução poderá sofrer alterações todas as vezes que se fizer necessário, em conformidade com as diretrizes educacionais vigentes.

Art. 49 Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 001/CME/RC./2019.

Aprovada na Sessão Plenária do dia 01 de Agosto de 2019.

MARCOS C. STEDILLE
Presidente

ANA PEREIRA B. PORTUGAL
Rep. Poder Executivo

HOSANA R. DOS SANTOS
Rep. Sec. Da Educação

JOZEANE C. MOREIRA FLORES
Rep. Do Sindicato da Educação

DENISE SANTANA DA LUZ
Rep. Dos Diretores Escolar

MARCIA DOTINA RODRIGUES
Rep. Educação Infantil

Anexos da Resolução n.15/C.M.E./RC./2019, de 01 de Agosto de 2019.

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) E ESCOLAS MULTISSERIADAS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com a previsão do número de crianças/alunos a serem atendidos por etapa/ano, turma e turno; especificação do atendimento a ser oferecido, creche ou pré-escola, e ou do ensino fundamental a ser ofertado e a forma pela qual se desenvolverá, imediata ou progressivamente, a implantação pretendida.
3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino, quando se tratar de rede pública.
4. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição de ensino da iniciativa privada/educação infantil:
4.1. estatuto ou contrato social com registro em cartório próprio, ou registro de firma individual na Junta Comercial do Estado de Rondônia;
4.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
5. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.
6. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
6.1. área total construída, livre e coberta;
6.2. número de dependências, especificando a metragem;
6.3. instalações elétrica e hidráulica;
6.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
6.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
7. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.
8. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
8.1. espaço para recepção;
8.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
8.3. salas para as atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida, com, no mínimo, 1,50m² por criança da Educação Infantil atendida; como também, às salas de aula do Ensino Fundamental urbanas e rurais, contendo essas, no mínimo, 1,30m2 por aluno atendido;
8.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
8.5. sala para recursos multimídia e laboratório de informática – EF regular e EJA;
8.6. sala para laboratório de Ciências da Natureza - EF regular e EJA;
8.7. sala para biblioteca escolar - EF regular e EJA;
8.8. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
8.9. refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
8.10. local para acondicionamento dos pertences pessoais das crianças, amamentação e higienização com balcão e pia/Educação Infantil;
8.11. instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso das crianças/alunos;
8.12. berçário, se for o caso, provido de berços individuais, com espaço para movimentação das crianças/Educação Infantil;
8.13. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
8.14. área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento por turno/Educação Infantil;
8.15. área ao ar livre para banho de sol e para a realização de atividades de expressão física, artística e de lazer, com instalação de brinquedos infantis, contemplando áreas verdes/Educação Infantil.
9. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.
10. Inventário discriminativo do mobiliário e equipamentos escolares.
11. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
11.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho e carga horária;
11.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, segmento que lecionará(Creche ou Pré-Escolar), admitindo-se a formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério, turma e turno de trabalho/Educação Infantil;
11.3. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano, componente curricular e turno de trabalho;
11.4. declaração de compromisso do mantenedor em observar a legislação de ensino, quanto à formação exigida para o exercício das respectivas funções, quando a instituição de ensino ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais;
11.5. solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora;
11.5.1. declaração de que, na formação das turmas e desenvolvimento das atividades, serão obedecidas as seguintes recomendações:
11.5.2. salas de aula, com área coberta de 1,30 m² por aluno;
11.5.3. área livre para recreação e jogos;
11.5.4. inventário discriminativo do mobiliário e do equipamento escolares;
11.5.5. quadro demonstrativo do corpo docente, informando turma, turno de trabalho, graduação/habilitação, admitindo-se a formação mínima em Nível Médio, na modalidade Normal/Magistério;
11.5.6. cronograma de atendimento à instituição de ensino, dos serviços de supervisão escolar e de orientação educacional e outros, da Secretaria Municipal de Educação, com cópia dos comprovantes de escolaridade.
12. Calendário Escolar.
13. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
13.1. Declaração de compromisso de que encaminhará, ao Conselho Municipal de Educação, cópia do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares.
14. Matriz/Grade Curricular/Ensino Fundamental regular e EJA.
15. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco*", exceto as escolas multisseriadas.
16. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco*"/Educação Infantil.
17. Planos de Curso por componente curricular/ano, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco*".
18. Relação do acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com a etapa prevista para o atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*.
19. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*.
20. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.
20.1. Declaração de compromisso de que a instituição de ensino encaminhará ao Conselho Municipal de Educação cópia do Regimento Escolar, no prazo máximo de cento e oitenta dias, a contar do início das atividades escolares, quando ainda não tiver constituído seus quadros de profissionais, que possibilitem a sua elaboração.

ANEXO II

IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS COM FORMA DIVERSA DE ORGANIZAÇÃO OU CURSOS EXPERIMENTAIS

1. Solicitação fundamentada e justificada, dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino, quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos por turma, turno, etapa, segmento do ensino fundamental, ano e a forma pela qual se desenvolverá a implantação pretendida, imediata ou gradativa.
3. Atos legais de criação do Projeto.
4. Projeto, contendo a seguinte estrutura básica:
4.1. identificação;
4.2. apresentação;
4.3. introdução;
4.4. justificativa;
4.5. fundamentação legal;
4.6. objetivos: gerais e específicos;
4.7. metas;
4.8. público alvo;
4.9. metodologia: descrição da operacionalização do Projeto, dos serviços de escrituração escolar e arquivo;
4.10. cronograma de execução do Projeto, inclusive com data de início e término;
4.11. transferência: informar quando ocorrerá e como será feita a equivalência, o aproveitamento e a adaptação de estudos, para transferências expedidas e recebidas;
4.12. calendário escolar;
4.13. sistema de avaliação e de recuperação da aprendizagem;
4.14. organização curricular, explicitando componentes curriculares de cada curso, etapa de ensino e modalidade, com apresentação de grade curricular;
4.15. recursos humanos:
4.16. quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
4.16.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
4.16.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano, componente curricular e turno de trabalho;
4.16.3. capacitações aos profissionais envolvidos no Projeto;
4.17. recursos físicos e materiais:
4.17.1. relação de materiais e equipamento de suporte aos serviços técnico e administrativo, e à função docente, adequados e suficientes;
4.17.2. descrição das dependências a serem utilizadas pelo corpo técnico administrativo, docente, discente e de apoio com boa ventilação e iluminação;
4.18. avaliação da execução do Projeto.
5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
6. Autorização de Funcionamento, se for o caso.
7. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.
8. Laudo Técnico, emitido por engenheiro civil com registro no CREA.
9. Anexos (cópias):
9.1. atos autorizativos da instituição, em vigência, quando se tratar de Reorganização;
9.2. materiais instrucionais existentes e disponíveis para docentes e discentes;
9.3. contratos ou termos de acordos, parcerias, convênios ou outros;
9.4. formulários de escrituração escolar.

ANEXO III
PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, CURSOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ESCOLAS MULTISSERIADAS

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento, contendo:
2.1. identificação;
2.2. resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;
2.3. quadro demonstrativo do rendimento escolar, com as devidas análises;
2.4. quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.
3. Quadro demonstrativo, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
3.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
3.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano, componente curricular e turno de trabalho.
4. Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar dos anos finais do Ensino Fundamental.
5. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.
6. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*, exceto para as escolas multisseriadas.
7. Cronograma atualizado de atendimento à instituição de ensino, dos serviços de supervisão escolar e de orientação educacional e outros, da Secretaria Municipal de Educação, com cópia dos comprovantes de formação profissional, quando se tratar de escolas multisseriadas.
8. Plano de Curso por componente curricular/ano, a ser apresentado à equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*, quando se tratar de escolas que ofereçam os anos finais do Ensino Fundamental.
9. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*, quando se tratar de escolas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano e de escolas multisseriadas.
10. Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento.
11. Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.
12. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO IV
RECONHECIMENTO OU INTEGRAÇÃO AO RECONHECIMENTO

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Relatório das atividades desenvolvidas durante a vigência da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso, contendo:
2.1. identificação;
2.2. resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição ou do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;
2.3. quadro demonstrativo do rendimento escolar, com as devidas análises;
2.4. quadro de resultados obtidos em avaliações externas oficiais das quais participa.
3. Quadro demonstrativo atualizado do corpo técnico, administrativo e docente, este último, especificado por fase; etapa; modalidade; curso e componente curricular, com as respectivas cópias dos comprovantes de escolaridade.
4. Matriz/Grade Curricular aprovada, quando se tratar do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.
5. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica atualizada.
6. Planos de Ação da equipe técnica e gestora, a serem apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita técnica.
7. Planos de atividades referentes ao uso dos laboratórios de Ciências da Natureza, informática, biblioteca e outros.
8. Plano de Curso por componente curricular/ano, a ser apresentado à Comissão Verificadora, por ocasião da visita, quando se tratar de escolas do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano.

9. Planos de Curso das atividades curriculares, a serem apresentados à Comissão Verificadora, por ocasião da visita, quando se tratar de escolas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.
10. Regimento Escolar, quando da ocorrência de alterações, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, conforme o caso.
11. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.
12. Declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação do momento da Autorização de Funcionamento ou da Prorrogação da Autorização de Funcionamento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA.

ANEXO V
RELATÓRIO QUADRIENAL DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO RECONHECIDAS

1. Ofício/Carta dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da mantenedora, encaminhando o Relatório Quadrienal.
2. Relatório Quadrienal constando, no mínimo, as seguintes informações e análise:
2.1. quadros demonstrativos atualizados, com cópias dos comprovantes de formação profissional específica:
2.1.1. do corpo técnico e administrativo, especificando a habilitação; função; e turno de trabalho;
2.1.2. do corpo docente, especificando a graduação/habilitação; etapa; ano; componente curricular em que leciona e turno de trabalho;
2.2. quadro de alunos atendidos ao longo dos quatro anos, com os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar, por ano letivo, e análise qualitativa;
2.3. resultado da execução do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica com a avaliação interna da instituição e do curso, conforme o caso, realizado pela própria instituição de ensino;
2.4. cronograma de atividades referentes ao uso dos laboratórios de Ciências da Natureza, informática, biblioteca e outros;
2.5. planos de aperfeiçoamento profissional continuado dos profissionais que atuam na instituição escolar e outros;
2.6. alterações realizadas na organização curricular, na Proposta Pedagógica, no Regimento Escolar, no sistema de avaliação e recuperação da aprendizagem, matriz/grade curricular, e outras, se houver, acompanhadas dos respectivos atos de Reorganização;
2.7. declaração de que o espaço físico sofreu ou não alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação por ocasião do Reconhecimento, anexando, quando for o caso, Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA;
2.8. resultados obtidos em avaliações externas oficiais na esfera municipal, estadual e nacional.

ANEXO VI
REORGANIZAÇÃO

Implantação de Cursos, Etapas ou Modalidades da Educação Básica(Educação Infantil e Ensino Fundamental)
Documentos constantes do Anexo I conforme a oferta pleiteada.
1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da extensão; quadro demonstrativo, com a previsão do número de alunos por turma, turno, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano; especificação do atendimento.
3. Cópia do Ato oficial de criação da instituição de ensino sede, quando se tratar de rede pública.
4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
5. Autorização de Funcionamento.
6. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente na jurisdição da extensão.
7. Laudo Técnico da extensão, emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
7.1. área total construída, livre e coberta;
7.2. número de dependências, especificando a metragem;
7.3. instalações elétrica e hidráulica;
7.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
7.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
8. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.
9. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
9.1. espaço para recepção;
9.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
9.3. salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamento adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² ou 1,50m² por aluno, conforme a oferta pleiteada;
9.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
9.5. sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
9.6. sala para laboratório de Ciências da Natureza, conforme a oferta pleiteada;
9.7. sala para biblioteca escolar;
9.8. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
9.9. refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
9.10. instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
9.11. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
9.12. quadra coberta para atividades de Educação Física;
9.13. área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
9.14. área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.
10. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.
11. Inventário discriminativo do mobiliário e dos equipamentos escolares.
12. Quadros demonstrativos, com cópias dos comprovantes de formação profissional:
12.1. do corpo técnico e administrativo, informando a graduação/habilitação, função e turno de trabalho;
12.2. do corpo docente, informando a graduação/habilitação, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano, componente curricular e turno de trabalho.
13. Convênios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, incluindo médico, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, nutricionista e outros, conforme a oferta pleiteada.
14. Oficinas pedagógicas destinadas ao desenvolvimento de aptidões e habilidades dos alunos, dispondo de diferentes tipos de equipamentos e materiais para o ensino e a aprendizagem, nas diversas áreas do desempenho profissional, conforme a oferta pleiteada.
15. Calendário Escolar.
16. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica e Projetos Escolares a serem desenvolvidos.
17. Matriz/Grade Curricular.
18. Planos de Ação da equipe gestora, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*.
19. Planos de Curso por componente curricular/ano, a serem apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco*".
20. Acervo bibliográfico físico, podendo ser complementado com acervo virtual, de acordo com o atendimento, a ser apresentado à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*.
21. Recursos instrucionais ou materiais didáticos a serem utilizados, que deverão ser apresentados à comissão ou equipe do órgão responsável pela verificação "*in loco"*.
22. Regimento Escolar da instituição de ensino, elaborado em conformidade com diretrizes, normas, princípios éticos e legais.

Alteração na Organização Curricular

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica.
3. Matriz/Grade Curricular.

Mudança de Denominação

Observar o parágrafo 3º, do artigo 13, desta Resolução.

Mudança de prédio e/ou endereço

1. Solicitação fundamentada e justificada dirigida à Presidência do Conselho Municipal de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora.
2. Detalhamento da proposição contendo: indicação da localização da instituição de ensino; quadro demonstrativo, com número de alunos por turma, turno, etapa, segmento do Ensino Fundamental, ano; especificação do atendimento.
3. Comprovantes de personalidade jurídica da entidade mantenedora, quando se tratar de instituição privada de ensino:
3.1. Estatuto ou Contrato Social com registro em cartório próprio, ou Registro de Firma Individual na Junta Comercial;
3.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.
4. Alvará de Funcionamento.
5. Atestado da Vigilância Sanitária, expedido pelo órgão competente.
6. Laudo Técnico emitido por engenheiro civil com registro no CREA, contendo informações referentes à:
6.1. área total construída, livre e coberta;
6.2. número de dependências, especificando a metragem das salas de aula;
6.3. instalações elétrica e hidráulica;
6.4. aeração, iluminação, estado de conservação e solidez do prédio;
6.5. condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
7. Prova de propriedade do prédio ou direito de uso de dependências, para atividades de ensino e lazer ou contrato de locação em plena vigência.
8. O prédio deverá conter a seguinte estrutura básica:
8.1. espaço para recepção;
8.2. salas para os professores e para os serviços administrativo, pedagógico e de apoio, em número suficiente, conforme a natureza dos serviços;
8.3. salas de aula, com boa ventilação e iluminação, com mobiliário e equipamentos adequados e suficientes, com, no mínimo, 1,30m² ou 1,50m² por aluno, conforme a oferta;
8.4. salas ambientes ou espaços que possibilitem múltiplos usos, permitindo a criação de formas de organização, de acordo com a programação das atividades;
8.5. sala para recursos multimídia e laboratório de informática;
8.6. sala para laboratório de Ciências da Natureza;
8.7. sala para biblioteca escolar;
8.8. cozinha contendo instalações e equipamento suficientes e próprios, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, quando houver preparo de alimentos;
8.9. refeitório, com instalações e equipamento adequados e suficientes à clientela atendida;
8.10. instalações sanitárias completas, suficientes, com acessibilidade e adequadas para uso dos alunos;
8.11. instalações sanitárias para uso dos funcionários;
8.12. quadra coberta para atividades de Educação Física;
8.13. área ao ar livre compatível com o número de alunos atendidos por turno;
8.14. área coberta para circulação, compatível com a capacidade de atendimento por turno.
9. Laudo Técnico do setor de inspeção da Secretaria Municipal de Educação.

MARCOS C. STEDILLE
Presidente

ANA PEREIRA B. PORTUGAL
Rep. Poder Executivo

HOSANA R. DOS SANTOS
Rep. Sec. Da Educação

JOZEANE C. MOREIRA FLORES
Rep. Do Sindicato da Educação

DENISE SANTANA DA LUZ
Rep. Dos Diretores Escolar

MARCIA DOTINA RODRIGUES
Rep. Educação Infantil

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:95399DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2019.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria por Invalidez"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº262/Rolim Previ/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GISELI CHRISTIANI PIOVEZAN**, Matrícula – **6361,** portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 357248223 SSP/SP e do CPF nº 751.024.042-53, de exercer o cargo efetivo de "**PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por motivo de aposentadoria por invalidez.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de agosto de 2019.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE7EA09C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2019

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no ofício nº 262/Rolim Previ/2019.

R E S O L V E:
Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA**, matrícula – **206**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2141782 SSP/MG e do CPF nº 417.945.676-15, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura, por aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de agosto de 2019.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:41AA1556

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **DAISY KELLY DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1016136 SESDEC/RO e do CPF nº 971.583.302-06, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de julho 2019.

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4069A474

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DAISY KELLY DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1016136 SESDEC/RO e do CPF nº 971.583.302-06, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item X da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de julho de 2019.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C0CD4984

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **OSLEI FERREIRA DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 505442 SSP/RO e do CPF nº 617.210.852-20, de exercer o cargo de **ASSESSOR TECNICO,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Agosto 2019.

Rolim de Moura, 13 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C35C969E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **OSLEI FERREIRA DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 505442 SSP/RO e do CPF nº 617.210.852-20, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA,** pertencente à Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, com fulcro no artigo 9º, item XI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2019.

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A81FFC93

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NATIELLY MIRANDA OLIVEIRA LIMA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1069236 SESDEC/RO e do CPF nº 794.002.642-91, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no artigo 31, item XLII da Lei Complementar nº 259/2019.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 24 de julho de 2019.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7A1711DC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 437/2019

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para acompanhamento dos serviços prestados, referente ao processo nº 1.994/2017".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 341/SEMGOV/2019.

RESOLVE:

Art. - 1º **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** da Comissão para acompanhamento dos serviços prestados, referente ao processo nº1994/2017.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JOSÉ EDVAN NEVES FERREIRA
Membros: DIRCE CARDOSO RAMOS
ARIADNA ALVES SALDANHA FLÁVIO LOPES
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 568/2018.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:159C4059

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2019

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JAQUELINE RONCONI BORBA,** Matrícula nº **7355**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1100016 SESDEC/RO e do CPF nº 005.901.552-70, de exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA - INTERINA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de agosto de 2019.

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E365784

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 087/2019
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 42-2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário por Item, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO, para atender a secretaria municipal de saúde** valor estimado **R$ 24.995,97 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **27 de Agosto de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3094-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 13 de agosto de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:918E559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
LEI MUNICIPAL nº 1157/2005 de 18 Outubro de 2005

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS-RM/ 11 de Julho de 2019.

SÚMULA: APROVA o PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL – ANO: 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1157/2005, em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Julho de 2019, em análise ao Plano de Ação e:

Considerando: As diretrizes dispostas na Função de Controle Social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Politica Municipal de Assistência Social do Município de Rolim de Moura/RO, as ações realizadas e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para análise e deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO 2019** disponibilizado pelo Ministério da Cidadania e preenchido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, discutido em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 11 de Julho de 2019 e lavrado em ata própria do Conselho nº 121/CMAS/2019**.**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

Rolim de Moura, 11 de Julho de 2019.

LUIZ VICENTE FERREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Ademar Raposo de Melo
Código Identificador:F6B11F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 3093/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa a Dispensa ***n° 34/2019*** *do processo licitatório* ***nº 3093/2019.*** *Contratação de Empresa Autorizada em Serviço de Revisão e Manutenção dos Veículos Toyota Etios Pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.*
Empresa vencedora:
APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: *04.901.195/0003-63*
Valor: *R$ 2.190,60 (Dois mil cento e noventa reais e sessenta centavos).*

Rolim de Moura, 12 de Agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:C34CEFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

Errata nº 006/2019 em Decorrência de erro Material na Ordem de Serviço Referente ao Contrato nº 091/2019

Errata nº 006/2019 em Decorrência de erro Material na Ordem de Serviço Referente ao Contrato nº 091/2019

PROCESSO Nº 422 / 2019
CONVÊNIO **Nº 119/DPCN/2017**
CONTRATO **Nº 091 / 2019**
EMPRESA: **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**
PRAZO PARA EXECUÇÃO: **300 (Trezentos) dias**
VALOR: **R$ 1.014.223,60 (Um Milhão Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e três Reais e Sessenta Centavos).**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do responsável credenciado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, autoriza a partir desta data, o inicio na obra de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO,** conforme localizações determinadas no projeto aprovado pela Concedente, através do **CONVÊNIO Nº 119/DPCN/2017** e em cumprimento ao **Contrato Nº 91/2019**.

Onde –se-lê:

PROCESSO Nº 422 / 2019
CONVÊNIO Nº 119/DPCN/2017
CONTRATO Nº / 2019
EMPRESA: CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
PRAZO PARA EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias
VALOR: R$ 1.014.223,60 (Um Milhão, Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do responsável credenciado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, autoriza a partir desta data, o inicio na obra de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO, conforme localizações determinadas no projeto aprovado pela Concedente, através do CONVÊNIO Nº 119/DPCN/2017 e em cumprimento ao Contrato Nº /2019.

Rolim de Moura – Rondônia, de Julho de 2019.

Leia-se:

PROCESSO Nº 422 / 2019
CONVÊNIO **Nº 119/DPCN/2017**
CONTRATO **Nº 91/ 2019**
EMPRESA: **CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**
PRAZO PARA EXECUÇÃO: **300 (trezentos) dias**
VALOR: **R$ 1.014.223,60 (Um Milhão, Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos).**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do responsável credenciado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, autoriza a partir desta data, o inicio na obra de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL NA AVENIDA 25 DE AGOSTO,** conforme localizações determinadas no projeto aprovado pela Concedente, através do **CONVÊNIO Nº 119/DPCN/2017** e em cumprimento ao **Contrato Nº 91/2019**.

Rolim de Moura – Rondônia, de 16 Julho de 2019.

Publicado por:
Ariadna Alves Saldanha
Código Identificador:98D860CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 055/19	Portaria Nº68/19	Empenho Nº137 /19	
Beneficiário		**CPF**	
THIAGO PINHEIRO MOREIRA		530.266.912-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
( ) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/08/2019	Término	14/08/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
2	R$ 350,00	R$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Finalidade de junto da Assembléia Legislativa tratar de assuntos referente a emendas do ano de 2019, e no DER tratar de parcerias com o município na recuperação de estradas e tratar de demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 12 de agosto de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3F8907D0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 55/19	Portaria Nº69/19	Empenho Nº 139/19	
Beneficiário	**CPF**		
Edivar Luiz Lampugnani	574.273.722-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/08/2019	Término	14/08/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
02	R$ 350,00	R$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto ao DER tratar sobre parcerias com o município na recuperação de estradas e na Assembléia Legislativa tratar emendas parlamentar e demais assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO12 agosto de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9FD2E05B

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 055/19		Portaria Nº66/19	Empenho Nº136/19
Beneficiário		**CPF**	
ZELINDO FRANSKOVIAK		674.584.247-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/08/2019	Término	14/08/2019
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
2		R$ 350,00	R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto ao Diretor DER Senhor Coronel Meireles, tratar de assuntos referente as estradas do município e junto ao IDARON tratar sobre a liberação de GTA e audiência com o Vice- Governador do Estado tratar de assuntos de interesse do Município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 12 de agosto de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2C2FED64

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 055 /19	Portaria Nº 67/19	Empenho Nº 138 /19	
Beneficiário	**CPF**		
Sivair José Alves	390.600.552-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Oficial			Placa
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/08/2019	Término	14/08/2019
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
02	R$ 350,00	R$ 700,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo junto ao Gabinete do Deputado Ismael Crispin cobrar emenda solicitada anteriormente e no DER tratar de assuntos de interesse do município e Tribunal de Contas.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 12 de agosto de 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F7F690D0

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 055/19		Portaria Nº 70/2019	Empenho Nº 140 /19
Beneficiário		CPF	
Rubnei Ângelo Cabral Botelho		809.197.742-53	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Rodoviário			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/08/2019	Término	14/08/2019
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
02		R$ 350,00	R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: Com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D´Oeste, RO. 12 de agosto 2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:80131FA3

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº055/19		Portaria Nº65/19	Empenho Nº135/19
Beneficiário		**CPF**	
ALDAIR LEITE RODRIGUES		456.881.922-91	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DADOS DA VIAGEM			
Inicio	13/08/2019	Término	14/08/2019
Nº Diárias		Valor Unitário	Valor Total
2		R$ 350,00	R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de junto ao DER tratar de assuntos sobre tapa buraco da RO 383 que liga Rolim de Moura a Alta Floresta e o Asfalto para Alto Alegre dos Parecis, e tratar de demais assuntos de interesse do Município.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 12 de agosto de2019

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F74EE1F8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018
1.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D´OESTE.
2. CONTRATADO: CESAR GONÇALVES DE MATOS – EIRELI.
3. OBJETO: "Assessoria e consultoria contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial".
4.ADITIVO: "1. OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº05/2018
conforme estabelecido na Cláusula Quarta combinado com o subitem 4.1 e
3.4 e nos termos do Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. 2. ADITIVO: A prestação técnicos de Assessoria e consultoria Contábil, Orçamentária, Financeira, Tesouraria, Folha de Pagamento, Patrimoniais, e controle de Patrimônio, fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados para atender a necessidade Administrativa e Institucional da Contratante, conforme descrição do projeto básico. vigerá de 10/08/2019 à 10/08/2020. REAJUSTE:
Dentro do estabelecido no item 3.4 do contrato administrativo nº 005/2018, baseado na variação do índice IGP-DI, - índice geral de preço entre 10 de agosto
2018 e 09 agosto 2019, ficando reajustado em 5,5524%, conforme tabela de atualização de valor anexo. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato,
em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas ao presente termo.

5. VALOR: No valor de R$ 39.012,12 (Trintas e nove mil e doze reais e doze centavos).
6. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho:
01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00.00; Ficha 09.
7. VIGÊNCIA: 10/08/2019 à 10/08/2020.

Santa Luzia D´ Oeste, RO, 09 de agosto de 2019.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:D435F49C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 57 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 57/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 57/2019 sendo o objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, advindo do Processo 807/2019, em favor da empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70429956000199, no valor de R$ 13.302,83 (treze mil trezentos e dois reais e oitenta e três centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:04619735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 60 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 60/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 60/2019 sendo o objeto Contratação de empresa para prestação de serviço e instalação de Cortinas Persianas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, advindo do Processo 882/2019, em favor da empresa SERGIO L. F. DEWES - ME - 24892075000192, no valor de R$ 3.320,46 (três mil trezentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Agosto de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F9029213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2019

Port.: 0170/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão responsável para inserir Informações no Portal da Transparência:
Marcio de Souza Barros- Gabinete
Alexsandra de Lima Queiroz - Secretaria Municipal de Saúde
Marli do Reis- Procuradoria do Município
Adriano Costa Reginaldo – Secretaria Municipal de Planejamento
Narcizo Alves de Souza- Secretaria Municipal de Obras
Nilson Gregório Neto- CPL
Francielli Sturm de França- Departamento de Receitas e Tributos
Ione Amaral da Silva – Departamento de Cadastro
Edson Moreira – Secretaria Municipal de Educação
Marta Raimunda de Sousa- Departamento de Recursos Humanos
Wesley Pereira Lopes-Departamento de Empenho
Cleuza Mendes de Souza- Contabilidade
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.
Art. 3º -Revoga-se a portaria 248/GP/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de agosto de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:08E50C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 40/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 40/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	258/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	258/2019
Data Licitação/Homologação:	01 AGOSTO 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATRIAL PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO.. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 258/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	MBR FERNANDES ME
CNPJ.:	16.845.253/0001-04
Valor /Homologado:	R$ 8.499,90

Empresa vencedora:	RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ.:	18.964.366/0001-46
Valor /Homologado:	R$ 19.100,19

Empresa vencedora:	LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ.:	34.770.156/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 2.098,90

Empresa vencedora:	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
CNPJ.:	11.405.384/0001-49
Valor /Homologado:	R$ 7.000,00

Empresa vencedora:	VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ.:	17.252.670/0001-06
Valor /Homologado:	R$ 46.220,00

Empresa vencedora:	M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ.:	31.499.939/0001-76
Valor /Homologado:	R$ 900,00

Empresa vencedora:	BIOTECNOLUS ASSIT.TECNICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.:	27.457.005/0001-02
Valor /Homologado:	R$ 17.154,98

Empresa vencedora:	RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ.:	33.146.225/0001-00
Valor /Homologado:	R$ 10.851,99

Empresa vencedora:	OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ.:	10.429.956/0001-99
Valor /Homologado:	R$ 23.370,90

SÃO FELIPE DO OESTE RO 13 DE AGOSTO 2019

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:143BBEC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATA Nº015/IMPES/CF/2019

CONSELHO FISCAL DO INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº015/IMPES/CF/2019
Aos doze dias do mês de Agosto de dois mil e dezenove (12/08/2019), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL, na sede do Instituto de Previdência, às 17h00m, deu-se inicio a presente reunião com a assinatura do Regimento Interno pelos membros, e logo após, conforme Lei complementar municipal nª 041/2015, Art. 71, inciso IV julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios, foram analisados processos referentes a auxílios doença de servidores, e atualização cadastral de beneficiário de pensão por morte do Proc. 042/IMPES/2019, os processos foram apreciados pelos membros presentes, sendo analisada a particularidade de cada um. Encerrou-se a reunião às 18h14min. Sem mais, eu, Flavia Quintão de Faria, dou por encerrada esta ATA que, após lida e aprovada, vai por mim e pelos respectivos presentes, assinada: MARIA ROSA VEREDIANO-presidente; IVETE DA SILVA GOMES-*Vice-Presidente;* FLAVIA QUINTÃO DE FARIA-*Secretária.*

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A629C26F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 091-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 333/2019/SEMUP que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSÁRIASPARA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE CONTRATO DE REPASSE OU CONVÊNIOSE REANALISES DE PROJETOS NO DIÁRIOOFICIAL DA UNIÃO (DOU),** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CAIXA ECONÔMICAFEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de agosto de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E209C161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 046-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1167/2019/SEMUP que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SONDAGENS SPT (Á PERCUSSÃO). CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 09 E 10 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1167-19. Conforme o Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SOLOTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.222.194/0001-91, no valor de R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de agosto de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:FCD528E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	521/2019
b) Licitação Nrº :	36/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	12/08/2019
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE PARA INCONTINENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SENHORA MADALENA MONTHAY PINHEIRO, DIAGNOSTICADA COM LESÃO INVASIVA DO COLO DO UTERO, POR UM PERIODO DE 30 DIAS CONFORME RECEITUARIO MEDICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMACIA SAO PAULO ROLIM LTDA

CNPJ/CPF: 34.763.227/0006-15

Valor Total Homologado - R$ 493,62

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:2BADEAF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1108/2019
b) Licitação Nrº :	44/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	12/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO DE LIXO VW 17.190 2019/2020, PLACA NEF 2842, SENDO AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS PAGAMENTOS DE TAXAS EMISSÃO DE LACRE, CRV, TARJETA, VISTORIA E SEGURO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M GRACIANO DA SILVA LOPES
CNPJ/CPF: 08.767.225/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 240,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:B0ADBD61

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1108/2019
b) Licitação Nrº :	44/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	12/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO PARA REGULARIZAÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO DE LIXO VW 17.190 2019/2020, PLACA NEF 2842, SENDO AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS PAGAMENTOS DE TAXAS EMISSÃO DE LACRE, CRV, TARJETA, VISTORIA E SEGURO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETRAN-RO

CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45

Valor Total Homologado - R$ 478,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:B1CD99B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	333/2019
b) Licitação Nrº :	91/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS NECESSARIAS PARA PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE CONTRATO DE REPASSE OU CONVENIOS NO DIARIOS OFICIAL DA UNIÃO (DOU).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 2.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:6BB2C729

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	859/2019
b) Licitação Nrº :	80/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	12/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA RETROESCAVADEIRA B95B NEW HOLLAND ANO 2017, EM RAZÃO DAS PEÇAS SEREM GENUINAS E A DURABILIDADE SERA MAIOR CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS. 003 PROCESSO 859-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00
Valor Total Homologado - R$ 30.240,87
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:78332F8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1167/2019
b) Licitação Nrº :	46/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	13/08/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SONDAGENS SPT (Á PERCURSSÃO). CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 09 E 10 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1167-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLOTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 34.222.194/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 17.160,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de agosto de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:FD157FCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	704/2019
b) Licitação Nrº :	44/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Toners e Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A H DA S MORAES
CNPJ/CPF: 02.437.839/0001-17
Valor Total Homologado - R$ 48.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:A3484B93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 540/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2019
CONTRATADO: PRODULIM EIRELI-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em na execução de serviços de limpeza de forros dedetização ser realizado na prefeitura municipal, solicitado pela secretaria municipal de administração ,conforme quantitativo descrito no termo de referência, acostado aos autos n. 540/2019 .Pregão Eletrônico 27/CPL/2019, Notas de Empenho 1032/2019, o qual integra o presente instrumento independente de transcrição.
Valor: O Valor a ser pago pelos serviços e consertos acima citados será de **R$ 6,688,00 (seis mil seiscentos es oitenta e oito)**, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
Nota de Empenho, 1032/2019,
Unidade orçamentária 03.001
Projeto atividade 04.123.0003.2.008.
Elementos de despesa 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:E5FD412C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	704/2019
b) Licitação Nrº :	44/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Toners e Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURAO - ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55
Valor Total Homologado - R$ 11.717,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:33EF5FF1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	704/2019
b) Licitação Nrº :	44/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Toners e Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NBB COMERCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 10.820.186/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 14.873,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:F3E057EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	704/2019
b) Licitação Nrº :	44/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Toners e Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOFIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 49.497,42

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:887F0218

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	704/2019
b) Licitação Nrº :	44/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Toners e Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 16.996,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:42F96F9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	704/2019
b) Licitação Nrº :	44/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	30/07/2019
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Toners e Cartuchos de Tintas Para Impressoras, Papel Sulfite, Capa de Processo, Carimbos e outros, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 14.595.896/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 3.680,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de julho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:E5EB3169

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 108/IPMSMG/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora - segurada ZULEIDE ANTONIOLLI''**.**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO – IPMSMG no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por invalidez** a servidora - segurada **Sra. Zuleide Antoniolli**, brasileira, casada portadora do RG nº. 682116 SSP/RO, CPF/MF nº. 340.904.442-68, efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** cadastro Nº 457, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda desta prefeitura, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo n°493/IPMSMG/2019, no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012 e art. 14, §§ 2º e 3º da Lei Municipal de nº. 1389/2014, de 03 de novembro de 2014.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 7° da E.C 41/2003 de 19/12/2003)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

REGISTRE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé - RO, 08 de agosto de 2019

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo
IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:854A9A32

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO BANCARIO

PORTARIA Nº 107/IPMSMG/2019

São Miguel do Guaporé, 01 de Julho de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG***, senhor Daniel Antonio Filho uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1389 de 03 de Novembro de 2014***.

CONSIDERANDOos preceitos da Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional - CMN**,**determinantes da exigência das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência nas aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

CONSIDERANDOo imperativo do Ministério da Previdência Social, de que os responsáveis pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, além das obrigações previstas em Resoluções do Conselho Monetário Nacional - CMN, dispondo sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social**,**devem observar a Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR/DEPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.

CONSIDERANDOparticularmente o dever, instituído no inciso IX, do art. 3º da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, com a redação dada pela Portaria nº 440/2013, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na gestão dos recursos dos seus RPPS, de se certificarem, antes da realização de qualquer operação, de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Credenciamento/Atualização das Instituições com registro ou autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil - BACEN, por Comissão de Valores Mobiliários - CVM, ou órgão competente, escolhidas para receber as aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município deSão Miguel do Guaporé-*RO*, em observância à Portaria MPS/GM nº 519 de 24 de agosto de 2011, retificada no DOU de 26 de agosto de 2011, e alterada pelas Portarias MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, MPS nº 65, de 26 de fevereiro de 2014 e MPS nº 300, de 03 de julho de 2015; Portaria MF nº 1, de 1 de janeiro de 2017 e Nota Técnica nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF de 03 de fevereiro de 2017, e novo sistema DAIR e DEIPIN (CADPREV) a partir do ano de 2017.

Parágrafo único.O processo de credenciamento/atualização de que trata este art. 1º é obrigatório, inclusive para as Instituições que mantêm relacionamento financeiro com o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores deSão Miguel do Guaporé-RO IPMSMG

Art. 2º Para o credenciamento/atualização fundado no inciso IX do art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, e regulamentado nesta Portaria, serão observados e formalmente atestados pelo representante legal do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município deSão Miguel do Guaporé-RO IPMSMG -*RO*, no mínimo os seguintes quesitos:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

1ºQuando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:

A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores.

2ºDeverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3ºA análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 12 (doze) meses.

4ºDemais análises do sistema do MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DPIN - CADPREV) e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG.

5ºAs aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

Art. 3º Quando do credenciamento/atualização de que tratam a Portaria MPS/GM nº 519/2011 e alterações, e esta Portaria, serão observadas as seguintes disposições; a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento/atualização deverão ser registradas conforme normas e sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores deSão Miguel do Guaporé-RO IPMSMG ; na rede mundial de computadores Internet;

- a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de documento/sistema disponibilizado atendendo definições das normas/sistemas do MPS e do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG.

- os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet,cujo acesso seja livre a qualquer interessado, deverão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

Parágrafo único.A utilização dos dados tratados nos incisos I e II deste art. 3º, não afasta a responsabilidade do RPPS verificar o cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, nem impede o estabelecimento de critérios adicionais com vistas a assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, preditas na Resolução nº 3.922/2010, e alterações, nos termos da Lei nº 9.717/1998.

Art. 4º Para o credenciamento/atualização das Instituições e dos Fundos de Investimento, do Instituto Municipal de Previdência São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, disponibilizará no endereço eletrônico desta Autarquia:

I Modelo de Informações de Instituição Financeira, Administradora, Gestora;

II Modelo de Informações de Agente Autônomo/Distribuidor;

III Modelo de Informações dos Fundos de Investimentos;

IV - Termo de Declaração.

Art. 5º Para realização do credenciamento/atualização, as Instituições deverão solicitar os modelos indicados nos incisos I, II, III e IV do art. 4º desta Portaria**,**no formato Excel e/ou Word em conformidade com o tipo de instituição, repassando os mesmos com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, ou através de modelo da própria

instituição, desde que contemple as informações solicitadas nos referidos modelos, para o Instituto Municipal de São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, por e-mail, (http://www.ipmsmg.ro.gov.br/), contendo as seguintes características:

1ºO Termo de Declaração tratado no art. 4º deverá ser preenchido individualmente por cada Instituição, e subscrito pelo seu representante legal, quando do credenciamento, e disponibilizado em meio eletrônico na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 6º Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento regulamentado nesta Portaria, os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir previstas:

- Em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- Sejam consideradas como inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
- Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber**,**necessários ao credenciamento;
- Instituição financeira, Administrador ou Gestor que apresentar menos de 02 (dois) anos de atuação no mercado, a contar da data do ato declaratório para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou Banco Central do Brasil;
- A Instituição Financeira que apresentar relatório de classificação de risco (Rating Nacional de longo prazo), inferior às classificações a seguir:

Moodys: Baa3;
Standard &Poors: BBB-;
Fitch Ratings: BBB-;
Austin Rating: brBBB-;
SR Rating: BBB-;
Liberum Ratings: BBB-;
LF Rating: BBB-.

- O Gestor de Fundo de Investimento que apresentar relatório de classificação de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento (Rating de Qualidade de Gestão), inferior às classificações a seguir:

Moodys: MQ3;
Standard &Poors: AMP-3;
Fitch Ratings: M3;
Austin Rating: QG 3;
SR Rating: A;
Liberum Ratings: AM3;
LF Rating: LFg3.

Art. 7º O recebimento das aplicações de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do município São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, ficará condicionado ao prévio credenciamento das instituições, devendo estas disponibilizarem na rede mundial de computadores - Internet, ou encaminhar para esta Autarquia todos os documentos necessários para instrução do processo de credenciamento.

1ºOs documentos abordados no*caput*deste art. 7º, cujo acesso deverá ser livre a qualquer interessado, poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivo digital, para apresentação ao MF/SP/Subsecretaria RPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados, e deverão conter a identificação de sua data de emissão e validade;

2º Os documentos que deverão ser apresentados ou disponibilizados na rede mundial de computadores Internet, pelas Instituições Financeiras, Administrador, Gestor, Distribuidor e dos Fundos de Investimentos (no que couber), devem ser disponibilizados/entregues conforme definido nas orientações de encaminhamento dos documentos para credenciamento/atualização, constantes dos modelos de credenciamento/atualização definidos no Art. 4º e disponibilizados pelo Instituto Municipal de Previdência São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, no endereço eletrônico http://www.ipmsmg.ro.gov.br/ (http://transparencia.ipmsmg.ro.gov.br/)**.**

Art. 8º As Instituições deverão efetuar o credenciamento/atualização de que trata esta Portaria, junto ao Instituto Municipal de Previdência Social São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, conforme o tipo de serviço que irão prestar**,**de instituição financeira, gestão, administração, distribuição.

1ºA solicitação de credenciamento/atualização pela respectiva Instituição**,**munida com a documentação exigida ou disponibilizada na rede mundial de computadores Internet, conforme modelos do Art. 4º, implica em aceitação plena das condições estabelecidas nesta Portaria.

2ºO preenchimento, subscrição, devera ser entregue no Instituto Municipal de Previdência São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, ou disponibilização na rede mundial de computadores Internet**,**de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição.

Art. 9º Em caso de entrega da documentação suporte do ateste do representante legal do RPPS para o credenciamento, deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, acompanhada da entrega digitalizada no formato PDF.

Parágrafo único.A disponibilização da competente documentação através da rede mundial de computadores Internet, dado não acarretar a necessidade de apresentação dos originais ou cópias autenticadas, apresenta-se mais apropriada.

Art. 10 Para os fins da análise prevista no § 3º do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013, e sistema MF/SP/Subsecretaria RPPS (DAIR e DEPIN - CADPREV) e Instituto Municipal de Previdência São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, sobre os quesitos verificados nos processos de credenciamento, as Instituições Financeiras, Administradores, Gestores, Distribuidores e outros deverão atualizar a documentação e informações, a cada 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, conforme definido nos modelos constantes do Art. 4º.

Parágrafo único.A periodicidade de análise fixada neste art. 11, não é peremptória, podendo o Instituto Municipal de Previdência São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões, aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.

Art. 12A inobservância total ou parcial dos requisitos desta Portaria, assim como o desatendimento às requisições da Superintendência deste Instituto Municipal de Previdência São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, assim como a não apresentação dos documentos solicitados, sua conferência com vícios, rasuras ou defeitos, a critério dos atestantes dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.

1ºA sanção prevista no*caput*deste Art. aplica-se igualmente quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes do Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos.

2ºPara o caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento/suspensão a ser divulgado no endereço eletrônico deste RPPS, na rede mundial de computadores, ou a exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento publicados relativos à respectiva Instituição.

Art. 13O Instituto Municipal de Previdência São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária é assegurada a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza, a Instituição que incorrer em descumprimento dos preceitos constantes das Resoluções CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, desta portaria e da Política de Investimentos da Instituição ou da legislação pertinente.

Art. 14 Antes da realização de qualquer operação, a gestão própria das aplicações dos recursos do RPPS do município de São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG-RO assegurará de que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto do prévio credenciamento/atualização normatizado nesta Portaria.

Art. 15 Quando da Decisão de Investimento no(s) referido(s) Fundo(s) de Investimento por parte do Instituto Municipal de São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG, deverá adotar os procedimentos definidos nas normas que disciplinam os investimentos do Regimentos Próprios de Previdência Social**.**

Art. 16 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores São Miguel do Guaporé-RO IPMSMG.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos após a publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrários.

Publique-se e Cumpra-se.

DANIEL ANTONIO FILHO
Presidente do IPMSMG
Portaria de n° 10/17

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:191A754A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA COMISSÃO VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR N 187/GAB/PMS/2019

Portaria nº 0187/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 13 de agosto de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **COMISSÃO DE VISTORIA TÉCNICA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS,** conforme processo Licitatório nº 844/SEMEC/2018, pregão eletrônico nº 043/CPL/2019, conforme preconiza termo de referencia no item 4.1, composta pelos seguintes servidores:

- Marcio Cancian – CPF nº 657.285.722-00
- Maylon Felipe Wicisneski – CPF nº 863.202.972-04
-Charles Robson Castro Pimenta – CPF nº 645.953.072-68
- Vera Lucia Leite – CPF nº 629.246.642-68
- Messias Vieira dos Santos – CPF nº 215.146.232-34

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:BB12D0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 093/2014 PROCESSO N° 662/SEMEC/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME
CNPJ N°. 06.233.435/0001-62
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS TRAJETOS A SEGUIR ESPECIFICADOS PARA ATENDER UM PERÍODO DE 15(QUINZE) DIAS LETIVOS PARA OS TRAJETOS 53A E 39, COMPREENDENDO DO DIA 12/08/2019 ATÉ 30/08/2019, JÁ O TRAJETO 53B SERÁ PARA UM PERÍODO DE 90 DIAS LETIVOS QUE COMPREENDE DO DIA 12/08/2019 ATÉ 17/12/2019.
VALOR: 74.357,03 (SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS LETIVOS PARA OS TRAJETOS 53A E 39, COMPREENDENDO DO DIA 12/08/2019 ATÉ 30/08/2019, E O TRAJETO 53B SERÁ PARA UM PERÍODO DE 90 DIAS LETIVOS QUE COMPREENDE DO DIA 12/08/2019 ATÉ 17/12/2019, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR.

SERINGUEIRAS/RO, 09 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:A2EE4425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 094/2014 PROCESSO N° 662/SEMEC/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: M. DE L. DE JESUS - ME
CNPJ N°. 03.168.099/0001-23
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM A FINALIDADE DE PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS TRAJETOS A SEGUIR ESPECIFICADOS PARA ATENDER UM PERÍODO DE 15(QUINZE) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2019.
VALOR: 10.038,60 (DEZ MIL TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS LETIVOS.

SERINGUEIRAS/RO, 09 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
M. DE L. DE JESUS - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:57FB04B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2014 PROCESSO N° 662/SEMEC/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TANIA ARMANDA SAAR - ME
CNPJ N°. 07.145.641/0001-83
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS TRAJETOS ESPECIFICADOS NA CLAUSULA TERCEIRA PARA ATENDER UM PERÍODO DE 15(QUINZE) DIAS DO ANO LETIVO DE 2019.
VALOR: 34.522,67 (TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS LETIVOS PARA ATENDIMENTO DO ANO LETIVO NOS PERÍODOS DE 12/08/2019 ATÉ 30/08/2019.

SERINGUEIRAS/RO, 09 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
TANIA ARMANDA SAAR – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:97482AF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2019 PROCESSO N°. 400/SEMEC/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP
CNPJ N°. 13.807.868/0001-40
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 2.582,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
EMPENHO N°. 1401/2019 E Nº. 1402/2019
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 05 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ - SECRETÁRIO
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI-EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CB37213A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº 121/2019 PROCESSO N°. 1023/SEMTRAS/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: LUIZ & CIA EIRELI
CNPJ N°. 31.075.299/0001-77
OBJETO: EMPRESA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, FERRAMENTAS DE USO EM OFICINA MECÂNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO
VALOR R$= 1.325,30 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
EMPENHO N°. 201/2019.
PRAZO: 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.

SERINGUEIRAS/RO, 01 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS - SECRETÁRIA
LUIZ & CIA EIRELI - CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D9A72850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo sendo gêneros alimentícios (lanches e outros), para serem servidos em palestras com a população em campanhas como “outubro rosa”, “encontro de gestantes”, “novembro azul” e futuras conferências., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: J C R ALIMENTOS EIRELI - 17747568000173
Total Adjudicado R$ 8.955,60

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 8.955,60
Total Orçado R$ 10.983,90
Econ. % 18,47%
Economia R$ 2.028,30

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 13 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:DDAC9932

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: Aquisição de material de expediente em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino do município de Teixeirópolis - RO., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇOES LTDA - 09381459000157
Total Adjudicado R$ 11.499,70

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 11.499,70
Total Orçado R$ 16.673,00
Econ. % 31,03%
Economia R$ 5.173,30

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 13 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A897D946

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-346/2019**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 002/CPL/2019**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TAPA BURACOS E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ NAS RUAS DA CIDADE DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: E. J. CONSTRUTORA EIRELI, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 368.711,72 (trezentos e sessenta e oito mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 13 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BB1B75F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 028/ASJUR/2018

Processo nº: 479/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 05 (cinco) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 18.642,15 (dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 05 de Agosto de 2019.

Assinam:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1DE2B814

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2019

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VIVEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS - RO., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: ALVARO RODRIGUES DE PAULO - ME - 28072909000174
Total Adjudicado R$ 7.668,00

Fornecedor: JOSÉ ALBERTO SOUTO 13129142894 - 31651197000152
Total Adjudicado R$ 2.155,55

Fornecedor: PENTÁGONO SERVIÇOS EM GERAL LTDA - ME - 21197396000189
Total Adjudicado R$ 5.750,00

Fornecedor: R.S.C. FIGUEREDO - 19088825000138
Total Adjudicado R$ 7.000,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO
Total Adjudicado R$ 22.573,55
Total Orçado R$ 32.938,50
Econ. % 31,47%
Economia R$ R$ 10.364,95

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 02 de Agosto de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D12A8FA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA JUSTIFICATIVA PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Prefeitura Municipal de Urupá/RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, comunica aos interessados que compulsando os autos do Processo n.361/2019 – Apoio Financeiro à Manutenção das Atividades da Associação Beneficente dos Idosos de Urupá – ABIU, lançou erroneamente a indicação de numeração na Justificativa Parecer da Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público nos autos do referido Processo, em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04/07/2019 Edição 2493, código verificador 1B5CE595, bem como publicada em mural da Câmara Municipal no dia 04/07/2019 e em Termo de Inexigibilidade de Licitação.
ONDE SE LÊ:
JUSTIFICATIVA PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO. 002/2019.
LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
JUSTIFICATIVA PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO. 006/2019.
ONDE SE LÊ:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2/2019.
LÊIA – SE E, CONSIDERA-SE:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2019.

Demais dados, permanecem inalterados.

Urupá, 13 de Agosto de 2019.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:CDF68DDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 029

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 029/2019,** referente ao **Processo n. 427/2019/SEMSAU,** que tem como objetivo **SRP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: R R DE SOUZA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.662.140/0001-77

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALIMENTACAO PREPARADA, (ALMOCO)/CARDAPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURRASCO, FORNECIDA EM JI-PARANA/RO.	SERVIÇO	600,00	R$ 20,63	R$ 12.378,00
2	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS, COPO DE 300 ML. FORNECIDO EM JI-PARANA/RO	SUCO NATURAL	600,00	R$ 7,90	R$ 4.740,00

Valor Total Homologado - R$ 17.118,00

Urupá/RO, 13 de agosto de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:869F0E6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068-2016

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO

Contrato no 068/GP/PMVA/2016.
Processo: 405/2016.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: Nova Transporte Ltda Me.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, disponibilizando no total 10 (dez) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 42 lugares (passageiros sentados) e 03 (três) micro ônibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados, incluindo custos fixos de pessoal motorista, e monitores e custos variáveis (manutenção, peças, oficina, combustível, lubrificantes e lavagem, contendo também: faixa adesiva luminosa na traseira e nas laterais, cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo, hodômetro, pneu "step" ou suporte em compartimento fora do veículo, sem ar-condicionado, com estofamento em couro, tecido ou assentos em fibras, movido a diesel. Os veículos deverão ter no máximo até 16 (dezesseis) anos de fabricação, pelo período de 100 dias letivos, obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24 Inciso I, com total estimado de 104.880 km/6 meses, para o transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental do município de Vale do Anari, conforme Termo de Referência e Calendário Escolar.

O valor de R$ 913.985,00 (novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais), sendo o valor do Km rodado R$: 7,88 (Sete Reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006. - SEC. MUN. DE EDUC E CULTURA E ESPORTE.
12.361.0015.2037.- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
12.361.0015.2038. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%
12.361.0016.2031. - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / FUNDEB 40%
12.361.0016.2036. - MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 100 (cem) dias, letivos, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 12 de julho de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2D5C8813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03-2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/PMVA/2019

Processo n.º 103/SEMAF/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Contratada: D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Objeto: aditivo Do objeto do contrato n.º 003/PMVA/2019, para com referência ao item 10 (dez) do termo de referência apenso às fls. 002 do Processo Administrativo n.º 103/19; acrescentar ponto de instalação na nova sede única das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente situada na Avenida Capitão Silvio de Farias, n.º 4.514, nos termos do Processo Administrativo n.º 257/2019.

Valor do contrato original: R$ 36.450,00 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Valor do Primeiro Aditivo: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente contrato correrá no presente exercício de 2019, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.007. SEC. MUN. DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub Função: 122 Admnistração Geral
Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2040 MANUT.DAS ATIV. SECRET. AGRICULTURA
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 58 00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Fonte de Recursos: 1000000 RECURSOS LIVRES

Vigência: 210 (duzentos e dez dias) a iniciar em 26 de julho de 2019 e findar na data de 21 de fevereiro de 2020.

Vale do Anari/RO, 26 de Julho de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C8694FBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº: 64/2019.
Processo nº: 1-614/2019.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: SISER COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
Objeto: A Aquisição de **783 SACOS DE 50 KD DE CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-Z-32** da Ata de **Registro de Preço N° 012/2019** do **Pregão Eletrônico N° 022/SRP/2019** do **Processo N° 781/SEMOSP/2018 da Prefeitura Municipal de CUJUBIM-RO** para serem usados na confecção de blocos sextavados quais irão ser colocados em ruas e avenidas deste município, informamos também que o item escolhido na referida Ata, será entregue na Casa de Detenção, no município de Ouro Preto do Oeste – RO. Conforme Projeto de Implantação da Fábrica de Artefatos de Concretos, qual esta Prefeitura participa (ATA de Reunião n°008/2019). Segue documentos em anexo: Projeto com ruas e

avenidas quais serão beneficiadas com os blocos, ATA de reunião e Plano de Trabalho n.º 50/2018 – USINA.
Valor Total: o valor de **R$ 33.551,55 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente ao valor total da Aquisição. O valor será pago pela Secretaria contratante conforme Item 2 e 6 do Termo de Referência.
Vigência: Este Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias** a contar da data da assinatura da publicação do contrato.

Data de Assinatura: 13/08/2019.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 13 de agosto de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1B14E132

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 48

Contrato nº 48/2019

Processo nº: 1- 476/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: G. M. CALDEIRA & CIA LTDA - EPP.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ata de registro de preço, do processo nº 4068/SRP/2018 par futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP 13Kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD do Município de Vale do Paraíso.
Vigência: O presente contrato vigorara por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 850.00 (oitocentos e cinqüenta reais).
Data de Assinatura: 11/06/2019.
Interveniente: SEMPLAD.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Agosto de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B4410171

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais, **CONVOC**A os candidatos abaixo, classificados no Processo de Seleção de Voluntariados, conforme Edital nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no Prazo de **03 (três) dias**, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Compromisso de Voluntariado, conforme Decreto Municipal nº 087/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 20 HORAS
Lotação: CONSELHO TUTELAR

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
1º	*011*	ANDREIA GUIMARÃES OLIVEIRA	30	-	-	-	-	30	60

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga Horária: 40 HORAS
Lotação: POLÍCIA MIRIM

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
2º	217	ARIEL GUEDES DA SILVA	30	-	-	-	10	30	70

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Agosto de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Secretária

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Membro

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:4D538977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 3880 , DE 30 DE MAIO DE 2019 - LEI N.853

DECRETO Nº 3880 , DE 30 DE MAIO DE 2019 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 21.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
		111	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.600,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
		113	12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.400,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
		144	12.361.1003.2024.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	6.300,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 003	FUNDEB 60%	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
		164	08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E	2.600,00
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
		213	04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN	300,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
		217	04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN	200,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

PREFEITURA MUN. CACAULÂNDIA
Rua João Boava, 2119 - Centro

63762058/0001-92 Exercício: 2019

DECRETO Nº 3880 , DE 30 DE MAIO DE 2019 - LEI N.853

02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR		
	120		12.361.1001.2006.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-12.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 1 01
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	145		12.361.1003.2024.0000	APOIO AO FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL	-6.300,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 11
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			012 003	FUNDEB 60%	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
	162		08.122.1001.2009.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇ	-2.600,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			008 001	Recursos Próprios / Ordinários	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
	219		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-100,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	220		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-100,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	
	222		04.122.1001.2008.0000	APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	-300,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
			002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 30 de maio de 2019

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:54441FDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.307/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64,art. 7º§2º da Lei 4.164/PMC/2018;

Considerando a insuficiência orçamentária para atender a demanda da AMEC junto à realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR 2019 que acontecerá entre os dias 30 de agosto a 10 de setembro/2019, no município de Cacoal/RO, havendo necessidade em custear despesas com o transporte de atletas e demais participantes que irão representar o município de Cacoal na competição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica abertono orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor deR$10.000,00 (dez mil reais).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód	*Especificação*		*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL			**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001.27.812.0033.2.259	Atendimento aos Atos Esportivos			22.001.27.812.0033.2.259		Atendimento aos Atos Esportivos	
1.000.0000	Recursos Ordinários			1.000.0000		Recursos Ordinários	
23 **3.3.90.33.00.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**		**10.000,00**	**20**	**3.3.90.30.00.00**	**Material de Consumo**	**1.667,39**
				21	**3.3.90.31.00.00**	**Prem. Culturais, Artísticas, Científ.,Desport. e Outras**	**3.341,61**
				25	**3.3.90.48.00.00**	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	**4.991,00**
VALOR TOTAL R$							**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizados recursos provenientes de **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de agostode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E258E478

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Prefeitura do Município de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, torna público, através da empresa **RHS CONSULT LTDA**., por viés do processo licitatório de **Pregão Eletrônico - PE nº 005/2019**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA,** nos termos da legislação vigente e demais normas deste instrumento.
O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no dia **25/08/2019**, no horário estipulado em seu quadro de convocação, para realização da Prova Prática, nos endereços correspondentes a seu cargo de concorrência**.**
ENDEREÇO DE CONVOCAÇÃO:
1. AGENTE OPERACIONAL I – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

CEEJA - CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE.
RUA ARACAJU, 1458 – CENTRO – CEREJEIRAS/RO.
2. AGENTE DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AGENTE DE MANUTENÇÃO – BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS.

SEMOSP.
RUA JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS Nº 3359 BAIRRO MARANATA - CEREJEIRAS/RO.
3. AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – AGENTE ADMINISTRATIVO.

PRÉDIO POLO DO IFRO.
RUA JORDÂNIA, Nº 2154. BAIRRO LIBERDADE CEREJEIRAS-RO
Para a efetuar sua prova prática, o candidato deverá apresentar:
a) Original de um dos documentos de identidade válidos, que foi utilizado para a inscrição no concurso: RG, CNH, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar; Passaporte;
b) No caso dos **AGENTE OPERACIONAL I – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, CNH categoria "C".**
c) No caso dos **AGENTE OPERACIONAL II – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, CNH categoria "D".**
d) No caso dos **AGENTE DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, **CNH "D".**
e) No caso dos **AGENTE DE MANUTENÇÃO – BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS e AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – AGENTE ADMINISTRATIVO,** um dos documentos especificados na letra a) desde Cap.
Para todos os cargos especificados acima os candidatos ficam cientes que **sem a apresentação do documento original com foto e no prazo de validade, conforme mencionado relativamente a cada cargo, não poderá realizar a prova prática**.
Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo para substituir a habilitação.
O candidato não fará a prova sem a CNH, mesmo que apresente explicação ou boletim de ocorrência.
Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado, exceto se a banca examinadora acreditar que fatores de ordem técnica alheios ao candidato tenham prejudicado seu desempenho.
Não haverá aplicação de provas fora do dia, local e horários pré-estabelecidos, solicita –se que os candidatos compareçam com **30 (TRINTA) MINUTOS** de antecedência ao seus respectivos locais de prova.
Os candidatos serão convocados para a Prova Prática observando-se a ordem de classificação da Prova Objetiva e de acordo com os critérios de classificação e eliminação do **XII – DA PROVA OBJETIVA**, item 4, do Edital de Abertura, e do **XVI – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA, AGENTE DE INFRA ESTRUTURA, AGENTE DE MANUTENÇÃO, AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO**, item 1 até o 22.5 e seus sub itens complementares.
Ao chegar ao local, o candidato deverá assinar lista de presença.
Assinada à lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do **CONCURSO PÚBLICO**.
A Prova Prática terá duração aproximada de **12** (**doze**) minutos, de acordo com a especificação do cargo, podendo ser ajustada no ato pelo **APLICADOR/COORDENADOR** para mais ou menos tempo.
A PROVA PRÁTICA para a função de **MOTORISTA, AGENTE DE INFRA ESTRUTURA, AGENTE DE MANUTENÇÃO, AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO**, busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias para o cargo.
Para a realização da prova prática de **MOTORISTA, AGENTE DE INFRA ESTRUTURA, AGENTE DE MANUTENÇÃO**, serão convocados os **30** candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, o restante ficará em cadastro reserva, sendo necessário à sua convocação será aplicada nova prova prática, em data a ser publicada em edital de convocação.
Para a realização da prova prática de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO** , serão convocados os **60** candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, observando a ordem de classificação de cada cargo exposto acima, o restante ficará em cadastro reserva, sendo necessário à sua convocação será aplicada nova prova prática, em data a ser publicada em edital de convocação.
Para o cargo de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA /AGENTE ADMINISTRATIVO**, será efetuada prova de digitação, buscando aferir o conhecimento na digitação, formatação e finalização do documento.
Para o cargo de **AGENTES DE MANUTENÇÃO**, será efetuada prova de identificação de peças, ferramentas e realização de trabalhos práticos, buscando aferir o conhecimento.
Para o cargo de **AGENTES DE INFRAESTRUTURA (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)**, será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função.
Para o cargo de **MOTORISTA**, será efetuada prova prática, buscando aferir o conhecimento na prática da função, de acordo com o edital de abertura, **CAP. XVI – DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA, AGENTE DE INFRA ESTRUTURA, AGENTE DE MANUTENÇÃO, AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA/AGENTE ADMINISTRATIVO,** item 21 até 22.5 e seus sub itens do edital de abertura.
TODOS OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER DENTRO DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS EM SEUS RESPECTIVOS CARGOS.
O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER DENTRO DO HORÁRIO DE CONVOCAÇÃO, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO.

I. CONVOCA-SE:

AGENTE DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – HÓRARIO 09H30.									
Inscrição	**Candidato**	**PORT**	**MAT**	**C. GERAIS**	**T.P.O.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4728	FABIO MENDES DA SILVA	52,00	24,00	8,00	84,00	84,00	APROVADO(A)	1º	12/03/1984
3894	MARCELO COSTA GUIMARÃES	52,00	24,00	7,00	83,00	83,00	APROVADO(A)	2º	26/03/1987
1540	WELIO RODRIGUES DE ABREU	48,00	28,00	7,00	83,00	83,00	APROVADO(A)	3º	25/05/1992
0137	ISRAEL MENDES HOTTS	52,00	22,00	8,00	82,00	82,00	APROVADO(A)	4º	14/04/1989
1479	GEDISMAR AMÂNCIO PEDRA	52,00	22,00	5,00	79,00	79,00	APROVADO(A)	5º	28/08/1994
1810	ANDRE LUIZ MENDES TOMAZINI	52,00	20,00	7,00	79,00	79,00	APROVADO(A)	6º	15/03/1988
6691	CARLOS HORY DAL ZOT BAMBIL	48,00	22,00	9,00	79,00	79,00	APROVADO(A)	7º	07/06/1986
6014	JAIRO ARAGOSO DOS SANTOS	48,00	22,00	8,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	8º	15/03/1988

6784	MARCELO RIBEIRO DE LIMA	48,00	22,00	8,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	9º	23/10/1990
0075	ANDERSON DIAS DOS SANTOS	44,00	24,00	9,00	77,00	77,00	APROVADO(A)	10º	05/03/1992
4688	ITALLO RAILLANDE GONÇALVES DE AQUINO	48,00	22,00	6,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	11º	12/11/1988
1441	LUCAS ZOCOLI TEIXEIRA	44,00	24,00	8,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	12º	16/08/2000
4006	NATTAN DA SILVA TRINDADE	48,00	20,00	7,00	75,00	75,00	APROVADO(A)	13º	06/11/1992
5837	BRUNO FREITAS DE OLIVEIRA	48,00	18,00	9,00	75,00	75,00	APROVADO(A)	14º	12/11/1992
5330	WANDERSON CORREA CARDOSO	48,00	16,00	9,00	73,00	73,00	APROVADO(A)	15º	27/12/1978
2246	CLAUDINEY CUNHA SANTOS	48,00	18,00	6,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	16º	16/05/2019
3409	WASLAN ALVES DE ASSIS	48,00	16,00	8,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	17º	21/10/1996
4274	DANIEL PINHEIRO DE MELO	44,00	22,00	6,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	18º	29/06/1982
6187	HIAGO DOUGLAS DE LIMA OLIVEIRA	44,00	20,00	8,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	19º	04/02/1992
3947	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	44,00	20,00	7,00	71,00	71,00	APROVADO(A)	20º	27/07/1982
7634	CRISTIANO MIGUEL BRUNO	40,00	22,00	9,00	71,00	71,00	APROVADO(A)	21º	11/08/1993
4845	EULER JUNIOR DA SILVA	44,00	18,00	8,00	70,00	70,00	APROVADO(A)	22º	05/04/1995
2465	GEELISON ALMEIDA DAMAREN	48,00	14,00	7,00	69,00	69,00	APROVADO(A)	23º	18/07/1992
3490	SIDINEI CARLOS DA SILVA	44,00	18,00	7,00	69,00	69,00	APROVADO(A)	24º	20/09/1978
3848	JEFERSSON DE FREITAS ARAUJO	40,00	22,00	7,00	69,00	69,00	APROVADO(A)	25º	16/12/1993
2848	NÁDIO MANCE ALVES DA ROCHA	44,00	18,00	6,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	26º	25/10/1986
5419	JEAN FRANCISCO GONÇALVES	44,00	16,00	8,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	27º	31/03/1996
0121	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	40,00	22,00	6,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	28º	04/06/1985
4928	PABLO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	40,00	20,00	8,00	68,00	68,00	APROVADO(A)	29º	23/11/1994
6818	FERNANDO AUGUSTO GAVA	44,00	16,00	7,00	67,00	67,00	APROVADO(A)	30º	15/04/1992

AGENTE DE MANUTENÇÃO - BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS - HÓRARIO 09H00.

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
2325	LEANDRO RAMOS DA SILVA	44,00	16,00	7,00	67,00	67,00	APROVADO(A)	1º	16/03/1987
6856	LUCAS ALMEIDA DE FREITAS	40,00	16,00	7,00	63,00	63,00	APROVADO(A)	2º	27/04/1999
6949	MAIK DHULIAN DA SILVA CHASSOT	28,00	20,00	6,00	54,00	54,00	APROVADO(A)	3º	03/05/1988
2903	PABLO MARTINS PEREIRA	36,00	10,00	6,00	52,00	52,00	APROVADO(A)	4º	19/02/1992

AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - HÓRARIO 09H00.

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
7979	CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	60,00	30,00	10,00	100,00	100,00	APROVADO(A)	1º	11/06/1998
0044	LINCOLN ROMANIN NAVARRO	52,00	28,00	7,00	87,00	87,00	APROVADO(A)	2º	12/07/1986
3082	CRISTIANO WELITON CARVALHO DE SOUZA	52,00	26,00	8,00	86,00	86,00	APROVADO(A)	3º	18/03/1987
5537	EDUARDO MESSIAS PEREIRA	52,00	26,00	8,00	86,00	86,00	APROVADO(A)	4º	15/10/1991
1773	EDNALDO DOS SANTOS RIBEIRO	56,00	18,00	10,00	84,00	84,00	APROVADO(A)	5º	08/04/1980
2729	LEONARDO MACHADO GONÇALVES	52,00	24,00	7,00	83,00	83,00	APROVADO(A)	6º	12/07/1995
6677	RICARTY JERONIMO DA SILVA PRADO	52,00	22,00	8,00	82,00	82,00	APROVADO(A)	7º	16/11/1992
3196	GENIVAN DE MACEDO PEREIRA	48,00	24,00	8,00	80,00	80,00	APROVADO(A)	8º	10/11/1989
1465	SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO	52,00	18,00	9,00	79,00	79,00	APROVADO(A)	9º	12/01/1984
3165	URIEL RIBEIRO	52,00	18,00	8,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	10º	23/01/1983
1722	CHARLES ALVES	44,00	26,00	8,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	11º	27/07/1986
4710	JOSE FABIO ALMEIDA DOS SANTOS	48,00	22,00	6,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	12º	02/07/1978
5234	MAURO ANTONIO DE OLIVEIRA	48,00	20,00	8,00	76,00	76,00	APROVADO(A)	13º	08/09/1974

6614	VILSON DOS SANTOS	52,00	18,00	5,00	75,00	75,00	APROVADO(A)	14º	09/09/1975
2840	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA PEREIRA	48,00	18,00	9,00	75,00	75,00	APROVADO(A)	15º	02/02/1990
3523	ALESSANDRO CORSI DE MOURA	44,00	24,00	7,00	75,00	75,00	APROVADO(A)	16º	27/07/1988
6489	AGUINALDO SANTOS COELHO	44,00	22,00	9,00	75,00	75,00	APROVADO(A)	17º	11/07/1986
2785	FABIO CÂNDIDO DO COUTO	48,00	18,00	8,00	74,00	74,00	APROVADO(A)	18º	30/07/1987
2822	GELSON DE LIMA LOURENÇO	44,00	22,00	7,00	73,00	73,00	APROVADO(A)	19º	03/02/1984
5260	ANDRELINO ASSIS DA SILVA	44,00	20,00	9,00	73,00	73,00	APROVADO(A)	20º	18/04/1981
5735	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	40,00	26,00	7,00	73,00	73,00	APROVADO(A)	21º	25/05/1987
7899	GLENDON DA CRUZ SOARES	40,00	24,00	9,00	73,00	73,00	APROVADO(A)	22º	11/01/1989
5099	ELIAS CECHINEL	48,00	16,00	8,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	23º	29/08/1975
6386	RONIVON MARTINS DE AGUIAR	44,00	22,00	6,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	24º	08/04/1995
6407	ELVIS LIMA GERMANO	44,00	20,00	8,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	25º	19/11/1992
4154	JOSIMAR MARCOS BELEM DE SOUSA	40,00	26,00	6,00	72,00	72,00	APROVADO(A)	26º	07/01/1992
1395	FABIANO JUNIOR DA SILVA	48,00	14,00	9,00	71,00	71,00	APROVADO(A)	27º	02/05/1989
7208	CLEBERSON LUIZ RISELO	44,00	20,00	7,00	71,00	71,00	APROVADO(A)	28º	18/11/1986
3229	ROMÁRIO NUNES DA SILVA	44,00	20,00	7,00	71,00	71,00	APROVADO(A)	29º	22/04/1994
3475	PETERSON VECCHI RAMOS	40,00	24,00	7,00	71,00	71,00	APROVADO(A)	30º	23/08/1986

AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - HÓRARIO 09H00.

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
5569	WANDERSON JOSÉ DOS SANTOS MACHADO	56,00	28,00	8,00	92,00	92,00	APROVADO(A)	1º	06/07/1990
3142	NAILSON SILVA FRANÇA	56,00	26,00	9,00	91,00	91,00	APROVADO(A)	2º	22/06/1991
5521	EDUARDO ROBERTO MAIA	52,00	30,00	8,00	90,00	90,00	APROVADO(A)	3º	19/06/1992
1809	EDILSON CARRIJO DA SILVA	52,00	28,00	9,00	89,00	89,00	APROVADO(A)	4º	05/12/1977
3917	CHARLES COSTA PEREIRA	56,00	24,00	8,00	88,00	88,00	APROVADO(A)	5º	08/04/1991
4190	DEYVITT DA SILVA	52,00	26,00	10,00	88,00	88,00	APROVADO(A)	6º	18/08/1990
2727	NALMIR KERBER PALOSCHI	48,00	30,00	10,00	88,00	88,00	APROVADO(A)	7º	13/08/1981
6043	EDSON RONALDO TOLEDO DE QUEIROZ	56,00	22,00	9,00	87,00	87,00	APROVADO(A)	8º	20/12/1986
1172	JEFFERSON CARLOS FREIRE	52,00	26,00	9,00	87,00	87,00	APROVADO(A)	9º	04/12/1991
5670	FAGNER MEDEIROS DE FRANÇA	56,00	24,00	6,00	86,00	86,00	APROVADO(A)	10º	17/03/1992
4163	EUQUELISSON LOURENÇO PORTO	48,00	28,00	10,00	86,00	86,00	APROVADO(A)	11º	19/04/1984
7745	DIEGO MANEIRA DE SOUZA	60,00	20,00	5,00	85,00	85,00	APROVADO(A)	12º	06/09/1993
1512	MARCOS MARCELO CUNHA	52,00	26,00	7,00	85,00	85,00	APROVADO(A)	13º	06/07/1983
6263	CRISTIAN DOUGLAS ELIAS	48,00	28,00	9,00	85,00	85,00	APROVADO(A)	14º	05/05/1975
7060	REGINALDO LOTICI PICINI	52,00	24,00	8,00	84,00	84,00	APROVADO(A)	15º	11/11/1993
2194	VAGNO FRANCISCO DE AMORIM	56,00	20,00	7,00	83,00	83,00	APROVADO(A)	16º	03/05/1990
2396	WELTON ALAN FRANÇA	48,00	26,00	8,00	82,00	82,00	APROVADO(A)	17º	09/12/1994
3831	ANDERSON OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	52,00	22,00	7,00	81,00	81,00	APROVADO(A)	18º	24/08/1984
3287	EDINALDO GINIU DA SILVA	52,00	20,00	9,00	81,00	81,00	APROVADO(A)	19º	10/11/1993
3518	RUBINEI DE OLIVEIRA BRITO	52,00	22,00	6,00	80,00	80,00	APROVADO(A)	20º	30/08/1989
6702	EDIVAL RODRIGUES DE SOUZA	44,00	30,00	6,00	80,00	80,00	APROVADO(A)	21º	14/08/1975
7941	WESLEI YURI CARDOSO DO NASCIMENTO	52,00	20,00	7,00	79,00	79,00	APROVADO(A)	22º	27/07/1995
4434	JOÃO CARLOS BARROS DE	48,00	24,00	7,00	79,00	79,00	APROVADO(A)	23º	01/11/1985

	SOUZA								
6231	WILSON FROES PEREIRA	48,00	22,00	8,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	24º	30/07/1977
1935	DHEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	48,00	22,00	8,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	25º	18/06/1996
3861	ANTONIO MENDES BARBOSA NETO	44,00	26,00	8,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	26º	20/04/1980
0158	ALESSANDRO DA ROCHA BAIOTO	44,00	26,00	8,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	27º	14/02/1987
0032	DIEYFER SVIDERSKI	44,00	26,00	8,00	78,00	78,00	APROVADO(A)	28º	07/09/1993
7767	ALEXANDRE CANDIDO FERNANDES	52,00	16,00	9,00	77,00	77,00	APROVADO(A)	29º	03/11/1987
5908	ADENILSON KELLER DE CASTILHO	48,00	22,00	7,00	77,00	77,00	APROVADO(A)	30º	14/11/1982

AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - AGENTE ADMINISTRATIVO - HÓRARIO 10H00.

Inscrição	Candidato	PORT	MAT	C. GERAIS	C. ESP	T.P.O.	Redação	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
6245	HUMÁDSON DIAS RIBEIRO	17,50	22,50	9,00	36,00	85,00	90,00	87,50	APROVADO(A)	1º	28/07/1981
0760	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	17,50	20,00	9,00	36,00	82,50	90,00	86,25	APROVADO(A)	2º	14/05/1997
4826	LOIZLAINE CORREIA DIAS	25,00	25,00	6,00	36,00	92,00	80,00	86,00	APROVADO(A)	3º	08/03/1996
1106	PALOMA CRISTIANE SOUZA DA CRUZ	20,00	20,00	6,00	36,00	82,00	90,00	86,00	APROVADO(A)	4º	13/01/1993
5225	GISELLY JUCHNIEVSKI DE OLIVEIRA	25,00	22,50	5,00	28,00	80,50	90,00	85,25	APROVADO(A)	5º	25/09/1993
1231	MARLUCE DE OLIVEIRA LIMA	22,50	17,50	7,00	32,00	79,00	90,00	84,50	APROVADO(A)	6º	18/09/1997
6676	JHONATAN MOURA DOS SANTOS	17,50	25,00	7,00	28,00	77,50	90,00	83,75	APROVADO(A)	7º	25/10/1997
2217	FABIANE FERREIRA DA SILVA	20,00	25,00	8,00	24,00	77,00	90,00	83,50	APROVADO(A)	8º	05/11/1992
1807	CARLA SILVEIRA DE ARRUDA	22,50	12,50	5,00	36,00	76,00	90,00	83,00	APROVADO(A)	9º	03/11/1989
7146	JEFFERSON PATRICIO DIETRICH	20,00	20,00	6,00	28,00	74,00	90,00	82,00	APROVADO(A)	10º	08/01/1992
0509	JOSIANE MATOS SILVA	25,00	17,50	5,00	36,00	83,50	80,00	81,75	APROVADO(A)	11º	12/02/1991
2858	SILVANETE CAPELIN BIAVATTI	17,50	22,50	5,00	28,00	73,00	90,00	81,50	APROVADO(A)	12º	01/07/1991
2125	ALTAIR GREJIANINI BORGES	20,00	25,00	5,00	32,00	82,00	80,00	81,00	APROVADO(A)	13º	02/01/1993
3021	LAYANE ELUANE DE ASSIS SANTOS	25,00	22,50	6,00	28,00	81,50	80,00	80,75	APROVADO(A)	14º	07/11/1994
0614	JORGECORREA DE JESUS	17,50	22,50	8,00	32,00	80,00	80,00	80,00	APROVADO(A)	15º	02/11/1979
0887	ALEX DA SILVA BASTOS DOS SANTOS	17,50	20,00	8,00	24,00	69,50	90,00	79,75	APROVADO(A)	16º	24/01/1995
4552	JAYNE COSTA DA SILVA	20,00	22,50	6,00	28,00	76,50	80,00	78,25	APROVADO(A)	17º	21/03/1998
6857	GISELY CRISTINA DA SILVA	17,50	15,00	6,00	28,00	66,50	90,00	78,25	APROVADO(A)	18º	12/09/1995
1916	HELEN SOARES DA SILVA	22,50	15,00	5,00	24,00	66,50	90,00	78,25	APROVADO(A)	19º	12/06/2002
7320	THAMILY DE OLIVEIRA VEIGA	20,00	25,00	7,00	24,00	76,00	80,00	78,00	APROVADO(A)	20º	16/02/2004
1869	JOAO TAVARES JUNIOR	20,00	22,50	7,00	16,00	65,50	90,00	77,75	APROVADO(A)	21º	22/10/1992
6230	ALINI DANTAS DE OLIVEIRA	17,50	17,50	6,00	24,00	65,00	90,00	77,50	APROVADO(A)	22º	20/06/1997
1893	MARCIELLY MAYARA GOMES	15,00	17,50	8,00	24,00	64,50	90,00	77,25	APROVADO(A)	23º	11/01/1994
2422	ELIZAINE PIRES DA SILVA	20,00	10,00	6,00	28,00	64,00	90,00	77,00	APROVADO(A)	24º	30/12/1990
4293	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA	17,50	17,50	4,00	24,00	63,00	90,00	76,50	APROVADO(A)	25º	02/10/1997
6881	GEOVAN ANGELO VIAN	12,50	20,00	8,00	32,00	72,50	80,00	76,25	APROVADO(A)	26º	26/04/1990
1192	LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA	10,00	22,50	8,00	32,00	72,50	80,00	76,25	APROVADO(A)	27º	04/04/1997
2473	MARIANA DE FREITAS PEREIRA	15,00	12,50	7,00	28,00	62,50	90,00	76,25	APROVADO(A)	28º	09/04/1996

4739	ATYLLA FERREIRA DA SILVA ELY	20,00	15,00	5,00	32,00	72,00	80,00	76,00	APROVADO(A)	29º	19/02/1998
5117	ROSIANE DE PAULA SOUZA	17,50	22,50	8,00	24,00	72,00	80,00	76,00	APROVADO(A)	30º	16/07/1992
3517	ÉLIDA GEOVANA SOUZA FURTADO	15,00	15,00	8,00	24,00	62,00	90,00	76,00	APROVADO(A)	31º	10/11/1997
3029	LUMA THAÍS DOURADO COSTA	20,00	20,00	2,00	20,00	62,00	90,00	76,00	APROVADO(A)	32º	03/09/1991
4345	MIKAELLE MORAIS GALDINO	17,50	17,50	7,00	20,00	62,00	90,00	76,00	APROVADO(A)	33º	30/06/1998
5009	JANIELE PEREIRA DA SILVA	17,50	10,00	6,00	28,00	61,50	90,00	75,75	APROVADO(A)	34º	01/09/1995
4178	ANDRESSA SILVA COLOMBO DE OLIVEIRA	15,00	12,50	6,00	28,00	61,50	90,00	75,75	APROVADO(A)	35º	07/02/1995
5917	SIMONE DIAS DOS SANTOS	20,00	12,50	4,00	20,00	56,50	95,00	75,75	APROVADO(A)	36º	23/12/1999
1681	ANDRESSA GREGOLIN MOREIRA	12,50	22,50	4,00	32,00	71,00	80,00	75,50	APROVADO(A)	37º	15/06/1992
6026	BIANCA ROCHA XAVIER	20,00	20,00	3,00	28,00	71,00	80,00	75,50	APROVADO(A)	38º	17/05/1997
5226	ERMINIA MARIA SARTORI ESCARPANEZZI	20,00	25,00	6,00	20,00	71,00	80,00	75,50	APROVADO(A)	39º	14/11/2000
5456	DOUGLAS GOMES PEREIRA	12,50	25,00	8,00	20,00	65,50	85,00	75,25	APROVADO(A)	40º	26/01/2000
1857	KARINA GONÇALVES CAMPISTA FREITAS	20,00	12,50	5,00	32,00	69,50	80,00	74,75	APROVADO(A)	41º	28/01/1993
6844	JEFERSON SILVA BRITO	15,00	17,50	5,00	32,00	69,50	80,00	74,75	APROVADO(A)	42º	21/04/1998
4562	FERNANDA EDUARDA FREITAS OLIVEIRA	15,00	22,50	6,00	16,00	59,50	90,00	74,75	APROVADO(A)	43º	01/09/2001
1237	BRUNA REGINA ORBEN GERVÁSIO	20,00	10,00	5,00	24,00	59,00	90,00	74,50	APROVADO(A)	44º	29/11/2000
5149	AMARILBETE SILVIA DUARTE CALANCA	15,00	15,00	5,00	24,00	59,00	90,00	74,50	APROVADO(A)	45º	27/07/1989
7717	KEUREN CRISTINA SILVA	12,50	20,00	8,00	28,00	68,50	80,00	74,25	APROVADO(A)	46º	18/12/1999
1765	ADRIANA CHAGAS EDUARDO	17,50	20,00	5,00	16,00	58,50	90,00	74,25	APROVADO(A)	47º	02/05/1988
0528	IRANILDE DIAS REIS	15,00	25,00	8,00	40,00	88,00	60,00	74,00	APROVADO(A)	48º	01/07/1996
0583	MARLI FRANCISCA DOS REIS BARSZCZ	15,00	20,00	7,00	16,00	58,00	90,00	74,00	APROVADO(A)	49º	14/08/1976
1134	ROSILAYNE RAASCH PADILHA	15,00	20,00	7,00	16,00	58,00	90,00	74,00	APROVADO(A)	50º	19/04/2001
1554	LINCOLN RICARDO CAETANO	17,50	25,00	7,00	28,00	77,50	70,00	73,75	APROVADO(A)	51º	19/05/2000
5785	MICHELLY DE OLIVEIRA SOUSA FARIA	12,50	20,00	5,00	20,00	57,50	90,00	73,75	APROVADO(A)	52º	29/09/1993

Município de Cerejeiras, 12 de agosto 2019

SELSO LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E2768FB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, representada (s) pelo (s) **EDUARDO CHINI CALHAU**, com sede na **JOÃO PESSOA, Nº 944, MARTINS, UBERLÂNDIA-MG**, CNPJ **08.673.370/0001-55**, FONE: **(34) 3224-3308 / 3224-3308, e-mail: atendimento@distribuidoraprosaude.com.br**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 883/2018 e homologada às fls.2.017 e 2.018, Referente o Pregão Eletrônico nº 041/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, para Registro de Preços nº 19/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;

6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730 bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.

6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.

6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**

6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.
9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAMEs, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de Abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3.3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018 com SRP 19/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

_____
Fornecedor

_____
Fornecedor

ANEXO - I

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018

No dia 10 do mês de junho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 041/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 19/2018.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 10 de junho 2020.

O **Item 14** foi vencido pela empresa **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ 02.475.985/0001-37**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	**betametasona**, *acetato de,*+ **betametasona**, *fosfato dissódico de*, (3 mg + 3 mg)/mL, suspensão injetável, 1 mL	AMP	3420	8,99	30.745,80
Marca:UNIAO QUIMICA					
Total do Fornecedor:					**R$30.745,80**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:D672681E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **PERSON DILOMAR NIEC**, com sede na **RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 330, CENTRO, BARÃO DO COTEGIPE-RS**, CNPJ **14.595.725/0001-84**, FONE: **(54) 3523-2005, e-mail: novasul@novasulmedicamentos.com.br,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 883/2018 e homologada às fls.2.017 e 2.018, Referente o Pregão Eletrônico nº 041/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, para Registro de Preços nº 19/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730 bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.
6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.
9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAMEs, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de Abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3.3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018 com SRP 19/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor_____

Fornecedor_____

ANEXO - I

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
No dia 10 do mês de junho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 041/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 19/2018.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 10 de junho 2020.
Os **Itens 18, 26, 33, 47, 60, 67, 68 e 78** foram vencidos pela empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 14.595.725/0001-84**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	**bupivacaina**, *cloridrato de,*+ **glicose**, 0,5 % + 8 %, solução injetável, 4 mL	AMP	513	3,23	1.656,99
Marca:HYPOFARMA					
26	**clindamicina,** 150 mg/mL, solução injetável, 4 mL	AMP	274	3,16	865,84
Marca:HYPOFARMA					
33	**dipirona** *monoidratada* + **escopolamina**, *butilbrometo de*, (500 mg + 4 mg)/mL, solução injetável, 5 mL	AMP	12363	1,60	19.780,80
Marca:HYPOFARMA					
47	**furosemida**, 10 mg/mL, solução injetável, 2 mL	AMP	3420	0,49	1.675,80
Marca:HYPOFARMA					
60	**lidocaína**, *cloridrato de*, + **epinefrina**, *hemitartarato de*, 2 % + 1:200.000, solução injetável, 20 mL	FA	650	2,95	1.917,50
Marca:HYPOFARMA					
67	**nitroprusseto de sódio**, 50 mg (25 mg/mL), pó para solução injetável	FA	50	12,60	630,00
Marca:HYPOFARMA					
68	**norepinefrin**a, *hemitartarato de*, 2 mg/mL, solução injetável, 4 mL	AMP	274	2,50	685,00
Marca:HYPOFARMA					
78	**salbutamol**, *sulfato de,* 0,5 mg/mL, solução injetável, 1 mL	AMP	68	2,40	163,20
Marca:HIPOLABOR					
Total do Fornecedor:					**R$27.375,13**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:BEADB0F3

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, representada (s) pelo (s) **RAPHAEL ARRUDA DE MELO**, com sede na **RUA FRANCISCO REAL, Nº 1085, SALA 202, PADRE MIGUEL, RIO DE JANEIRO-RJ**, CNPJ **10.493.969/0001-03**, FONE: **(21) 2440-0533 / 2456-7007, e-mail: tca.farma@hotmail.com,** simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 883/2018 e homologada às fls.2.017 e 2.018, Referente o Pregão Eletrônico nº 041/2018 para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2018, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **aquisição de Medicamentos Injetáveis**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 041/2018, para Registro de Preços nº 19/2018.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento

em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedora (s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta minuta de Edital.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos medicamentos se dar-se-á, após a entrega da Nota de Empenho à futura contratada;
6.2 O prazo para entrega dos medicamentos é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

6.3 - O (s) medicamentos (s) solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730 bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 3541-2326**; onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
I – Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Edital. No local de entrega, a comissão designada para este fim, fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas.
II – Definitivamente: No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação da qualidade dos objetos e sua consequente aceitação, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.4. O não atendimento do prazo fixado do **item 6** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, um prazo mínimo de uso, que permita ser utilizado por mais **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade.
6.6. Os medicamentos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os medicamentos que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no Termo de Referência**.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos medicamentos, em até o 10° (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) medicamentos (s), **em até 30 (trinta) dias corridos,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar à SEMSAU, em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos medicamentos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os medicamentos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos medicamentos, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de medicamentos, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.14 – A futura contratada deverá respeitar e observar a regulação oficial do mercado de medicamentos, submetendo-se aos preços de referência publicados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, **CMED**, da **ANVISA**.
9.15. A futura contratada deverá recolher itens (caixas, produtos ou mercadorias) que, por ventura, tenha enviado em excesso ou por engano ou que não tenham sido devidamente pagos, caso não o faça, em 14 dias corridos, a partir da data do aviso ou notificação pela SEMSAU, serão considerados itens abandonados, devendo a SEMSAU dar-lhes uma destinação final.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos medicamentos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos medicamentos.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência e Edital.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas previstas no Termo de Referência**.**
10.11. Perseguir o princípio da economicidade, no referido processo de licitação, tendo os valores dos Preços Máximos de Venda ao Governo (PMVG), Preços de Fábrica (PF) e o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) publicado pela CMED/ANVISA, como referência para a aquisição de medicamentos, aplicando aos futuros contratados, quando for vantajoso à Administração Pública.
10.12. Proceder à negociação com licitante (s), pela ordem de classificação, até que obtenha preço compatível e razoável, caso os valores apresentados pelo (s) licitante (s) estiverem acima do PMVG fixado pela CMED.
10.13. Empreender, excepcionalmente, e somente após efetivas e maciças tentativas de negociação com o licitante, a fim de evitar o desabastecimento de medicamentos, o processamento da aquisição por dispensa ou por inexigibilidade de licitação (caso haja ou não mais de um fabricante para o item), respeitados os preços mais vantajosos, estabelecidos pela CMED e, enquanto, não houve certame bem-sucedido.
10.14. Comunicar ao órgão regulador oficial do mercado de medicamentos, aos Ministérios Públicos Estadual e Federal, caso haja desobediência da futura contratada às Resoluções da CMED/ANVISA**,** bem como a determinações advindas do Ministério Público de Contas (MPC) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

DOS MEDICAMENTOS – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. A relação de medicamentos solicitados possui itens padronizados nas edições da RENAME 2014 (9ª Edição), como também, itens que não constam em RENAMEs, que serão utilizados nas Unidades de Saúde, do Município de Guajará-Mirim.
11.1.1. Seguir os Termos da Lei nº13,021/2014, de 08 de Agosto de 2014, que Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas e a Resolução nº 15/CMS/GM de 12 de Abril de 2017.
11.2. Os medicamentos devem conter prova de Registro dos produtos, nos termos da Lei nº 6.360, de 23/09/1976, regulamentado através do Decreto nº 79.094, de 05/01/1977 e o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2.814 de 29.05.1998, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.765, de 20.10.1998, e Resolução RDC/ANVISA n° 185, de 22.10.2001 (*http://portal.anvisa.gov.br*), emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), conforme legislação sanitária vigente, de cada item cotado em nome do licitante, ou em nome de quem o registro foi emitido, na forma a seguir:
11.2.1. Certificado de registro dos medicamentos e/ou dos produtos, em original e/ou de publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia autenticada;
11.2.2. Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;
11.2.3. Caso o medicamento e/ou o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

11.3. Rotulagem e bulas. Todos os medicamentos, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações, em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, segundo especificações da ANVISA, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome e inscrição do Responsável Técnico e número do registro no Ministério da Saúde, nome genérico (Denominação Comum Brasileira), concentração, nos termos do Decreto Federal nº 3.181/1999, de 23/09/1999.

11.3.1. Conforme § 2°, art. 3° da Lei n° 9.787/1999, de 10/02/1999, deve-se dar preferência de aquisição para o medicamento genérico, especialmente quando em igualdade de preços com medicamentos não genéricos.
11.3.2. O medicamento genérico é intercambiável com o medicamento de referência (ou inovador), sendo com este *equivalente farmacêutico*, ou seja, é um *equivalente terapêutico* de um medicamento de referência, pois foram comprovados, essencialmente, os mesmos efeitos de eficácia e segurança.
11.3.3.. A propriedade da equivalência terapêutica não é compartilhada pelos medicamentos similares, por isso, como se trata de aquisição de um insumo de saúde, para tratamentos, muitos deles de forma contínua, deve-se observar a eficácia clínica e a efetividade no tratamento, características que o medicamento similar não garante, quando comparado ao de referência.
11.4. O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar mecanismos para identificar de forma clara e inequívoca, no momento da apresentação do produto, **se o medicamento licitado é genérico ou não.**
11.5. Dar-se-á preferência a medicamentos com embalagens primárias fracionáveis, nas formas farmacêuticas de comprimidos, cápsulas ou drágeas, quando houver disponibilidade e a preços compatíveis com produtos de embalagens primárias não-fracionáveis.

DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0159 FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0125 Manutenção das Atividades do SISPEN
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0120 Manutenção das Atividades Piso de Atenção Básica – PAB FIXO.
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0127 Manutenção Atividades da Farmácia Básica da União
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0138 Manutenção Atividades da Farmácia Básica do Estado
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 11 Sec. Mun. De Saúde.
Projeto/Atividade: 0128 Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

14.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUINTA
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
15.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
15.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 41/2018 com SRP 19/2018 e a proposta da detentora.
15.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 10 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

_____
Presidente do SRP

Fornecedor_____

Fornecedor_____

ANEXO - I

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018
No dia 10 do mês de junho de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 041/2018 para Sistema de Registro de Preços n° 19/2018.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 10 de junho 2020.
Os **Itens 15, 21, 37, 73, 74, 75 e 81** foram vencidos pela empresa **TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.493.969/0001-03**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	**bupivacaína**, 0,50 %, solução injetável, 20 mL	FA	86	4,97	427,42
Marca:HYPOFARMA					
21	**cefotaxima** *sódica*, 500 mg	FA	171	11,82	2.021,22
Marca:NOVAFARMA					
37	**enoxaparina**, 20 mg/0,2mL (100 mg/mL), solução injetável, 0,2 mL (20 mg/seringa)	SER	68	21,14	1.437,52
Marca:MYLAN					
73	**penicilina** [benzil-] *benzatina*, 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável	FA	9405	10,45	98.282,25
Marca:TEUTO					
74	**penicilina** [benzil-] *benzatina*, 600.000 UI, pó para suspensão injetável	FA	6259	8,95	56.018,05
Marca:UNIÃO QUIMICA					
75	**prednisolona** [metil-], 500 mg, pó para suspensão injetável	FA	257	27,17	6.982,69
Marca:UNIÃO QUIMICA					
81	**tenoxicam,** 20 mg, pó liófilo injetável	FA	1539	6,21	9.557,19
Marca:TEFLAN					
Total do Fornecedor:					**R$174.726,34**

Publicado por:
Lucas Alves dos Santos
Código Identificador:DF549182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 054/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 110/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3276/PMJ/2019
VALIDADE: 12/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE DOCES que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.2. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Fase – Recebimento:
6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório
6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo
6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da definitiva entrega do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.**
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 29, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 **CNPJ: 27.029.482/0001-69**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Balas mastigáveis sortidas de frutas nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 120 unidades.	PCT	500	DORI	R$ 5,09	R$ 2.545,00
02	Bala mastigável com sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten.	PCT	500	DORI	R$ 8,54	R$ 4.270,00
03	Bala dura recheada com chiclete sabor tutti-frutti. Ideal para compor lembrancinhas, montar mesas de aniversário ou saborear. Pacote de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho 40 e amarelo tartrazina. Alérgicos: Contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	DORI	R$ 10,91	R$ 5.455,00
04	Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti. Ideal para decorações de festa, lembrancinhas, comércios ou para adoçar o seu dia! Embalagem de 400g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	DORI	R$ 7,71	R$ 3.855,00
05	Pirulito sabor morango em formato de coração Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, corante artificial vermelho 40. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Conteúdo da Embalagem: 500 gramas - 50 pirulitos	PCT	500	DORI	R$ 10,62	R$ 5.310,00
06	Pirulito com sabores de frutas: cereja, morango, maçã verde, tangerina, e outras. Ingredientes: Açúcar, glucose, goma base de ácido cítrico, aroma artificial de cereja, aroma artificial de tangerina, aroma artificial de morango, aroma artificial de maçã verde, aroma artificial de tutti-frutti, corante vermelho 40, corante amarelo crepúsculo 6, corante amarelo tartrazina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: Pode conter traços de amendoim, soja (lecitina), leite, lactose e látex natural. Conteúdo da Embalagem: 600 gramas - 50 unidades	PCT	500	DORI	R$ 7,77	R$ 3.885,00
07	Picolés de frutas nos sabores: limão, abacaxi, uva, morango, mini-saia, laranja, entre outros.	UND	30.000	IN NATURA	R$ 0,53	R$ 15.900,00
08	Pipoca doce – pacote com 90 gramas	PCT	10.000	DORI	R$ 1,25	R$ 12.500,00
09	Refrigerante 2 litros nos sabores guaraná. Marca de referência antártica, igual ou superior.	UND	200	FRISK	R$ 3,39	R$ 678,00
10	Milho para pipoca – 500 gramas.	PCT	200	BERNARDO	R$ 2,03	R$ 406,00
11	Refrigerante 2 litros sabor laranja. Marca de referência Fanta, igual ou superior.	UND	200	FRISK	R$ 6,13	R$ 1.226,00
12	Refrigerante 2 litros sabor cola. Marca de referência coca- cola, igual ou superior.	UND	200	FRISK	R$ 4,24	R$ 848,00
VALOR TOTAL						**R$ 56.878,00**

Farly De Souza Guimaraes
CNPJ: 27.029.482/0001-69
RUA RIO DE JANEIRO,2020 – SALA A
SETOR 03
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 99382-8961// 99229-9876
EMAIL: EMAIL: DISTRIBUIDORADEPOLPASRAFFAELA@GMAIL.COM
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES
CPF: 850.714.632-53
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:C25D7CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 062/PMJ/2018
PROCESSO N° 1-3521/PMJ/2018.

Aos **13 (treze)** dias do mês **08 (agosto)** do ano de **2019 (dois mil e dezenove**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA,** CNPJ: 15.359.395/0001-90, End. AV. TRANSCONTINENTAL, Nº. 2272, BAIRRO CASA PRETA, JI-PARANÁ/RO, CEP 76.907-537, Telefone: (69) 3423-5911, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 110/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 062/PMJ/2018 originada pelo Pregão n° 110/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado os itens do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

RONDÔNIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA. **CNPJ: 15.359.395/0001-90**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE DOIS EIXOS CARROCERIA DE MADEIRA.	UND	03	AGRALE	R$ 186.350,00	R$ 559.050,00
VALOR TOTAL						**R$ 559.050,00**

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido, demonstrando o aumento nos custos, juntamente com as novas cotações, onde foi comprovado a alta dos produtos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCOS ROBERTO RODRIGHERO
Rondônia Comércio De Caminhões E Máquinas LTDA

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7F15E531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 18 / 2019

DATA: 12/08/2019 **PROTOCOLO:** 1065 / 2019

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 04.054.617/0001-40 **Insc. Estadual: Endereço:** RUA JÚLIO DE CASTILHO, 282
Bairro: CENTRO **Cidade:** PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.801-078
Telefone:

OBJETO

inexigibilidade a contratação de empresa para manutenção corretiva/preventiva no equipamento de hematologia, Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, Nº de Serie C0844, com reposição de peças originais do equipamento.

JUSTIFICATIVA

O objeto visa assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva do aparelho Modelo: KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE, proporcionando a utilização regular do equipamento e evitando que o mesmo paralise e interrompa a realização de exames fornecidos a população.
O equipamento Modelo:KX21N, Marca: SYSMEX/ROCHE e utilizado para realização dos exames do laboratório municipal que atende toda rede da Atenção Básica e hospitalar, sendo este único no município.
Dessa forma justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços através de chamado manutenção corretiva no equipamento abaixo relacionado, por inexigibilidade de licitação enquadrando-se no Art. 25 inciso I da Lei 8666/93:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02006103010001200733903900000	027000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17746	VACUUM PARTS SET FOR PSL-21 (44368656)	UNID	1.00	952.5000	952.50
1	2	17745	PRESSURE PARTS SET FOR PSL-21 (44368660)	UNID	1.00	772.5000	772.50
1	3	26976	CUBITAINER SPOUT KIT NO. 1(20L)	UNID	1.00	460.0000	460.00
1	4	26977	Mão de Obras - Revisão geral do equipamento, realizar limpeza e higienização do equipamento, lubrificações dos eixos, contagem do fundo. com troca de peças.	SERV	1.00	350.0000	350.00

Total: 2,535.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:1C261688

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO14 BALANÇO PATRIMONIAL - PREFEITURA

BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 22/07/2019	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.368.620,99	6.649.357,25	PASSIVO CIRCULANTE	1.258.695,92	37.109,27
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.320.333,87	5.266.786,11	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	10.479,63	0,00
Créditos a Curto Prazo	410,44	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	410,44	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.248.216,29	37.109,27
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.047.876,68	1.382.571,14			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	67.999.316,52	67.693.574,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	78.589.144,82	50.226.613,63
Ativo Realizável a Longo Prazo	30.273.875,36	33.576.592,78	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	2.280.165,38	2.786.937,00
Créditos a Longo Prazo	2.940.187,31	10.072.457,04	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.227.765,77	1.674.548,28	Fornecedores a Longo Prazo	1.060.771,44	1.060.771,44
Divida Ativa Tributaria	5.570.248,48	5.086.357,63	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	3.325.960,31	3.311.551,13	Provisões a Longo Prazo	75.248.208,00	46.378.905,19
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-7.183.787,25	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	27.333.688,05	23.504.135,74	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	79.847.840,74	50.263.722,90
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	37.725.441,16	34.116.981,66	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	15.226.471,76	12.748.265,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	23.932.132,64	22.039.438,95	Ajustes de Avaliação Patrimonial	582.791,70	582.791,70
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Móveis	-1.433.163,24	-670.722,29			
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Imóveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-1.062.694,93	23.496.417,09
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-24.559.112,02	10.023.815,63
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	23.496.417,09	13.472.601,46
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-479.903,23	24.079.208,79
TOTAL	79.367.937,51	74.342.931,69	TOTAL	79.367.937,51	74.342.931,69
ATIVO FINANCEIRO	10.313.933,87	5.260.386,11	PASSIVO FINANCEIRO	4.488.549,57	2.080.870,64
ATIVO PERMANENTE	69.054.003,64	69.082.545,58	PASSIVO PERMANENTE	78.589.144,82	50.226.613,63
SALDO PATRIMONIAL				-3.709.756,88	22.035.447,42

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
00 - Recursos Ordinários	-16.975,86	53.891,80
000 - Recursos Ordinários	1.134.806,91	565.576,60
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.380,74	1.070,19
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.266,96	3.102,77
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compens	480.501,16	606,12
05 - Ações e Serviços de Saúde	721,95	712,96
07 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.681.548,49	1.065.966,52
08 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	60.493,06	37.021,16
09 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	7.386,78	32.241,65
11 - Transferências do FUNDEB	7.467,54	296.404,85
12 - Transferências de Convênios - Educação	399.324,01	149.410,33
13 - Transferências de Convênios - Saúde	-510.133,56	659.378,01
14 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	1.313.980,24	112.575,74
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	253.015,88	207.956,77
TOTAL	5.831.784,30	3.185.915,47

Divida Ativa Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Tributária	2012	485.944,92	1.085.489,17	35.311,85	325.920,22	1.932.666,16
Tributária	2013	77.792,45	64.522,28	4.907,71	21.154,16	168.376,60
Tributária	2014	145.671,10	89.041,42	8.409,74	27.319,89	270.442,15
Tributária	2015	536.238,68	217.328,07	28.893,94	44.013,07	826.473,76
Tributária	2016	500.871,86	117.184,47	22.314,25	99,07	640.469,65
Tributária	2017	660.708,79	104.934,98	32.187,06	0,00	797.830,83
Tributária	2018	859.062,82	33.435,29	41.491,22	0,00	933.989,33
TOTAIS		3.266.290,62	1.711.935,68	173.515,77	418.506,41	5.570.248,48
Divida Ativa Não Tributária - Composição Atual						
DIVIDA	EXERCÍCIO	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORREÇÃO	SALDO
Não Tributária	1994	114.174,53	48.741,59	6.180,18	9.428,65	178.524,95
Não Tributária	1997	807,89	339,97	43,59	63,82	1.255,27
Não Tributária	2004	33.000,00	99.049,48	3.136,05	29.720,61	164.906,14
Não Tributaria	2006	288.891,31	838.737,04	27.056,03	252.229,36	1.406.913,74
Não Tributaria	2007	130.107,67	898.097,10	19.376,18	257.415,79	1.304.996,74
Não Tributária	2009	24.054,00	44.627,58	1.923,60	14.418,05	85.023,23
Não Tributária	2010	440,84	706,31	33,81	235,39	1.416,35
Não Tributária	2012	1.729,16	1.959,16	119,55	662,11	4.469,98
Não Tributária	2013	4.542,60	3.809,46	289,74	1.252,35	9.894,15
Não Tributária	2014	13.550,47	11.963,82	869,45	3.838,37	30.222,11
Não Tributária	2016	8.258,74	290,33	75,49	9,47	8.634,03
Não Tributária	2017	119.999,68	6.203,75	2.054,31	0,00	128.257,74

Não Tributária	2018	1.260,32	122,55	63,01	0,00	1.445,88
TOTAIS		740.817,21	1.954.648,14	61.220,99	569.273,97	3.325.960,31

DO VALOR PRINCIPAL DA DIVIDA ATIVA

A este titulo estão registrados todos os tributos em atraso para com o fisco municipal, compstos principalmente por Titlos Executórios emitidos pelo Tribunal de Contas contra Ex Gestores

Movimentação Dívida Ativa Tributária	
Saldo Anterior	5.086.357,63
Inscrição de Principal da Dívida (+)	859.062,82
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	69.286,14
Recebimento de Principal da Divida (-)	393.490,84
Recebimento de Encargos da Dívida (-)	50.967,27
Extinção da Dívida (-) e Ajuste de Perdas	-4.498.037,42
Saldo da Composição Atual	1.072.211,06

ENCAMPAÇÃO

Da Inscrição de novos debitos, esclarecemos que o valor de R$. 859.062,82, representa todos os debitos em atrazo para com o municipio, com IPTU, ISS, Alvaras e Taxas.

PROVISÃO DE PERDAS

O valor de R$.(4.498.037,42), representa a provisão de provavesis perdas que o municipio venha a ter, são tributos de recebimento duvidoso e que registramos para a demonstração real do nosso patrimonio liquido.

Movimentação Dívida Ativa Não Tributária	
Saldo Anterior	3.311.551,13
Inscrição de Encargos da Dívida (+)	13.148,86
Inscrição de Principal da Dívida (+)	1.260,32
Ajuste de Perdas Divida Ativa Não Tributária	-2.685.749,83
Saldo da Composição Atual	640.210,48

PROVISÃO DE PERDAS

O valor de R$.(2.685.749,83), representa a provisão de provavesis perdas que o municipio venha a ter, são titulos de recebimento duvidoso e que registramos para a demonstração real do nosso patrimonio liquido.

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
1231106	peças e conjuntos de reposição	10	0,00	0,00
1231109	Armamentos	10	0,00	0,00
1231110	Semoventes	10	0,00	0,00
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	0,00	0,00
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	0,00	0,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	0,00	0,00
123110104	Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	0,00	0,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	0,00	0,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	10	0,00	0,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	0,00	0,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	0,00	0,00
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	0,00	0,00
123110110	Equipamentos de montaria	20	5,00	0,00
123110111	Equipamentos e material sigiloso e reservado	10	0,00	0,00
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	10	0,00	0,00
123110113	Equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	0,00	0,00
123110114	Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos	10	0,00	0,00
123110115	Equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo	10	0,00	0,00
123110116	Equipamentos de mergulho e salvamento	10	0,00	0,00
123110117	Equipamentos de manobras e patrulhamento	5	20,00	0,00
123110118	Equipamentos de proteção e vigilância ambiental	10	0,00	0,00
123110119	Máquinas, equipamentos e utensílios agropecuários	10	0,00	0,00
123110120	Máquinas, equipamentos e utensílios rodoviários	10	0,00	0,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	0,00	0,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	0,00	0,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	10	0,00	0,00
123110202	Equipamentos de tecnologia da informação	10	0,00	0,00
123110203	Sistemas aplicativos softwares	10	0,00	0,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	0,00	0,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	0,00	0,00
123110303	Mobiliário em geral	10	0,00	0,00
123110304	utensílios em geral	10	0,00	0,00
123110401	Bandeiras, flâmulas e insígnias	10	0,00	0,00
123110402	Coleções e materiais bibliográficos	10	0,00	0,00
123110403	Discotecas e filmotecas	10	0,00	0,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	10	0,00	0,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	0,00	0,00
123110406	Obras de arte e peças para exposição	10	0,00	0,00
123110499	Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação	10	0,00	0,00
123110501	Veículos em geral	10	0,00	0,00
123110502	Veículos ferroviários	10	0,00	0,00
123110503	Veículos de tração mecânica	10	0,00	0,00
123110504	Carros de combate	10	0,00	0,00
123110505	Aeronaves	10	0,00	0,00
123110506	Embarcações	10	0,00	0,00
123110701	Bens móveis em elaboração	10	0,00	0,00
123110702	Importações em andamento	10	0,00	0,00
123110704	Almoxarifado de materiais a serem aplicados em bens em andamento	10	0,00	0,00
123110801	Estoque interno	10	0,00	0,00
123110803	Bens móveis a reparar	10	0,00	0,00
123110805	Bens móveis inservíveis	10	0,00	0,00
123119901	Bens móveis a alienar	10	0,00	0,00
123119902	Bens em poder de outra unidade ou terceiros	10	0,00	0,00
123119908	Bens móveis a classificar	10	0,00	0,00
123119999	Outros bens móveis	10	0,00	0,00

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	12.748.265,00

Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	1.433.163,24
Aquisição (+)	3.116.765,22
Baixas por Alienbação e Incervivibilidade	638.558,46
Saldo da Composição Atual	13.793.308,52
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	22.039.438,95
Aquisição (+)	1.892.693,69
Reavaliações	0,00
Saldo da Composição Atual	23.932.132,64

Obrigações Dívida Fundada — Composição Atual					
ATO AUTORIZATIVO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO BAIXA	CRÉDITO ENCAMPAÇÃO	SALDO
NOVAPREVI	RPPS	1.674.548,28	446.782,51	0,00	1.227.765,77
INSS PARCELAMENTO	INSS	1.133,71	143.735,06	142.601,35	0,00
PRECATÓRIO	NORMAL	1.111.255,01	880.174,74	821.319,34	1.052.399,61
PRECATORIO	ALIMENTAR	1.060.771,44	0,00	0,00	1.060.771,44
TOTAIS		3.847.708,44	1.470.692,31	963.920,69	3.340.936,82

Movimentação da Dívida Fundada	
Saldo Anterior	3.847.708,44
Crédito/Emcampação	1.873.920,69
Débitos/Pagamentos	2.380.692,31
Saldo da Composição Atual	3.340.936,82

ATIVO CIRCULANTE
CAIXA EQUIVALENTE DA CAIXA
Essa conta representa o valor R$. 10.320.333,87 das disponibilidade finaceiras consolidadas existentes em 31/12/2018 e tem a seguinte composição Camara Municipal R$. 127.605,73, Fundo Municipal de Saúde R$. 3.712.047,86, Instituto de Previdencia R$.480.501,16 e Prefeitura Municipal R$. 6.000.179,12 e consilia com o valor registrado no balanço financeiro.

ESTOQUES
A conta do Almoxarifado teve a seguinte movimentação saldo anterior R$. 1.382.571,14, entradas registradas no TC 23 R$. 5.271.563,33, baixas registradas no TC 23 e Demonstrativo das Varições Patrimoniais R$. 5.606.257,79, saldo para o exercicio seguinte R$. 1.047.876,68, confere com o valor dos estoques e o valor registrado no TC 23 e Balanço Patrimonial.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
O valor de R$. 1.258.695,92 representa o valor consolidado dos restos a pagar processados e tem a seguinte composição Camaras Municipal R$.0,00, Fundo Municipal de Saúde R$. 190.286,03, e Prefeitura Municipal R$. 1.068.409,89, valor que confere com a relação Anexo XA Relação de Restos a Pagar Processadsos, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

PATRIMONIO LIQUIDO
o valor de R$. -479.903,23, representa o valor consolidado dessa conta, que tem a seguinte composição Prefeitura Municipal R$.25.453.374,35, Fundo Municipal de Saúde R$19.459.380,53, Instituto de Previdencia Municipal R$. -46.035.197,20 e Camara Municipal R$. 642.539,09, valores respectivamente registrados em sdeus balanços patrimoniais.

PROVISÕES A LONGO PRAZO
O valor R$. 75.248.208,00, registrado a esse titulo no Balanço Patrimonial, representa a previsão das aposentadorias e penções a conceder e concedidas pelo Instituto de Previdência e teve a seguinte movimentação do exercicio saldo anterior R$. 46.378.905,19, incrição com bese na avaliação autuarial R$. 28.869.302,81, saldo para o exercicio seguinte R$. 75.248.208,00, valor devidamente registrado no balanço patrimonial do Instituto de Previdencia a no Balanço Consolidado do Municipio.

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO
O valor de R$. 27.333.688,05 representa o valor dos recursdos financeiros aplicados em titulos e essa conta teve a seguinte movimentação Saldo anterior R$. 23.504.135,74, novas aplicações no exercicio de 2018 R$. 3.829.552,31.

RESULTADO DO EXERCICIO
O resultado do exercicio consolidado foi de R$.- 24.559.112,02, e tem a seguinte composição Prefeitura Municipal R$. -1.426.448,03, esclarecemos que a prefeitura teve resultado negativo uma vez que lançou a previsão para o ajuste de perdas das dividas ativas tributaria e não tributária no valor de R$. -7.183.787,25, Fundo Municipal de Saúde R$. 1.862.747,16, Camara Municipal R$. 14.505,30, Instituto de Previdência Municipal R$. -25.009.916,45 a previdência gerou resultado do exercicio negativo em função do lançamento da reserva matematica de R$. 28.869.302,81

PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
O valor de R$. 10.479,63 representa o valor com despesas com pessoal que foram liquidadas no final do exericio e não hove tempo habil para o pagamento.

FORNECEDFORES DE CURTO PRAZO
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no Valor de R$. 1.248.216,29 representa os dados dos restos a pagar que foram devidamente liquidas no final do exericio e não hove tempo habil para o pagamento.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contabilidade CRC RO-003190/P

HELIO DA SILVA
Prefeitura Municipal

EDUARDO JOSE DA SILVA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:62A62529

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2019

Processo 541-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): RTM Comercio de Materiais para Construção Ltda, P.H.B Materiais para Construção Eireli e N. V. Verde & Cia Ltda, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 029/2019, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aquisição de material de construção, hidráulico e outros**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2019 e Processo Administrativo nº 541-1/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMSAU e SEMOSP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação as penalidades que deverão estar estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 12 de agosto de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

N.V. VERDE & CIA LTDA – ME

RTM COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ANEXO I DA ARP 022/2019

Fornecedor: P. H. B. Materiais para Construção Eireli
CNPJ: 26.915.509/0001-58
Endereço: Rua General Osório, nº 381 - Bairro: Princesa Isabel – Cacoal/RO
E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	17655	Garrafa térmica com capacidade de 5 litros	Unidade	11	Invicta	28,98	318,78
2	17656	Garrafa térmica com capacidade de 3 litros	Unidade	11	Soprano	25,85	284,35
4	17657	Joelho de 20 com rosca	Unidade	40	Plastilit	1,07	42,80
5	17658	Joelho de 20 sem rosca	Unidade	40	Plastilit	0,50	20,00
9	17659	Pincel para pintura de 2´´	Unidade	35	Roma	3,82	133,70
16	17660	Trama de fabricação de manilha	Metro	500	Arcelor	11,00	5.500,00

20	17661	Chave de grifo 10´´	Unidade	7	Starfer	29,85	208,95
21	17662	Chave de grifo 14´´	Unidade	7	Kalla	37,90	265,30
26	17663	Caibro de 1º qualidade	Metro	200	C.r	12,95	2.590,00
32	17664	Broca para concreto 10 mm	Unidade	7	Atc	8,08	56,56
33	17665	Broca para concreto 12 mm	Unidade	7	Atc	9,20	64,40
36	17666	Corda 10 mm	Metro	200	Collins	76,03	15.206,00
43	17667	Avental para roçadeira	Unidade	12	Plasticor	34,73	416,76
46	17668	Trena 50 metros	Unidade	6	Kalla	39,40	236,40
47	17669	Facão 16´´	Unidade	4	Collins	17,47	69,88
48	17670	Serrote 22´´	Unidade	4	Ramada	27,01	108,04
50	17671	Prumo 500 g	Unidade	3	Monfort	14,22	42,66
54	17672	Roçadeira 220	Unidade	5	Somarrgcs100	1.833,13	9.165,65
59	17673	Prego 24x72	kg	22	Gerdau	9,77	214,94
60	17674	Prego 22 x 48	Kg	22	Gerdau	8,68	190,96
61	17675	Prego19 x 36	kg	12	Gerdau	8,18	98,16
62	17676	Prego 17 x 21	Kg	10	Gerdau	7,86	78,60
69	17677	Barra de ferro 4/2	Unidade	200	Arcelor	8,59	1.718,00
73	17678	Rodas para carrinho de mão	Unidade	16	Worker	33,25	532,00
75	17679	Carretel de linha para roçadeira	Unidade	40	Itece	39,88	1.595,20
77	17680	Porta padrão madeira angelim tipo lisa, acabamento superficial base pintura, largura 1 m por 2 ,10 m de altura	Unidade	30	Laminaza	174,64	5.239,20
79	17681	Barra roscada 3/8	Unidade	50	Worker	4,13	206,50
80	17682	Porta 60 x 2,10	Unidade	10	Laminaza	149,50	1.495,00
83	17683	Pá de bico	Unidade	12	Monfort	20,60	247,20
85	17684	Carrinho de mão galvanizado	Unidade	14	Fuzil	116,63	1.632,82
92	17685	Botina para serviço, confeccionada em couro, solado de borracha nº 39/40,41/42,43/44	Par	66	Kalla	39,89	2.632,74
99	17686	Cavadeira simples	Unidade	3	Kala	23,20	69,60
100	17687	Picareta	Unidade	3	Tenace	29,00	87,00
104	17688	Tubo pvc de 150 6 metros	Unidade	106	Amazon	114,23	12.108,38
105	17689	Tubo pvc de 200 de 06 metro	Unidade	104	Forteplast	226,13	23.517,52
106	17690	Tubo pvc de 100 de 06 metros	Unidade	108	Amazon	33,80	3.650,40
107	17691	Tubo pvc de 75 de 06 metros	Unidade	108	Amazon	35,40	3.823,20
108	17692	Tubo pvc de 50 de 06 metros	Unidade	106	Amazon	25,50	2.703,00
109	17693	Tubo pvc de 40 de 06 metros	Unidade	108	Amazon	17,00	1.836,00
113	17694	Luva de 75 para esgoto	Unidade	65	Plastilit	3,01	195,65
114	17695	Luva de 50 para esgoto	Unidade	65	Plastilit	1,65	107,25
124	17696	T 100 para esgoto	Unidade	65	Plastilit	5,55	360,75
125	17697	T 750 para esgoto	Unidade	65	Akato	6,55	425,75
131	17698	Saibro para motor serra 36	Unidade	2	Itece	221,00	442,00
134	17699	Tinta esmalte sintético de secagem rápida, unidade de fornecimento: galão 3,60 litros, de cores variadas	Unidade	80	Dacar	57,03	4.562,40
135	17700	Armador 12 ´´	Unidade	5	Kalla	20,70	103,50
136	17701	Marreta de 2 kg	Unidade	2	Monfort	34,70	69,40
137	17702	Marreta de 3 kg	Unidade	2	Monfort	41,45	82,90
140	17703	Portal madeira, tipo angelim vermelho, largura 1m, altura 2,10m aplicação e fixação de porta	Unidade	30	I.rm	60,60	1.818,00
143	17704	Dobradiça encartelada 3 peças 3.1/2	Unidade	30	Meta	8,04	241,20
146	17705	Veda rosca 18 mm x 20mm	Unidade	40	Decorlux	3,68	147,20
147	17706	Luva em pvc cano longo confeccionada em látex	Unidade	40	Kalipso	8,95	358,00
148	17707	Cola para cano 175 g	Unidade	20	Amazonas	7,76	155,20
149	17708	Disco corte, material videa, diâmetro, aplicação corte	Unidade	15	Kala	9,74	146,10
150	17709	Tinner lata de 01 litro	Unidade	23	Colormax	10,68	245,64
151	17710	Prego 26 x 72	Unidade	20	Gerdau	9,88	197,60
152	17711	Disco de lixa para lixadeira de 7 pol. número 80	Unidade	50	Worker	5,39	269,50
153	17712	Telha 4 mm 0,50 x 2,44 mts	Unidade	200	Multilit	13,63	2.726,00
154	17713	Telha 05 mm x 2,44 x 1,10	Unidade	200	Multilit	39,13	7.826,00
157	17714	Furadeira	Unidade	3	Schultz	132,00	396,00
163	17715	Broca de madeira 12 mm	Unidade	8	Kala	15,00	120,00
165	17716	Vassoura gari com cerdas de piaçava, base em madeira com cabo revestido, dimensão de 375 x 85 x88 mm	Unidade	20	Worker	21,00	420,00
166	17717	Bomba para pulverização de 20 litros	Unidade	2	Metalosa	184,30	368,60
Total							120.191,29

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA – ME
CNPJ: 03.363.727/000-21
Endereço: Rua Caucheiro, nº 1765, Nova Brasília, JI-PARANÁ – RO
Telefone (FAX): (69) 3229-3034 - 3411-5500
E-mail: tolotti.jl@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	V. Unt	V. Total
11	17639	Balde material plástico capacidade mínima de 12 litros características adicionais para utilização em obras de construção civil	Unidade	40	Paraboni	7,99	319,60
14	17640	Lata de tinta spley cores variadas	Unidade	15	Tekbond	11,48	172,20
22	17641	Chave de fenda 1/4x 5´´	Jogo	08	Stanley	7,11	56,88
31	17642	Broca para concreto 07 mm	Unidade	07	Irwin	4,99	34,93
34	17643	Disco de corte de 7´´x 1/16´´x 7/8´´ esmerilhadeira	Unidade	43	Stilex	4,19	180,17
35	17644	Disco de desbaste	Unidade	42	Stilex	4,49	188,58
45	17645	Trena de 05 metros	Unidade	05	Chies	10,00	50,00
51	17646	Nível 3 bolhas 14 ´´	Unidade	03	Simetal	19,99	59,97
55	17647	Filtro de roçadeira 220	Unidade	12	Stihl	29,63	355,56
63	17648	Máscara para solda	Unidade	03	Carbografite	105,15	315,45
74	17649	Porcas para roçadeira 220	Unidade	22	Stihl	9,64	212,08
82	17650	Enxada 2 libra com cabo	Unidade	12	Paraboni	21,08	252,96
93	17651	Óculos para roçadeira	Unidade	20	Carbografite	5,53	110,60
98	17652	Cavadeira boca de lobo media	Unidade	04	Tramontina	55,98	223,92
102	17653	Corrente pequena para podador	Unidade	04	Stihl	35,65	142,60
130	17654	Corrente para motor serra de 36 dente	Unidade	05	Stihl	45,22	226,10
Total							2901,60

Fornecedor: RTM Comércio de Material para Construção Ltda
CNPJ: 32.785.799/0001-65

Endereço: Av. 30 de Junho, 1588, centro, Presidente Médice/RO
E-mail: todolarmorumbi@gmail.com

Item	Código SRP	Descrição do item	Unidade	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
3	17596	Joelho de 25 com rosca	Unidade	40	Krona	1,49	59,60
6	17597	Joelho de 25 sem rosca	Unidade	40	Krona	0,59	23,60
8	17598	Bandeja para pintura de 29 cm X 37CM	Unidade	45	Atlas	5,37	241,65
13	17599	Braçadeira de aço para mangueira 1"	Unidade	60	Worker	1,90	114,00
17	17600	Rolo de arame cozido de 1 kg	Unidade	5	Euros	9,50	47,50
19	17601	Alicate profissional nº 8	Unidade	7	Mtx	21,94	153,58
23	17602	Chave ALLEN 1.5 x 10 m	Jogo	9	Worker	15,96	143,64
29	17603	Broca para concreto 05 mm	Unidade	7	Atc	4,49	31,43
30	17604	Broca para concreto 06 mm	Unidade	7	Atc	4,49	31,43
38	17605	Torneira para pia material plástico	Unidade	20	Durin	2,94	58,80
39	17606	Tubo soldável de 20 mm	Unidade	40	Multilit	9,75	390,00
40	17607	Tubo soldável de 25 mm	Unidade	40	Multilit	12,99	519,60
41	17608	T soldável de 20 mm	Unidade	40	Krona	0,49	19,60
42	17609	T soldável de 25 mm	Unidade	40	Krona	0,80	32,00
52	17610	Folha de serra para corte de ferro	Caixa	5	Lenox	59,36	296,80
66	17611	Marretas de 5 kg	Unidade	2	Minasul	64,28	128,56
81	17612	Rastelo 40 cm com cabo	Unidade	12	Metasul	49,26	591,12
84	17613	Vassoura de piaçava	Unidade	8	Max	16,88	135,04
86	17614	Facas de roçadeira 220	Unidade	28	Carbografit	21,19	593,32
91	17615	Cal hidratado 20 kg	Unidade	210	Usical	15,49	3.252,90
94	17616	Limatão	Caixa	8	Kef	7,60	60,80
95	17617	Lima chata	Caixa	6	Krona	9,99	59,94
96	17618	Eletrodo 2,5 mm E 6013 para aço de baixo e médio teor de carbono 75-110. Diâmetro de 2,5 mm e comprimento de 350 mm	KG	200	Gd	10,54	2.108,00
110	17619	Luva de 100 para esgoto	Unidade	65	Krona	2,99	194,35
112	17620	Luva de 200 para esgoto	Unidade	65	Krona	20,43	1.327,95
115	17621	Luva de 40para esgoto	Unidade	65	Krona	0,97	63,05
116	17622	Joelho de 100 para esgoto	Unidade	65	Krona	3,99	259,35
119	17623	Joelho 75 para esgoto	Unidade	65	Krona	3,03	196,95
120	17624	Joelho 50 para esgoto	Unidade	65	Krona	1,39	90,35
121	17625	Joelho 40 para esgoto	Unidade	65	Krona	0,99	64,35
122	17626	T 200 para esgoto	Unidade	65	Krona	34,99	2.274,35
123	17627	T 150 para esgoto	Unidade	65	Krona	26,46	1.719,90
126	17628	T 50 para esgoto	Unidade	65	Krona	2,89	187,85
127	17629	T 40 para esgoto	Unidade	65	Krona	1,39	90,35
128	17630	Cola para cano 17 g	Unidade	30	Amanco	1,79	53,70
129	17631	Arco de serra regulável para corta ferro	Unidade	4	Max	28,03	112,12
139	17632	Rolo pintura, material espuma de poliéster, material cabo plástico de 15 cm	Unidade	30	Atlas	5,99	179,70
144	17633	Fechadura 803/03 externa	Unidade	40	Mgm	30,49	1.219,60
159	17634	Broca de madeira 05 mm	Unidade	8	Atc	4,99	39,92
160	17635	Broca de madeira 06 mm	Unidade	8	Atc	5,97	47,76
161	17636	Broca de madeira 07 mm	Unidade	8	Atc	5,99	47,92
167	17637	Bomba de agua de 900	Unidade	3	Vibratec	214,50	643,50
168	17638	Serra mármore 110 v	Unidade	3	Bosch	239,99	719,97
Total							18.625,90

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1016A81A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/CPL/2019; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/SEMUSA/2019

PUBLICAÇÃO Nº561/2019
Proc. Licitatório nº173/SEMUSA/2019
Pregão Eletrônico nº034 /2019

O Senhor Gilmar da Silva Ferreira Secretario Municipal de saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

PUBLICA:

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº034/CPL/2019; do Processo Licitatório nº 173/SEMUSA/2019, tendo como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA LOBORATORIO E MATERIAL PERMANENTE- Equipe de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO, tendo como vencedoras as empresas:
BIOTECNOPLUS ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME – 27457005000102

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
87	1,00	UND	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO 85LTS	INBRAS	INBRAS	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
88	1,00	UND	MICROCENTRIFUGA PARA HEMATÓCRITO BIVOLTS	BENFER	BENFER	R$ 2.090,99	R$ 2.090,99
Total R$ 5.080,99							

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - 13807868000140

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
54	240,00	FRA	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, HIDRATADO A 70% - 1 LITRO	NOBRE	NOBRE	R$ 7,30	R$ 1.752,00

Total R$ 1.752,00

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME - 10541396000138

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	10,00	CX	BETA HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	ECO DIAGNOSTICA	ECO DIAGNÓSTICA	R$ 99,98	R$ 999,80
9	10,00	KIT	REAGENTE PARA FATOR REUMATOIDE	WAMA	WAMA	R$ 76,50	R$ 765,00
11	10,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA EM MAD PCT C/100 UND	CRAL PLAST	CRAL PLAST	R$ 3,69	R$ 36,90
14	20,00	CX	MASCARA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL C/50	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 5,94	R$ 118,80
26	3,00	UND	CAMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	PRECISION	PRECISION	R$ 89,70	R$ 269,10
27	50,00	CX	AGULHA DESC 20X0,55 C/ 100	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R$ 7,53	R$ 376,50
48	4.000,00	UND	SERINGA 5ML C/ AGULHA	SR	SR	R$ 0,19	R$ 760,00
49	50,00	CX	AGULHA DESC 25X8 CX C/ 100UND	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 8,90	R$ 445,00
66	500,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 10UL	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 120,00	R$ 60.000,00
71	10,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 500UL	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 99,95	R$ 999,50
72	2,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME AJUSTÁVEL DE: 5 - 50 UL	PEGUEPET	PEGUEPET	R$ 138,30	R$ 276,60
76	15,00	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 2 ML	GLOBAL TRADE	GLOBAL TRADE	R$ 7,50	R$ 112,50
78	20,00	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 5 ML	PRECISION	PRECISION	R$ 4,00	R$ 80,00
79	6,00	UND	RELÓGIO DESPERTADOR (TIMER) 60 MINUTOS P/LABORATÓRIOS	KASVI	KASVI	R$ 15,30	R$ 91,80
90	1,00	UND	ANALISADOR HEMATOLÓGICO COM DIFERENCIAL 5 PARTES	HORIBA	YUMIZEN H500	R$ 58.800,00	R$ 58.800,00
93	1,00	UND	AGITADOR VDRL TIPO KLINE ANALÓGICO VELOCIDADE ATÉ 210RPM	GLOBAL TRADE	GT-201BD	R$ 1.095,00	R$ 1.095,00

Total R$ 125.226,50

LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - 13201732000191

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
36	1,00	UND	CENTRIFUGA LABORATORIAL	centrilab	centrifuga	R$ 1.899,98	R$ 1.899,98

Total R$ 1.899,98

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP - 05895525000156

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
12	50,00	CX	AGULHA 25X7 CX C/ 100	LABOR	25X7	R$ 8,83	R$ 441,50
18	15,00	FRA	ANTIOAGULANTE DE FLUORETO DE SODIO	GOLD	C/ 20ML	R$ 7,20	R$ 108,00
21	30,00	KIT	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/TGO	GOLD	AST	R$ 78,20	R$ 2.346,00
30	50,00	RL	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 GR	FAROL	500GR	R$ 13,35	R$ 667,50
39	20,00	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UNIDADES	MEDIX	TOUCA SANFONADA	R$ 6,90	R$ 138,00
42	3,00	UND	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA INFANTIL	LABOR	INFANTIL	R$ 8,49	R$ 25,47
44	30,00	UND	MASCARA TUBERCULOSE N. 95	DESCARPACK	N95	R$ 3,60	R$ 108,00
45	30,00	KIT	ALANINO TRANSAMINASE ALT/TGP	GOLD	ALT	R$ 94,90	R$ 2.847,00
50	6,00	UND	SORO PARA TIPAGEM ANGUINEA ANTI-B 10ML	EBRAM	ANTI-B	R$ 24,90	R$ 149,40
53	10,00	UND	ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO TRANSPARENTE 250ML	J.PROLAB	250ML CURVO	R$ 4,30	R$ 43,00
60	3,00	UND	PLACA DE KLINE PARA TESTES VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	GLOBAL	KLINE 12 POÇOS	R$ 48,00	R$ 144,00
64	301,00	UND	SUPORTE PARA PIPETA DE VHS ESPECIFICAÇÃO	CRAL	S10	R$ 98,99	R$ 29.795,99
65	503,00	UND	CAIXA PARA ARQUIVO DE LÂMINA	CRAL	PORTA LÂMINAS	R$ 11,30	R$ 5.683,90
67	500,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 20UL	PEGUEPET	20UL	R$ 64,00	R$ 32.000,00
69	50,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 100UL	PEGUEPET	100UL	R$ 61,98	R$ 3.099,00
74	2,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME AJUSTÁVEL DE: 1000-5000 UL	PEGUEPET	1000-5000	R$ 99,99	R$ 199,98
77	1.010,00	UND	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 1 ML	PRECISION	1ML	R$ 2,39	R$ 2.413,90
84	15,00	UND	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 42 X 30 X 02 CM -	FORTINOX	BANDEJA	R$ 239,99	R$ 3.599,85
85	15,00	UND	BANDEJA RETANGULAR INÓX LISA 2 X 06 X 1,3 CM	FORTINOX	BANDEJA	R$ 168,99	R$ 2.534,85
95	1,00	UND	ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA	SOLID STEEL	ESTUFA 85 LITROS	R$ 3.299,99	R$ 3.299,99

Total R$ 89.645,33

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - 30323616000164

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
94	1,00	UND	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE BIVOLT PARA AMOSTRAS HORIZONTAL PARA 30TUBOS OU 28 FRASCOS COM PRESILHA EM FIBRA DE NYLON	INBRAS- Homogeneizador ALB 260H - 2 Hematológico (Bivolt)	INBRAS- Homogeneizador ALB 260H - 2 Hematológico (Bivolt)	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Total R$ 1.400,00

RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - 18964366000146

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	20,00	UND	OCULOS DE PROTECAO	Safty	Safety	R$ 9,70	R$ 194,00
3	10,00	UND	PIPETA P/ VHS	Global	Global	R$ 4,31	R$ 43,10
4	2,00	KIT	KIT PARA VDRL	Wienner	Wienner	R$ 65,00	R$ 130,00
5	10,00	CX	LAMINA P/ BISTURI N° 15 CX C/100	Solidor	Solidor	R$ 36,99	R$ 369,90
6	5,00	CX	LAMINA P/ MICROSCOPIO EXTENSORA	Global	Global	R$ 19,10	R$ 95,50
8	15,00	FRA	ANTICOAGULANTE EDTA (HEMOGRAMA) COM CONTA GOTAS	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 6,65	R$ 99,75
10	3,00	FRA	ANTICOAGULANTE UNIV. EDTA C/500ML	Exodo	Exodo	R$ 77,33	R$ 231,99
13	4.000,00	UND	SERINGA 10ML DESC C/ AGULHA 25X7	Descarpack	Descarpack	R$ 0,49	R$ 1.960,00
15	3,00	UND	SORO CONTROLE PARA RH 10ML	Imunoscan	Imunoscan	R$ 24,97	R$ 74,91
16	10,00	FRS	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCÓPIO FRASCO COM 100ML	Renylab	Renylab	R$ 21,00	R$ 210,00
17	3.000,00	UND	COLETOR UNIV. 60ML LEITOSO	Saraplast	Saraplast	R$ 0,61	R$ 1.830,00
19	10,00	CX	CAPILAR P/ HEMATOGLITO S/ HEPARINA PERFECTA	Precision	Precision	R$ 16,00	R$ 160,00
20	2,00	PCT	PONTEIRAS AZUIS PCT C/ 1000	Medbio	Medbio	R$ 28,00	R$ 56,00

23	50,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE ENZIMATICA	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 47,90	R$ 2.395,00
24	10,00	KIT	REAGENTE PROTEINA C REATIVA (PCR) 100TEST	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 42,00	R$ 420,00
25	50,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL- METODO ENZIMATICO	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 99,90	R$ 4.995,00
28	30,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 20,00	R$ 600,00
29	50,00	CX	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26X76MM CX C/50	Global	Global	R$ 5,28	R$ 264,00
31	3,00	FRA	FLUORETO ANTICOAGULANTE 250 ML	Exodo	Exodo	R$ 46,40	R$ 139,20
32	10,00	UND	FRASCO TP ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE 250ML	J. Prolab	J. Prolab	R$ 7,80	R$ 78,00
33	2,00	KIT	KIT PARA ASLO	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 85,00	R$ 170,00
35	2,00	KIT	KIT PROTEINA C REATINA (PCR)- LATEX	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 64,90	R$ 129,80
37	1,00	UND	BANHO MARIA – DIGITAL MICROPROCESSADO COM CUBA EM AÇO INOX E CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 30 E 70º C.	Kacil	Kacil	R$ 980,00	R$ 980,00
40	50,00	RL	ESPARADRAPO BRANCO HIPOALERGICO 10X4,5M	Coopertina	Coopertina	R$ 7,20	R$ 360,00
41	5,00	UN	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA	Labor	Labor	R$ 14,40	R$ 72,00
43	3,00	UND	CRONOMETRO DIGITAL	Global	Global	R$ 33,00	R$ 99,00
47	40,00	KIT	KIT DOSAGEM PARA ACIDO URICO ENZIMATICO	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 79,00	R$ 3.160,00
51	6,00	UND	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-D (RH) 10ML	Imunoscan	Imunoscan	R$ 34,90	R$ 209,40
52	6,00	UND	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-A 10ML	Imunoscan	Imunoscan	R$ 17,00	R$ 102,00
55	2,00	KIT	KIT PARA FATOR REUMATOIDE	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 65,00	R$ 130,00
56	30,00	KIT	CREATININA COLORIMETRICA	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 60,00	R$ 1.800,00
57	40,00	KIT	KIT DOSAGEM PARA BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 59,50	R$ 2.380,00
58	30,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE UREIA ENZIMÁTICA	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 130,00	R$ 3.900,00
59	40,00	KIT	KIT PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Vida Biotecnologia	Vida Biotecnologia	R$ 180,00	R$ 7.200,00
61	2,00	PCT	TUBO CONICO POLIESTIRENO CRISTAL 15ML C/100	Global	Global	R$ 96,00	R$ 192,00
62	50,00	CX	TUBO DE ENSAIO A VÁCUO COM EDTA.	Labor	Labor	R$ 50,00	R$ 2.500,00
63	2,00	FRS	REAGENTE - ANTÍGENO PARA VDRL EM SUSPENSÃO 5ML	Wienner	Wienner	R$ 37,00	R$ 74,00
68	500,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 50UL	Kacil	Kacil	R$ 58,99	R$ 29.495,00
70	50,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA VOLUME FIXO DE 200UL	Kacil	Kacil	R$ 65,00	R$ 3.250,00
73	50,00	UND	PIPETA AUTOMÁTICA COM VOLUME AJUSTÁVEL DE: 100-1000UL	Kacil	Kacil	R$ 96,00	R$ 4.800,00
75	1.000,00	UND	CONTROLADOR MANUAL (MACROPIPETADOR) DE PIPETAS 0,1-100ML	Peguepet	Peguepet	R$ 38,33	R$ 38.330,00
80	5,00	UND	CONTADOR DIGITAL DIFERENCIAL DE CÉLULAS SANGUÍNEAS	Kacil	Kacil	R$ 600,00	R$ 3.000,00
89	1,00	UND	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO	Vida Biotecnologia	Bio Vida	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
92	3,00	UND	MACRO CONTROLADOR MANUAL PARA PIPETAS - 0,1 A 100 ML	Peguepet	Peguepet	R$ 76,33	R$ 228,99
R$ 129.708,54							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de agosto de 2019.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal da Saúde

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal da CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:111911A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCESSO Nº 2019.67.201431PA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – Fundo de Previdência Social – IPAM Instituto de Previdência e Assistência dos Instituto dePrevidencia e Assistencia dos Servidores do Município de Porto Velho – Fundo de Assistência à Saúde – IPAM	07.11.09.126.007.2.121 – Implementação de Ações de Informatização, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. 07.12.10.126.007.2.121 – Implementação de Ações de Informatização, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Item na Ata	**Qtd.**	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
03	124	UN	**ESTAÇÃO DE TRABALHO COM S.O. WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS (PARA DESENVOLVIMENTO)** PLACA PRINCIPAL 1.1 – Placa principal com arquitetura ATX ou BTX, barramento PCI; 1.2 – Deve ser de fabricação própria ou fornecida em regime de OEM a partir de projeto do fabricante do equipamento, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal; 1.3 – Possuir, no mínimo, 4 (quatro) slots para memória do tipo DDR4 mínimo de 1866 MHz ou superior, que permita expansão para, no mínimo 64 (sessenta e quatro) Gbytes; 1.4 – Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI, sendo, pelo menos: 1 (um) PCI-E x16 e 1 (um) PCI-E x1 ou x4 ou x8; 1.5- Após totalmente configurado, o equipamento deverá possuir pelo menos um slot do tipo PCI livre; 1.6 – Compatível com Energy Star EPA e com recursos DMI (Desktop Management Interface); 1.7 – Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse, e que possua função de economia de energia para monitor, placa-mãe e disco rígido; Deverá possuir chip TPM versão 1.2 integrado	R$ 839.499,84

			acompanhado de software para seu gerenciamento. A empresa deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: 1. http://www.- trustedcomputinggr oup.org/members. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES VIDE EDITAL. **A INSTALAÇÃO FÍSICA, DESEMBALAGEM E AFINS SERÃO REALIZADOS PELO CORPO TÉCNICO DO IPAM.**	
TOTAL				**R$ 839.499,84**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (CAUSAS)
O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho é responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços meios necessários para pleno funcionamento das unidades administrativas do IPAM, portanto, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática. Isso possibilitará a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, objetivando a celeridade no desempenho das demandas deste Instituto, oferecendo segurança, eficiência e tranquilidade aos usuários. Justifica-se ainda a nova reestruturação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, através da Lei Complementar n°. 706 de 28 de dezembro de 2017 e assim consequentemente a expansão do quadro de funcionários deste IPAM e por dispor de alguns equipamentos que se tornaram obsoletos por perderem a garantia de fabricante e pelo tempo da tecnologia utilizada nos mesmos, sendo assim não atendendo mais os requisitos mínimos das soluções operacionalizadas em nosso ambiente. Os itens solicitados destinam-se ainda a suprir as necessidades e para atender às demandas do IPAM, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento administrativo/institucional. Em relação as quantidades solicitadas, as mesmas foram baseadas no levantamento feito conforme memorando nº 03/2019/CPD.
A vantajosidade explícita para o objeto pretendido neste instrumento, foram oriundos de pesquisas mercadológicas realizadas no mercado local, junto as empresas do ramo de atividades de material permanente, dentre as quais, tivemos como sendo a proposta mais vantajosa para a Administração, a Adesão às Atas com valor total para o fornecimento dos itens no montante de **R$ 839.499,84 (oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)**. Além disso, temos a realização da despesa em tela, uma exceção a tal regramento, considerando seus respectivos valores propostos, o qual, menor inclusive do que a realização de um procedimento licitatório. O Instituto Negócios Públicos, em meados do ano de 2014, constatou que uma licitação custa em média: R$ 12.849,00 (doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais) aos cofres públicos e que demora, em média, MAIS de 30 (trinta) dias para ser concluído. Tais observações visam demonstrar que esta Gestão tem buscado que o princípio da eficiência seja efetivo, ensejando um comprometimento por parte da Administração e de seus agentes, estando os envolvidos engajados na busca de sistema eficaz que realmente satisfaça o interesse público, buscando desempenhar suas ações de forma célere e econômica, para alcançar resultados positivos. A vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso da aquisição do material permanente que este Instituto necessita primordialmente. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão teria um preço menor que o de mercado.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n 497/DGNA/SGP/SGG
ATA: n.º 2039/2018
VALIDADE: 11.12.2019
PREGÃO: Pregão Eletrônico n 080/2018 – Processo Administrativo: 02.00434/201
PUBLICAÇÃO: DOM nº 2353 de 12/12/2018.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: DRIVE A INFORMÁTICA LTA
CNPJ: 00.677.870/0003-61
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento acostado às fls. 205-210 dos autos.
DATA: 07/06/2019.
PARECER JURÍDICO
Parecer Jurídico nº 708/2019
Data: 05/08/2019 fls. 251/258
Fundamento Legal: art. 15 da Lei 8.666/93 c/c art. 27 do Decreto Municipal n. 13.707/2014.
O Ordenador de Despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3E203F3D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°42/SGG/2019

Porto Velho-RO, 25 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

Considerando o Memorando n°011/CMTI/SGG.
Considerando o processo de mudança da SEMFAZ, o desenvolvimento do site de licenciamento simplificado da SEMUR, desenvolvimento do aplicativo e melhorias no portal do Farmapub, Melhorias no sistema da vigilância sanitária e o empenho na licitação para contratação de empresa especializada no sistema E-Cidade.
R E S O L V E:
Art. 1º ELOGIAR os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a municipalidade em Tecnologia da Informação como reconhecimento do empenho e comprometimento aos serviços prestados.
Art. 2º. Que se registre em ficha funcional dos servidores conforme anexo abaixo.

Anexo Único

Superintendência Municipal de Licitações - SML			
	Cad.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
01	8187	Tatiane Mariano Silva	Superintendência Municipal de Licitações - SML

Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI			
	Cad.	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO
01	74980	Adriano Ferreira De Lima	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
02	121236	Aldino Brasil De Souza	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
03	14308	Almino Brasil De Souza	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
04	163543	Amanda Ribeiro Dos Santos	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
05	84004	Ana Jaira Alves Nunes	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
06	245515	Ana Paula Bezerra Schaefer	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
07	184408	Anderson Fidel Alves Belarmino	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
08	2767	André Luiz De Oliveira Barros	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
09	85234	Caliane De Oliveira Bezerra	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
10	132506	Carliedson Silva Rodrigues	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
11	75210	Clerston André Coriolano De Oliveira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
12	168387	Clóvis Pereira Aguiar Júnior	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
13	36097	Danilo Morais Da Silva	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
14	135493	Dario Bandeira Dos Santos	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
15	263674	Demian Machado Walendorff	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
16	261694	Diógenes Pereira Machado	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
17	199200	Edmilson Pinto Xavier	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
18	178840	Edney Da Silva Pereira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
19	54750	Edson Rodrigues Do Nascimento	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
20	3900-0	Eli Carlo Monteiro Feitosa	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
21	38267	Elias De Lima Viana	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
22	16536	Eric Zanovello	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
23	179897	Eric Zaonite Herthel	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
24	263682	Erick Arruda Alves Saraiva	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
25	261636	Evérton Noronha Bilio	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
26	298952	Felipe De Assis Lourenço	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
27	130964	Felipe Molina Romano	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
28	37342	Francisco Carlos Soares Junior	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
29	310558	Francisco Emilson Rabelo	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
30	283250	Geilma Fernandes De Brito	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
31	2900-0	Gilson Edgar Fernandes Vargas	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
32	68751	Hugo Sued De Azevedo Machado	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
33	261735	Igor Kamis Vogt	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
34	188864	Iuri Gustavo Santos Silva	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
35	772592	Ivan Rocha De Oliveira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
36	22640	Ivonete Bezerra C. Shockness	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
37	261537	Jackson Emmerich	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
38	197344	Jardeson Santos Manso	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
39	295007	Jorge Da Silva Maia	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
40	263500	John Moura Campos	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
41	245101	Josiane Maia Ferreira	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
42	50120	Josimar Melo Oliveira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
43	554924	Josimar Lourdes Dos Santos Monteiro	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
44	83783	Josivaldo Alves Santos	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
45	57960	Julio Cesar Moraes Korehisa	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
46	94590	Kerry Harisson Dos Santos Specht	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
47	184094	Leilson Frota Lima	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
48	259433	Ligia Fernandes Arruda Silveira Pereira	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
49	75178	Lucio Maquine Farias Pinto Junior	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
50	242181	Maicon Diogo Barbosa De Santana	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
51	134106	Marcelo Alves Cardoso Filho	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
52	158354	Marcos Roberto Rodrigues	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
53	245002	Michel Herbert Santana Parada	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
54	.98451	Michel Teixeira Lima	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
55	246795	Moacir Bishop Camata	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
56	18897	Natascha Rechetnicow Alves Sant'Anna	Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - CMTI
57	242008	Orlando Moreno Pereira	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
58	243990	Orleans Mascarenhas De Oliveira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
59	188004	Osmar Brasileiro Cardoso Filho	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
60	77265	Paulo Alexandre De Sousa	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
61	40866	Paulo Henrique Da Silva Melo	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
62	242470	Paulo Henrique Lima Da Silva	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
63	294778	Paulo Henrique Morato De Queiroz	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
64	42028	Rafahele Rodrigues Sales Lisboa	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
65	242090	Raimison Souza Da Silva	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
66	261496	Raul De Lima Machado	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
67	38994	Raurisson Pereira Da Silva	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
68	7337	Regenildo De Queiroz Silva	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
69	263088	Renato Carlos Vinente Da Silva	Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI
70	249773	Ricardo Augusto Pereira Da Silva	Departamento de Qualidade e Governança de TI - DQG/CMTI
71	191445	Robson Da Costa Farias	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
72	192550	Rogério Rodrigues Viana	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
73	36021	Rouberval Castelo Oliveira	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
74	388068	Sheila Mara Moura Lima	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
75	71440	Sinara Lima Santana Conceição	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
76	179110	Thalita Rosa Silva	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI
77	261488	Wellington Guimarães De Souza	Departamento de Gestão de Redes - DGR/CMTI
78	195257	Zelirio Dall Aglio Neto	Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA/CMTI

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AE8DBBA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA 89/2019/SGG

PORTARIA Nº 89/2019 SGG.
Porto Velho – RO, 13 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00409-000/2019.**
R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão aos Distritos de Demarcação e Localidades de Patuã, Lago do Cururu, Lago do Cuniãzinho, Independência I e II e 02 de Novembro, realizando levantamento socioeconômico atualizado para cadastramento dos ribeirinhos. No período de 26/08/2019 à 31/08/2019, no Transporte Terrestre e Fluvial, na Caminhonete S-10 de Placa: NCS-8054 e a Voadeira Oficial de Código 7013030**.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	245268	334.732 SSP/RO	ASSISTENTE SOCIAL	5 e 1/2	R$: 80,74	RS:444,07
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	656.912 SSP/RO	CHEFE DE APOIO DA DEFESA CIVIL	5 E 1/2	R$: 75,02	R$: 412,61
COSMO VIANA BARROZO	173154	258.094 SSP/RO	GARI	5 E 1/2	R$: 75,02	R$: 412,61
MIRIAM MENDES MARTINS	316431	588005 SESDEC/RO	CHEFE DE APOIO DA DEFESA CIVIL	5 E 1/2	R$: 75,02	R$: 412,61
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	702653 SSP/RO	PSICÓLOGA	5 e 1/2	R$: 80,74	RS:444,07
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512275 SSP/RO	GARI	5 E 1/2	R$: 75,02	R$: 412,61

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:754C7926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 059/ASTEC/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº059/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 13 de Agosto de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe é conferida, no Art. 4º do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2.405 de 26.02.2019

RESOLVE:
Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gerentes de Programas de governo e Coordenadores de Ações do Planejamento Plurianual 2018-2021 e Leis Orçamentárias Anuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

PROGRAMA: Encargos Especiais do Município
Gerente: Etiel Brasil do Carmo

AÇÃO: Indenizações e Ressarcimentos
Coordenador: Lucélia Vieira e Silva da Costa

PROGRAMA: Apoio Administrativo
Gerente: Etiel Brasil do Carmo

AÇÃO: Administração da Unidade
Coordenador: Paulo César Bergamin
AÇÃO: Administração Geral das Unidades Administrativa da Prefeitura
Coordenador: Lucélia Vieira e Silva da Costa
AÇÃO: Auxílio Alimentação ao Servidor
Coordenador: Oscar Cabral de Souza Neto
AÇÃO: Auxílio Transporte a Servidores e Empregados
Coordenador: Oscar Cabral de Souza Neto
AÇÃO: Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis
Coordenador: Josilane Gonçalves Serra

AÇÃO: Implementação de Ações de Informatização
Coordenador: Erick Arruda Alves Saraiva
AÇÃO: Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal
Coordenador: Almerindo Brito de Souza
AÇÃO: Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais
Coordenador: Oscar Cabral de Souza Neto
PROGRAMA: Gestão da Política de Recursos Humanos
Gerente: Silvio César Evangelista

AÇÃO: Administração da Unidade
Coordenador: Laila da Penha Dalmas

AÇÃO: Capacitação de Servidores Públicos Municipais
Coordenador: Laila da Penha Dalmas

AÇÃO: Construção de Bens Imóveis
Coordenador: Laila da Penha Dalmas

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n° 023/DEAD/GAB/SEMAD de 28.03.2019, publicada no D.O.M. nº 2.426 .

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura do Município de Porto Velho

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Identificação de programas, por unidades administrativas, gerentes de programas, ações e coordenadores de ações

Anexo I da Portaria nº , de 13 de agosto de 2019

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração			
Programa: Encargos Especiais do Município			
Unidade Administrativa Responsável: Assessoria Técnica			
Gerente do Programa: Etiel Brasil do Carmo			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.01.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	Divisão de Apoio Técnico	Lucélia Vieira e Silva da Costa
Programa: Apoio Administrativo			
Unidade Administrativa Responsável: Assessoria Técnica			
Gerente do Programa: Etiel Brasil do Carmo			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	Divisão de Apoio Administrativo	Paulo César Bergamin
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	Divisão de Apoio Técnico	Lucélia Vieira e Silva da Costa
07.01.04.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	Divisão de Folha de Pagamento	Oscar Cabral de Souza Neto
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio Transporte a Servidores e Empregados	Divisão de Folha de Pagamento	Oscar Cabral de Souza Neto
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	Divisão de Apoio Técnico	Josilane Gonçalves Serra
07.01.04.122.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	Divisão de Análise de Processos / CMTI	Erick Arruda Alves Saraiva
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal	Divisão de Gráfica Oficial	Almerindo Brito de Souza
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	Divisão de Folha de Pagamento	Oscar Cabral de Souza Neto
Programa: Gestão de Política de Recursos Humanos			
Unidade Administrativa Responsável: Departamento de Capacitação e Treinamento			
Gerente do Programa: Silvio César Evangelista			
Ação			
Código	**Descrição**	**Unidade Responsável**	**Coordenador(a) da Ação**
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	Divisão de Aperfeiçoamento Profissional	Laila da Penha Dalmas
07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	Divisão de Aperfeiçoamento Profissional	Laila da Penha Dalmas
07.31.04.122.007.1.074	Construção de Bens Imóveis	Divisão de Aperfeiçoamento Profissional	Laila da Penha Dalmas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06442A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2019/SEMED

Portaria nº 165/2019/SEMED Porto Velho, 18 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-089/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 9 (nove) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar serviços de instalações elétricas, manutenções e reparos, tais como pinturas, troca de telhados e roços no prédio da EMEI ABC de Jaci, localizada em Jaci Paraná na Zona Rural de Porto Velho. Nos

períodos **de 05 à 09/08/2019 e 12 à 16/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 086/2019/DESLE/SEMED de 09 de Julho de 2019. O servidor fará jus a ½ diária por dia, perfazendo um total de 9 diárias.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Andresson Felix Uchoa	2.668	Agente de Limpeza Escolar	Porto Velho - EMEI ABC de Jaci – Porto Velho.	9	75,02	675,18
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente da Divisão		9	75,02	675,18
Admilson Pereira dos Santos	5.960	Ag. Man. Inf. Est. Esc - Carpinteiro		9	75,02	675,18
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Inf. Encanador		9	75,02	675,18
Gerson Rodrigues de Freitas	12.394	Ag. Man. Inf. Est. Escolar		9	75,02	675,18
Juvenal Ramos da Cunha	11.247	Motorista		9	75,02	675,18
TOTAL						**4.051,08**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E31759C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2019/SEMED

Portaria nº 167/2019/SEMED Porto Velho, 29 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-096/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar acompanhamento, assessoramento sobre as atividades pedagógicas inerentes aos ajustes no Calendário Escolar do ano letivo de 2019, bem como orientações na elaboração de instrumentais para o conselho de classe e recuperação contínua nas Escolas do Distrito de Abunã. **No período de 05 à 10/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 1017//2019/DPE/DSLE/SEMED de 12 de Julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos da Silva	48.654	Prof. N II	PVH – Distrito de Abunã – PVH.	5 ½	80,74	444,07
Damião Hadeija de Oliveira	10.554	Motorista		5 ½	75,02	412,61
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Prof. N II		5 ½	80,74	444,07
Suzana Rodrigues da Costa	67.646	Prof. N II		5 ½	80,74	444,07
TOTAL						**1.744,82**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3312F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2019/SEMED

Portaria nº 182/2019/SEMED Porto Velho, 30 de Julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-107/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de realizar triagem visual nos educandos da Rede Municipal da Zona Rural de Porto Velho, nos Distrito de Jaci Paraná e Nova Mutum. **No período de 05 à 10/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 092//2019/DSE/SEMED de 08 de Julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Magali Loeblein David	264.490	Prof. N II	PVH– Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum PVH.	5 ½	80,74	444,07
Márcia do Perpetuo S. M. de Souza	71.027	Prof. N II		5 ½	80,74	444,07
Raimundo Monteiro dos S. Neto	1.878.307	Técnico Óptico - GAT		5 ½	75,02	412,61
Francisco Luiz Batista	2.452	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						**1.713,36**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:49D430C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2019/SEMED

Portaria nº 187/2019/SEMED Porto Velho, 01 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-110/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realizar reunião de realinhamento com a equipe ProBNCC e planejamento com os Coordenadores Municipais para ações do II Ciclo do Programa ProBNCC, a ser realizado no município de Ji-Paraná. **No período de 07 à 09/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 74/2019/GAB/SEMED de 25 de Julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Evandro Pereira Ramos	198.061	Motorista	PVH – JI PARANÁ – PVH	2 ½	124,73	311,83
Neire Abreu M. Porfiro	65.062	Professor NII		2 ½	159,97	399,93
Janayara D. S. Santos	113.506	Professor NII		2 ½	159,97	399,93
Mariza Salvi	176.588	Professor NII		2 ½	159,97	399,93
Vanderleia P. Nevis	97.750	Esp. Educação		2 ½	159,97	399,93
TOTAL						**1.911,55**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:34BE6E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2019/SEMED

Portaria nº 192/2019/SEMED Porto Velho, 06 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-111/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realizar reunião de realinhamento com a equipe ProBNCC e planejamento com os Coordenadores Municipais para ações do II Ciclo do Programa ProBNCC, a ser realizado no município de Ji-Paraná. **No período de 07 à 09/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 74/2019/GAB/SEMED de 25 de Julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Terezinha Ferreira de Oliveira Lima	113978	Professor N II	Ji - Paraná	2½	159,97	399,93
Dalgoberto Souza de Lima	343420	Motorista		2½	124,73	311,83
TOTAL						**711,76**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F6B67217

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2019/SEMED

Portaria nº 193/2019/SEMED Porto Velho, 06 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-112/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com objetivo de Realizar reunião de realinhamento com a equipe ProBNCC e planejamento com os Coordenadores Municipais para ações do II Ciclo do Programa ProBNCC, a ser realizado no município de Ji-Paraná. **No período de 07 à 09/08/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 74/2019/GAB/SEMED de 25 de Julho de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Epifânia Barbosa da Silva	37657	Técnica Assuntos Educacionais	Ji- Paraná	2½	159,97	399,93
TOTAL						**399,93**

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F0D1645A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2019/SEMED

Portaria nº 189/2019/SEMED Porto Velho, 02 de Agosto de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-060/2019.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de supervisionar os serviços da alimentação, a qualidade de higiene sanitária dos alimentos, dos equipamentos, dos utensílios e do local (cozinha, depósitos e refeitórios). **No período de 10 à 15/06/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 066//2019/DIALE/DSLE/SEMED de 06 de Maio de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Nadia Gomes da Costa	30.320	Nutricionista	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum, Abunã, União Bandeirantes	5 ½	80,74	444,07
Auriane S. Saldanha Duguê de Abreu	62.608	Nutricionista		5 ½	80,74	444,07
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista		5 ½	75,02	412,61
TOTAL						1.300,75

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de supervisionar os serviços da alimentação, a qualidade de higiene sanitária dos alimentos, dos equipamentos, dos utensílios e do local (cozinha, depósitos e refeitórios). **No período de 17 à 20/06/2019**, conforme solicitação constante no Memorando nº 066//2019/DIALE/DSLE/SEMED de 06 de Maio de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Auriane S. Saldanha Duguê de Abreu	62.608	Nutricionista	BR 364 km 24	3 ½	80,74	282,59
Fernanda Gomes Miranda	84.377	Nutricionista		3 ½	80,74	282,59
Francisco de Assis Soares Façanha	701.814	Motorista		3 ½	75,02	262,57
TOTAL						827,75

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:466642CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.081 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 186/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 16/07/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.379,73 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a Gestão do Trabalho	FIS	3.3.90.93	6.014	176.379,73
SUBTOTAL					**176.379,73**
TOTAL					**176.379,73**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47860039

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.082 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
03.01.04.122.007.2.183	CGM – Manutenção da Controladoria	FIS	4.4.90.52	1.000	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42AA6EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.083 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Acompanhamento da Receita,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente das fontes de recursos 1.000 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Recursos Ordinários, apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.92	1.000	95.000,00
			3.1.91.92	1.000	20.000,00
SUBTOTAL					**115.000,00**
TOTAL					**115.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9618A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.084 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, em razão do Contrato de Repasse nº 863906/2017/MDS-FNAS/CAIXA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 2.014 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à educação/saúde), apurado conforme o demonstrativo Anexo I deste Decreto, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	4.4.90.51	2.014	250.000,00
SUBTOTAL					**250.000,00**
TOTAL					**250.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5741C810

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.086 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.577,68 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.32	1.000	2.577,68	-
			3.3.90.39	1.000	-	2.577,68
			3.3.90.31	1.000	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	10.000,00
			3.3.90.36	3.000	30.000,00	-
			3.3.90.39	3.000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**42.577,68**	**42.577,68**
TOTAL					**42.577,68**	**42.577,68**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A037322

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.087 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.662,27 (vinte oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
03.01.04.122.007.2.183	CGM-Manutenção da Controladoria	FIS	3.3.90.36	1.000	28.662,27	-
			3.3.90.33	1.000	-	28.662,27
SUBTOTAL					**28.662,27**	**28.662,27**
TOTAL					**28.662,27**	**28.662,27**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B0E8B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.088 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.023	180.000,00	-
			3.3.90.37	1.023	-	180.000,00
SUBTOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**
TOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADCCF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.089 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FISCAL	3.3.90.39	1.094	170.000,00	-
			3.3.50.43	1.094	-	170.000,00
SUBTOTAL					**170.000,00**	**170.000,00**
TOTAL					**170.000,00**	**170.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA77D34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.090 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 932.279,40 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	932.279,40	-
SUB TOTAL					**932.279,40**	**-**
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	1.000	-	932.279,40
SUB TOTAL					**932.279,40**	**932.279,40**
TOTAL					**932.279,40**	**932.279,40**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F032245

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.091 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	FIS	4.4.90.52	3.000	10.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	3.000	-	10.000,00
SUBTOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**
TOTAL					**10.000,00**	**10.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:704DAFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.092 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental.	FIS	4.4.90.52	1.017	23.000,00	-
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais	FIS	4.4.90.52	1.017	-	23.000,00
SUBTOTAL					**23.000,00**	**23.000,00**
TOTAL					**23.000,00**	**23.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20177E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.093 DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 51.743,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.32 – FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal	FIS	4.4.90.39	1.000	51.743,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	51.743,00
SUBTOTAL					**51.743,00**	**51.743,00**
TOTAL					**51.743,00**	**51.743,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E41CA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº42/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº42/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCZ5241	RO285367	23/05/2019	5487-0
QMQ0458	RO333001	29/05/2019	5487-0
NCD3863	RO347497	25/05/2019	5738-0
NBM3143	RO347629	23/05/2019	5410-0
NBG8527	SA00062943	26/06/2019	6050-1
NBS8308	RO347641	23/05/2019	5568-0
NDK3854	SA00063345	26/06/2019	5185-1
NCT2943	SA00061599	12/06/2019	6050-1
GWU5095	RO332849	24/05/2019	6050-1
NDZ0035	RO347672	23/05/2019	5452-5
NDS8368	RO347630	23/05/2019	5487-0
NEG1187	RO347485	10/05/2019	6050-1
QTG2530	RO347335	09/05/2019	5487-0
NCY3478	RO347648	23/05/2019	5401-0
NDO7923	SA00050103	15/02/2019	7366-2
NOT4048	SA00048766	05/02/2019	6050-1
NCO4947	SA00052810	31/01/2019	5541-3
NBX8051	SA00062431	30/05/2019	6050-1
OAD5548	SA00059774	27/05/2019	7633-1
OAD5548	SA00059774	27/05/2019	7633-1
NCX2362	SA00063073	28/05/2019	6050-1
NDS9823	RO332853	10/05/2019	5487-0
NCU8050	RO340470	17/05/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHW0656	RO347640	23/05/2019	5568-0
OHO5414	SA00052246	19/06/2019	6050-1
OHT2301	RO347654	23/05/2019	5398-0
NCW2163	RO303780	23/05/2019	6858-0
NCT5512	RO333476	29/05/2019	5401-0
QRA6426	SA00062366	18/06/2019	6130-0

NEF5060	SA00061584	04/06/2019	5991-0
NCV3801	SA00064126	18/06/2019	5185-1
NCQ4679	RO303785	23/05/2019	5185-1
OHT1906	SA00061600	12/06/2019	6050-1
NDJ0934	RO333351	25/05/2019	5487-0
JWX1506	RO333137	04/06//2019	5550-0
NDX4730	SA00064127	18/06/2019	5185-1
NDD8292	RO347666	23/05/2019	5401-0
NCQ9273	RO303779	23/05/2019	6858-0
NDG6317	RO342991	30/05/2019	6050-1
NDU3415	RO347414	22/05/2019	5487-0
NDE8437	SA00064131	18/06/2019	5185-1
NDW1322	SA00046026	25/06/2019	5541-1
NDQ7547	RO347239	30/05/2019	7625-2
NCA3280	RO332848	24/05/2019	7072-1
NCA3280	RO332850	24/05/2019	6050-1
NDQ5264	RO347650	23/05/2019	5401-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHM8565	RO347660	23/05/2019	5568-0
NCV9942	RO333006	29/05/2019	5487-0
NDZ6366	SA00063060	27/05/2019	5185-1
NBM6741	SA00063097	29/05/2019	5185-1
NBR3682	SA00061594	07/06/2019	6050-1
OHS2681	SA00058949	30/05/2019	5452-3
OHN2695	SA00058223	29/05/2019	6041-2
NDW4511	SA00062933	30/05/2019	6050-1
NLA1380	SA00059770	22/05/2019	7625-1
NCK2759	SA00062364	13/06/2019	5185-1
OHT4624	SA00064146	14/06/2019	6050-1
NDH0123	SA00060381	11/06/2019	5185-1
NCV6131	SA00063771	10/06/2019	7633-1
NCP5226	SA00063791	14/06/2019	7633-1
NDK2411	SA00055945	16/05/2019	5720-0
NCO8082	RO333597	09/05/2019	5401-0
NCE7244	RO347364	07/05/2019	5380-0
NCK5879	SA00062875	28/05/2019	6858-0
NCU8271	RO332814	02/05/2019	5568-0
NCK5879	SA00062876	28/05/2019	7048-1
NCH7352	SA00062831	22/05/2019	7048-1
NCT8678	SA00062914	04/06/2019	7633-1
NDE5292	RO334140	04/05/2019	5720-0
NCH7352	SA00062832	22/05/2019	6858-0
ISM0001	SA00063071	28/05/2019	5185-1
NEC2885	RO347429	04/05/2019	6050-1
NEB2208	SA00064167	28/06/2019	5185-1
NBS1383	RO347578	07/06/2019	7633-1
NHD3139	RO340621	05/06/2019	5380-0
NBB3730	SA00064165	28/06/2019	5185-1
DFX9376	SA00062447	19/06/2019	5541-3
NCW7877	RO312914	04/06/2019	5380-0
NBX2410	RO333028	04/06/2019	6050-1
NCN1308	SA00056624	28/06/2019	5452-2
NEF9438	RO312508	06/06/2019	7366-2
NDP4611	RO333026	04/06/2019	5622-2
NDP5389	RO340612	04/06/2019	5738-0
NDJ5889	RO333372	25/05/2019	5568-0
OHL3615	SA00051547	24/06/2019	5380-0
OHR3461	RO333175	06/06/2019	5380-0
NDS0115	SA00064178	05/07/2019	6050-1
NDT4480	RO340720	27/05/2019	6050-1
NDT7929	SA00051377	04/07/2019	7633-2
NDM1056	SA00063342	26/06/2019	7633-1
NDV6278	RO303784	23/05/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHS5844	RO312521	10/06/2019	5452-1
NDV2144	SA00064401	26/06/2019	6858-0
NCV6576	RO333364	25/05/2019	5568-0
NDY8024	RO347255	10/06/2019	5568-0
OXL4527	SA00064545	26/06/2019	5185-1
NCF1497	SA00064653	28/06/2019	6050-2
NDO5079	SA00048359	26/06/2019	5819-1
NDH4727	SA00057428	16/05/2019	6017-4
NBQ9961	RO333220	06/06/2019	5410-0
NCI4954	RO312893	31/05/2019	5401-0
NBK1253	RO340582	01/06/2019	5738-0
NCO1808	SA00064552	27/06/2019	5185-1
NDQ7105	SA00059679	24/06/2019	7633-2
NCE8492	RO333049	10/06/2019	7056-1
NCX6906	RO333807	27/05/2019	5738-0
NDN9628	RO312906	04/06/2019	5568-0
DFN1844	RO333178	04/06/2019	5487-0
QTC6940	SA00064574	27/06/2019	7633-2
QRA0766	SA00064170	01/07/2019	6050-1
NDW9404	RO312617	10/06/2019	5410-0
QTB2329	RO333033	06/06/2019	5487-0
NCJ1591	SA00063177	03/07/2019	5185-1
NCX6663	SA00051376	04/07/2019	5509-0

NCU1671	RO340734	27/05/2019	5622-2
OHM0735	RO333179	10/06/2019	5509-0
NDZ7560	SA00064592	03/07/2019	5185-1
NCA8530	RO333365	25/05/2019	5568-0
OXL4985	RO333369	25/05/2019	5568-0
NCQ7102	SA00064659	02/07/2019	6050-1
NCE2953	RO312909	04/06/2019	5568-0
NCS8835	RO340466	04/06/2019	6050-1
NCY3377	SA00063697	05/07/2019	6050-1
OHN2050	RO340614	04/06/2019	6050-1
NCG6126	SA00064595	05/07/2019	5185-1
NDP8293	RO342042	08/06/2019	5550-0
NDK7539	RO333457	29/05/2019	5380-0
NDG8087	RO312783	05/06/2019	5487-0
OHW9015	SA00064177	04/07/2019	6122-0

Porto Velho, 09 de agosto de 2019

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BFCF7279

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº43/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº43/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCL4223	SA00063399	16/07/2019	5185-1
NDA9150	SA00063490	18/07/2019	7633-2
CSA3503	SA00064202	16/07/2019	5185-1
NDX7524	SA00053570	16/07/2019	5185-1
NBZ3868	SA00062267	17/06/2019	6050-1
NCN4692	SA00062473	09/07/2019	7633-2
NRU2808	RO347424	24/06/2019	5452-2
NRU2808	RO347425	24/06/2019	5380-0
NDK5909	SA00063392	16/07/2019	7072-1
OHR7204	SA00056651	17/07/2019	7048-1
NCM5443	RO353021	21/06/2019	6050-1
NEE0452	SA00063573	12/07/2019	7633-1
NEH3417	SA00062086	16/07/2019	7633-1
NDT0485	SA00063586	16/07/2019	5738-0
NCX2954	SA00064196	10/07/2019	5185-1
OHT5246	RO343186	21/06/2019	6050-1
MZX6619	RO340492	12/06/2019	6050-1
NDE2031	SA00054144	10/07/2019	5509-0
OHO8526	SA00062072	10/07/2019	6050-1
NDR7149	SA00063416	18/07/2019	5185-1
NBW3456	RO334611	22/06/2019	5541-3
NBL9777	SA00051404	16/07/2019	6050-1

NDA8617	SA00056642	16/07/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDY4286	SA00051401	16/07/2019	6050-1
OHO8438	RO312837	22/06/2019	6050-1
NBB4919	SA00065079	08/07/2019	5185-2
NCR8451	RO347117	12/06/2019	5401-0
NEB4847	SA00065097	10/07/2019	5185-2
OHO2974	SA00065137	11/07/2019	6041-2
NEE6141	RO334554	19/06/2019	5819-1
NCS6897	SA00062081	16/07/2019	7030-1
NCG6368	RO312749	24/06/2019	5380-0
NCY2467	SA00065124	11/07/2019	5185-1
MNQ3891	RO340510	14/06/2019	6041-2
NBX3923	RO334569	24/06/2019	5380-0
NDT5541	SA00059196	17/06/2019	6050-1
NCI7282	SA00063397	16/07/2019	6041-2
OEY3138	SA00059689	15/07/2019	5185-1
NDM9037	SA00065091	09/07/2019	6050-1
NEH5326	RO347286	19/06/2019	6050-1
NBB7679	RO334456	19/06/2019	5568-0
NVT3558	SA00056631	10/07/2019	5673-1
NEH4970	SA00047212	18/07/2019	5460-0
NCY4864	RO334421	24/06/2019	5495-0
NDQ5198	RO334557	19/06/2019	6122-0
NDP2771	SA00065069	05/07/2019	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBB4459	SA00062077	16/07/2019	5185-1
NBG5038	SA00051052	08/07/2019	5541-3
OHR5918	SA00065067	05/07/2019	6050-1
NBQ1252	SA00064853	15/07/2019	5185-1
NBY0537	RO334603	21/06/2019	5509-0
NEC8561	SA00062061	10/07/2019	6050-1
NCV2688	RO334690	24/06/2019	5410-0
NCX8111	SA00063387	12/07/2019	5185-1
PHA2452	SA00053573	17/07/2019	5185-1
NEF9577	SA00062454	24/06/2019	7633-1
NEH6230	SA00062477	17/07/2019	6050-1
NBW3332	RO333245	12/06/2019	5452-1
NCO8735	SA00065122	11/07/2019	5185-1
NDW4704	SA00063549	27/05/2019	5185-1
NCY1537	SA00062894	30/05/2019	5185-1
NEF5883	RO347720	11/06/2019	7366-2
NDF7807	RO312574	17/06/2019	5819-1
OHP2936	RO312661	10/06/2019	5380-0
NDW3379	SA00064598	05/07/2019	5185-1
NBB7676	SA00063380	12/07/2019	7633-1
NCM2209	SA00065071	05/07/2019	5185-1
NDA9120	SA00065138	11/07/2019	5185-1
NDQ1061	RO340622	12/06/2019	6050-1
NDL5005	SA00065140	11/07/2019	5185-1
NCE9510	SA00063388	12/07/2019	5185-1
HFX2977	SA00064606	05/07/2019	5185-1
ASP9006	RO333209	06/06/2019	5401-0
NDP7971	RO333079	06/06/2019	6050-1
OHR9727	SA00064108	12/06/2019	5185-1
NDI2548	RO347026	09/05/2019	5401-0
NCW3143	SA00057456	03/07/2019	7633-1
NCD3293	RO312557	12/06/2019	5819-2
NDY1404	RO347450	18/05/2019	6050-1
NCY6517	SA00065147	11/07/2019	5185-1
NDF7155	SA00065047	04/07/2019	6050-1
NDI5016	SA00050446	28/06/2019	6050-1
OHO7064	SA00063471	03/07/2019	5541-3
NDB4118	SA00058950	03/07/2019	6050-1
NCO0785	RO340704	27/05/2019	6050-1
QTE6490	SA00062950	04/07/2019	6050-1
NBL4380	SA00065075	08/07/2019	5185-1
ANV7940	SA00062654	10/07/2019	5185-1
OHR6044	SA00064672	08/07/2019	6050-1
CRX5089	RO312507	06/06/2019	5380-0
NCK1088	SA00064623	05/07/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDG5677	SA00064615	05/07/2019	5185-1
NCS8165	SA00050948	11/07/2019	7366-2
NEG4892	RO340524	11/06/2019	5738-0
NCW3047	SA00060386	11/06/2019	5185-1
NCZ0746	SA00065155	11/07/2019	5185-1
NDE4777	RO312627	10/06/2019	5401-0
NCY2383	SA00062456	26/06/2019	6050-1
OHT9215	SA00055528	01/07/2019	6050-2
NBG3071	RO312554	12/06/2019	5819-2
NDZ4830	RO312610	10/06/2019	5410-0
NCL9933	SA00058951	10/07/2019	7048-1
NCZ1825	RO333076	04/06/2019	5738-0
NEH2361	SA00064629	09/07/2019	7633-2
EFQ5260	SA00063718	10/07/2019	7366-2
NDE1337	SA00065073	08/07/2019	5185-1

NEE5786	RO333387	27/05/2019	5487-0
NEG7589	SA00057086	05/07/2019	7366-2
NEG7589	SA00057085	05/07/2019	6050-1
NBW3437	SA00064649	26/06/2019	5487-0
NCT9261	RO333435	27/05/2019	5568-0
NCB8643	SA00062045	02/07/2019	5185-1
NDW2798	SA00060267	14/06/2019	6564-0
NCK6293	SA00064388	26/06/2019	5185-1
PHG8018	RO340688	28/05/2019	6050-1
NBJ4562	SA00063700	05/07/2019	6050-1
NDJ8294	RO342810	17/06/2019	5487-0
NBN4663	RO353035	21/06/2019	5509-0
NBL5216	SA00064565	27/06/2019	5185-1
GXI2605	SA00063788	14/06/2019	6050-1
NBP0525	RO347183	23/05/2019	5380-0
NCN2057	RO312614	10/06/2019	5410-0
NDM2885	SA00064049	07/06/2019	5185-1
NCG3289	SA00060337	20/05/2019	5185-1
NDE2598	SA00058812	14/05/2019	6858-0
NBQ3990	SA00060328	16/05/2019	5380-0
OHP9979	SA00059756	20/05/2019	6050-1
QTA9157	SA00061655	15/05/2019	6050-1
NBQ1214	SA00062532	15/05/2019	5185-1

Porto Velho, 09 de agosto de 2019

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A789F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº44/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº44/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCW3614	SA00061449	08/05/2019	5185-1
NCF3757	SA00060870	20/05/2019	5568-0
KDR6532	SA00062541	15/05/2019	5185-1
NBQ1214	SA00062531	15/05/2019	7633-1
NBI7884	SA00062551	15/05/2019	5185-1
NEC5192	SA00060217	09/05/2019	5819-1
NBY7752	SA00064400	26/06/2019	5185-1
AGW0206	SA0006404	05/07/2019	5185-1
NCZ3219	RO333334	29/05/2019	7048-1
NDM4483	RO347569	07/06/2019	6050-1
NDY4258	SA00063174	03/07/2019	5185-1
NEA7297	SA00063801	26/06/2019	5380-0
JWJ0881	SA00063570	08/07/2019	5185-1
NDT2281	RO347254	10/06/2019	5550-0

NCO4222	RO333467	29/05/2019	5380-0
NBR7085	RO333029	04/06/2019	5550-0
NCE0650	SA00064660	02/07/2019	7633-1
NCB9572	SA00050444	26/06/2019	7633-1
OHP7888	SA00046301	24/06/2019	5487-0
JXJ8228	RO333130	04/06/2019	7366-2
NBQ8370	SA00062467	08/07/2019	5568-0
NCC4457	RO347086	12/06/2019	6050-1
NDW2492	SA00063708	09/07/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDA1464	SA00064181	08/07/2019	6050-1
NDH1623	SA00064619	05/07/2019	5185-1
NBQ7291	RO334366	14/06/2019	5380-0
JIG0703	RO312619	10/06/2019	5410-0
OZI1988	RO312796	11/06/2019	5487-0
LUZ6513	SA00064746	01/07/2019	5479-0
NDP6033	RO333032	06/06/2019	7366-2
NBQ9771	RO347556	23/05/2019	5380-0
NBW1172	SA00063790	14/06/2019	7633-1
AMG5894	SA00062378	04/07/2019	7633-1
NDQ4668	RO312677	10/06/2019	5398-0
NUB6242	RO340529	03/06/2019	6050-1
NCK5514	SA00064403	27/06/2019	5185-1
NDD2670	RO333047	10/06/2019	6050-1
NBB6705	SA00051050	08/07/2019	6050-1
NEB2201	SA00055520	27/06/2019	5185-1
MZT4222	RO312655	10/06/2019	5380-0
NEB3757	RO334323	14/06/2019	5410-0
NEG6119	RO333383	27/05/2019	5380-0
ALX9916	SA00064383	26/06/2019	5185-1
NCR7993	SA00062376	28/06/2019	7633-2
NCL3972	RO347571	12/06/2019	5819-2
NBL8703	RO340523	11/06/2019	5738-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCQ9962	SA00064154	24/06/2019	6050-1
JXP4436	RO312812	13/06/2019	5568-0
NED6145	RO347603	20/05/2019	5401-0
NCY6919	SA00065061	05/07/2019	6858-0
NEB9636	RO340609	03/06/2019	6050-1
NDK5699	RO342543	17/06/2019	6050-1
IBV2171	SA00062947	04/07/2019	6050-1
NEA9211	SA00065083	09/07/2019	5185-1
NEB1200	SA00063784	13/06/2019	7633-2
NOX5418	SA00064387	26/06/2019	5185-1
NCT7034	SA00061731	12/06/2019	7366-2
NCS5375	SA00064585	03/07/2019	5568-0
OHN9204	SA00064843	28/06/2019	5185-1
OHO4466	RO347713	06/06/2019	7366-2
NJK2451	SA00064561	27/06/2019	5185-1
JIV3942	RO312671	12/06/2019	5410-0
NBZ2971	RO312572	17/06/2019	6050-1
NFJ1568	RO347279	11/06/2019	6050-1
OQY8362	RO333235	12/06/2019	5410-0
NBS4344	RO312912	04/06/2019	5380-0
NCH6196	SA00063477	08/07/2019	5452-3
NDP3883	RO312751	03/06/2019	5487-0
NBN7172	RO311282	27/06/2019	5185-1
NCK6706	RO347574	12/06/2019	5819-2
NDD7095	SA00064142	11/06/2019	6050-1
NCJ8112	SA00063703	09/07/2019	6050-1
KLY7683	RO333350	03/06/2019	5568-0
NDQ5455	SA00062472	09/07/2019	5509-0
NCP9915	RO347071	04/06/2019	5460-0
QTE7000	SA00054644	09/07/2019	5452-2
NCY7027	RO312650	10/06/2019	5410-0
NCC8833	SA00062063	10/07/2019	5185-1
NDH8617	SA00063452	24/06/2019	6858-0
NDN1811	SA00062752	28/06/2019	6050-1
NDK3705	SA00064423	01/07/2019	5185-1
NBW5261	SA00048820	05/07/2019	7633-2
NDN3122	SA00050603	08/07/2019	6050-1
JXX5646	SA00063348	26/06/2019	7633-1
NCP9236	SA00064363	13/06/2019	7633-2
NCK6631	SA00064369	24/06/2019	5185-1
NCY2348	RO312618	10/06/2019	5410-0
NDA1415	RO347278	11/06/2019	6050-1
OHT4031	SA00056627	09/07/2019	7633-1
NDP1811	RO312679	10/06/2019	5380-0
NDG6106	SA00064125	18/06/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDG2069	SA00064422	28/06/2019	7633-1
DWO1119	RO333188	11/06/2019	5487-0
NDF7807	RO312573	17/06/2019	6050-1
OXL9274	SA00065148	11/07/2019	5193-0
NBL1074	SA00064357	13/06/2019	5185-1
NCZ2670	RO347504	16/05/2019	5509-0
NDX3504	RO312920	04/06/2019	5738-0

NDU1638	SA00064424	01/07/2019	7048-1
NDN3907	SA00063462	02/07/2019	7048-1
NDU1638	SA00064425	01/07/2019	6858-0
NDN7627	RO334359	14/06/2019	5410-0
NBI8357	SA00063690	28/06/2019	7633-1
NCM4246	SA00064186	09/07/2019	6050-1
NCN1099	RO340642	04/06/2019	6050-1
NCO885	RO353022	21/06/2019	6050-1
NDX6470	SA00064413	28/06/2019	5185-1
NCT5504	RO340630	03/06/2019	6050-1
DCQ5061	SA00063381	12/07/2019	6050-1
NBG9639	SA00035149	11/07/2019	5185-1
NDU3250	RO340484	12/06/2019	5487-0
OHL0454	RO333181	11/06/2019	5550-0
NDY9243	RO347119	12/06/2019	5401-0
OHV7846	SA00064750	11/07/2019	7366-2
NEF9343	SA00064613	05/07/2019	5819-1
AZE3936	SA00062060	10/07/2019	5185-1
NDT0733	RO312789	11/06/2019	6050-1
NBS3833	SA00059684	11/07/2019	6050-1
NCS3016	SA00051373	02/07/2019	5568-0
NCA1681	RO347253	10/06/2019	5568-0
NCO9810	SA00063373	08/07/2019	7633-1
NDF4923	SA00048362	10/07/2019	5509-0
NDY3786	RO340509	13/06/2019	5673-1
NCW6942	RO334187	05/06/2019	5487-0
NCK9073	SA00065111	11/07/2019	5185-0
NCW9515	RO340607	03/06/2019	6050-1
CRE8160	SA00065156	11/07/2019	5185-1
JXV9115	SA00062062	10/07/2019	6050-1
DMA5763	SA00051381	08/07/2019	5185-1

Porto Velho, 9 de agosto de 2019

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BEF758C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº45/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº45/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDG9847	SA00062651	25/06/2019	5185-1
NGI0895	SA00064742	25/06/2019	5738-0
NCR4088	SA00062048	02/07/2019	5185-1
OHP0310	SA00063178	03/07/2019	5185-1
NDY5260	SA00048427	27/06/2019	7633-2
NEA1337	SA00064571	27/06/2019	7633-2

NDX1329	SA00062948	04/07/2019	7633-1
NCH5167	SA00063368	08/07/2019	5185-1
NDK4962	SA00057458	05/07/2019	5487-0
NDC8874	RO333030	06/06/2019	6050-1
NDL3250	SA00062953	04/07/2019	6050-1
NCX7761	SA00062464	04/07/2019	6122-0
OHS1417	SA00064150	19/06/2019	5185-1
NCO3738	SA00065063	05/07/2019	7072-1
NCO3738	SA00065064	05/07/2019	6858-0
QTD7170	RO312600	15/06/2019	5380-0
NBQ9736	SA00064408	28/06/2019	5185-1
NCK5475	SA00055522	01/07/2019	6050-1
NEA6016	SA00059290	11/07/2019	6050-1
OHQ8021	SA00064367	24/06/2019	5185-1
NDK5758	SA00064428	02/07/2019	5185-1
NCH5526	SA00065103	10/07/2019	7072-1
NCR5273	SA00063924	11/06/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBG8666	SA00063929	12/06/2019	5185-1
NCN9395	RO347610	20/05/2019	5568-0
NDL9871	RO317920	19/05/2019	5550-0
NCW0884	SA00063907	11/06/2019	5185-1
ASX9205	RO312705	14/06/2019	5410-0
OHP7637	SA00062952	04/07/2019	6050-1
NBL1951	RO332846	18/05/2019	5487-0
NBM7281	SA00062656	10/07/2019	5185-1
OHW0454	SA00062278	03/07/2019	5185-1
NCF5494	SA00064386	26/06/2019	5193-0
NCX9797	SA00062453	24/06/2019	6050-1
NBB4810	SA00056626	09/07/2019	5185-1
NDZ6028	SA00064577	27/06/2019	5185-1
NBL6169	SA00062470	08/07/2019	7633-1
NDR2903	SA00062057	04/07/2019	6041-2
MHN5208	SA00064666	03/07/2019	6050-1
NDY6524	RO312698	12/06/2019	5452-5
OHQ2734	SA00062462	04/07/2019	7366-2
NCI4423	SA00064174	03/07/2019	6050-1
NCZ9642	SA00051384	10/07/2019	6050-1
NCF1249	SA00047208	08/07/2019	6050-1
NEA3141	RO312595	15/06/2019	5452-3
NDP8471	RO332928	01/05/2019	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDY9741	RO333669	25/04/2019	6050-1
NCS2639	RO318100	28/05/2019	6122-0
NCX0530	RO332860	10/05/2019	5380-0
NBO3757	RO332974	21/05/2019	5452-5
OHM8536	RO347226	20/05/2019	5380-0
JXU7816	RO333966	13/05/2019	5410-0
OHU1886	RO342848	15/05/2019	5487-0
NBQ8311	RO340461	09/05/2019	5673-1
OHR5140	RO332839	03/05/2019	5487-0
OHR9017	RO303424	02/05/2019	5738-0
NBQ8311	RO347479	09/05/2019	5452-2
NCK7193	RO347229	20/05/2019	5401-0
JXX9243	RO318427	11/02/2019	5380-0
NBN9450	RO347051	20/05/2019	7366-2
OHN2265	RO347551	18/05/2019	5568-0
KAG3317	RO347496	21/05/2019	7048-1
NXT4079	RO342523	16/05/2019	5401-0
NDN7141	RO332946	21/05/2019	6050-1
NDX9900	RO317919	19/05/2019	5550-0
NEA6741	RO347150	28/05/2019	5487-0
NCR3642	RO318092	28/05/2019	6122-0
NBG1747	RO347136	28/05/2019	5487-0
NBW8084	RO333267	03/05/2019	5398-0
NCJ0611	RO347054	20/05/2019	7366-2
JWQ0169	RO347554	19/05/2019	6050-1
NEH4815	RO347439	13/05/2019	6050-1
NDK2826	RO347613	20/05/2019	5568-0
OHT6091	RO347555	19/05/2019	6050-1
NDV8246	RO340462	09/05/2019	6050-1
NCQ4980	RO347448	18/05/2019	6050-1
OXL9786	RO347449	18/05/2019	6050-1
NED2750	RO317921	19/05/2019	5550-0
NBN9037	RO347611	20/05/2019	5568-0
NBL7191	RO347445	14/05/2019	5819-4
NDE4572	RO347444	14/05/2019	6050-1
QTA7138	RO342072	15/05/2019	5487-0
QRA8806	RO337972	19/04/2019	6050-1
NDU1295	RO347441	14/05/2019	6050-1
OHQ9306	RO343198	13/04/2019	5738-0
OHQ9306	RO343197	13/04/2019	7064-0
NBS1964	RO347306	09/05/2019	5401-0
NDW1804	RO347046	13/05/2019	5401-0
NDR5459	RO347602	20/05/2019	5380-0
NBD0590	RO341894	09/05/2019	5401-0
NCK5485	RO333970	13/05/2019	5410-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG0008	RO347157	13/05/2019	5380-0
NCG2494	RO347078	21/05/2019	6050-1
NXS9545	RO347342	09/05/2019	5380-0
NCN0836	RO340715	19/05/2019	6530-0
OHL4950	RO347478	06/05/2019	6050-1
NCD3781	RO347076	10/05/2019	6050-1
NBX0832	RO333258	03/05/2019	5568-0
NDS9331	RO340393	06/05/2019	6122-0
NCB4442	RO340427	07/05/2019	6050-1
NBQ5960	RO343205	17/05/2019	7366-2N
NDL6108	RO341900	09/05/2019	5380-0
OHU3780	RO340728	11/05/2019	7234-0
NEF2530	RO343145	09/05/2019	5550-0
NDR9298	RO333968	13/05/2019	5410-0
NEF1456	RO347128	13/05/2019	6050-1
NBG8853	RO334172	10/05/2019	5380-0
NDP5626	RO347155	13/05/2019	5380-0
NEG0594	RO347346	09/05/2019	5452-1
KII0281	RO347040	13/05/2019	5380-0
QTC5380	RO332962	02/05/2019	5487-0
NCK6643	SA00046020	12/06/2019	5541-3
NCA3715	SA00063904	11/06/2019	5185-1
NBW0311	SA00063898	11/06/2019	7048-1
NBW0311	SA00063899	11/06/2019	6858-0
JFI7425	SA00063913	11/06/2019	5185-1
NDN4456	SA00064063	11/06/2019	5185-1
OHR8228	SA00064353	13/06/2019	5185-1
NDO4395	SA00055242	14/06/2019	5738-0
NCE7013	SA00064093	12/06/2019	7633-2
OHR8228	SA00064118	17/06/2019	5185-1
OHS6385	SA00062258	12/06/2019	6050-1
NCE4587	SA00064541	25/06/2019	7633-2
NOU0896	SA00062614	21/05/2019	5185-1
JYL0418	SA00062615	21/05/2019	5185-1
NEG5917	SA00050195	21/05/2019	5185-1
NDG3496	SA00063773	11/06/2019	7633-2
NCE9314	SA00060395	17/06/2019	5185-1
NCL7425	SA00063927	12/06/2019	5185-1

Porto Velho, 9 de agosto de 2019

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:79F02C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº46/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº46/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
Oho4767	SA00055514	07/06/2019	7048-1
NCQ8773	SA00045041	11/06/2019	6050-1
NCH9840	SA00062550	15/05/2019	6858-0
NDA0962	SA00054138	11/06/2019	7048-1
NCW8827	SA00064078	11/06/2019	7633-1
NCK2718	SA00063902	11/06/2019	5185-1
NDS1191	SA00062023	18/06/2019	5568-0
NCK9247	SA00062743	12/06/2019	5541-3
NBL4527	SA00061539	16/05/2019	6050-1
NDH7124	SA00062901	31/05/2019	5185-1
OHU6019	SA00045392	04/06/2019	5541-3
NEF4611	SA00063229	18/06/2019	6041-2
NBE4079	SA00063779	12/06/2019	7633-1
NDM6611	SA00062261	14/06/2019	6050-1
OHQ5121	SA00064069	11/06/2019	7633-1
NCK4337	SA00064072	11/06/2019	6050-1
NDJ0061	SA00063925	11/06/2019	7633-1
NDT2320	SA00059682	25/06/2019	5185-2
NDI2792	SA00058231	12/06/2019	6050-1
QRA1705	SA00064107	12/06/2019	6050-1
NCR9565	SA00061703	23/05/2019	6050-1
NDU8125	SA00062367	18/06/2019	6017-5
OXL2164	SA00045746	21/05/2019	6858-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEC6380	SA00062256	12/06/2019	5819-4
NNB3391	SA0062025	18/06/2019	5380-0
NDQ4503	SA00059199	18/06/2019	6041-2
NCO0370	SA00062363	13/06/2019	5185-1
NBV2609	SA00057442	11/06/2019	6050-1
NDP8353	SA00063363	02/07/2019	5185-1
NDK1213	SA00063351	02/07/2019	5185-1
NDE8735	SA00064169	01/07/2019	6050-1
NEC2891	SA00055523	01/07/2019	6050-1
NDB5009	SA00063461	02/07/2019	7048-1
NDW0796	SA00063350	02/07/2019	6050-1
NCN7078	SA00064663	02/07/2019	5738-0
NOV8381	SA00062276	02/07/2019	6050-1
OHR1494	SA00051048	03/07/2019	5541-3
NBW3456	SA00062946	03/07/2019	5541-3
NDV9288	SA00064656	02/07/2019	6050-1
NCP0982	SA00062274	02/07/2019	7633-2
NCK5039	SA00063172	03/07/2019	5185-1
NDP8353	SA00063362	02/07/2019	7633-2
NDX7580	SA00064084	11/06/2019	5185-1
NCA6363	SA00062027	18/06/2019	6122-0
OHU9614	RO333591	09/05/2019	5452-1
NBM5424	RO347225	14/05/2019	5568-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDX6097	SA00064354	13/06/2019	5185-1
NCF0424	SA00062451	24/06/2019	7633-1
NCW4175	SA00062942	24/06/2019	6050-1
OHN1168	SA00063796	24/06/2019	6050-1
NDF9728	SA00064157	24/06/2019	6050-1
NCS7715	SA00060269	26/06/2019	6050-1
NCY9269	SA00064647	26/06/2019	6050-1
QTA9159	SA00064551	26/06/2019	7633-2
QTB6768	SA00063681	26/06/2019	6050-1
JXH2645	SA00063803	26/06/2019	7633-2
NDP0506	SA00064384	26/06/2019	5185-1
NBG9503	SA00064162	26/06/2019	6050-1
NDX5206	SA00064559	27/06/2019	7633-1
NCV3801	SA00064563	27/06/2019	5185-1
OHN4079	SA00064570	27/06/2019	7633-1
NCN9030	SA00064745	28/06/2019	7633-1
NDU4525	RO347642	23/05/2019	5568-0
NEG0304	RO333042	06/06/2019	5487-0
NCD5514	RO347638	23/05/2019	5452-1
AQI6006	RO333810	30/05/2019	5487-0
NBQ6477	RO347069	04/06/2019	7366-2
OHM5125	RO333813	30/05/2019	5681-0
JYB5367	RO333438	27/05/2019	5452-5
QRA1106	RO333208	06/06/2019	5401-0
PZY6849	RO347061	30/05/2019	5401-0
NCI0169	RO318087	23/05/2019	6050-1
OHS8225	RO333823	25/05/2019	5460-0
NBN5664	RO340708	27/05/2019	6050-1
OHR8406	RO340662	28/05/2019	7030-1
OHL2600	RO347242	30/05/2019	5509-0
NCI8926	RO333370	25/05/2019	5568-0
AAI6250	RO333359	25/05/2019	5487-0
NCW6022	RO333014	29/05/2019	5401-0
NDS8346	RO333332	24/05/2019	5568-0
NDY1246	RO347185	23/05/2019	5380-0
OHV2069	RO333329	24/05/2019	5568-0
NCS8313	RO333809	30/05/2019	5401-0
NDC3624	SA00063454	24/06/2019	7048-1

NDH4672	SA00056623	27/06/2019	5509-0
NDS9533	SA00064576	27/06/2019	7633-1
OXL3216	SA00062753	28/06/2019	6050-1
OAO2183	RO333041	06/06/2019	5401-0
NEA0293	RO342549	24/05/2019	6050-1
QTD7040	SA00064599	05/07/2019	6050-1
NBX8975	SA00064593	03/07/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCO2900	SA00059205	03/07/2019	5550-0
NDR1203	RO347655	23/05/2019	5401-0
NBW1035	SA00062273	01/07/2019	6050-1
NDJ1160	RO312911	04/06/2019	5509-0
NCD9441	SA00062457	28/06/2019	6050-1
OHN7924	SA00063457	26/06/2019	5185-1
NDY2881	RO333133	04/06/2019	5550-0
NDF8796	RO333040	06/06/2019	5401-0
NBX3838	RO347070	04/06/2019	7366-2
NEE3231	SA00063693	05/07/2019	5185-1
OHO1577	SA00063346	26/06/2019	5185-1
NEG4114	SA00063685	28/06/2019	6050-
NCT2263	SA00063679	26/06/2019	6050-1
NCZ2075	RO340741	27/05/2019	6050-1
OHW1295	RO333441	27/05/2019	5568-0
NBQ1252	SA00060389	11/06/2019	5185-1
NCU5094	SA00063760	10/06/2019	7633-2
NDH8646	SA00060380	11/06/2019	6050-1
KIB9153	SA00063894	10/06/2019	5185-1
NCF6289	SA00056229	25/02/2019	7072-1
NCK7123	SA00051020	21/01/2019	5185-1
NDU6727	SA00063230	18/06/2019	6041-2
NDO2547	SA00059748	17/05/2019	6050-1
NCG8970	SA00062369	19/06/2019	5185-1
NBQ8147	SA00064339	12/06/2019	5185-1
OHR5856	SA00063908	11/06/2019	5185-1
QTD6290	SA00062257	12/06/2019	5541-3
NEH3960	SA00064140	11/06/2019	6050-1
OHV2374	SA00064141	11/06/2019	6050-1
NCX4171	SA00058228	11/06/2019	6050-1
NEG3047	SA00055517	11/06/2019	6050-1
NDW9962	SA00061603	12/06/2019	7633-1
NCT0568	SA00059768	22/05/2019	7633-1
OHQ6437	SA00055244	17/06/2019	6050-1
NDA3676	SA00057440	11/06/2019	6050-1
NDM5697	SA00064355	13/06/2019	5185-1
NBL8601	SA00063781	12/06/2019	6050-1
MOX1438	SA00060388	11/06/2019	5185-1

Porto Velho, 12 de agosto de 2019

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C0356868

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 47/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 47/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado

no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEB0698	SA00059676	17/06/2019	5380-0
NCW2277	SA00065102	10/07/2019	5185-2
NCU1655	SA00065081	09/07/2019	5185-1
NDQ6476	RO312792	11/06/2019	5401-0
NCT6398	RO312678	10/06/2019	5398-0
NDN3386	RO340559	11/06/2019	5380-0
NBB1851	SA00057462	15/07/2019	6050-1
OHP1650	RO333183	11/06/2019	5550-0
NDO4163	SA00063721	11/07/2019	6050-1
NBD0590	SA00062042	28/06/2019	5185-1
NBN0144	SA00065065	05/07/2019	6050-1
QTF4350	SA00051051	08/07/2019	6050-1
NDD8211	SA00048361	10/07/2019	5541-3
NCR9025	RO312736	18/06/2019	7366-2
NBW9695	SA00064184	09/07/2019	5185-1
NEF8624	RO334401	19/06/2019	5819-1
NEE8715	RO334433	18/06/2019	5452-3
NBL9246	SA00062469	08/07/2019	5568-0
NDP0704	SA00063704	09/07/2019	6050-1
NDL4417	RO312604	10/06/2019	5410-0
NBX8127	SA00065350	15/07/2019	6050-1
OHW6248	SA00050951	15/07/2019	5185-1
NDL6108	RO312649	10/06/2019	5410-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHO0285	RO312515	10/06/2019	5410-0
NDV3230	RO340624	12/06/2019	5380-0
NCK3336	SA00065150	11/07/2019	5185-1
NDS9875	SA00050947	08/07/2019	6050-1
NCY6919	SA00065060	05/07/2019	048-1
NDA8713	SA00064668	08/07/2019	7633-2
NCG7635	SA00064625	09/07/2019	6050-1
NDT4231	RO333241	12/06/2019	5380-0
NDR4063	SA00063668	19/06/2019	6050-1
NEG3633	RO353046	21/06/2019	6041-2
NCX7546	SA00056419	01/07/2019	5541-1
NCQ9117	SA00064624	05/07/2019	5185-1
NCM4972	SA00063722	11/07/2019	6050-1
NDY2238	SA00065086	09/07/2019	6050-1
NCE6014	RO333159	04/06/2019	5401-0
NCK4913	SA00063712	09/07/2019	5185-1
NEH3417	SA00062854	27/05/2019	7633-2
NCK7923	SA00065120	11/07/2019	5185-1
NEB1827	SA00062955	05/07/2019	6050-1
NDB4832	SA00062655	10/07/2019	5185-1
NBN2703	SA00064748	09/07/2019	5568-0
NDK8398	SA00065159	11/07/2019	5185-1
NCW2984	RO340625	12/06/2019	5720-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEC1529	SA00065114	11/07/2019	5185-1
OHV2395	RO312598	15/06/2019	5452-3
JXH8691	SA00064073	11/06/2019	5185-1
IJG3380	SA00063372	08/07/2019	5185-1
NDV5187	SA00062652	02/07/2019	5185-1
OHT0958	RO340515	17/06/2019	6050-1
NAU4518	RO312680	10/06/2019	5380-0
NCX9413	RO342813	17/06/2019	5550-0
OHV2518	RO347124	12/06/2019	7366-2
BUQ2970	RO340749	27/05/2019	6050-1
NCU5400	SA00064391	26/06/2019	5185-1
NDH6084	SA00062653	10/07/2019	5185-1
OHV4165	RO312647	10/06/2019	5410-0
OHV7596	SA00065141	11/07/2019	5185-2
NDS9524	SA00064429	02/07/2019	5185-1
ORG3387	RO312611	10/06/2019	5410-0
NDH5501	SA00064187	09/07/2019	5185-1
NCD1363	SA00063716	10/07/2019	6050-1
NCH2055	SA00064670	08/07/2019	6050-1
NCB0576	SA00053568	09/07/2019	5509-0
NDC4404	SA00064751	15/07/2019	6050-1
NDK2777	RO312700	12/06/2019	5509-0
NBC8154	RO312555	12/06/2019	5819-2
NCR7691	SA00064630	09/07/2019	6050-1
NBG6965	RO347112	12/06/2019	5541-3
NDD7141	RO312624	10/06/2019	5410-0
NEB8216	SA00051385	10/07/2019	6050-1
NEF6384	RO333186	11/06/2019	5550-0
NCL6892	SA00065049	04/07/2019	5185-1
NEG7832	RO347087	17/06/2019	5487-0

NDV1120	SA00065157	11/07/2019	7633-1
NEG1260	SA00064639	11/07/2019	7072-1
NED1586	RO312685	10/06/2019	5452-5
NDZ8273	SA00063581	12/07/2019	5185-1
NDE3837	SA00059291	11/07/2019	6050-1
OHR6544	RO312672	12/06/2019	7625-1
NEF3119	SA00062375	28/06/2019	5185-1
NBG6119	RO333194	11/06/2019	5550-0
NDO2337	SA00063385	12/07/2019	5185-1
NCI2222	SA00048822	05/07/2019	5185-1
NCZ3799	SA00050604	08/07/2019	6050-1
NBG4389	SA00065112	11/07/2019	5185-1
NBW9849	SA00058239	10/07/2019	6050-1
NDO3418	SA00064845	11/07/2019	5185-1
QRA3965	RO312606	10/06/2019	5410-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
KAB8349	RO333189	11/06/2019	5550-0
OHU2256	SA00065139	11/07/2019	5185-1
OHM7488	RO334477	25/06/2019	5401-0
NDO1352	RO353056	25/06/2019	6041-2
OHN7446	SA00064870	23/07/2019	5185-1
NCP9305	SA00065756	22/07/2019	5185-1
OHU2724	SA00050952	15/07/2019	7633-1
NDC8605	SA00046034	15/07/2019	6050-1
NBT6902	RO334411	19/06/2019	5452-5
NBP3581	RO334303	12/06/2019	5509-0
NCN4736	RO334615	23/06/2019	6050-1
NDL7533	RO333005	29/05/2019	5452-2
NCF5164	RO353054	25/06/2019	6050-1
QRA1973	RO312827	17/06/2019	6050-1
NDK5208	RO333531	19/06/2019	5487-0
QTB4840	RO347558	23/05/2019	5380-0
NDP4958	SA00062401	18/07/2019	5185-1
OHR5245	SA00065555	16/07/2019	6050-1
QTA7629	SA00063419	18/07/2019	5185-1
NDM4839	SA00065110	11/07/2019	5185-1
NDD5119	SA00062397	16/07/2019	6050-1
NEA5749	RO347135	28/05/2019	5487-0
NDD5458	RO334253	19/06/2019	7366-2
NDS4938	SA00064542	25/06/2019	5509-0
NDC1937	SA00062395	16/07/2019	5185-1
CEG6271	SA00060384	11/06/2019	5185-1
NDD3729	SA00050608	16/07/2019	7072-1
NCO7633	SA00050953	16/07/2019	6050-1
NCO7633	SA00062083	16/07/2019	6050-1
NBE9672	RO334626	25/06/2019	5401-0
NDQ5455	RO334486	25/06/2019	5460-0
NDW5080	SA00058953	19/07/2019	5738-0
NBX2745	RO333070	24/06/2019	5487-0
NCK8668	RO312834	22/06/2019	6050-1
JZP9980	RO334830	28/06/2019	5410-0
NBG2225	RO334831	28/06/2019	5410-0
NDG6617	SA00062282	17/07/2019	7633-1
NDW5190	RO333533	19/06/2019	5487-0

Porto Velho Ro, 12 de Agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:571999F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 48/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 48/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada

fora do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW8096	RO334859	28/06/2019	5568-0
NCW0181	SA00065758	22/07/2019	6050-1
NDC2452	SA00051055	19/07/2019	6858-0
HGA3394	SA00063728	15/07/2019	6050-1
NDX2351	SA00063599	19/07/2019	7633-2
NEG8592	SA00065753	22/07/2019	5185-1
NCE9490	RO353048	25/06/2019	6050-1
QTI3960	SA00064581	28/06/2019	6050-1
NCN8911	SA00055383	14/02/2019	5185-1
NDJ8991	RO312596	15/06/2019	5452-3
NDZ9986	SA00051394	10/07/2019	7366-2
NBI3759	SA00062476	16/07/2019	6050-1
NCW6386	RO334613	22/06/2019	5568-0
NAE9741	SA00065087	09/07/2019	5185-1
NEC1220	SA00065068	05/07/2019	5185-2
NDZ4755	SA00051149	17/07/2019	6050-1
NDN2897	RO334504	24/06/2019	5380-0
NDH8329	RO340588	14/06/2019	6041-2
NCK2497	SA00065054	05/07/2019	5185-1
NCD2527	SA00063489	16/07/2019	7048-1
NDC8713	RO312570	17/06/2019	6050-1
NDG2805	SA00051407	16/07/2019	5185-1
NDV8424	SA00062963	16/07/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHQ4300	SA00065082	09/07/2019	5185-2
OHT5007	SA00063421	18/07/2019	7633-1
NCH3800	SA00050606	16/07/2019	6050-1
NCH4349	SA00064855	16/07/2019	5185-1
NCH3800	SA00050607	16/07/2019	7048-1
NBL1776	RO332948	28/05/2019	6050-1
QER4969	RO347423	19/06/2019	5487-0
OHR2417	SA00050950	15/07/2019	6050-1
NDE9182	RO333536	19/06/2019	5509-0
NCM2867	SA00051399	16/07/2019	5185-1
NEG9858	RO334501	18/06/2019	7366-2
NEF1456	SA00057466	15/07/2019	6050-1
NED9664	SA00017437	22/01/2018	5185-1
NBG7727	SA00062280	03/07/2019	6858-0
NBS1081	SA00064201	15/07/2019	6050-1
OHL9074	RO312740	24/06/2019	5380-0
QTA1479	SA00064862	18/07/2019	6050-1
NDZ7534	RO334298	27/06/2019	5487-0
OHN7446	SA00065469	16/07/2019	5185-1
OHV4286	RO334760	26/06/2019	5410-0
NCU7036	RO334402	19/06/2019	5380-0
NCX4413	SA00065507	19/07/2019	5738-0
NCZ1392	RO333072	24/06/2019	5380-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCH1429	SA00063487	16/07/2019	6050-1
OHU7879	SA00063596	19/07/2019	7633-2
NDU9207	RO333529	19/06/2019	5380-0
JEG5272	SA00063405	16/07/2019	5185-1
NCA6934	SA00063422	22/07/2019	5185-1
NDD2630	SA00051395	16/07/2019	5185-1
NCK0846	SA00062484	24/07/2019	5568-0
NEB2816	SA00062965	18/07/2019	6050-1
OHL7630	SA00065492	18/07/2019	5185-1
NCO4706	RO312819	23/06/2019	5568-0
OHS1276	RO334465	17/06/2019	5568-0
NCI4583	RO340584	02/06/2019	7048-1
NCV6447	SA00056656	18/07/2019	6050-1
EKW9743	SA00065474	16/07/2019	7633-2
NDT6045	RO334292	27/06/2019	5487-0
NDU6545	SA00065658	23/07/2019	6050-1
NDV2298	SA00062078	16/07/2019	6050-1
NDM8143	SA00065479	16/07/2019	7633-1
NBX8910	SA00065144	12/07/2019	7625-1
NCZ5277	RO333007	29/05/2019	5487-0
JEG5272	SA00063404	16/07/2019	6041-2
NDA2969	RO334847	28/06/2019	5410-0

NDU1519	RO334790	26/06/2019	5410-0
OHV9359	SA00062035	26/06/2019	6050-1
NCA7498	RO333327	24/05/2019	5568-0
NBL1937	RO340498	17/06/2019	6041-2
NCE3645	SA00063593	18/07/2019	7633-1
OHN0418	RO347701	22/05/2019	7366-2
NCA7977	SA00056652	17/07/2019	7366-2
NBQ1272	RO334571	24/06/2019	5380-0
NEC3444	SA00065557	16/07/2019	5185-1
NCN3049	SA00063574	12/07/2019	5185-1
NCM6964	SA00066055	23/07/2019	6050-1
NDP5496	SA00063583	12/07/2019	6050-1
NCG8781	RO334563	24/06/2019	5487-0
NDJ3584	SA00056646	16/07/2019	6050-1
NCE6698	SA00054655	22/07/2019	6122-0
NEH7720	SA00065369	22/07/2019	6050-1
NDK8988	SA00062964	17/07/2019	7366-2
OHR0516	SA00054659	23/07/2019	5819-2
NDM2241	SA00065859	22/07/2019	6050-1
QTB3150	RO353039	25/06/2019	6050-1
NCW4146	RO353047	25/06/2019	6050-1
NBU4444	SA00054653	19/07/2019	7633-1
NCD1363	SA00063391	16/07/2019	5673-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCQ4065	RO334405	19/06/2019	5401-0
NDG9022	SA00064850	15/07/2019	6050-1
NCR8167	SA00059687	11/07/2019	5185-2
OHQ8617	SA00063578	12/07/2019	6050-1
NDW8878	RO347673	23/05/2019	5380-0
NDP1957	SA00065053	05/07/2019	5185-1
NCH6386	SA00064852	15/07/2019	5185-1
NCO3838	SA00064203	16/07/2019	6050-1
NCA8539	RO340424	26/06/2019	6050-1
NCL3803	RO347287	25/06/2019	5738-0
NCR6336	SA00065360	22/07/2019	5185-2
NDV8178	SA00048826	22/07/2019	6050-1
NED5097	RO333195	25/06/2019	6050-1
NCT9089	SA00056660	19/07/2019	5185-1
QRA7815	RO312818	23/06/2019	5568-0
OHN9708	SA00063725	15/07/2019	5185-1
NEC9123	SA00065108	10/07/2019	5185-1
NDS2565	SA00048831	22/07/2019	5185-1
NDE4134	SA00064679	19/07/2019	6050-1
NEF2130	RO318108	25/06/2019	5410-0
NCH6224	SA00062396	16/07/2019	6041-2
NDJ8943	SA00062076	16/07/2019	5185-1
QTA1160	SA00062649	24/06/2019	5568-0
NEF3119	SA00063426	22/07/2019	5185-1
NCX9741	RO334861	28/06/2019	5509-0
OHL1005	SA00065566	25/07/2019	5185-1
NCU2726	SA00055540	19/07/2019	5452-5
OHO7460	RO334892	28/06/2019	5568-0
OHR8596	RO312762	26/06/2019	5410-0
QTB7478	SA00062763	25/07/2019	6041-2
PZN4885	RO313031	02/07/2019	5401-0
NEF6394	SA00058958	25/07/2019	6050-1
NCN6910	SA00065372	22/07/2019	6050-1
NCA8267	SA00058957	25/07/2019	6050-1
NCA8267	SA00055545	25/07/2019	6050-1
HRF7990	RO334510	24/06/2019	5380-0
NCA6758	SA00054384	23/01/2019	5185-2
NCM8832	SA00037462	12/07/2019	7633-1

Porto Velho Ro, 12 de Agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ECAA0C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 49/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 49/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-

se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCQ0257	SA00045579	31/10/2018	7633-2
QTE9070	SA00065652	23/07/2019	6050-1
NDF7406	RO334483	25/06/2019	5380-0
NCK6962	SA00065362	22/07/2019	6050-1
NCW3369	SA00065957	26/07/2019	7633-2
NCB2724	SA00062032	26/06/2019	5185-1
NED4879	SA00058247	19/07/2019	6050-1
NDT0178	RO333074	24/06/2019	7366-2
NEB6273	RO312758	23/06/2019	7048-1
NBS8184	SA00065558	16/07/2019	5185-1
OHT2301	RO347537	26/06/2019	5568-0
NDG3568	SA00063410	16/07/2019	5185-1
NDG9948	RO334810	27/06/2019	5401-0
OHV6428	RO334844	28/06/2019	5410-0
NDF7022	RO334293	27/06/2019	5401-0
NDN6091	SA00048830	22/07/2019	6050-1
NCR0778	RO334403	19/06/2019	5487-0
NBX0675	SA00065515	22/07/2019	5185-1
NBX8909	RO353049	25/06/2019	6050-1
QRA5275	RO333210	06/06/2019	5401-0
NCF4989	SA00064869	23/07/2019	5185-1
NEH3931	RO334631	26/06/2019	5568-0
NCP5277	SA00064168	01/07/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBX2275	SA00048825	22/07/2019	5185-1
NEF0502	SA00065754	22/07/2019	7366-2
NDX1596	SA00062962	16/07/2019	6050-1
NCX6163	SA00058962	26/07/2019	5452-3
NDN1473	SA00055547	25/07/2019	7633-1
NCO1974	SA00062966	22/07/2019	7366-2
PHM3051	SA00064682	22/07/2019	7633-1
NDO5308	RO347674	23/05/2019	5380-0
NDV0468	SA00046027	28/06/2019	5541-3
NDT8225	RO312753	03/06/2019	5487-0
NCO8184	SA00050610	22/07/2019	6050-1
NDO6071	RO313050	02/07/2019	5568-0
NEG7449	SA00065378	24/07/2019	7633-1
NCF2562	RO334811	27/06/2019	5487-0
NDQ5455	RO334758	26/06/2019	5380-0
NEE7880	RO334296	27/06/2019	5568-0
OGR4587	SA00047216	23/07/2019	6050-1
NDW7760	SA00055538	17/07/2019	7633-2
OHT3874	SA00062968	22/07/2019	6050-1
NBQ9691	SA00050615	22/07/2019	5185-1
NCY5152	RO340605	25/06/2019	6041-2
NBB3969	SA00064685	22/07/2019	5487-0
NCZ3979	SA00064860	16/07/2019	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCD0595	SA00062399	16/07/2019	6050-1
NEG0020	SA00062474	11/07/2019	7633-1
NBB7164	SA00065757	22/07/2019	5185-1
OHN8490	SA00063401	16/07/2019	6041-2
NDM3318	SA00062405	19/07/2019	6050-1
NCW7882	RO342542	18/06/2019	6050-1
NDU4599	SA00048827	22/07/2019	6050-1
JWO5841	SA00063594	18/07/2019	7633-1
OHW9215	RO334484	25/06/2019	5380-0
NDO5677	RO334478	25/06/2019	5401-0
OHU9951	SA00048834	23/07/2019	6050-1
AIA4145	RO334793	26/06/2019	5509-0
NDP9601	SA00048828	22/07/2019	6050-1
OHQ7346	SA00065358	19/07/2019	6050-1

NEA1818	RO334283	27/06/2019	5487-0
NDO4459	SA00065483	17/07/2019	5185-1
NAB3641	RO342698	05/06/2019	6050-1
NDZ2641	RO312864	04/06/2019	6050-1
NBM2851	RO312868	10/06/2019	6050-1
OHP1299	SA00065485	17/07/2019	5185-1
NCV9151	RO317836	26/06/2019	6041-2
NCT4254	SA00064586	03/07/2019	5185-1
MZV1181	SA00065380	24/07/2019	7633-1
NBF7175	SA00062087	16/07/2019	6858-0
NDN4915	RO334297	27/06/2019	5509-0
NEA1305	RO334281	27/06/2019	5509-0
QTA6100	SA00065367	22/07/2019	5819-1
NDS4837	SA00065473	16/07/2019	7072-1
NDQ2801	SA00062486	24/07/2019	5541-1
NBE1221	SA00065450	15/07/2019	5185-1
OJJ0546	RO334650	25/06/2019	5380-0
OHU4010	RO334787	26/06/2019	5380-0
KAA1476	RO334627	25/06/2019	5401-0
EBV3750	RO312839	27/06/2019	7366-2
HMF6676	RO334891	28/06/2019	5568-0
KAT4913	SA00065565	25/07/2019	5185-1
NDO0257	SA00062661	25/07/2019	5452-3
NEG2122	SA00065503	19/07/2019	5185-1
OHV6428	RO334924	02/07/2019	5410-0
NDZ5081	SA00064875	26/07/2019	5185-1
NCH6774	SA00063495	26/07/2019	6050-1
NBN6167	SA00064698	25/07/2019	6050-1
NBZ0312	SA00046040	25/07/2019	5541-4
NDL0597	SA00064677	19/07/2019	6050-1
NBI7387	RO313049	02/07/2019	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHP1019	SA00055548	25/07/2019	5185-1
NDP7971	RO334982	01/07/2019	6050-1
NCF0201	RO313044	02/07/2019	5568-0
NBG6926	RO334727	30/06/2019	6050-1
NDA7487	RO353465	04/07/2019	6050-1
QTB3440	SA00065386	30/07/2019	6050-1
NBX7932	SA00049713	30/07/2019	5380-0
NCM6573	SA00046044	30/07/2019	5541-4
NCC0771	SA00054666	24/07/2019	6050-1
NDP3813	SA00065168	30/07/2019	5185-1
NBQ1264	SA00063191	30/07/2019	5185-1
NBI0252	RO317840	01/07/2019	6050-1
NCE6681	SA00062777	29/07/2019	6041-2
NDX4920	SA00063188	30/07/2019	5185-1
NBQ5748	SA00063186	30/07/2019	6050-1
NDL4910	RO334770	26/06/2019	5410-0
NDT1110	SA00049714	30/07/2019	6050-1
NBJ8228	SA00058966	29/07/2019	6041-2
NEH2361	SA00065869	25/07/2019	7633-1
OHN5289	RO353384	08/07/2019	5738-0
OHN5289	RO353383	08/07/2019	5835-0
NDI4315	SA00065391	30/07/2019	7633-1
NBX3053	SA00065522	23/07/2019	5185-1
JYY7614	SA00065497	18/07/2019	6050-1
NCW1654	SA00065381	24/07/2019	7633-2
NCP2767	SA00064215	29/07/2019	6050-1
NEH7704	SA00051049	05/07/2019	5509-0
NCO7216	RO334364	14/06/2019	5487-0
NCT4254	SA00063684	28/06/2019	5185-1
NDY2771	SA00064411	28/06/2019	6050-1
OHN4878	SA00064651	27/06/2019	6050-1
NCL3725	SA00057459	05/07/2019	7633-1
NBL4077	RO334701	21/06/2019	5738-0
NDF2176	RO334791	26/06/2019	5410-0
NBQ8414	SA00065854	22/07/2019	6050-1
NCO4765	RO334476	25/06/2019	5487-0
NCX6375	SA00065460	15/07/2019	5185-1
NCS2186	SA00062954	05/07/2019	7366-2

Porto Velho Ro, 12 de Agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CDA94274

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 50/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 50/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
AZO3617	SA00047737	23/11/2018	5738-0
NCN3092	SA00062481	22/07/2019	6050-1
OHN3815	SA00048632	07/12/2019	6050-1
OXL8545	RO334472	01/07/2019	5487-0
NCH0350	SA00063499	30/07/2019	6858-0
NCK5582	SA00064710	31/07/2019	6050-1
NCK6562	SA00063621	01/08/2019	5185-1
NBR3719	SA00064883	01/08/2019	5185-1
NBI6327	RO313054	02/07/2019	5568-0
NBG5743	RO313045	02/07/2019	5568-0
NDI5614	RO340722	27/05/2019	6050-1
NDU4144	SA00063187	30/07/2019	6050-1
NCR9428	SA00065471	16/07/2019	5185-1
NCD8545	RO313038	02/07/2019	5509-0
NCJ5301	RO312673	12/06/2019	5410-0
QTD5470	SA00065542	25/07/2019	6050-1
QRA4147	SA00065379	24/07/2019	5541-4
OHT5901	SA00065502	19/07/2019	6050-1
NDO9763	RO353486	03/07/2019	6050-1
AKM2634	SA00062103	30/07/2019	5185-1
NEC3949	SA00065464	15/07/2019	5185-1
NDN4619	SA00065867	25/07/2019	6050-1
NDN2586	RO334768	26/06/2019	5410-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JWX1506	SA00065769	30/07/2019	6050-1
OHM0239	SA00065966	30/07/2019	7633-1
NCN0118	RO334775	26/06/2019	5410-0
NDY7280	SA00062098	30/07/2019	5541-3
OHP5211	SA00065882	30/07/2019	6041-2
NCZ5931	SA00062491	26/07/2019	5738-0
NEC3490	SA00065520	22/07/2019	7633-1
NCM6767	SA00065182	30/07/2019	7633-2
OHM0239	SA00065967	30/07/2019	5185-1
NEC5908	RO334678	24/06/2019	5410-0
OHR5395	SA00065521	23/07/2019	7633-1
NDN8258	RO353463	04/07/2019	6050-1
OHV0421	SA00063496	26/07/2019	6050-1
NDN3774	SA00065459	15/07/2019	5185-1
NBJ2480	SA00065534	23/07/2019	6858-0
OHO6481	RO312648	10/06/2019	5410-0
NEC8990	RO340586	14/06/2019	6041-2
NDQ0599	RO334426	17/06/2019	5738-0
NEF1045	SA00046236	30/07/2019	7633-1
NCJ2994	SA00062096	30/07/2019	5185-1
NDV2050	RO313043	02/07/2019	5568-0
NDI9566	SA00062673	30/07/2019	7366-2
NBS0341	RO353483	03/07/2019	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDC7545	SA00065172	30/07/2019	6050-1
NDO5796	RO334880	28/06/2019	5568-0
NCJ8566	SA00062102	30/07/2019	7633-1
NED5607	SA00065470	16/07/2019	6050-1
NCM3367	SA00062093	30/07/2019	6050-1
OHM1039	SA00065773	30/07/2019	5193-0
NCE6864	RO343000	15/06/2019	7366-2

NDB1630	RO334282	27/06/2019	5487-0
OHN1075	SA00048320	06/02/2019	5410-0
NDE9028	RO312667	12/06/2019	5568-0
NDQ6095	RO333534	19/06/2019	5487-0
NDA1023	RO341969	20/03/2019	5398-0
QRA0303	SA00063403	16/07/2019	6050-1
OHS6199	SA00053578	01/08/2019	5185-1
NOY7310	RO334081	07/07/2019	6050-1
NOY7310	RO334625	07/07/2019	6050-1
NBT1908	SA00054669	25/07/2019	6050-1
NCV4587	RO334458	17/06/2019	5568-0
NCI5492	SA00062490	26/07/2019	6050-1
JXS8481	RO333046	10/06/2019	6050-1
NDT6809	SA00066575	01/08/2019	5185-1
NBS1381	RO334794	26/06/2019	5185-1
NDE6248	SA00065544	25/07/2019	6858-0
NDZ0500	SA00065969	30/07/2019	5185-1
NCI7291	SA00048535	01/08/2019	6050-1
NBN5936	SA00062773	29/07/2019	6041-2
NDJ3780	SA00065767	30/07/2019	5185-2
PYS4060	RO334751	26/06/2019	5487-0
NEB1188	SA00064890	01/08/2019	6050-1
NCD7842	RO313052	02/07/2019	5568-0
NEE9941	SA00064760	01/08/2019	6050-1
NDP4546	RO334893	28/06/2019	5568-0
NDK1384	SA00065467	16/07/2019	6050-1
NDU1835	SA00062972	30/07/2019	6050-1
NDM1592	SA00062779	29/07/2019	6041-2
NDD9038	SA00064893	01/08/2019	5185-1
OHS5815	SA00054674	26/07/2019	7633-1
NCO6087	SA00054671	26/07/2019	6050-1
NCW3848	SA00065218	01/08/2019	5193-0
OHQ6927	SA00064695	25/07/2019	7633-2
NDT9031	RO347538	29/06/2019	5819-1
OAO6449	RO347531	24/06/2019	5452-5
NCX4898	SA00051057	25/07/2019	7366-2
NCO5150	RO347532	24/06/2019	5452-5
NDS9558	SA00065570	25/07/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCZ8320	SA00054676	29/07/2019	6050-1
NCE0495	SA00062480	22/07/2019	5819-1
NBW9537	RO312801	03/06/2019	5509-0
NDI9432	SA00063361	02/07/2019	5185-1
NCU8228	RO333394	27/05/2019	5380-0
NCS6204	RO347453	10/06/2019	5452-2
NDY4610	SA00062379	04/07/2019	7633-1
NBC7632	RO347533	24/06/2019	5452-5
QRA7846	SA00065365	22/07/2019	7633-1
NCY5813	SA00062404	19/07/2019	6050-1
NBY6985	RO340671	24/06/2019	6050-1
NDQ4477	SA00058964	26/07/2019	6050-1
OHS6739	SA00047218	23/07/2019	7633-2
OHV1797	RO334757	26/06/2019	5380-0
NOP8289	SA00064871	23/07/2019	5185-1
NDF8935	SA00065862	22/07/2019	6050-1
NDN9425	RO334443	29/06/2019	5738-0
NDN9425	RO334444	29/06/2019	5819-2
OHM5156	SA00065530	23/07/2019	7633-1
NCE0746	SA00062772	29/07/2019	6041-2
NDY7158	SA00054675	26/07/2019	7633-1
NDR8136	SA00062967	22/07/2019	6050-1
NBE1627	SA00066257	25/07/2019	6050-1
NCA6346	SA00065359	22/07/2019	6050-1
NDM6231	SA00064618	05/07/2019	5185-1
QTF1849	SA00065562	18/07/2019	6050-1
NDU5899	RO340611	27/06/2019	6050-1
PZQ7017	RO334788	26/06/2019	5410-0
JFD0192	RO333403	02/07/2019	5738-0
QTE2280	SA00062664	26/07/2019	7633-2
NCK1962	SA00065538	24/07/2019	6858-0
NDH3406	SA00064872	25/07/2019	7633-2
QTA4178	SA00058253	23/07/2019	5738-0
NCE2299	RO334439	28/06/2019	6050-1
NBZ9825	RO334691	24/06/2019	5410-0
JWG1185	SA00059206	04/07/2019	5550-0

Porto Velho, 13 de agosto de 2019

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:02ED697E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 40/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MUL
NDJ1411	SA00059658	29/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM3911	SA00060965	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD0646	RO343236	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NOW0610	SA00046231	30/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDP2012	SA00058556	29/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NBM7389	SA00060996	06/05/2019	7633-1	R$ 293,47
GWV2783	RO342944	03/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NBS4817	SA00048259	30/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN4829	RO343412	03/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN3395	SA00059922	16/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NBF6269	RO333708	04/04/2019	5568-0	R$ 195,23
NCR8462	SA00060618	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDG9676	RO333678	05/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NBW5621	SA00058157	03/04/2019	5460-0	R$ 130,00
PXG1783	RO333657	05/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHN3566	RO307242	22/10/2018	5401-0	R$ 195,23
NBW4233	SA00039381	09/10/2018	6050-1	R$ 293,47
NCG5690	SA00047722	22/11/2018	5568-0	R$ 195,23
OHO7420	SA00060581	06/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCP2121	RO309546	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDJ6347	RO333924	15/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NEA0900	RO340936	03/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW9465	RO342685	04/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OXL3525	SA00060999	06/05/2019	5720-0	R$ 195,23
OHS7534	SA00059875	12/04/2019	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHS7534	SA00059876	12/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NDH8738	SA00061090	08/05/2019	7625-1	R$ 293,47
OHT4666	SA00060579	06/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCG7157	RO340989	02/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NBQ1774	RO340847	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN9710	RO342365	05/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NDW5475	RO318038	20/03/2019	5525-0	R$ 130,16
OHU1935	SA00061413	07/05/2019	7633-2	R$ 293,47
OHR5435	RO333633	16/04/2019	5550-0	R$ 130,16
NEG7110	SA00061075	06/05/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA9109	RO333664	05/04/2019	5541-3	R$195,23
NDQ5500	SA00058172	03/05/2019	5452-1	R$195,23
NBI7059	SA00060625	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI8000	SA00060405	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS8869	SA00060628	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NSV8792	RO334002	16/04/2019	5452-5	R$ 195,23
NDR8793	RO341763	05/04/2018	5592-0	R$ 130,16
QTD1439	SA00055216	06/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NDS1237	RO340857	08/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR0103	SA00059644	22/04/2019	7633-2	R$ 293,47
OHL3488	SA00080715	22/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX1224	RO342905	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCX9482	SA00058918	02/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHO0861	SA00059738	08/05/2019	5509-0	R$ 130,16
PZK2250	SA00056336	22/04/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 40/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OAS3732	RO333654	05/04/2019	5509-0	R$ 130,16
OHP4851	RO340313	12/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHR5913	RO340909	09/04/2019	5509-0	R$ 130,16
OHT7909	RO342926	03/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL4455	SA00057827	22/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY6185	RO284441	12/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NDM6683	SA00060057	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN4877	SA00047190	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW9347	SA00060313	22/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NBY5961	SA00053533	01/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT1878	SA00060424	22/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NCF3071	SA00059501	03/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ7483	SA00055489	10/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF7939	RO340802	23/03/2019	5819-1	R$ 880,41
NBK5722	SA00060634	17/04/2019	6858-0	R$130,16
NBK5722	SA00060633	17/04/2019	7048-1	R$ 293,47
NCD7952	SA00060306	16/04/2019	6050-1	R$293,47
NCW4749	SA00059435	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB4463	RO343101	26/03/2019	5568-0	R$ 195,23
NEA9195	SA00060048	11/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCD7952	SA00060307	16/04/2019	7099-1	R$ 195,23
NDM8101	RO342388	27/03/2019	5452-1	R$ 195,23
NCG2159	RO342167	26/03/2019	5487-0	R$195,23
NCG3970	SA00059183	15/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCG3970	SA00059182	15/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW3908	SA00057696	22/04/2019	5460-0	R$ 130,16
NBV3635	SA00059176	11/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ1104	SA00052120	16/04/2019	5401-0	R$195,23
NEE4302	SA00061849	14/05/2019	7633-1	R$ 293,47
QTB3440	SA00059745	15/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ7948	SA00057694	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL6845	SA00045386	13/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NCK3134	SA00046224	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
JWK5255	SA00061411	07/05/2019	5185-1	R$ 195,23
JWK5255	SA00061410	07/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NBB1408	SA00060979	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
FMC5380	SA00060548	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX0067	SA00061611	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN4019	SA00060559	30/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX3942	SA00061496	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
ILD6933	SA00058366	29/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCX6133	SA00060558	30/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP7324	SA00060827	03/05/2019	5541-5	R$ 195,23
NCK7238	SA00061083	06/05/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHO9381	SA00056351	08/05/2019	5967-0	R$ 1.467,35
NEH0728	SA00061050	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD7141	RO342929	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDS6178	SA00058660	29/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCY1818	SA00060555	30/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBO8100	RO342903	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHN3003	RO342941	03/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NCU4156	RO342956	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEH3770	SA00055499	22/04/2019	6017-5	R$ 293,47
NEF3119	SA00061657	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK9380	SA00061644	14/05/2019	5819-2	R$ 880,41
EBB5451	SA00061617	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
DTA5803	SA00046227	29/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NBW1276	SA00060982	30/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF4993	SA00056344	30/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NXS7709	RO333663	05/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEE8525	SA00056345	30/04/2019	5819-1	R$ 880,41
NDP9026	SA00059659	30/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW0978	SA00061133	30/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCF7421	SA00061135	30/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR1494	SA00051036	29/04/2019	7366-2	R$ 130,16
OHM6149	SA00053553	15/05/2019	5541-3	R$ 195,23
CFG3794	SA00061010	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW4287	SA00061085	06/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NDW4287	SA00061084	06/05/2019	7048-1	R$ 293,47
OHV3070	SA00060638	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP8293	SA00048529	03/05/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA4147	SA00061002	07/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NBN7977	SA00048416	14/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NDB1400	SA00058928	08/05/2019	7366-2	R$ 130,16
QTB7780	RO343415	09/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCH7410	SA00057411	02/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NBZ7963	SA00054836	02/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT5515	RO343201	04/04/2019	5487-0	R$ 195,23
QTI2860	SA00046230	30/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN3010	SA00060976	29/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NTY2764	RO333513	09/04/2019	5380-0	R$ 130,16

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:567CF462

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 41/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDZ7057	RO310773	10/04/2019	5550-0	R$ 130,16
NCZ1523	RO342311	19/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NBS8936	SA00061687	20/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NEB4216	SA00062845	23/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS3283	SA00045028	22/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NDY6358	RO333888	27/04/2019	6050-1	R$ 293,47
QTB0070	SA00061564	21/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDL0755	SA00058570	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
KVZ8592	SA00062729	20/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCP7533	SA00062724	20/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF4636	SA00058927	07/05/2019	6050-1	R$ 293,47
ALX9916	SA00061065	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL4527	SA00061061	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW1901	RO334222	26/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEA1457	SA00063027	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA2263	SA00060880	21/05/2018	6050-1	R$ 293,47
NCX9105	RO334182	26/04/2019	7633-2	R$ 293,47
OXL8476	SA00060852	10/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK2790	SA00050179	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA7675	SA00059678	19/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NBX2810	SA00054935	09/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT1690	SA00061121	25/04/2019	7633-1	R$ 293,47
KCB7500	SA00062154	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK3639	SA00061709	23/05/2019	5185-2	R$ 195,23
NBB0829	SA00061899	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDI0134	SA00060850	10/05/2019	6041-2	R$ 195,23
NBL4527	SA00061539	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN9708	SA00061640	13/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCP5418	SA00058991	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDG2617	SA00062141	13/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBT0692	SA00063043	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK3205	SA00058917	30/04/2019	5924-1	R$ 1.467,35
NCE7464	SA00060954	29/04/2018	5185-1	R$ 195,23
QRA4577	SA00061521	14/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU2214	SA00061530	16/05/2019	5819-1	R$ 880,41
NDW0369	SA00062580	20/05/2019	6858-0	R$,130,16
NDP8834	SA00062146	13/05/2019	6050-1	R$293,47
NEF3053	SA00061552	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBY1176	SA00062579	20/05/2019	7048-1	R$ 293,47
OHR3708	SA00062546	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
PYN5750	SA00061819	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBD0590	SA00061055	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV6238	SA00060970	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
DQY4889	SA00061663	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF1763	SA00048519	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
KKY1373	SA00061680	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23

NBR1278	SA00061529	16/05/2019	5819-1	R$ 880,41
OHS0130	SA00045739	15/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NBL2063	SA00061670	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU8621	SA00057743	17/05/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 41/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCT8435	SA00061446	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS6258	SA00061434	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDB1944	SA00059752	20/05/2019	7625-1	R$ 293,47
PZM2013	SA00045019	08/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NCK7238	SA00062147	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NED2680	SA00057741	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM0373	SA00062232	20/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV3662	SA00058817	17/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG0812	SA00061679	17/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NCS2934	SA00061516	09/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NCK6111	SA00061846	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG7767	SA00059751	20/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW0977	SA00060588	07/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN8798	RO332766	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCT5395	SA00062585	20/05/2019	5185-1	R$195,23
NBB4810	SA00061684	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23
GBI4060	SA00055935	10/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NCS7935	SA00061889	17/05/2019	6041-2	R$ 195,23
NCG2611	SA00050169	07/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV6428	RO334040	25/04/2019	5452-1	R$ 195,23
NDW0795	SA00062134	10/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDC0502	SA00060599	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH8070	SA00060974	29/04/2019	7633-2	R$293,47
NDO6188	SA00061876	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS0235	SA00050177	14/05/2019	550-9	R$ 130,16
NCN3918	SA00063033	21/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NEF1271	SA00059743	14/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NCG1362	SA00060587	07/05/2019	7633-1	R$293,47
QTC4239	SA00048267	08/05/2019	6122-0	R$ 293,47
NBF0352	SA00061832	10/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA0262	RO342806	28/04/2019	5738-0	R$ 293,47
NEH5550	SA00062619	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF5000	SA00061886	17/05/2019	7633-1	R$ 293,47
JHQ8806	SA00062206	20/05/2019	7633-2	R$ 293,47
QTE6410	SA00059188	22/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA7587	SA00062226	14/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCV9151	RO343203	11/04/2019	5452-5	R$ 195,23
NCV9151	RO332812	02/05/2019	5487-0	R$ 195,23
OXP2610	SA00045029	22/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NEA0181	SA00062825	21/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE9561	SA00061681	20/05/2019	6122-0	R$ 293,47
NBL8153	SA00062197	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBR5633	SA00048400	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
JXP4436	RO312812	13/06/2019	5568-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCO0370	RO332953	02/05/2019	5487-0	R$ 195,23
OHO1725	RO332779	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NBW1895	RO333601	08/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDT8291	SA00061612	08/05/2019	5207-0	R$ 88,38
NDH2445	SA00061499	14/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NCN4206	SA00058568	06/05/2019	5452-5	R$ 195,23
OXP5601	SA00060833	03/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NBS8902	RO332757	25/04/2019	5401-0	R$ 195,23
OHQ9618	SA00059746	15/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NEB4996	RO340347	15/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHR6238	SA00059652	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS7864	SA00059174	11/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS7864	SA00059175	11/04/2019	5193-0	R$ 293,47
NDC4114	SA00062186	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDG0284	SA00061645	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBE5200	RO318190	09/04/2019	5380-0	R$ 130,00
NDC2214	SA00046300	07/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCL0424	SA00060595	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG0048	RO200490	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW0550	RO343133	25/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NED0953	SA00061481	13/05/2019	7048-1	R$ 293,47
NBB5116	SA00058357	25/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX2433	SA00061017	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS0629	RO342656	01/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NBX0141	SA00062166	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NPF4110	SA00062150	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY6266	SA00062605	21/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NDW7348	SA00062214	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY6266	SA00062606	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDC7154	SA00061511	07/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDG3827	SA00059769	22/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NCH1507	RO333519	09/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCH6196	SA00060219	13/05/2019	5185-2	R$ 195,23
OHU6029	SA00062554	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF1616	SA00060872	21/05/2019	5185-1	R$195,23

NCW1894	SA00062552	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA2947	SA00060338	22/05/2019	5401-0	R$ 195,23

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:71646567

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 42/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDO9995	SA00059734	26/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NEF3297	RO342769	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCR2815	SA00060858	17/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NCN1591	SA00061153	09/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV2688	SA00062839	23/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT8233	SA00060567	02/05/2019	5401-0	R$ 195,23
OHN4079	SA00061162	13/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE5321	SA00046226	29/04/2019	6050-1	R$ 293,47
DJA6776	SA00063041	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA9268	SA00060560	30/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NBI9411	SA00048272	10/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NCU9717	SA00053550	14/05/2019	5509-0	R$ 130,16
NBN2827	RO334074	18/04/2019	5452-5	R$ 195,23
NOX9632	SA00062627	20/05/2019	5622-2	R$ 88,38
NDJ9367	SA00062222	14/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX6663	SA00062595	21/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NDT9813	RO342677	29/03/2019	7293-0	R$ 130,16
NDT9813	RO342676	29/03/2019	5401-0	R$ 195,23
NEA0701	SA00059763	21/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCZ3104	SA00060877	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM4275	SA00061534	16/05/2019	5819-1	R$ 880,41
NDL9467	RO334159	30/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCW3614	SA00061449	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO4656	SA00057422	14/05/2019	7633-1	R$ 293,47
OHU5969	SA00061873	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
JYL0418	SA00062615	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO0180	RO333995	29/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NDB6351	SA00061497	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO5617	SA00045750	23/05/2019	7048-1	R$ 293,47
NDM2977	RO310769	10/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NEH6721	RO333950	15/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NDV5988	RO332880	30/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDQ3322	SA00061648	14/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA7161	SA00058199	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ7359	SA00060590	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OON2360	RO340997	01/04/2019	6050-1	R$293,47
GOA1913	SA00061022	24/04/2019	5185-1	R$195,23
NDL9331	SA00053819	08/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCY3622	SA00058641	15/04/2019	6122-0	R$ 293,47
NBU3321	RO343130	25/04/2019	5401-0	R$ 195,23

NOO7781	SA00061833	10/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT9754	RO333939	15/04/2019	5401-0	R$ 195,23
OHQ9131	RO307181	14/04/2019	5509-0	R$ 130,16
OHQ2428	RO334048	25/04/2019	5550-0	R$ 130,16
NDK5609	SA00062838	22/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCO2733	RO332899	30/04/2019	5452-5	R$ 195,23
NDT1110	RO333259	03/05/2019	5550-0	R$ 130,16
NDU6056	SA00045752	23/05/2019	6858-0	R$ 130,16
OHW5550	RO333551	08/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NBS8592	SA00061436	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 42/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDG2617	SA00061706	23/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NGI0895	RO318236	27/04/2019	6050-1	R$ 293,47
KAK8376	SA00063030	21/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS8565	SA00062578	20/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NBC7593	RO334111	22/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCV2027	RO340295	19/04/2019	5738-0	R$ 293,47
NBZ9412	SA00062858	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN4263	SA00062528	15/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH3417	SA00062854	27/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NBO7623	RO333262	03/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NDI9453	SA00060326	14/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS3074	SA00062555	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV4251	RO332829	29/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDW5120	SA00061163	13/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NEE0575	SA00061514	08/05/2019	6050-2	R$293,47
NDN4387	SA00052237	17/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCN5871	SA00052562	19/02/2019	5738-0	R$ 293,47
NDL9331	SA00053819	08/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NDT0327	SA00045504	20/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NCG1120	SA00056254	26/02/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA0980	SA00052770	21/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT7993	SA00052038	05/12/2018	5829-2	R$ 880,41
NBW9153	SA00046074	22/10/2018	6050-1	R$293,47
EAN5104	SA00057183	28/02/2019	5819-1	R$ 880,41
NDQ9946	RO307384	10/08/2018	7048-1	R$ 293,47
QTC1569	RO308231	26/10/2018	5452-3	R$ 195,23
NCW3216	RO303143	14/09/2017	5932-0	R$ 1.467,35
NCW3216	RO303058	14/09/2017	5797-0	R$2934,70
NDL7273	SA00057185	28/02/2019	7633-2	R$ 293,47
JYO8735	SA00059403	01/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBK9881	SA00061724	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE5555	RO332786	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NBI9562	SA00062323	17/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NDZ2774	SA00062723	17/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NDA0189	RO332769	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDV8095	SA00062621	17/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NDK78965	SA00060859	17/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NBQ9275	RO332771	25/04/2019	5550-0	R$ 130,16
NBL2279	RO332783	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDL3220	RO332801	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCE3982	SA00060867	20/05/2019	7633-1	R$ 293,47
OHO9114	RO342706	01/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCX7688	RO342786	01/04/2019	5525-0	R$ 130,16
QTC7260	RO342456	27/03/2019	5487-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCU6348	RO340283	19/04/2019	5738-0	R$ 293,47
PWV0091	SA00061173	17/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDJ0529	RO332787	25/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NCB9572	SA00061558	21/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDK9025	SA00061541	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
QTE6780	SA00058938	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
JXW5262	SA00055936	10/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW4645	RO333611	08/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDV7824	SA00045749	23/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NBN2566	SA00061505	15/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NBM6867	RO343131	25/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NDB3578	SA00059747	15/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL2771	RO334050	29/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NBG4490	RO334124	24/04/2019	5401-0	R$ 195,23
OHS8790	SA00060914	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS1510	SA00058533	12/04/2019	6122-0	R$ 293,47
ART0942	SA00053820	08/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE1409	SA00060943	26/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB3730	SA00053822	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
EAR3545	SA00058211	29/04/2019	7633-1	R$ 293,47
OHV9368	SA00048520	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR5462	SA00060671	23/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NCR5482	SA00060670	23/04/2019	7072-1	R$ 293,47
NDH6473	SA00057849	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL0137	SA00051140	16/04/2019	7633-1	R$293,47
OXL7985	SA00060723	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW2995	SA00061113	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR0179	SA00060811	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR0179	SA00060810	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23

NDG2218	SA00055200	10/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDC3485	SA00056139	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN7601	SA00054825	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN0815	SA00054008	12/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW9102	SA00055631	14/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCJ0304	SA00056127	10/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NCW0367	SA00058733	28/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NDS9487	SA00058445	27/03/2019	6858-0	R$ 130,16

Porto Velho, 9 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7BFBECE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 43/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTANDS
NDS9487	SA00058602	27/03/2019	6858-0	R$ 130,16
NDD9548	SA00048807	22/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBK6620	SA00060650	22/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN5640	SA00060676	23/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NCG8781	SA00060911	24/04/2019	6130-0	R$ 293,47
NBG1981	SA00060533	26/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL1026	SA00060700	23/04/2019	7633-1	R$ 293,47
OHL1026	SA00061005	23/04/2019	6564-0	R$ 293,47
NEM1106	SA00060672	23/04/2019	6858-0	R$ 130,16
OHM0078	SA00059851	11/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NDA2807	SA00060312	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO5516	SA00060639	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDF2702	SA00060514	16/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS0263	SA00059890	15/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OAI6276	SA00060724	23/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NDH5501	SA00060077	14/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM8312	SA00047194	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB8219	SA00060694	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCD3855	SA00058159	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN0993	SA00056121	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCD4609	SA00057851	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB7723	SA00058160	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE7687	SA00060734	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ2648	SA00055485	29/03/2019	6564-0	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBZ2648	SA00048357	26/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NCU2409	SA00047454	01/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ5350	SA00060490	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK6378	SA00059394	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHW5910	SA00060649	22/04/2019	7048-1	R$ 293,47
OHW5910	SA00060648	22/04/2019	6858-0	R$ 130,16
OHS7569	SA00059814	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF3199	SA00060449	23/04/2019	5185-2	R$ 195,23
OHL2600	SA00060935	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW6858	SA00061035	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47

NCF7421	SA00047452	01/04/2019	5185-1	R$195,23
OHM0078	SA00059850	11/04/2019	7072-1	R$293,47
QTG5870	SA00057084	16/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NDP8841	SA00051489	21/02/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX2518	SA00056122	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC4551	SA00058914	24/04/2019	7633-2	R$ 293,47
QRA7147	SA00048247	16/04/2019	7366-2	R$130,16
NFU3190	SA00053824	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN2164	SA00059852	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP0429	SA00059891	16/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI6682	SA00047192	16/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY7326	SA00050166	15/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCY4002	SA00056128	10/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NCY4002	SA00048240	09/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCU9525	SA00056330	15/04/2019	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 43/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBF8811	SA00056142	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ8985	SA00058336	11/04/2019	5738-0	R$ 293,47
NBN3282	SA00050388	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR5994	SA00054824	10/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NDY4984	SA00060912	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW9566	SA00047464	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE0981	SA00056331	15/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDG5581	SA00060655	22/04/2019	6858-0	R$ 130,16
JXP8215	SA00059168	11/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NEC9609	SA00050384	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS3050	SA00047456	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ1272	SA00060675	23/04/2019	5185-2	R$ 195,23
QTA0980	SA00052770	21/01/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE1337	SA00061025	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHI1915	SA00053515	05/02/2019	5487-0	R$195,23
NDE2804	SA00045378	10/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NBI3761	SA00060674	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
MBY0942	SA00047450	29/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NDU9558	SA00057828	22/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NDK0565	SA00056559	22/04/2019	5380-0	R$ 130,16
KAL3177	SA00045997	16/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDW5615	SA00060406	17/04/2019	5185-2	R$195,23
NDE2329	SA00060459	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
AWA5603	SA00058168	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ5963	SA00060302	15/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU5969	SA00060073	11/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR5193	SA00059628	12/04/2019	7633-2	R$293,47
NCX9674	SA00059711	15/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCX7212	SA00059849	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF3198	SA00060025	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ0463	SA00059872	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ7170	SA00059877	12/04/2019	6564-0	R$ 293,47
OHQ5121	SA00060636	17/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCV2004	SA00060447	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS4640	SA00047447	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBY7132	SA00059106	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE5522	SA00055206	22/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCC3987	SA00045544	09/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NDP8745	SA00058807	23/04/2019	6041-2	R$ 195,23
NEB3341	SA00048815	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL7900	SA00060681	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDC6854	SA00060615	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT9110	SA00057810	16/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NOY7260	SA00048814	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
PYJ3786	SA00048523	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
JWT5198	SA00058202	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
QTJ7490	SA00059888	15/04/2019	7048-1	R$ 293,47
QTJ7490	SA00059889	15/04/2019	6858-0	R$ 130,16
QRA6660	SA00060069	11/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NDE6609	SA00059853	11/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU3950	SA00059843	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV2172	SA00057811	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS0903	SA00048521	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV4630	SA00059881	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
QTE9010	SA00057565	23/04/2019	5673-1	R$ 130,16
NCT8411	SA00058544	16/04/2019	6050-1	R$ 293,47
PYC8539	SA00057551	03/04/2019	5460-0	R$ 130,16
NDX6097	SA00058653	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO5033	SA00057807	16/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD4113	SA00059821	10/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV1797	SA00058648	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT7517	SA00060208	17/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCW4775	SA00057965	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDF6491	SA00059913	10/04/2019	7633-1	R$ 293,47
JWL2431	SA00059466	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU9453	SA00059861	11/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDF9562	SA00059693	09/04/2019	7633-2	R$ 293,47
QTD3630	SA00058183	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47

NCR8217	SA00059578	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG1879	SA00057959	27/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NCF7183	SA00057698	22/04/2019	5185-1	R$ 195,23
QTF3590	SA00056291	22/03/2019	5606-0	R$ 88,38
NCA6346	SA00059558	05/04/2019	7048-3	R$ 293,47
NBT1908	SA00059143	10/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW9109	SA00060696	23/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NEH9094	SA00059642	16/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW9109	SA00060695	23/04/2019	7048-1	R$ 293,47
QTE2150	SA00059885	15/04/2019	6041-2	R$ 195,23
NDF0210	SA00057568	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NED3719	SA00058208	23/04/2019	6130-0	R$ 293,47
NDB7045	SA00058166	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9ED1C644

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 44/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCZ7398	RO332758	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEC8922	SA00060844	08/05/2019	6041-2	R$ 195,23
OAM9274	RO333558	13/04/2019	5550-0	R$ 130,16
QTC5380	RO332962	02/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NDN9926	RO333758	02/05/2019	5401-0	R$ 195,23
NCX2845	SA00082539	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH3026	SA00054837	02/05/2019	7633-2	R$ 293,47
HGV9257	RO340378	28/04/2019	5738-0	R$ 293,47
HGV9257	RO340379	28/04/2019	5827-0	R$ 195,23
NCJ4517	SA00062424	20/05/2019	7633-1	R$ 293,47
OHP0781	RO342869	18/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NEG4632	SA00061064	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW6011	RO333830	30/04/2019	5401-0	R$ 195,23
QRA3539	SA00057406	02/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDG5155	SA00057724	02/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW8508	RO310774	10/04/2019	5550-0	R$ 130,16
NEA1446	SA00061450	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD1122	SA00057866	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN2703	RO333876	13/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL5054	SA00060215	03/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL1731	SA00047197	08/05/2019	5720-0	R$ 195,23
OAD6098	SA00061426	07/05/2019	5185-1	R$ 195,23
PXS3364	SA00061853	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF5753	SA00061675	17/05/2019	7315-0	R$ 130,16
GXQ8877	SA00061454	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDL8031	RO333700	09/04/2019	5568-0	R$ 195,23
NDI0064	SA00061147	02/05/2019	7633-1	R$ 293,47
OHM1534	RO312802	03/06/2019	5509-0	R$ 130,16
NBJ0941	SA00062064	10/07/2019	6050-1	R$ 293,47

NCF0875	RO342865	14/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM6149	SA00053554	15/05/2019	5541-3	R$ 195,23
QTC2128	SA00060824	02/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW0028	SA00062524	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL7694	SA00060865	17/05/2019	5568-0	R$ 195,23
OHW9468	RO332781	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDC7906	SA00062198	20/05/2019	5185-1	R$195,23
NCV2242	SA00060846	08/05/2019	6041-2	R$195,23
NDI4315	SA00061852	15/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCX1452	RO340330	14/04/2019	5738-0	R$ 293,47
NCP7100	SA00061456	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY2022	SA00060542	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ0706	SA00057829	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK7649	SA00059396	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW3755	SA00058520	05/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NEE6972	SA00049930	20/11/2018	6858-0	R$ 130,16
NDR3161	SA00060732	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE8745	SA00060934	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX8384	SA00060522	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ9566	SA00057387	13/03/2019	7633-1	R$ 293,47
OHS4899	SA00059448	03/04/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 44/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QRA0350	SA00059819	10/04/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA0350	SA00059820	10/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCF1165	SA00059806	09/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NDO1123	SA00058165	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
JWR2304	SA00048408	16/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN0072	SA00058317	08/04/2019	6041-2	R$ 195,23
NCT6274	SA00047760	04/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX2792	SA00057054	04/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN2911	SA00058512	29/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ0741	SA00058521	05/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NDY3986	SA00060022	10/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCA4802	SA00056613	17/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NBZ4081	SA00058118	28/03/2019	7048-1	R$ 293,47
NBH3821	SA00059612	10/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NBB5073	SA00059434	02/04/2019	5185-1	R$195,23
MZY5608	SA00060602	16/04/2019	6858-0	R$ 130,16
QTB7559	SA00059704	11/04/2019	5428-4	R$ 293,47
NCZ0647	SA00053810	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT1319	SA00056605	28/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NDM0988	SA00057536	26/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NBX0221	SA00056131	11/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR7308	SA00059602	09/04/2019	6130-0	R$ 293,47
QTA2339	SA00059091	28/03/2019	7633-1	R$293,47
NEE9590	SA00058072	21/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NAF3700	SA00051141	16/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NDH9691	SA00059476	08/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT1564	SA00060407	17/04/2019	5819-1	R$ 880,41
NDQ7943	SA00059417	02/04/2019	5185-1	R$195,23
NDW3189	SA00058122	28/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NBS6832	SA00059585	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE9322	SA00059478	08/04/2019	6858-0	R$ 130,16
PHZ1830	SA00059412	02/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCF6325	SA00060206	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN2522	SA00059415	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OAG3249	SA00057953	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN1712	SA00060722	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ7506	SA00056310	08/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NCR6058	SA00059701	10/04/2019	7633-1	R$ 293,47
FTK7114	SA00045547	11/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR5434	SA00060494	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBY6198	SA00048396	08/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM8189	SA00059406	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBV3635	SA00059431	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS1811	SA00056397	10/04/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCA6346	SA00059557	05/04/2019	7048-1	R$ 293,47
NED7903	SA00055193	04/04/2019	7625-1	R$ 293,47
NBZ3378	RO342392	27/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NCG4970	SA00060004	09/04/2019	6122-0	R$ 293,47
NEE3934	SA00057058	05/04/2019	5568-0	R$ 195,23
OHM1246	SA00058619	04/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK5890	SA00059131	09/04/2019	5193-0	R$ 293,47
NEC5286	SA00060692	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBY7597	SA00059703	10/04/2019	5452-2	R$ 195,23
NCD9604	SA00060916	24/04/2019	6130-0	R$ 293,47
NBP4361	SA00058319	08/04/2019	6122-0	R$ 293,47
KDH8796	SA00060905	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ5960	SA00060506	15/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ0956	SA00060006	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDI9799	SA00058899	04/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ5000	SA00059883	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV6341	SA00058558	29/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCF3790	SA00047202	17/05/2019	5380-0	R$ 130,16

NBP3967	SA00048255	25/04/2019	5509-0	R$ 130,16
OHT3747	RO332762	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEC6399	SA00060839	08/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NDN7866	RO310943	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
QDJ7733	SA00062173	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH9274	SA00050398	08/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NBL3926	SA00060589	07/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBT6603	SA00061870	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX5791	SA00061689	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS4939	SA00062190	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG2690	SA00057437	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU3406	SA00061072	06/05/2019	5401-0	R$ 195,23
NBI9338	SA00056354	09/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH4276	SA00058364	26/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NOY1068	SA00045385	13/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NDS3604	SA00061536	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV4339	SA00061057	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH1759	SA00061615	10/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ9702	RO343184	07/04/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:16300935

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 45/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTAO
OHS0346	RO333298	07/05/2019	5401-0	R$ 195,23
NCV9780	SA00057868	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL3785	SA00061526	15/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OBO2858	SA00061874	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS5460	RO333268	03/05/2019	5398-0	R$ 88,38
LVM0081	SA00061479	13/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD9400	SA00061094	09/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE1180	RO343208	28/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NDD8766	RO340252	10/04/2019	5452-1	R$ 195,23
NDL7755	SA00061170	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI4771	SA00057744	17/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX0832	RO332764	25/04/2019	5550-0	R$ 130,16
OHO6600	RO333709	04/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCU6458	SA00058344	12/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NBV9345	RO333954	15/04/2019	7366-2	R$ 130,16
DLC1279	SA00063329	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP4898	SA00050423	27/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NCH3602	SA00059765	21/05/2019	7633-2	R$ 293,47
DKB4016	SA00058814	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV1190	SA00063042	21/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NCO5820	RO333668	25/04/2019	6050-1	R$ 293,47
JXY9615	RO340387	29/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NDK4140	SA00060341	22/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS7811	SA00045021	16/05/2019	6491-0	R$ 88,38

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDR0888	RO334047	25/04/2019	5550-1	R$ 130,16
OHS7051	SA00062722	17/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NDX6097	SA00058822	22/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL1812	SA00045747	23/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW9102	SA00047186	29/03/2019	6122-0	R$ 293,47
NCX2008	RO341872	08/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCX2449	SA00045990	01/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBP1852	SA00062135	10/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NBK2277	SA00048261	30/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN9695	SA00062181	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX7726	RO332877	30/04/2019	5380-0	R$130,16
NBO1612	RO333673	29/04/2019	5525-0	R$130,16
NDL1812	SA00061443	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX8725	SA00061483	13/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN4737	RO310767	10/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCX0526	SA00061535	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
GYO3232	RO307180	14/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NBV9483	RO334201	24/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NEE2730	SA00048269	08/05/2019	5509-0	R$ 130,16
NCK3550	SA00060596	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU2856	SA00062527	15/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NCX1847	SA00061515	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT1791	RO342674	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ6505	RO334118	22/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW4245	SA00061527	16/05/2019	5819-1	R$ 880,41

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 45/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCI1951	RO333609	08/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE7602	SA00061508	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE7602	SA00062535	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OAU1020	SA00045127	26/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDP4958	RO333509	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ9460	SA00058989	15/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU2802	RO333561	23/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NDC4501	SA00061642	13/05/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA2777	SA00051144	02/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA5748	SA00061148	09/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH8538	SA00060830	03/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN8145	SA00061128	30/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM2103	RO318117	06/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT9537	SA00060962	29/04/2019	6858-0	R$ 130,16
QRA7700	SA00060443	22/04/2019	7633-2	R$293,47
NDD5536	SA00061659	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY3174	SA00061842	14/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCE5610	SA00048412	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA6605	RO342967	03/04/2019	5180-0	R$ 130,16
NBG3281	SA00061843	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN8145	RO342722	03/04/2019	5401-0	R$ 195,23
OHI4788	SA00055937	10/05/2019	7633-1	R$ 293,47
IUX4240	RO340351	22/04/2019	5380-0	R$130,16
NCO9810	SA00061001	06/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NEG9172	SA00062319	13/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP9775	RO340388	29/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS3645	RO343413	08/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR8351	RO333926	15/04/2019	6050-1	R$293,47
NCI8652	SA00046299	07/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ0399	SA00058669	13/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW3217	RO333728	10/04/2019	5819-2	R$ 880,41
NCK3499	SA00061098	09/05/2019	5185-1	R$ 195,23
QTI8060	SA00062320	14/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA9812	SA00061143	02/05/2019	6050-1	R$ 293,47
JXO7225	SA00061473	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT4576	RO342952	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NBO4426	SA00050173	13/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDD2457	SA00061068	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO6963	RO342872	18/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ5280	SA00060213	29/04/2019	5541-3	R$ 195,23
HBU2127	SA00060967	29/04/2019	5185-2	R$ 195,23
NBX9078	SA00059657	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR7658	SA00045013	29/04/2019	5398-0	R$ 88,38
NCU1511	SA00062227	14/05/2019	5819-4	R$ 880,41
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCK2685	SA00060318	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR2921	RO342955	03/04/2019	5568-0	R$ 195,23
NCN0630	RO342946	03/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NDE2598	SA00058812	14/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NEH8829	SA00057733	09/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NBB3283	SA00060319	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ0231	SA00061828	10/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ8284	SA00061054	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX3851	SA00062119	09/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH0974	SA00061837	13/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCC0861	SA00062625	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO1653	SA00062569	17/05/2019	5460-0	R$ 130,16
NDV3711	RO333957	15/04/2019	5398-0	R$ 88,38

NCS0137	RO342864	14/04/2019	5819-4	R$ 880,41
NBD2981	SA00058933	13/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ1285	SA00060654	22/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ6789	RO334115	22/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NEA7657	SA00059660	30/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN7705	SA00063028	21/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NBR3719	SA00050187	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF8781	SA00061676	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK3930	SA00061635	13/05/2019	5185-2	R$ 195,23
NDU7735	SA00061632	13/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG3289	SA00060337	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO3257	SA00062159	14/05/2019	6858-0	R$ 130,16
OHO3257	SA00062158	14/05/2019	7048-1	R$ 293,47
QRA3670	SA00056621	15/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ8273	SA00062573	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ2687	SA00062164	14/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NTW2209	SA00062613	21/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDZ3330	SA00061493	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE5572	SA00060552	30/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR5140	SA00060218	13/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDZ4052	SA00051041	07/05/2019	5541-1	R$ 195,23
NCQ3668	SA00055952	17/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NEH6778	SA0006249	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM8793	RO334209	24/04/2019	5401-0	R$ 195,23

Porto Velho, 12 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3FDC24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 46/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NOV8518	SA00061647	14/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK4636	SA00061165	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB4336	SA00062123	10/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB4336	SA00062132	10/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK4836	SA00062556	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEA4714	SA00062563	16/05/2019	6858-0	R$ 130,16
HPO7540	SA00062178	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM1579	SA00057870	08/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NEG1758	RO333936	15/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NCP5881	SA00062217	10/05/2019	6041-2	R$ 195,23
NDV9384	SA00061634	13/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV9384	SA00061633	13/05/2019	7366-2	R$ 130,16
OHV2518	SA00056619	10/05/2019	7633-1	R$ 293,47
OHQ1780	SA00061850	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL1843	SA00062586	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA9099	RO318193	09/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCW9931	SA00055953	17/05/2019	5568-0	R$195,23
NEG4114	RO343135	25/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NEE4446	SA00062157	14/05/2019	6050-1	R$ 293,47

OHU7279	RO340339	15/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDK7158	RO343138	29/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN9287	SA00060829	03/05/2019	5509-0	R$ 130,16
NCE0243	SA00048256	29/04/2019	5541-3	R$ 195,23
QTA1718	SA00061056	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX1392	SA00055931	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBB1415	RO334218	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NED1610	SA00050168	24/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NBK6413	SA00060631	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX6097	SA00061060	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OAC1710	SA00060620	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBY2302	SA00060425	22/04/2019	5185-2	R$ 195,23
NDX4456	SA00060693	23/04/2019	5185-2	R$ 195,23
NBD2484	SA00060481	23/04/2019	5720-0	R$ 195,23
NDX9467	SA00060815	29/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCP6550	SA00060961	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU8349	SA00061626	10/05/2019	5185-1	R$195,23
NCA6209	SA00058811	07/05/2019	5185-1	R$195,23
JWX0894	SA00061077	06/05/2019	7633-2	R$ 293,47
OHV3266	SA00061475	08/05/2019	7633-2	R$ 293,47
OHQ8367	SA00058573	09/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW9853	SA00057729	06/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBO3307	SA00058926	07/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE3130	SA00061078	06/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS3971	SA00061448	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
QTA1030	SA00061720	10/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NDG1537	SA00048268	06/05/2019	5720-0	R$ 195,23
QTF1359	SA00058373	06/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS8168	SA00061649	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG6295	SA00061433	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD7587	SA00053552	14/05/2019	5509-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 46/2019.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHO8880	SA00048530	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
JEY1402	SA00062230	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NOS1097	SA00054841	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ7958	SA00061542	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH9510	SA00058935	16/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NBX8975	SA00060583	06/05/2019	5185-1	R$ 195,23
KAE4930	SA00062538	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE0359	SA00061092	09/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO6626	SA00061093	09/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG3204	SA00061525	15/05/2019	6050-1	R$ 293,47
MZY7473	SA00061096	09/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCP4586	SA00057739	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDI4315	SA00057861	06/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NCR6443	SA00060998	06/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NBQ1723	SA00060821	02/05/2019	5509-0	R$130,16
OHR8406	SA00061460	08/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NCY5973	SA00061543	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN2752	SA00061519	09/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NEE1616	SA00061506	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB7705	SA00061480	13/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA0002	SA00061432	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS7524	SA00062523	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEA6613	SA00061447	08/05/2019	6050-1	R$293,47
OAT0669	SA00060578	06/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NLI3264	SA00061488	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB0004	SA00061453	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU4280	SA00061439	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA5937	SA00061855	15/05/2019	5185-1	R$195,23
MVF8524	SA00060820	02/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NBI6855	SA00061617	10/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV4220	SA00048410	02/05/2019	7633-2	R$ 293,47
OHV4220	SA00048411	02/05/2019	5207-0	R$ 88,38
NCZ6459	SA00061430	08/05/2019	5185-1	R$ 195,23
MTV8347	SA00060992	03/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NEA9611	SA00061549	16/05/2019	5819-1	R$ 880,41
NBX0067	SA00057872	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
CSS4420	RO334112	22/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDD5480	RO333671	29/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NDE9614	RO333979	17/04/2019	5452-1	R$ 195,23
NCN2040	RO333778	11/04/2019	7048-1	R$ 293,47
NCS6492	RO342274	25/03/2019	5380-0	R$ 130,16
OHT6577	RO343422	24/04/2019	5452-2	R$ 195,23
QTC9660	RO310771	10/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCT4177	RO343211	09/04/2019	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEG6784	RO333503	09/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCC4217	RO341888	06/04/2019	5410-0	R$ 130,16
NCA4943	RO342511	30/04/2019	5819-1	R$ 880,41
MZT4222	RO333514	09/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NDM3558	RO333553	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU7228	RO318187	09/04/2019	5452-5	R$ 195,23
NBX5866	RO342857	08/04/2019	6050-1	R$ 293,47

NCG8688	RO333933	15/04/2019	5401-0	R$ 195,23
OHO4460	RO334116	22/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NDS6859	RO332886	30/04/2019	5487-0	R$ 195,23
AZF6831	RO340348	15/04/2019	6041-2	R$ 195,23
NEG9160	RO261515	26/03/2019	5487-0	R$ 195,23
OHN7959	RO317934	24/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH7951	RO318133	21/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCU6294	RO343004	26/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCX9981	RO342280	25/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NDN7486	RO342189	02/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NBS7681	RO284967	20/03/2019	5380-0	R$ 130,16
OHL9771	RO342455	28/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NCT8185	RO340927	01/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ1319	RO342678	29/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY7885	RO342266	25/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NDR8467	RO343053	26/03/2019	5380-0	R$ 130,16
OHV0345	RO342463	27/03/2019	5584-0	R$ 88,38
NBS2258	RO318185	01/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW1202	RO307178	20/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK1088	RO342314	19/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NEC0556	RO305569	19/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NDX7490	RO343159	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHQ4818	RO342830	01/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NDW8232	RO340754	19/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD6994	RO343568	29/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCR0684	RO342275	25/03/2019	5380-0	R$ 130,16
'OHR1915	RO342783	01/04/2019	5452-5	R$ 195,23
NDU5790	RO317915	30/03/2019	5738-0	R$ 293,47
NDU5790	RO317913	30/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDC7665	RO342448	26/03/2019	5380-0	R$ 130,16

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F0764CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 47/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 47/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTANC
NCU4385	RO318138	13/03/2019	5738-0	R$ 293,47
NCV9845	RO342800	01/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCA1791	RO342462	28/03/2019	7048-1	R$ 293,47
OHR8807	RO317937	30/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NEB8071	RO342572	28/03/2019	5487-0	R$ 195,23
OHP1016	RO340822	26/03/2019	5673-1	R$ 130,16
NCX2008	SA00056148	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF1322	SA00056303	01/04/2019	5541-3	R$ 195,23

NEG9126	SA00058360	25/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ4192	SA00058554	26/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NDA9608	SA00060510	15/04/2019	5193-0	R$ 293,47
NDO1081	SA00059457	03/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW0765	SA00058921	06/05/2019	7633-2	R$ 293,47
JXF1717	SA00060952	26/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN6088	SA00047462	04/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCS6204	SA00060612	17/04/2019	5460-0	R$ 130,16
NCA4566	SA00054826	11/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ2912	SA00059094	29/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NEG1998	SA00060932	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH4619	SA00060310	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NED6599	SA00061041	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBP3054	SA00047463	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
JZA2680	SA00053832	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW4818	SA00059729	24/04/2019	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBD5424	SA00056337	22/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCL9983	SA00048358	28/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NBL7808	SA00061119	25/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NDJ3372	SA00055201	10/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT0167	SA00047466	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDI5035	SA00061046	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU7219	SA00058507	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT6227	SA00060527	25/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NEE8615	SA00061033	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX4041	SA00061030	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM4068	SA00059651	24/04/2019	7633-2	R$293,47
NEF3119	SA00057846	24/04/2019	5185-1	R$195,23
OHV4895	SA00048812	24/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NBF6904	SA00056287	18/03/2019	7633-2	R$ 293,47
NCA8242	SA00057717	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK2927	SA00056326	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHU5066	SA00060531	26/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN5450	SA00058652	24/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCG3405	SA00060316	25/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NEE7009	SA00060450	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB3359	SA00057553	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN3458	SA00059730	24/04/2019	5487-0	R$ 195,23
OHQ2147	SA00058197	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH4377	SA00045530	28/03/2019	5738-0	R$ 293,47
QTD6300	SA00056325	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 47/2019.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
BVQ5585	SA00058337	11/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NEH0038	SA00058201	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHO4167	SA00056123	10/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX2303	SA00059867	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OAF6944	SA00045543	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBE9053	SA00060930	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO1090	SA00060697	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHW9347	SA00061026	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OXL0199	SA00057292	28/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK8816	SA00056491	12/03/2019	5509-0	R$ 130,16
OHU5887	SA00059480	08/04/2019	7633-1	R$ 293,47
BIJ2855	SA00059567	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR3878	SA00058191	05/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH7672	SA00060457	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA9116	SA00057969	28/03/2019	7633-1	R$293,47
NBG3222	SA00050167	22/04/2019	5398-0	R$ 88,38
NCN8911	SA00055383	14/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF2922	SA00059648	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL3197	SA00059650	24/04/2019	5185-2	R$ 195,23
NDH2289	SA00060493	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ8084	SA00060534	26/04/2019	6050-1	R$ 293,47
JXK3276	SA00051115	10/01/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ0048	SA00057802	10/04/2019	6050-1	R$293,47
NBO3276	SA00056402	24/04/2019	5673-1	R$ 293,47
OHP8549	SA00047468	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR7210	SA00047188	08/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDR3739	SA00059873	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN4276	SA00045545	09/04/2019	5185-2	R$195,23
NDV4630	SA00058635	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ5125	SA00060814	26/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL1692	SA00060945	26/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE9779	SA00056147	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCL7425	SA00047453	01/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NCL2534	SA00056150	15/04/2019	6041-1	R$ 195,23
NDA2354	SA00058059	21/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD2630	SA00061014	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX5869	SA00053825	09/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ8237	SA00045016	06/05/2019	5819-4	R$ 880,41
NCW4672	SA00058203	15/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NCK3943	SA00060624	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBM6047	SA00059727	24/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NDW7127	SA00056118	03/04/2019	7366-2	R$ 130,16

NEF6258	SA00058371	03/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV4265	SA00048392	02/04/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDO1651	SA00059486	08/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NDQ4816	SA00058359	25/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCA5793	SA00059170	11/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU5707	SA00061863	15/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NCH9497	SA00060413	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD6207	SA00059649	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA6516	SA00059728	24/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NDO1651	SA00059485	08/04/2019	7048-1	R$ 293,47
QTA9969	SA00059118	04/04/2019	7633-2	R$ 293,47
DZF6810	SA00059492	03/04/2019	5185-2	R$ 195,23
JXJ3978	SA00058920	02/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCH3983	SA00057830	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF9795	SA00057833	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY7843	SA00048254	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX8314	SA00060919	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCC0836	SA00057726	03/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NDM3271	SA00048526	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR8004	SA00060931	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW0210	SA00058890	01/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCJ8848	SA00058718	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ8848	SA00058717	27/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NBS8308	SA00054833	22/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NBF6904	SA00058415	21/03/2019	7633-1	R$ 293,47
NDM8423	SA00061021	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW3386	SA00060739	26/04/2019	5185-1	R$ 195,23
PHZ1830	SA00056544	09/04/2019	7366-2	R$ 130,16
JWK6704	SA00051040	06/05/2019	5452-1	R$ 195,23
NED9039	SA00054822	05/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCH7410	SA00045014	02/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO7007	SA00054832	22/04/2019	6122-0	R$ 293,47
NCL7425	SA00057558	22/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NCL4054	SA00048253	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW3144	SA00057413	06/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCX8684	SA00048352	18/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT3620	SA00060953	26/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL4267	SA00059837	10/04/2019	7048-1	R$ 293,47
OXL7537	SA00059631	12/04/2019	7633-2	R$ 293,47

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F4B25920

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 48/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 48/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTNDX
NDX5777	SA00058555	26/04/2019	5193-0	R$ 293,47
OHO4856	SA00057859	06/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS3682	SA00060807	22/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NOP9418	SA00060630	17/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS8337	SA00057700	22/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS8337	SA00057699	22/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR8740	SA00048805	22/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCP4905	SA00060421	22/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NEB3956	SA00056618	03/05/2019	6041-2	R$ 195,23
NBM4951	SA00056353	09/05/2019	7030-1	R$ 293,47
NDA6561	SA00059740	09/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBJ8906	SA00059802	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS1062	SA00057404	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
IOH5043	SA00059695	09/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCH7352	SA00059511	04/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NBQ9766	SA00058535	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBO4999	SA00056615	26/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL0594	SA00059173	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI5007	SA00058545	16/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT2320	SA00048356	26/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NCN3339	SA00056149	12/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM9519	SA00051139	08/04/2019	5452-1	R$ 195,23
OHL4267	SA00059838	10/04/2019	6858-0	R$ 130,16
NDM4405	SA00060504	15/04/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NWN7726	SA00058431	25/03/2019	5185-2	R$ 195,23
NBO4045	SA00061044	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
BUG1545	SA00061031	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX7557	SA00057847	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS4290	SA00060926	24/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV8382	SA00058913	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM6724	SA00059171	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD3649	SA00056848	01/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM7192	SA00057557	22/04/2019	6130-0	R$ 293,47
PXG1660	SA00047609	19/12/2018	5452-1	R$ 195,23
NCK7123	SA00051020	21/01/2019	5185-1	R$195,23
NCF6289	SA00056229	25/02/2019	7072-1	R$293,47
NBB1680	SA00058551	25/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ5608	SA00056617	03/05/2019	7633-1	R$ 293,47
OBO2858	SA00061115	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR8679	SA00057719	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV0327	SA00060526	25/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE6747	SA00056327	12/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NDC5478	SA00058200	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NED0467	SA00056524	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCH6537	SA00056322	09/04/2019	7633-1	R$ 293,47
NDH7332	SA00060489	23/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE2327	SA00058454	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ9547	SA00060537	26/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT7379	SA00057020	25/03/2019	5819-2	R$ 880,41

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 48/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
MGN5125	SA00056521	28/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN5347	SA00057398	27/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDB1630	RO342397	27/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NDC4661	RO343166	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEB5933	RO341961	20/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCO1787	RO342838	01/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NCH1059	RO343126	28/03/2019	7030-1	R$ 293,47
NCF0424	RO342435	20/03/2019	5398-0	R$ 88,38
QTB2729	RO342473	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEH6087	RO342259	25/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NEH7720	RO341859	26/03/2019	5720-0	R$ 195,23
NBW3366	RO342474	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCY1385	RO342680	29/03/2019	6050-1	R$ 880,41
NCE6737	RO342470	01/04/2019	6017-4	R$ 293,47
NCE6737	RO342472	01/04/2019	5835-0	R$195,23
NBX0766	RO307667	29/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCN9972	RO261522	26/03/2019	5452-1	R$ 195,23
NCL9403	RO342298	25/03/2019	5550-0	R$ 130,16
PHH4497	RO317933	24/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP5129	RO340819	25/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU9888	RO342908	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHW9415	RO340880	05/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBZ0312	RO345845	26/03/2019	5550-0	R$130,16
NCX5869	RO333686	05/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDK7539	RO342839	01/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NEB8979	RO342063	01/04/2019	5525-0	R$ 130,16
OHT1916	RO342281	25/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NDU9765	RO345821	20/03/2019	5380-0	R$130,16
NCH0631	RO342465	28/03/2019	5401-0	R$ 195,23
PYY6815	RO318004	13/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCJ2897	RO333661	05/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDO7123	RO343156	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NED9885	RO342780	01/04/2019	5401-0	R$ 195,23

NDI7991	RO342214	14/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV1314	RO342320	19/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NCH5781	RO342437	20/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCV1824	RO342199	02/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDO9670	RO343572	29/03/2019	5452-5	R$ 195,23
NDD0646	RO342725	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCF3198	RO318036	20/03/2019	5380-0	R$ 130,16
KEM9108	RO342611	13/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN8816	RO334007	16/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NDZ0666	RO342826	01/04/2019	5398-0	R$ 88,38
NCK4801	RO333928	15/04/2019	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEB7145	RO340942	02/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHN7240	RO334069	18/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NDF3635	RO342910	17/04/2019	5991-0	R$ 293,47
OHT3609	RO340808	02/04/2019	5622-2	R$ 88,38
NDE9934	RO307672	04/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDA4374	RO334064	18/04/2019	5452-5	R$ 195,23
NDC4661	RO333910	15/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDX8553	RO340881	05/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDM6109	RO342804	21/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG9834	RO340860	10/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHV1797	RO342257	25/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NCL2587	RO333665	05/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NCM2438	RO333960	17/04/2019	5738-0	R$ 293,47
NBI5663	RO318144	11/03/2019	5487-0	R$ 195,23
LQN3985	RO340944	03/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCP7401	RO333880	18/04/2019	7587-0	R$ 293,47
NBP3516	RO342318	19/03/2019	5401-0	R$ 195,23
NBW5214	RO341959	20/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NEB2020	RO340888	08/04/2019	6050-1	R$ 293,47
MWN1303	RO342316	19/03/2019	7366-2	R$ 130,16
QTF8860	RO340268	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL1189	RO333931	15/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NBV2061	RO307182	04/04/2019	5452-1	R$ 195,23
NCA9268	RO261508	20/03/2019	5185-1	R$ 195,23
JXY1487	RO342658	01/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NDK1849	RO342851	03/04/2019	5487-0	R$ 195,23
OHV5049	RO333630	16/04/2019	5525-0	R$ 130,16
QTC9660	RO334128	20/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NED1620	RO342924	17/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NCN1489	RO342853	03/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU1510	RO342684	04/04/2019	7293-0	R$ 130,16
NDU1510	RO342683	04/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NDG2237	RO342187	02/04/2019	5487-0	R$ 195,23
OHS4621	RO309548	03/04/2019	5541-3	R$ 195,23
NCO1461	RO333913	15/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NEG6566	RO342671	05/04/2019	5401-0	R$ 195,23

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:66F70B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 49/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 49/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente**

assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas. A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCV1956	RO333256	03/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NCJ2185	SA00063133	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ7958	RO343080	28/03/2019	5487-0	R$ 195,23
OHQ5305	RO343180	27/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCC3246	RO261514	20/03/2019	5509-0	R$ 130,16
OHQ0608	RO343151	28/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NCT4846	RO343005	26/03/2019	5380-0	R$ 130,16
OXL5597	RO342619	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF3612	RO342433	20/03/2019	5398-0	R$ 88,38
NCU4082	RO342309	19/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NCD9973	RO310941	28/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD9724	RO340995	27/03/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL6694	RO261503	20/03/2019	5401-0	R$ 195,23
MZW7984	RO341862	29/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDB2778	RO342289	25/03/2019	5509-0	R$ 130,32
NDH8116	RO342021	30/03/2019	5738-0	R$ 293,47
NDI4208	RO342269	25/03/2019	5509-0	R$ 130,16
NJC3159	RO261509	20/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NCP3027	RO342679	29/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NBZ2217	RO303007	18/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW0018	RO214971	08/03/2019	5452-3	R$ 195,23
OHL0014	RO342615	23/03/2019	5452-1	R$ 195,23
NBX1251	RO343493	22/03/2019	5487-0	R$ 195,23
NDP3883	RO310939	20/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NDS0522	RO343052	26/03/2019	5380-0	R$ 130,16
KPLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
KLY7683	RO342429	20/03/2019	5398-0	R$ 88,38
NBP9711	RO342475	28/03/2019	7366-2	R$ 130,16
NDY5008	SA00056124	10/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN3868	RO332795	29/04/2019	5380-0	R$ 130,16
MNQ3891	RO334158	30/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCY4318	SA00054829	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBV0374	RO332789	29/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NDT7668	RO333988	29/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEC1677	RO342064	15/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NCJ3231	RO332792	29/04/2019	5452-2	R$ 195,23
QTA0810	SA00060420	22/04/2019	7072-1	R$293,47
NCD9768	RO332892	30/04/2019	5452-5	R$195,23
NDD8812	RO342687	26/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDI7538	SA00053557	21/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NCA7878	RO333925	15/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NEE8332	RO340934	08/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK2545	RO343038	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB1822	RO342373	05/04/2019	5380-0	R$ 130,16
ACK8600	RO333959	15/04/2019	7366-2	R$ 130,16
NBO6922	RO340269	11/04/2019	5452-1	R$ 195,23
NDA1281	RO342918	17/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDQ2387	RO340963	05/04/2019	6041-2	R$ 195,23
NCU5622	RO340883	08/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NCY7027	RO342901	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCN9497	RO340786	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 49/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCU6596	RO342662	05/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM5919	RO333631	16/04/2019	5550-0	R$ 130,16
NDW5085	RO333583	15/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCG4149	RO340328	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO3443	RO334077	18/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF0909	RO333946	15/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEF0909	RO333946	15/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHU1465	RO340324	11/04/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM1386	RO342791	01/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NCX2585	RO341764	05/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDL2667	RO333920	15/04/2019	5410-0	R$ 130,16
OHQ1529	RO340254	10/04/2019	5452-1	R$ 195,23
OHQ1529	RO340897	08/04/2019	5452-1	R$ 195,23
HVZ0973	RO342664	05/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NDJ7416	RO342831	01/04/2019	5541-3	R$195,23
NCU9275	RO340935	01/04/2019	6041-2	R$ 195,23
NDP3330	RO334008	16/04/2019	5487-0	R$ 195,23
OHS8578	RO310537	17/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBM8701	RO342789	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCL9403	RO333703	04/04/2019	5568-0	R$ 195,23
NEH8925	RO340928	01/04/2019	5673-1	R$ 130,16
NXR8260	RO333692	05/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NBS0689	RO342065	16/04/2019	6050-1	R$293,47

OHN0606	RO343167	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCO0592	RO340756	09/04/2019	5819-1	R$ 880,41
KII0281	RO333977	17/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHP6889	RO340806	05/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEB0724	RO340251	10/04/2019	5452-1	R$195,23
NCX4257	RO340878	05/04/2019	6050-1	R$ 293,47
MZS8551	RO340865	09/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NCU4511	RO333679	05/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NEG3633	RO340321	10/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL9246	RO342911	17/04/2019	5991-0	R$ 293,47
NEF7728	RO334033	17/04/2019	5541-3	R$ 195,23
QTE1460	RO333707	04/04/2019	5568-0	R$ 195,23
NDS2601	RO340864	09/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX4845	RO333666	09/04/2019	7048-1	R$ 293,47
OHU5679	RO340938	04/04/2019	5509-0	R$ 130,16
NDP8370	RO340323	11/04/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC2650	SA00062931	27/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NCF7183	SA00063732	30/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NDP1426	SA00045136	28/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NBU6481	RO340355	07/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN9279	SA00062345	30/05/2019	7633-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDN7666	SA00060899	03/06/2019	7633-2	R$ 293,47
NDL7871	RO347352	07/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NBB0443	SA00051538	30/05/2019	7315-0	R$ 130,16
NCW1890	SA00063150	29/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NCI1523	RO347350	09/05/2019	5452-1	R$ 195,23
NEC8558	RO347430	08/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NCK5879	SA00062876	28/05/2019	7048-1	R$ 293,47
NCK5879	SA00062875	28/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NDL4036	SA00047203	17/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH4587	SA00063102	29/05/2019	7072-1	R$ 293,47
QTF9479	RO342978	02/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OEY3138	RO347326	07/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NCE7244	RO347364	07/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NBX2528	RO334141	04/05/2019	5720-0	R$ 195,23
JXM4576	SA00063067	27/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NEF1557	SA00046004	21/05/2019	6041-2	R$ 195,23
NCU2341	RO333277	03/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NDT6948	RO333261	03/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NCA3091	SA00047206	31/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD5536	SA00063069	28/05/2019	5185-2	R$ 195,23
NBG8467	RO340405	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR0298	RO332818	06/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NDH4422	SA00063078	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG7308	RO333893	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ1404	SA00063085	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH4587	SA00063103	29/05/2019	6858-0	R$130,1.6
NCV8274	SA00061908	21/05/2019	7633-1	R$ 293,47
EYP7156	SA00057755	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL7004	SA00062733	20/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NCH1205	SA00062591	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE1977	SA00045032	30/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NDV2632	RO343102	02/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ1752	RO343423	09/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH4727	SA00057428	16/05/2019	6017-4	R$ 293,47
NCW3619	RO347376	07/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NCE2940	SA00061557	21/05/2019	7633-1	R$293,47
NEG6931	RO340468	09/05/2019	6122-0	R$ 293,47

Porto Velho, 13 de agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B6F498C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 50/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 50/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de

identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBU9571	SA00046008	03/06/2019	6050-1	R$ 293,47
JXS8481	SA00060360	03/06/2019	6564-0	R$ 293,47
NBQ5419	SA00062934	03/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK5839	RO334163	05/05/2019	7048-1	R$ 293,47
OHV6428	RO332960	02/05/2019	5380-0	R$ 130,16
QRA9738	SA00059759	21/05/2019	5509-0	R$ 130,16
NBX4691	SA00063837	03/06/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA4370	SA00063739	03/06/2019	5509-0	R$ 130,16
NDV7746	SA00062830	22/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX3977	SA00061463	08/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDZ6344	SA00058946	27/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB3909	SA00062597	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT9036	SA00057763	29/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NEB7077	SA00060874	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL1810	SA00062844	23/05/2019	7633-1	R$ 293,47
AZF6831	SA00063151	29/05/2019	5185-1	R$ 195,23
MBA6721	SA00062884	29/05/2019	5193-0	R$ 293,47
NDD3145	SA00061857	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN2480	SA00057439	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI4417	SA00062191	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
JXX4584	RO334043	25/04/2019	5380-0	R$ 130,16
MZP1224	SA00060222	21/05/2019	6050-1	R$ 293,47
DYB1650	RO333260	03/05/2019	5550-0	R$ 130,16
QLU5379	SA00058827	23/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NEG4064	RO332824	06/05/2019	5401-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHP7825	SA00063537	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW3932	RO334180	26/04/2019	5738-0	R$ 293,47
NCW3932	RO334181	26/04/2019	6017-4	R$ 293,47
KIO0979	SA00061898	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM5356	SA00054942	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
COU2654	SA00062215	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ3358	RO332807	26/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHR4648	RO340457	09/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP5114	SA00061566	22/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NBX8313	SA00062209	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH9315	RO340438	07/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR5140	RO332839	03/05/2019	5487-0	R$ 195,23
OHO2085	RO340327	12/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU5113	RO342909	03/04/2019	5738-0	R$ 293,47
JXH2143	RO333651	05/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NBS8632	RO340939	02/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS8632	RO340940	02/04/2019	5843-3	R$ 195,23
NBY5469	SA00062629	21/05/2019	5185-2	R$ 195,23
NCX8413	RO332796	29/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OXL6727	SA00060221	21/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NED6094	SA00045999	03/05/2019	5410-0	R$ 130,16
QTD5169	RO334062	18/04/2019	5452-5	R$ 195,23
QRA4130	SA00062732	20/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NBV8491	SA00060883	23/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO7996	SA00058821	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº XX/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHW9778	SA00062180	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEA6418	SA00063026	21/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV8495	SA00050186	17/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NDP2136	RO334160	30/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDP2136	RO332837	29/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEB9545	RO332842	03/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NDK8319	SA00062168	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG2130	SA00062853	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBU7341	SA00062824	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
BNZ6856	SA00062193	16/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ2942	SA00062195	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN5524	RO340843	08/04/2019	6050-1	R$ 293,47

NBS2593	SA00062333	23/05/2019	7633-2	R$ 293,47
OHR7980	SA00055234	21/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NCN8308	RO332855	02/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NBW3518	RO334133	29/04/2019	5452-5	R$ 195,23
DQP7694	SA00061160	13/05/2019	5185-2	R$ 195,23
NDU7920	SA00062644	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN4164	SA00062576	20/05/2019	7048-1	R$ 293,47
NCU3567	RO333559	13/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG8238	SA00061099	09/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN6977	SA00058948	29/05/2019	6050-1	R$ 293,47
QTD6590	SA00061901	21/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH1572	RO332959	02/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NCS8982	SA00059749	20/05/2019	6050-1	R$ 293,47
PHK7496	RO334067	18/04/2019	5452-5	R$ 195,23
OHN2315	SA00058945	27/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NDD5750	SA00062638	22/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NOU5002	RO333984	29/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDU8211	RO333275	03/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY0114	SA00061848	14/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ2873	SA00061697	21/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NDZ4246	SA00063154	29/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN2851	SA00063569	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
MZV0702	RO340354	06/05/2019	6050-1	R$ 293,47
MZV0702	RO332825	06/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NBX2748	SA00063430	29/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NBX2748	SA00060235	29/05/2019	7048-1	R$ 293,47
OHM9401	SA00060220	21/05/2019	7048-1	R$ 293,47
NDP8841	RO332808	26/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NEA5153	SA00063138	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO6010	SA00063540	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO3127	SA00062593	21/05/2019	7625-2	R$ 293,47
EUK4123	SA00059764	21/05/2019	7633-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCB4442	RO340427	07/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN3174	SA00061554	17/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN2098	RO334136	04/05/2019	7048-1	R$ 293,47
NDQ2147	SA00061877	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA9268	SA00061865	15/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCK3141	SA00062139	10/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS0205	SA00061555	17/05/2019	6050-1	R$ 293,47
JWU4696	SA00062596	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDG7831	SA00055230	21/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NCE8922	RO332967	02/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NCK7546	SA00062611	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE7623	SA00062127	10/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ8569	SA00061896	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF3119	SA00061156	13/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCY8334	RO340428	07/05/2019	6041-2	R$ 195,23
NCA5632	SA00063544	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE7652	SA00063331	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
QTB9540	RO333253	03/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NBT7681	SA00062201	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW3166	RO340431	07/05/2019	5730-0	R$ 293,47
OHL4414	SA00063557	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB3184	SA00063564	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA1479	SA00058824	23/05/2019	7633-1	R$ 293,47
PYY6815	RO332822	06/05/2019	5380-0	R$ 130,16
OHV0303	SA00063555	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE9236	SA00060878	21/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS7245	SA00063530	27/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NDS8507	RO332826	29/04/2019	7048-1	R$ 293,47
NDD6735	SA00063567	28/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN6789	SA00046007	28/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW7397	SA00063429	27/05/2019	6041-2	R$ 195,23
QRA0110	RO340408	13/05/2019	6041-2	R$ 195,23
NCG5903	RO340678	17/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL2782	SA00060364	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN3112	SA00062872	28/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NCN3112	SA00062873	28/05/2019	7048-1	R$ 293,47
NEF7884	RO340360	06/05/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 13 de Agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A48F6E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 51/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 51/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDS9331	RO340393	06/05/2019	6122-0	R$ 293,47
NED1100	SA00063157	31/05/2019	5185-2	R$ 195,23
OXL3785	RO340412	10/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH6174	SA00063136	28/05/2019	5185-2	R$ 195,23
AXL5211	RO340406	10/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU0957	RO340455	09/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD0824	RO340474	09/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NBB5316	SA00051540	03/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE0120	RO333598	09/05/2019	5401-0	R$ 195,23
NCV4096	RO345693	06/05/2019	7625-1	R$ 293,47
NCN7732	RO308213	08/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NBJ9095	RO340356	07/05/2019	5819-4	R$ 880,41
NJR5000	SA00062899	31/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDZ7411	RO341762	05/04/2019	5380-0	R$ 130,16
JFH3238	RO340357	06/05/2019	5452-2	R$ 195,23
OHP4997	RO347477	05/05/2019	5819-1	R$ 880,41
NCM0238	SA00064038	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ0048	SA00063145	29/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH1623	RO340402	04/05/2019	5819-2	R$ 880,41
NDX3917	RO347389	07/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NBG5848	SA00063081	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX3925	RO332832	29/04/2019	6041-2	R$ 195,23
NDK0489	SA00063107	29/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN9759	SA00062898	30/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS9905	SA00059758	21/05/2019	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDR4380	SA00062902	31/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDM7573	SA00059789	29/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NDZ3197	RO342799	01/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDD5154	SA00051044	29/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL9037	RO333632	16/04/2019	5550-0	R$ 130,16
NCF4176	RO347427	04/05/2019	6050-1	R$ 293,47
JWY1092	SA00062879	29/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE9122	SA00062641	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE9686	SA00060887	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH7514	SA00060361	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH7514	SA00063116	30/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV6006	SA00061182	29/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NCU1361	SA00063568	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF2108	SA00058833	31/05/2019	6122-0	R$ 293,47
NBS2850	SA00062016	29/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE6322	RO347315	09/05/2019	5401-0	R$ 195,23
NAD5112	SA00061196	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL1590	RO334174	10/05/2019	5487-0	R$ 195,23
OHM8536	SA00063137	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC0145	RO347340	09/05/2019	5380-0	R$ 130,16
OHU4726	SA00063337	04/06/2019	5452-2	R$ 195,23
NDY4026	SA00059780	28/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NBX2525	SA00063534	27/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBK0074	RO347152	13/05/2019	5487-0	R$ 195,23
OHS7306	SA00062935	04/06/2019	5452-2	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 51/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHN3451	SA00057764	29/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBT5889	SA00063838	03/06/2019	5185-1	R$ 195,23

NDS0449	SA00058828	28/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDH7611	SA00058220	28/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB7705	SA00063120	03/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN5231	SA00063123	03/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NBY7377	SA00063054	22/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE2231	SA00063563	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBD0710	SA00062863	28/05/2019	7072-1	R$ 293,47
NDT7668	SA00063631	30/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR2847	RO347339	09/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NDO7309	SA00058224	03/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NCG5248	RO340453	10/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW4582	RO340374	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
JXX9243	RO318427	11/02/2019	5380-0	R$ 130,16
NDP6099	RO340400	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NED3930	SA00060237	29/05/2019	5509-0	R$ 130,16
NCQ2813	RO340401	04/05/2019	7234-0	R$ 130,16
NDV9674	RO347312	09/05/2019	5380-0	R$ 130,16
OHR5918	RO332840	03/05/2019	5487-0	R$ 195,23
OHP1640	SA00063632	03/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO7157	SA00062930	27/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NBC9605	SA00060348	27/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NCG4528	RO342843	26/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX6097	SA00063047	22/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX0832	RO333258	03/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NEE3948	SA00060249	04/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG5564	RO347321	09/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NBW2305	SA00060366	05/06/2019	5991-0	R$ 293,47
NDT7929	SA00062907	03/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN1809	RO347214	14/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NDY9535	RO340726	10/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA0774	SA00062337	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX6092	SA00062643	28/05/2019	7633-2	R$ 293,47
OHM7467	RO347338	09/05/2019	5525-0	R$ 130,16
NBZ9412	SA00060354	03/06/2019	5185-1	R$ 195,23
OBK8847	SA00057766	30/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NED9664	SA00017437	22/01/2018	5185-1	R$ 195,23
NEF5175	RO334000	29/04/2019	7366-2	R$ 130,16
JIE0266	SA00063554	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
JIE0266	SA00063148	29/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ3657	RO347048	13/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NEG1187	RO347485	10/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDY3575	SA00060240	31/05/2019	5541-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBW3217	RO342027	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS8318	SA00063118	30/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCP8712	SA00063083	28/05/2019	7633-2	R$ 293,47
OHN1214	SA00062895	30/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NEA5583	RO347005	09/05/2019	5401-0	R$ 195,23
CRJ2056	RO347387	07/05/2019	5398-0	R$ 88,38
ONL6800	RO347391	07/05/2019	5401-0	R$ 195,23
NDW4511	SA00062933	30/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO4598	RO347399	07/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NCT8678	SA00062914	04/06/2019	7633-1	R$ 293,47
OHS8739	SA00062888	29/05/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA8806	RO337972	19/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE3031	SA00060545	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY3974	RO347392	07/05/2019	5401-0	R$ 195,23
NCF1503	RO341896	09/05/2019	5410-0	R$ 130,16
NDY7390	SA00050427	31/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NEG9314	RO334137	04/05/2019	5720-0	R$ 195,23
NDJ3681	SA00063639	04/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NBJ8151	RO334165	10/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NDR2839	SA00045393	04/06/2019	7366-2	R$ 130,16
NCG3634	RO347380	07/05/2019	5401-0	R$ 195,23
NCE0708	SA00063046	22/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD7952	SA00060818	30/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS9846	SA00060317	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT3098	SA00062908	03/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG5478	SA00061185	03/06/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP6909	SA00063336	04/06/2019	5452-5	R$ 195,23
NDH2993	RO347358	07/05/2019	5410-0	R$ 130,16
NDH2993	RO347318	09/05/2019	5401-0	R$ 195,23
NDY8567	RO332971	08/05/2019	5819-1	R$ 880,41
OHT9496	SA00053560	03/06/2019	5452-5	R$ 195,23
NBW9753	SA00063165	31/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ5178	SA00063333	04/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK4684	SA00060241	31/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF7045	SA00060370	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK8120	SA00059776	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV1076	RO347004	09/05/2019	5401-0	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 13 de Agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EBE36A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 52/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 52/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDE2045	SA00063741	04/06/2019	5185-1	R$ 195,23
DYB2330	RO347337	09/05/2019	5525-0	R$ 130,16
HUT2785	SA00062922	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NCD3781	RO347076	10/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NED4512	SA00061191	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ6996	SA00060892	29/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN8580	RO347432	09/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT6890	SA00050192	21/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NBI3996	RO333565	28/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN7478	SA00061136	30/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBV6015	SA00060250	04/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS1797	SA00061654	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCB4221	SA00058369	29/04/2019	7633-2	R$ 293,47
KEM9108	SA00062346	02/06/2019	5185-2	R$ 195,23
NIA9037	SA00059786	29/05/2019	5509-0	R$ 130,16
NCQ4980	SA00063743	04/06/2019	6050-1	R$ 293,47
JYM0078	SA00058483	19/03/2019	7633-2	R$ 293,47
OHT9150	RO333588	09/05/2019	5380-0	R$ 130,16
MCI0994	SA00063339	04/06/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL9000	SA00063056	22/05/2019	6041-2	R$ 195,23
OHU9614	RO333591	09/05/2019	5452-1	R$ 195,23
NDH1253	RO347357	07/05/2019	5410-0	R$ 130,16
NDN7427	RO332927	01/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG2372	SA00063734	31/05/2019	6041-2	R$ 195,23
NCA9056	SA00062861	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCS4791	SA00063638	04/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NBN6191	RO342983	10/05/2019	5452-5	R$ 195,23
NDL3153	SA00063553	28/05/2019	7633-2	R$ 293,47
NDO4045	RO347408	10/05/2019	5541-3	R$ 195,23
NBQ3990	SA00060328	16/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NDI7613	SA00058937	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL1133	RO347400	07/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NCG5702	SA00063435	04/06/2019	6122-0	R$ 293,47
NCF8086	RO332843	14/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB2000	SA00046017	07/06/2019	5541-3	R$ 195,23
NDA9378	SA00064039	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NBO3582	RO340471	17/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP9026	SA00064055	07/06/2019	7633-1	R$ 293,47
OHR6036	SA00045036	03/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF4674	SA00030139	16/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH6076	SA00047839	31/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NCM8832	SA00037462	12/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCT9059	RO347168	13/05/2019	5568-0	R$ 195,23
OHO0575	RO332905	14/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NEB8512	RO347329	09/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NCP3517	SA00062353	05/06/2019	7633-1	R$ 293,47

NDG9078	SA00062018	31/05/2019	7633-1	R$ 293,47
MNQ3891	SA00059784	29/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NCQ3865	RO340439	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW7304	SA00062347	03/06/2019	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 52/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCV1896	SA00061726	28/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM5839	SA00063082	28/05/2019	5185-2	R$ 195,23
NBY6444	SA00060896	31/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NCP9952	RO347394	07/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NDQ0168	RO340397	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF2530	RO343145	09/05/2019	5550-0	R$ 130,16
QTF0280	RO347431	08/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NCM7465	SA00062887	29/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG0594	RO347346	09/05/2019	5452-1	R$ 195,23
OHT9859	RO347201	14/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NDM8616	SA00063858	04/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NBT1681	SA00062354	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR9861	RO340713	17/05/2019	5991-0	R$ 293,47
NCH9097	SA00045031	30/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NBY7837	SA00058559	30/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBP3618	RO342962	03/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NDS8124	SA00063752	06/06/2019	7625-1	R$ 293,47
NBX8353	RO347038	13/05/2019	5568-0	R$ 195,23
NCH2280	RO347344	09/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NCS8313	RO347322	09/05/2019	5401-0	R$ 195,23
NBW7219	SA00063877	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ0496	SA00063643	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA0479	SA00057421	14/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCR2399	SA00061192	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NBY3740	SA00060593	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF3757	SA00060870	20/05/2019	5568-0	R$ 195,23
OHP9979	SA00059756	20/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCQ6183	RO347341	09/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NDW5132	RO307200	09/04/2019	5550-0	R$ 130,16
NXS6752	RO318200	09/04/2019	5380-0	R$ 130,16
OHM8356	RO332856	10/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NBZ0312	SA00061718	10/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NDZ9136	RO340680	17/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW4747	RO334170	10/05/2019	5487-0	R$ 195,23
OHW0016	SA00063861	04/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ3935	SA00064037	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
JXO7827	SA00061184	31/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU7920	SA00064044	06/06/2019	6041-2	R$ 195,23
NCW0117	SA00062352	05/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF8888	SA00063833	03/06/2019	7633-1	R$ 293,47
OHL4950	RO347478	06/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT9181	SA00059790	30/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NED8980	SA00063637	03/06/2019	5185-1	R$ 195,23
QLV0912	SA00061575	04/06/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHN8154	SA00061573	03/06/2019	5673-1	R$ 130,16
NCL4072	SA00048533	21/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCN5348	SA00064043	06/06/2019	7633-2	R$ 293,47
NDP1163	SA00062355	06/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NCZ6459	SA00061583	04/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NDI9928	RO334169	10/05/2019	5487-0	R$ 195,23
QRA0454	SA00060371	05/06/2019	7633-2	R$ 293,47
NCD5661	SA00064046	06/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NBW5122	SA00061186	03/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NJJ9661	SA00051543	04/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL9747	SA00063856	04/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV2400	SA00058785	27/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ8147	RO340398	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
QTA8728	RO341899	09/05/2019	5525-0	R$ 130,16
PXS1480	SA00058835	05/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NBM1817	SA00060901	06/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ1214	SA00062531	15/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NIY7083	SA00062542	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
KDR6532	SA00062541	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN9822	SA00047201	16/05/2019	5720-0	R$ 195,23
NDX1625	SA00045132	16/05/2019	5819-4	R$ 880,41
NCH9840	SA00062550	15/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NBQ1214	SA00062532	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCB1062	RO307197	09/04/2019	5550-0	R$ 130,16
NDL6256	SA00061457	08/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NBB4174	RO342856	08/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ5960	RO343205	17/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NDH0706	SA00056179	21/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY5424	SA00060259	06/06/2019	5819-1	R$ 880,41
OHR7385	SA00061732	12/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP7716	SA00063776	11/06/2019	6050-1	R$ 293,47
JXO9837	SA00060379	11/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP3243	SA00056416	11/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR5456	SA00064059	11/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG2494	RO347078	21/05/2019	6050-1	R$ 293,47

NDR8759	SA00063658	12/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG0698	SA00064106	12/06/2019	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 13 de Agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:92F31447

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 53/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 53/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCZ6239	SA00060264	12/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NCY4303	SA00050436	11/06/2019	5452-5	R$ 195,23
NBT5093	SA00063656	12/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF1456	RO347128	13/05/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT9720	SA00064103	12/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NCZ8843	SA00046018	11/06/2019	5509-0	R$ 130,16
NDW7261	SA00055946	16/05/2019	5720-0	R$ 195,23
NOT7874	SA00062199	20/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF6545	SA00061907	21/05/2019	6041-2	R$ 195,23
NCK9565	SA00061703	23/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NKS1777	SA00062533	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY9741	RO333669	25/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU5094	SA00063760	10/06/2019	7633-2	R$ 293,47
NDH8646	SA00050942	29/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NCI0604	SA00063653	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NCD4774	SA00055504	03/06/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ2934	RO333520	09/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NCN3771	SA00060245	31/05/2019	5452-1	R$ 195,23
QTA2339	SA00063754	07/06/2019	5380-0	R$ 130,16
NEB2881	SA00054939	13/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NBS1331	SA00061062	29/04/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE0268	SA00061195	05/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS6169	SA00045381	25/04/2019	7366-2	R$ 130,16
OXL7438	RO343238	03/04/2019	5509-0	R$ 130,16
OHL6728	SA00060252	04/06/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDO5463	SA00062357	06/06/2019	5509-0	R$ 130,16
OHP2061	RO340681	17/05/2019	6122-0	R$ 293,47
NDS5727	SA00060378	07/06/2019	7633-2	R$ 293,47
NBN1213	SA00063873	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL1656	SA00062436	06/06/2019	5509-0	R$ 130,16
NCQ9100	SA00063341	04/06/2017	5185-1	R$ 195,23
OHU3780	RO340728	11/05/2019	7234-0	R$ 130,16
QTA7138	RO342072	15/05/2019	5487-0	R$ 195,23
QTD7660	SA00059670	10/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NDP5626	RO347155	13/05/2019	5380-0	R$ 130,16

NDU7386	SA00063744	05/06/2019	7633-2	R$ 293,47
NCU7234	RO333614	08/04/2019	5487-0	R$ 195,23
NBN7720	SA00045135	17/05/2019	5452-1	R$ 195,23
NDO2547	SA00059748	17/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA2814	SA00050435	07/06/2019	5452-1	R$ 195,23
NCM7759	SA00060255	04/06/2019	6041-2	R$ 195,23
NEG7832	SA00063748	06/06/2019	5720-0	R$ 195,23
NBQ6270	SA00063852	04/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF1078	SA00063882	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA4190	SA00058929	08/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NCW6073	SA00046010	04/06/2019	5380-0	R$ 130,16
NCK5485	RO333970	13/05/2019	5410-0	R$ 130,16
NBN7643	SA00063636	03/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT3575	RO340449	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA7356	SA00045391	23/05/2019	5380-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 53/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCH1082	RO340437	10/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NDQ2723	SA00061881	17/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV6559	SA00050431	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB6350	SA00063446	10/06/2019	5541-3	R$ 195,23
GYO3232	SA00063880	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
QTH5230	RO347348	09/05/2019	5452-1	R$ 195,23
NDR9298	RO333968	13/05/2019	5410-0	R$ 130,16
JZS1757	RO347203	14/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NCD7906	SA00062744	14/06/2019	5819-4	R$ 880,41
NCO6022	SA00063664	13/06/2019	7366-2	R$ 130,16
NCQ4980	RO347448	18/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW1471	SA00063762	10/06/2019	5487-0	R$ 195,23
NCY8119	RO333975	13/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NDQ2942	SA00062739	06/06/2019	5185-2	R$ 195,23
NDA8106	SA00062737	06/06/2019	7633-2	R$ 293,47
NBU0202	SA00060257	06/06/2019	7633-1	R$ 293,47
QTA4508	SA00063860	04/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG5277	SA00063655	11/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF0576	SA00061198	07/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NBM4194	SA00063850	04/06/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN7805	SA00061587	05/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW8827	SA00064078	11/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NCM5827	SA00063881	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV1913	SA00064099	12/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW6486	SA00062249	11/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA7916	SA00061729	11/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV8805	SA00054842	08/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT1097	RO333886	23/04/2019	6050-1	R$ 293,47
OXL7438	SA00055943	10/05/2019	5487-0	R$ 195,23
HTA8192	SA00063769	10/06/2019	5541-3	R$ 195,23
NEB2269	SA00062738	06/06/2019	7633-2	R$ 293,47
OHL7841	SA00045397	12/06/2019	5568-0	R$ 195,23
NEF3297	SA00063649	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG5917	SA00050195	21/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN4178	SA00064090	12/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH7352	SA00062832	22/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NBS1964	RO347306	09/05/2019	5401-0	R$ 195,23
OXL2164	SA00045746	21/05/2019	6858-0	R$ 130,16
NCR0324	SA00049710	10/07/2019	5738-0	R$ 293,47
NCH7352	SA00062575	20/05/2019	7048-1	R$ 293,47
NCH7352	SA00062831	22/05/2019	7048-1	R$ 293,47
NEC5192	SA00060217	09/05/2019	5819-1	R$ 880,41
NDW1019	RO307199	09/04/2019	5550-0	R$ 130,16
NEF7675	SA00060826	02/05/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
CXU0530	RO332860	10/05/2019	5380-0	R$ 130,16
NCV6131	SA00063771	10/06/2019	7633-1	R$ 293,47
NLA1380	SA00059770	22/05/2019	7625-1	R$ 293,47
NCG9209	SA00063747	06/06/2019	5487-0	R$ 195,23
NBQ1252	SA00060389	11/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK5178	RO343146	21/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH0123	SA00060381	11/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NDF8422	SA00062842	23/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBK8452	SA00055233	21/05/2019	7366-2	R$ 130,16
NCY4633	SA00062362	13/06/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP9054	SA00050108	15/02/2019	5568-0	R$ 195,23
NBQ8311	RO347479	09/05/2019	5452-2	R$ 195,23
NBQ8311	RO340461	09/05/2019	5673-1	R$ 130,16
OHR9017	RO303424	02/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NCP0982	SA00064147	14/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCJ6255	SA00062247	10/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT0568	SA00059768	22/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NDX6097	SA00064085	12/06/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC4449	SA00059671	11/06/2019	5541-3	R$ 195,23
OHN3815	SA00048632	07/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN5082	SA00061579	04/06/2019	7633-2	R$ 293,47
OHP6168	SA00061593	06/06/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV4425	RO347216	14/05/2019	5550-0	R$ 130,16
OHU2276	SA00064116	14/06/2019	5185-1	R$ 195,23

NDG6424	RO342847	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU2802	SA00064350	12/06/2019	6041-2	R$ 195,23
NEC2742	RO347438	13/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM8652	SA00064349	12/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ0812	SA00057445	11/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA6761	SA00061733	12/06/2019	6858-0	R$ 130,16
NBN6033	SA00059665	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN2460	SA00060265	12/06/2019	5541-3	R$ 195,23
NCW3047	SA00060386	11/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NCC4947	SA00062358	06/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB0698	SA00059676	17/06/2019	5380-0	R$ 130,16
NDQ2687	SA00063659	12/06/2019	5819-1	R$ 880,41
NEG6950	SA00059195	17/06/2019	5568-0	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 13 de Agosto de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:57300D3D

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 001-02/2019

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 001-02/2019

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, **AUTUA** os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, por se encontrarem em desconformidade com os artigos 135 e 136 do Código Municipal de Posturas, Lei Municipal nº. 53-A de 1972. Vale ressaltar que todos os contribuintes supra, foram devidamente notificados via edital, publicado por três vezes consecutivas no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO
1	ASSISTECNICA COMERCIO E SERVICO DE COMPUTADORES	01.19.032.0020.001	OLARIA, SN, COSTA E SILVA	10751 e 10752
2	ASSISTECNICA COMERCIO E SERVICO DE COMPUTADORES	01.19.032.0367.001	OLARIA, SN, COSTA E SILVA	10753 e 10754
3	IGN	01.20.540.0278.001	RUA DO CANIL, 7704, NACIONAL	10755 e 10756
4	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MAMORE	03.09.029.0460.001	ELIAS GORAYEB, 3594, LIBERDADE	10757
5	ANTONIO SIVALDO CANHIN	03.09.020.0258.001	PADRE AUGUSTINHO, 2591, LIBERDADE	10758
6	LOURDES SANSEL	03.08.020.0726.001	JOSE BONIFACIO, 2372, PEDRINHAS	10759
7	IRINEIA DE SOUZA LIMA	03.08.022.0178.001	BOA VENTURA, 2143, PEDRINHAS	10760
8	RONEM RODRIGUES SILVA E OUTROS	02.06.016.0870.001	URUGUAI,1561, NOVA PORTO VELHO	10761 e 10762
9	ADRIANA DA SILVA FERRAZ	01.49.034.0400.001	DELFIM, 11929, ULISSES GUIMARÃES	10763 e 10764
10	LUIZ NOGUEIRA DE LIMA	01.49.025.0208.001	TOURO, 11866, ULISSES GUIMARÃES	10765
11	JOÃO BASTISTA FERREIRA	01.49.011.0381.001	MARINGA, 2584, ULISSES GUIMARAES	10766 e 10767
12	JOÃO BASTISTA FERREIRA	01.49.011.0381.001	MARINGA, SN, ULISSES GUIMARAES	10768 e 10769
13	IGN	01.35.079.0200.001	REVERENCIA, 2198, MARIANA	10770 E 10771
14	JOAO BOSCO DE LIMA	01.35.081.0350.001	FELIPE CAMARAO, 1998, MARIANA	10772
15	MARIA OZILANE COELHO DE SOUZA	01.35.161.0270.001	ECA DE QUEIROZ, 9609, MARIANA	10773
16	IGN	01.35.118.0320.001	VICENTE FONTOURA, SN, MARIANA	10774
17	IGN	01.49.055.0048.001	PIRITUBA, 11184, MARCOS FREIRE	10775 e 10776
18	GRACE KELLY PELICIONI CASTRO RODRIGUES	01.34.114.0207.001	LARIMAR, 10083, JARDIM SANTANA	10777
19	MANUEL PEREIRA ANDRADE	01.35.044.0380.001	TEREZA AMELIA, 9203, SAO FRANCISCO	10778 e 10779
20	IGN	01.35.107.0175.001	PROTASIO ALVES, SN, MARIANA	10780 e 10781
21	VALDEMAR ALVES PACHECO	01.35.503.0100.001	VILA MARIANA, SN, SÃO FRANCISCO	10782
22	ZULEIDE BERNARDO DE ESTENSSORO	01.15.095.0194.001	ROSA CRUZ, 3155, TIRADENTES	10783
23	NEIDE MARIA LOPES	01.27.060.0412.001	GUSTAVO MOURA, 3538, TANCREDO NEVES	10784
24	MARIA AUXILIADORA MARQUES	01.16.015.0268.001	ZENILOS NASCIMENTO, 6623, TRES MARIAS	10785
25	ANDERSON RODRIGUES NEVES	01.16.013.0048.001	ZENILOS NASCIMENTO, 6674, TRES MARIAS	10786
26	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.013.0036.001	ZENILOS NASCIMENTO, SN, TRES MARIAS	10787
27	PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.013.0024.001	ZENILOS NASCIMENTO, SN, TRES MARIAS	10788
28	CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA	01.15.117.0072.001	ANA SOBRAL, SN, LAGOINHA	10789
29	AURORA YOSHIKO KOGA	01.11.033.0431.001	NICOLO PAGANINI, 5341, FLODOALDO PONTES PINTO	10790
30	LIVRARIA JURIDICA TAINA LTDA	03.24.008.0238.001	DECIMA AVENIDA, 4261, RIO MADEIRA	10791
31	MANOEL FERREIRA BRITO	01.28.030.0220.001	AQUILES PARAGUAÇU, SN, CIDADE DO LOBO	10792 e 10793
32	ISAIAS ALVES PINHEIROS	01.28.045.0300.001	AQUILES PARAGUAÇU, 3452, CIDADE DO LOBO	10794
33	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA CASTANHEIRA	03.01.130.0200.001	TABAJARA, 443, PANAIR	10795 e 10796

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários ou compromissários de lotes que infringem o disposto nos artigos 135 e 136, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

Porto Velho, 14 de Agosto de 2019

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:74F1451D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº078/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº 2519 de 09 de agosto de 2019, torna público o **Registro de Preços nº 039/2019** – **Pregão Eletrônico 078/2019 – Licitação nº 772560 – Processo 02.00098/2019**, Objeto Registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE LIXEIRA DE FIBRA DE VIDRO COM CAVALETE E INSTALAÇÃO**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORE ATÉ R$ 80.000,00 EM ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ART. 48, INCISO I.

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. Lixeira Material: Fibra de vidro; Cor Branca; Tampa colorida – Volume útil mínimo 70 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5 mm; Revestimento em gel coalt externo com Espessura mínima de 0,35 mm e interno com Espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 96 cm de largura, 94 cmde altura e 66 cm de comprimento; Com passador de cadeado; Dobradiças metálicas inoxidáveis; parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para As laterais esquerda ou direita, medindo no máximo 24cm dealtura e no máximo 94 cm de largura, com cordão de nylon para limitar a abertura em 90 graus; O cesto com a tampa plenamente encaixada e fechada, quando posicionado deitados no solo, deverá resistir a 100 kg de carga peso sobre a emenda da tampa com o cesto em sua parte frontal, local de maior castigo por vandalismo; Acabamento externo liso; Caixa e Tampa anticorrosivos; Com logotipodo Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30anos. Cavalete em aço que deverá ter no mínimo 40 mm de diâmetro e espessura mínima de 2,2mm, revestido com emborrachamento preto ou pintura eletrostática preta; Deverá penetrar no concreto no mínimo 300 mm; Deverá ter no mínimo 4 furos para fixação nas costas das lixeiras com distância mínima de 350 mm entre os furos; com parafusos em aço inoxidável de, no mínimo 6 mm com porcas travantes e arruelas lisas de diâmetro externo de 30 mm. Garantia mínima de 12 meses. A instalação das lixeiras será efetuada pela contratada dentro do perímetro urbano de Porto Velho, demarcado e sinalizado previamente pela contratante. À contratante caberá acompanhar e fiscalizar o serviço durante a execução do mesmo.	67	UNID	MOTOPAM/ MPS70	R$671,00	R$44.957,00	**Empresa: MOTOPAM METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ:03.680.934/0001-00 Endereço: RUA DOM PEDRO II nº115,JAMARI Cep: 76.877-136,ARIQUEMES - RO Responsável:Akimi Sakamoto de Gasperi CPF: 481.580.549-00**

ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. Lixeira Material: Fibra de vidro; Cor colorido; Tampa colorida; juntas compõem o formato de um coração; Volume útil mínimo 50 litros; Espessura mínima da fibra de vidro de 2,5 mm; Revestimento externo em gel coalt com Espessura mínima de 0,35 mm e interno com Espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 60cm de largura, 80 cm de altura e 30 cm de comprimento; Dobradiças metálicas inoxidáveis; parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com cordão de nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; Caixa e Tampa anticorrosivos; Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos. Cavalete em aço que deverá ter no mínimo 40 mm de diâmetro e espessura mínima de 2,2mm, revestido com emborrachamento preto ou pintura eletrostática preta; Deverá penetrar no concreto no mínimo 300 mm; Deverá ter no mínimo 4 furos para fixação nas costas das lixeiras com distância mínima de 300 mm entre os furos; com parafusos em aço inoxidável de, no mínimo 6 mm com porcas travantes e arruelas lisas de diâmetro externo de 30 mm. Garantia mínima de 12 meses. **A instalação das lixeiras será efetuada pela contratada dentro do perímetro urbano de Porto Velho, demarcado e sinalizado previamente pela contratante.** À contratante caberá acompanhar e fiscalizar o serviço durante a execução do mesmo.	686	UNID	MOTOPAM/MPCT50	R$660,00	R$452.760,00	**Empresa: MOTOPAM METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ:03.680.934/0001-00 Endereço: RUA DOM PEDRO II nº115,JAMARI Cep: 76.877-136,ARIQUEMES - RO Responsável:Akimi Sakamoto de Gasperi CPF: 481.580.549-00**

ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. Lixeira Material: Fibra de vidro; Cor colorido; Tampa colorida; juntas compõem o formato de um coração; Volume útil mínimo 50 litros; Espessura mínima da fibra de vidro de 2,5 mm; Revestimento externo em gel coalt com Espessura mínima de 0,35 mm e interno com Espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões	81	UNID	MOTOPAM/MPCT50	R$660,00	R$53.460,00	**Empresa: MOTOPAM METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ:03.680.934/0001-00 Endereço: RUA DOM PEDRO II nº115,JAMARI Cep: 76.877-136,ARIQUEMES - RO Responsável:Akimi Sakamoto de Gasperi**

máximas de caixa e tampas com 60cm de largura, 80 cm de altura e 30 cm de comprimento; Dobradiças metálicas inoxidáveis; parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com cordão de nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; Caixa e Tampa anticorrosivos; Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos. Cavalete em aço que deverá ter no mínimo 40 mm de diâmetro e espessura mínima de 2,2mm, revestido com emborrachamento preto ou pintura eletrostática preta; Deverá penetrar no concreto no mínimo 300 mm; Deverá ter no mínimo 4 furos para fixação nas costas das lixeiras com distância mínima de 300 mm entre os furos; com parafusos em aço inoxidável de, no mínimo 6 mm com porcas travantes e arruelas lisas de diâmetro externo de 30 mm. Garantia mínima de 12 meses. **A instalação das lixeiras será efetuada pela contratada dentro do perímetro urbano de Porto Velho, demarcado e sinalizado previamente pela contratante.** A contratante caberá acompanhar e fiscalizar o serviço durante a execução do mesmo.						**CPF: 481.580.549-00**

ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. Lixeira Material: Fibra de vidro; Cor Branca; Tampa colorida; Volume útil mínimo 70 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5 mm; Revestimento em gel coalt externo com Espessura mínima de 0,35 mm e interno com Espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões. máximas de caixa e tampas com 96 cm de largura, 94 cm de altura e 66 cm de comprimento; Com passador de cadeado; Dobradiças metálicas inoxidáveis; parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para As laterais esquerda ou direita, medindo no máximo 24cm de altura e no máximo 94 cm de largura, com cordão de nylon para limitar a abertura em 90 graus; O cesto com a tampa plenamente encaixada e fechada, quando posicionado deitados no solo, deverá resistir a 100 kg de carga peso sobre a emenda da tampa com o cesto em sua parte frontal, local de maior castigo por vandalismo; Acabamento externo liso; Caixa e Tampa anticorrosivos; Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos. Cavalete em aço que deverá ter no mínimo 40 mm de diâmetro e espessura mínima de 2,2mm, revestido com emborrachamento preto ou pintura eletrostática preta; Deverá penetrar no concreto no mínimo 300 mm; Deverá ter no mínimo 4 furos para fixação nas costas das lixeiras com distância mínima de 350 mm entre os furos; com parafusos em aço inoxidável de, no mínimo 6 mm com porcas travantes e arruelas lisas de diâmetro externo de 30 mm. Garantia mínima de 12 meses. **A instalação das lixeiras será efetuada pela contratada dentro dos distritos de Porto Velho, demarcado e sinalizado previamente pela contratante.** A contratante caberá acompanhar e fiscalizar o serviço durante a execução do mesmo.	238	UNID	MOTOPAM/MPS 70	R$671,00	R$159.698,00	**Empresa: MOTOPAM METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ:03.680.934/0001-00 Endereço: RUA DOM PEDRO II nº115,JAMARI Cep: 76.877-136,ARIQUEMES - RO Responsável:Akimi Sakamoto de Gasperi CPF: 481.580.549-00**

ITEM DESTINADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. Lixeira Material: Fibra de vidro; Cor Branca; Tampa colorida; Volume útil mínimo 70 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5 mm; Revestimento em gel coalt externo com Espessura mínima de 0,35 mm e interno com Espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões. máximas de caixa e tampas com 96 cm de largura, 94 cm de altura e 66 cm de comprimento; Com passador de cadeado; Dobradiças metálicas inoxidáveis; parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para As laterais esquerda ou direita, medindo no máximo 24cm de altura e no máximo 94 cm de largura, com cordão de nylon para limitar a abertura em 90 graus; O cesto com a tampa plenamente encaixada e fechada, quando posicionado deitados no solo, deverá resistir a 100 kg de carga peso sobre a emenda da tampa com o cesto em sua parte frontal, local de maior castigo por vandalismo; Acabamento externo liso; Caixa e Tampa anticorrosivos; Com logotipo do Órgão em chapa de alumínio. Durabilidade média de 30 anos. Cavalete em aço que deverá ter no mínimo 40 mm de diâmetro e espessura mínima de 2,2mm, revestido com emborrachamento preto ou pintura eletrostática preta; Deverá penetrar no concreto no mínimo 300 mm; Deverá ter no mínimo 4 furos para fixação nas costas das lixeiras com distância mínima de 350 mm entre os furos; com parafusos em aço inoxidável de, no mínimo 6 mm com porcas travantes e arruelas lisas de diâmetro externo de 30 mm. Garantia mínima de 12 meses. **A instalação das lixeiras será efetuada pela contratada dentro dos distritos de Porto Velho, demarcado e sinalizado previamente pela contratante.** A contratante caberá acompanhar e fiscalizar o serviço durante a execução do mesmo.	79	UNID	MOTOPAM/MPS 70	R$671,00	R$53.009,00	**Empresa: MOTOPAM METALÚRGICA DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ:03.680.934/0001-00 Endereço: RUA DOM PEDRO II nº115,JAMARI Cep: 76.877-136,ARIQUEMES - RO Responsável:Akimi Sakamoto de Gasperi CPF: 481.580.549-00**

Porto Velho,12 de agosto de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0115FD1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2019

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 286/2019

"Dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento, Certidão e Autorização Ambiental do município de Rolim de Moura" - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;
LEI COMPLEMENTAR:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambientale estabelece valores de cobrança de taxas de licenciamento do município de Rolim de Moura, revoga e dá outras providências.
Art. 2º Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.
Paragráfo Único. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são os relacionados no Anexo I da presente Lei, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento.
Art. 3º O Órgão Ambiental Licenciador, extraordinariamente, poderá instar o empreendedor a requerer Licença Ambiental nos casos em que considerar o empreendimento ou a atividade potencialmente poluidores, mesmo que não esteja relacionado no Anexo I da presente Lei, ou em outra lei ou regulamento, não respondendo o empreendedor, até então, por infração administrativa decorrente da instalação ou operação sem licença, desde que o requerimento seja protocolado no prazo estabelecido.
Art. 4º São instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental do município de Rolim de Moura:
I - Licença Ambiental;
II- Autorização Ambiental;
III - Certidão Ambiental.
CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS AMBIENTAIS
Art. 5º Licenças Ambientais são atos administrativos mediante os quais o Órgão Ambiental estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que devem ser atendidas para a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
Art. 6º Ao empreendimento ou atividade sujeitos ao Licenciamento Ambiental, podem ser concedidas as seguintes Licenças Ambientais:
I - Licença Prévia -LP;
II - Licença de Instalação - LI;
III - Licença de Operação - LO;
IV - Licença de Operação para Teste - LOT; e
V - Licença Ambiental Única - LAU.
Art. 7º A Licença Prévia é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.
Parágrafo único. O prazo de validade da Licença Prévia é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos e, no máximo, de 5 (cinco) anos.
Art. 8º A Licença de Instalação é concedida antes de iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.
Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Instalação é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de instalação e, no máximo, de 6 (seis) anos.
Art. 9º A Licença de Operação autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.
§ 1º O prazo de validade da Licença de Operação é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, vide regulamentação do Município.
§ 2º O Órgão Ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para os empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.
Art. 10 A Licença de Operação para Teste - LOT autoriza a operação, a título precário, da atividade ou empreendimento, nos casos em que for necessário avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, visando à obtenção de dados e elementos de desempenho necessários para subsidiar a concessão da Licença de Operação - LO.

Parágrafo único. O prazo de validade da Licença de Operação para Teste é estabelecido em função do período necessário para se avaliar a eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou ao empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 6 (seis) meses.

Art. 11 A Licença Ambiental Única - LAU é concedida antes de se iniciar a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única etapa, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e a operação do empreendimento ou atividade, nos casos definidos em regulamento e em que a análise da viabilidade ambiental não depender da elaboração de EIA/RIMA, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser atendidas.

§ 1º O prazo de validade da Licença Ambiental Única é, no mínimo, de 4 (quatro) anos e, no máximo, de 10 (dez) anos, vide regulamentação do Município.

§ 2º A Licença Ambiental Única não se aplica às atividades e empreendimentos que já tenham iniciado a sua implantação ou operação, casos em que deve ser concedido outro tipo de licença, ou uma Autorização Ambiental, conforme o caso.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 12 A Autorização Ambiental é o ato administrativo mediante o qual o Órgão Ambiental autoriza a implantação ou realização de empreendimento ou atividade de curta duração, a exploração de recursos naturais, a execução de obras emergenciais ou a execução de atividades sujeitas à autorização pela legislação, estabelecendo as condições, restrições, medidas de controle, mitigação e compensação ambiental que devem ser atendidas.

§ 1º Aplica-se a Autorização Ambiental para:

I - execução de obras emergenciais, necessárias em decorrência de emergência ou calamidade pública, que demandam urgência de atendimento em situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, observando as legislações vigentes.

II - corte seletivo de árvores em area urbana, incluindo espécie frutífera;

IV - autorização para realização de capina química, com herbicidas de uso não agrícola;

V - desassoreamento e limpeza de corpos e cursos d'água;

§ 2º O prazo de validade da Autorização Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV

DAS CERTIDÕES AMBIENTAIS

Art. 13 A Certidão Ambiental é o ato administrativo por meio do qual o Órgão Ambiental declara, atesta e/ou certifica determinadas informações de caráter ambiental, mediante requerimento do interessado.

§ 1º Aplica-se a Certidão Ambiental aos seguintes casos:

I- atestado de cumprimento de condicionantes de licenças, autorizações, Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

II- atestado de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental, a ser emitida após a aplicação de sanção pela infração cometida e o cumprimento integral das obrigações ambientais determinadas ou fixadas em Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso Ambiental, sendo seu requerimento facultativo;

III- atestado de inexistência ou existência, nos últimos 5 (cinco) anos, de infração ambiental praticada pelo requerente, sendo seu requerimento facultativo;

IV- atestado de inexigibilidade de licenciamento para empreendimentos e atividades que não estejam contempladas no Anexo I desta Lei, ou em outra lei ou ato normativo.

§ 2º O prazo de validade da Certidao Ambiental é, no mínimo, o estabelecido no cronograma de implantação ou realização do empreendimento ou atividade autorizada e, no máximo, de 12 (doze) meses.

§ 3º A Certidão Ambiental pode ser concedida em outras situações não relacionadas no § 1º deste artigo, desde que a informação a ser certificada guarde relação com a finalidade institucional do Órgão Ambiental.

CAPITULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE E POTENCIAL POLUIDOR

Art. 15 Os empreendimentos e atividades sujeitos ao Licenciamento Ambiental são classificados de acordo com seu porte e potencial poluidor, conforme Anexo I desta Lei.

§ 1º O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor baixo, médio ou alto, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 16 Fica reservada ao Órgão Ambiental a prerrogativa de solicitar ao empreendedor detalhamento descritivo do empreendimento ou atividade para, se necessário, arbitrar porte e potencial poluidor específicos, em função das peculiaridades do empreendimento ou atividade em questão.

Parágrafo único. O empreendedor poderá solicitar ao Órgão Ambiental, mediante requerimento fundamentado, a revisão do enquadramento de porte e/ou potencial poluidor do empreendimento ou atividade objeto do licenciamento.

CAPITULO VI

DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 17 O procedimento de Licenciamento Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - definição pelo Órgão Ambiental dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento relativo à licença ou autorização a ser requerida;

II - requerimento da licença ou autorização pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - realização pelo Órgão Ambiental de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - análise pelo Órgão Ambiental do relatorio de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

V - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental, uma única vez, em decorrência da análise do relatorio de vistoria, documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VI - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente e solicitação de esclarecimentos e complementações pelo Órgão Ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber,
parecer jurídico da Procuradoria do Município; e
VIII - notificando-se o requerente, no caso de indeferimento do pedido de licença ou autorização.
Parágrafo Único. No procedimento de Licenciamento Ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a Certidão do Município (emitida pelo órgão competente), declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.
Art. 18 Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, contratado pelo empreendedor.
§ 1º Os estudos ambientais a que se refere o caput deste artigo contemplarão, a critério do Órgão Ambiental, a análise sobre a sinergia dos impactos ambientais negativos quanto a outros empreendimentos em operação ou projetados para a mesma área de influência.
§ 2º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.
Art. 19 O Órgão Ambiental definirá, se necessário, procedimentos específicos para as Licenças e Autorizações Ambientais, observadas a natureza, características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação.
Parágrafo Único. Poderão ser estabelecidos procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, que deverão ser aprovados pelos respectivos Conselhos de Meio Ambiente.
Art. 20 O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.
Art. 21 O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.
Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.
Art. 22. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 21 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.
§ 1º O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.
§ 2º Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.
Art. 23 O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 18, mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPITULO VII
DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇASAMBIENTAIS E DA PRORROGAÇÃO DASAUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 24 O empreendedor deverá obedecer os seguintes prazos:
I - das licenças ambientais:
a- A renovação deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade;
b- Não havendo analise do Órgão Ambiental, o prazo da Licença fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

II - das autorizações ambientais:
a- A prorrogação, quando couber, deve ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da expiração de seu prazo de validade;
b- Não havendo analise do Órgão Ambiental, o prazo da Autorização Ambiental fica automaticamente prorrogado até a manifestação do mesmo.

Parágrafo único. No descumprimento dos prazos definidos neste artigo, o empreendedor perde o direito de prorrogação automática da licença ou autorização ambiental.

CAPÍTULO VIII
DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 25 O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e
IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPITULO IX
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 26 O Órgão Ambiental Licenciador poderá celebrar, com força de título executivo extrajudicial, Termo de Compromisso Ambiental com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente poluidores.
§ 1º O Termo de Compromisso Ambiental a que se refere este artigo destinar-se-á a permitir que as pessoas físicas e jurídicas mencionadas no caput possam promover as necessárias correções de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelo Órgão Ambiental, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:
I - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
II - o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
III - a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, quando for o caso, com metas trimestrais a serem atingidas;
IV - as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
V - o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto, quando for o caso; e
VI - o foro competente para dirimir litígios entre as partes.
§ 2º A celebração do Termo de Compromisso Ambiental de que trata este artigo não impede a aplicação e execução de eventuais multas ambientais decorrentes de infrações administrativas ambientais.

§ 3º Considera-se rescindido de pleno direito o Termo de Compromisso Ambiental quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.
§ 4º O Termo de Compromisso Ambiental poderá permitir a continuidade, do funcionamento do empreendimento ou atividade irregular que se encontre em operação na data de sua celebração, mediante a estipulação de condições, restrições e medidas de controle ambiental, contanto que o empreendimento ou atividade em questão seja licenciável e seu funcionamento não possa ocasionar danos ao meio ambiente ou à saúde, conforme parecer técnico emitido pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO X
DAS TAXAS

Art. 27 Ficam criadas as seguintes Taxas de Licenciamento Ambiental:
I - Taxa de Licença Prévia - TLP;
II - Taxa de Licença de Instalação - TLI;
III - Taxa de Licença de Operação - TLO;
IV - Taxa de Licença Ambiental Única - TLAU;
V - Taxa de Autorização Ambiental - TAA;
VI - Taxa de Renovação de Licença Ambiental - TRLA;
VII - Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental - TPAA;
VIII - Taxa de Certidão Ambiental - TCA;
IX - Taxa de Averbação - TA;
X - Taxa de Serviços Ambientais Diversos - TSAD.

Art. 28 As Taxas de Licenciamento Ambiental têm como fator gerador a atuação do Órgão Ambiental na prestação de serviços ambientais e nas diversas fases e procedimentos do Licenciamento Ambiental de empreendimentos ou atividades considerados efetiva ou potencialmente causadores de poluição, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, definidos no Anexo I desta Lei e em outros instrumentos legais cabíveis.

Parágrafo único. São considerados sujeitos passivos da taxa de Licenciamento Ambiental todas as pessoas físicas ou jurídicas que pretendam ou venham a desenvolver os empreendimentos ou atividades nos termos do caput deste artigo ou demandem a prestação de algum dos serviços ambientais especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 29 As Taxas de Licenciamento Ambiental serão devidas por ocasião do respectivo requerimento administrativo, sendo o seu pagamento pressuposto para a prestação do serviço ou atuação do Órgão Ambiental pretendidos.

Art. 30 Os empreendimentos e atividades que se constituírem pela conjunção de duas ou mais tipologias elencadas no Anexo I arcarão com o valor da maior taxa apurada, considerando o porte e o potencial poluidor de cada uma das tipologias, desde que o Órgão Ambiental não exija licenciamento próprio para cada uma delas.

Art. 31 Os valores correspondentes às Taxas de Licenciamento Ambiental são aqueles fixados nos Anexos II a LIII desta Lei, expressos em Unidade Padrão Fiscal–UPF do município, os quais representam o custo despendido ou estimado do serviço a ser prestado pelo Órgão Ambiental ao contribuinte.

Art. 32 O valor da Taxa de Licença Ambiental Única corresponde ao resultado da soma dos valores que seriam cobrados a título de Taxa de Licença Prévia, Taxa de Licença de Instalação e Taxa de Licença de Operação para o respectivo empreendimento ou atividade.
Art. 33 O valor da Taxa de Renovação de Licença Ambiental e da Taxa de Prorrogação de Autorização Ambiental correspondente a 100% (cem por cento) do valor que seria cobrado a título de taxa para a emissão da Licença ou Autorização Ambiental que se pretende renovar ou prorrogar, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.
Art. 34 O valor decorrente do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental será destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiental, com conta própria.
Art. 35 Está isento do pagamento das Taxas de Licenciamento Ambiental:

I - as obras e atividades realizadas diretamente por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta,quando executadas no município;

II - Microempreendedor Individuais – MEI, nos termos do Artigo 18-c da Lei Complementar nº 123/2006.
Parágrafo único. As obras ou atividades que forem transferidas ou delegadas a pessoas jurídicas de direito privado não integrantes da Administração Pública, as Taxas de Licenciamento Ambiental dos requerimentos serão pagas por essas pessoas jurídicas.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Ficam a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Meio Ambiente autorizados a expedir normas técnicas e definir padrões e critérios destinados a complementar esta Lei e seus regulamentos.
Art. 37 Serão aplicadas subsidiariamente aos casos omissos as disposições constantes da legislação municipal, estadual e federal, bem como dos regulamentos e demais atos normativos expedidos para dar fiel cumprimento às leis.
Art. 38 Aplica-se aos empreendimentos e atividades aquícolas o disposto na Lei n. 3.437, de 9 de setembro de 2014e alterações em conformidade com as demais legislações vigentes.
Art. 39 Compete o município licenciar as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelo Conselho Estadual de Politica Ambiental, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.
Art. 40 Revogam-se as diposição contrario.
Art. 41 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE					POTENCIAL POLUIDOR	TAXA
			MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL		ANEXO
1	**PESQUISA MINERAL**								
1.1	- Pesquisa mineral com guia	área total requerida ao DNPM em hectares (ha)	até 2	de 2,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 60	Acima de 60	MÉDIO	III
2	**EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL, PETRÓLEO E GÁS NATURAL**								
2.1	- Extração e/ou beneficiamento de carvão mineral	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	De 25,0001 até 50	De 50,0001 até 100	De 100,0001 até 500	Acima de 500	ALTO	IV
2.2	- Extração e/ou beneficiamento de xisto	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares (ha)	Até 25	De 25,0001 até 50	De 50,0001 até 100	De 100,0001 até 500	Acima de 500	ALTO	IV
2.3	- Extração e/ou beneficiamento de areias betuminosas	Concessão do Ministério de Minas e Energia em hectares(ha)	Até 25	De 25,0001 até 50	De 50,0001 até 100	De 100,0001 até 500	Acima de 500	ALTO	IV
3	**EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS METÁLICOS**								
3.1	- Dragas e balsas com bombas de sucção	Número de polegadas da bomba de sucção por equipamento	Até 4	De 5 a 6	De 7 a 12	De 13 a 14	Acima de 15	ALTO	XLVIII
4	**EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS**								
4.1	-Extração de areia, cascalho ou pedregulho em recursos hídricos	nº embarcações	1 até 99999999	-	-	-	-	ALTO	VII
4.2	- Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	Até 2	De 2,0001 até 5	De 5,0001 até10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	ALTO	VIII
4.3	Extração e/ou beneficiamento de areia, silte, argila ou caulim, cascalho ou pedregulho e saibro não destinados à construção civil e/ou indústria cerâmica	área útil em hectares (ha)	Até 2	De 2,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	ALTO	VI
4.4	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	Até 2	De 2,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	ALTO	VIII
4.5	- Extração e/ou beneficiamento de granito, gnaisse, basalto, mármore, diabásio e outros tipos rochosos não destinados à construção civil	área útil em hectares (ha)	Até 2	de 2,0001 até5	De 5,0001 até10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	ALTO	VI
4.6	- Extração e/ou beneficiamentode calcário/dolomita, gipsita e outras rochas e minerais associadas à indústria diversa	área útil em hectares (ha)	Até 2	De 2,0001 Até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	ALTO	VI
4.7	- Extração e/ou beneficiamento de calcário/dolomita, gipstita e outras rochas e minerais associadas para uso na fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	área útil em hectares (ha)	Até 2	De 2,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	ALTO	VIII
4.8	Extração de outros minerais não metálicos não especificados para uso diverso	área útil em hectares (ha)	Até 2	De 2,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	ALTO	VI
4.9	- Extração e/ou beneficiamento de ardósia, filito ou xisto para usodiversos	área útil em hectares (ha)	Até 2	De 2,0001 até 5	De 5,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	ALTO	VI
5	**EXTRAÇÃO E/OU BENEFICIAMENTO DE MINERAIS DIVERSOS**								
5.1	-Extraçãoe/ou beneficiamento deMineraisDiversos para uso Industrial	Área útil em hectares (ha)	Até 2	De 2,0001 até 10	De 10,0001 até 30	De 30,0001 até 60	Acima de 60	ALTO	X
6	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL**								
6.1	- Abate de bovinos e preparação de produtos de carne	Capacidade de abate dia	Até 10	De 10,0001 até 50	De 50,0001 até 300	De 300,0001 até 800	Acima de 800	ALTO	XII
6.2	- Abate de suínos e preparação de produtos de carne	Área útil em m²	Até 1.500	De 1.500,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	ALTO	XIII
6.3	-Abate de equinos e preparação de produtos de carne	Área útil em m²	Até 1.500	De 1.500,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	ALTO	XIII
6.4	- Abate de ovinos e caprinos e preparação de produtos de carne	Área útil em m²	Até 1.500	De 1.500,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	ALTO	XIII
6.5	- Abate de bubalinos e preparação de produtos de carne	Área útil em m²	Até 1.500	De 1.500,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	ALTO	XIII
6.6	-Abate de aves e preparação de produtos de carne	Área útil em m²	Até 1.500	De 1.500,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,000 até 40.000	Acima de 40.000	ALTO	XIII
6.7	- Abate de pequenos animais e preparação de produtos de carne	Área útil em m²	Até 1.500	De 1.500,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 40.000	Acima de 40.000	ALTO	XIII
6.8	- Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associadas ao abate e congêneres.	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	XIII
6.9	- Preparação de subprodutos não associado ao abate	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	XIII
6.10	- Preparação e conservação do pescado efabricaçãodeconservas de peixes	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	Acima de 5.000	MÉDIO	XIII
6.11	- Fabricação de farinhas de carnes, sangue, osso, peixes, penas e vísceras e produção desebo	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	Acima de 5.000	MÉDIO	XIII
7	**PROCESSAMENTO, PRESERVAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, LEGUMES E OUTROS VEGETAIS**								
7.1	- Processamento, preservação e produção de conservas de frutas	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	XIII
7.2	- Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	XIII
7.3	- Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	XIII
8	**PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS VEGETAIS E ANIMAIS**								
8.1	- Produção de óleos vegetais em bruto	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	Acima de 5.000	MÉDIO	XIII
8.2	- Refino de óleos vegetais	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	Acima de 5.000	MÉDIO	XIII
8.3	- Preparação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos de origem animal não comestíveis	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 5.000	Acima de 5.000	MÉDIO	XIII
9	**PRODUÇÃO DE LATICÍNIOS**								
9.1	- Pasteurização de leite *in natura*	Capacidade de produção L/Dia	Até 20.000	De 20.000,0001 até 40.000	De 40.000,0001 até 60.000	De 60.000,0001 até 100.000	Acima de 100.000	ALTO	XIV
9.2	- Fabricação de produtos do laticínio	Capacidade de Industrialização L/Dia	Até 20.000	De 20.000,0001 até 40.000	De 40.000,0001 até 60.000	De 60.000,0001 até 100.000	Acima de 100.000	ALTO	XIV
9.3	- Fabricação de sorvetes	Área útil em m²	Até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	De 20.000,0001 até 50.000	Acima de 50.000	MÉDIO	XIV

10	**MOAGEM, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS AMILÁCEOS E DE RAÇÕES BALANCEADAS PARA ANIMAIS**								
10.1	- Beneficiamento e fabricação de produtos de arroz	Área útil em m²	Até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	BAIXO	XIII
10.2	- Moagem de trigo e fabricação de derivados	Área útil em m²	Até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	BAIXO	XIII
10.3	- Produção de farinha de mandioca e derivados	Área útil em m²	Até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	BAIXO	XIII
10.4	- Fabricação de fubá, farinha e outros derivados de milho - exceto óleo	Área útil em m²	Até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	BAIXO	XIII
10.5	- Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	Área útil em m²	Até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	MÉDIO	XIII
10.6	- Fabricação de rações balanceadas para animais	Área útil em m²	Até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	BAIXO	XIII
10.7	- Beneficiamento, moagem preparação e comercio de outros produtos de origem vegetal e congêneres.	Área útil em m²	Até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	BAIXO	XIII
11	FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR								
11.1	- Usinas de açúcar	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	De 6.000,0001 até 12.000	Acima de 12.000	ALTO	XIII
11.2	- Refino e moagem de açúcar de cana	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	De 6.000,0001 até 12.000	Acima de 12.000	ALTO	XIII
11.3	- Fabricação de açúcar cereais (dextrose) e beterraba	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	De 6.000,0001 até 12.000	Acima de 12.000	ALTO	XIII
11.4	- Fabricação de açúcar de Stévia	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	De 6.000,0001 até 12.000	Acima de 12.000	ALTO	XIII
12	**TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ**								
12.1	- Torrefação e moagem de café	Área útil em m²	Até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	Acima de 20.000	MEDIO	XIII
12.2	- Fabricação de café solúvel	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	XIII
13	**FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**								
13.1	- Fabricação de biscoitos e bolachas	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	MÉDIO	X III
13.2	- Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	MÉDIO	X III
13.3	- Produção de balas e Semelhantes e de frutas cristalizadas	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	MÉDIO	X III
13.4	- Fabricação de massas alimentícias	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	MÉDIO	X III
13.5	- Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	MÉDIO	X III
13.6	- Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentosconservados	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	MÉDIO	X III
13.7	- Fabricação de outros produtos alimentícios	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	MÉDIO	X III
14	**FABRICAÇÃO DE BEBIDAS**								
14.1	-Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardentes e outras bebidas destiladas	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	XV
14.2	- Fabricação de vinho	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	XV
14.3	- Fabricação de malte, cervejase chopes	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	XV
14.4	- Engarrafamento e gaseificaçãode águas minerais	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	XV
14.5	- Fabricação de refrigerantes	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	XV
15	CURTIMENTO								
15.1	- Curtume	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 2000	De 2000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	XVI
16	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM E ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO**								
16.1	- Fabricação de malas, bolsas,valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material.	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	II
16.2	- Fabricação de outros artefatos de couro	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	II
17	**FABRICAÇÃO DE CALÇADOS**								
17.1	- Fabricação de calçados de couro	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	II
17.2	- Fabricação de tênis de qualquer material	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	II
17.3	- Fabricação de calçados de plástico	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,000 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	II
17.4	- Fabricação de calçados deoutros materiais.	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 4.000	De 4.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	II
18	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA, CORTIÇA E MATERIAL TRANÇADO - EXCETO MÓVEIS**								
18.1	- Produção de casas de madeira pré-fabricadas	Área útil em m²	Até 1.000	De 750,0001 até 1.500	De 1.500,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	Acima de 6.000	MÉDIO	XVII
18.2	- Fabricação de outros artigos de carpintaria	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	De 6.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	XVII
18.3	- Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	De 6.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	XVII
18.4	- Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha,cortiça e material trançado - exceto móveis	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 6.000	De 6.000,0001 até	Acima de 10.000	BAIXO	XVII

						10.000			
18.5	- Desdobro e processamento de madeira exótica.	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	Acima de 20.000	BAIXO	XVII
19	**FABRICAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CARVÃO VEGETAL**								
19.1	- Fabricação e beneficiamento de carvão vegetal	N° de fornos	Até 3	De 3,0001 até 10	De 10,0001 até 20	De 20,0001 até 35	Acima de 35	MÉDIO	XVIII
20	**FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL**								
20.1	- Fabricação de celulose e outras pastas para afabricação de papel	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
21	**FABRICAÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO LISO, CARTOLINA E CARTÃO**								
21.1	- Fabricação de papel	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
21.2	- Fabricação de papelão liso, cartolina e cartão	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
22	**FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL OU PAPELÃO**								
22.1	- Fabricação de embalagens de papel	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
22.2	-Fabricação de embalagens de papelão - inclusive afabricação de papelão corrugado	Área útil em m²	Até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	MÉDIO	II
23	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO**								
23.1	- Fabricação de fitas e formulários contínuos - impressos ou não	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	Acima de 5000	BAIXO	II
23.2	- Fabricação de outros artefatos de pastas, papel, papelão, cartolina e cartão	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	Acima de 5000	BAIXO	II
24	**EDIÇÃO E IMPRESSÃO**								
24.1	- Edição, edição e impressão de jornais, revista e livros	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	Acima de 5000	BAIXO	II
24.2	- Edição de discos, fitas e outros materiais gravados	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	Acima de 5000	BAIXO	II
24.3	- Edição; edição e impressão de produtos gráficos	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1000,0001 até 5.000	Acima de 5000	BAIXO	II
25	**FABRICAÇÃO DE COMBUSTIVEIS**								
25.1	- Fabricação de álcool	Área útil em m²	Até 5000	De 5000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	De 30.000,0001 até 50.000	Acima de 50.000	ALTO	II
25.2	- Fabricação de biocombustível exceto álcool	Área útil em m²	Até 5000	De 5000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	De 30.000,0001 até 50.000	Acima de 50.000	ALTO	II
26	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS**								
26.1	- Fabricação de cloro e álcalis	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
26.2	- Fabricação de intermediários para fertilizantes	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
26.3	- Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
26.4	- Fabricação de gases industriais	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
26.5	- Fabricação de outros produtos inorgânicos	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
27	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS**								
27.1	- Fabricação de produtos petroquímicos básicos	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
27.2	- Fabricação de intermediários para resinas e fibras	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
27.3	- Fabricação de outros produtos químicos orgânicos	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
28	**FABRICAÇÃO DE RESINAS E ELASTÔMEROS**								
28.1	- Fabricação de resinas termoplasticas	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
28.2	- Fabricação de elastômeros	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
28.3	- Fabricação de elastômeros	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
29	**FABRICAÇÃO DE FIBRAS, FIOS, CABOS E FILAMENTOS CONTÍNUOS**								
29.1	- Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
29.2	- Fabricação de fibras, fios,cabos e filamentos contínuos sintéticos	Área útil em m²	Até 2000	De 2000,0001 até 7.000	De 7.000,0001 até 15.000	De 15.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	ALTO	II
30	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS								
30.1	- Fabricação de produtos farmoquímicos	Área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
30.2	- Fabricação de medicamentos para uso humano ou veterinário	Área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
30.3	- Fabricação de materiais parausos médicos, hospitalares e odontológicos	Área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
31	**FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS**								
31.1	- Fabricação de inseticidas, fungicidas, herbicidas	Área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
31.2	-Fabricação de outros defensivos agrícolas	Área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
32	FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E ARTIGOS DE PERFUMARIA								
32.1	- Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
32.2	- Fabricação de produtos de limpeza e polimento	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II

32.3	- Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
33	**FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES, LACAS, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS**								
33.1	- Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
33.2	- Fabricação de tintas de impressão	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
33.3	-Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
34	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS**								
34.1	- Fabricação de adesivos e selantes	área útil em m²	até 250	de 250,0001até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
34.2	- Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
34.3	- Fabricação de artigos pirotécnicos.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
34.4	- Fabricação de catalisadores	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
34.5	- Fabricação de aditivos de uso industrial	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
34.6	- Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
34.7	- Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
35	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA**								
35.1	- Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
35.2	-Recondicionamento de pneumáticos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
35.3	- Fabricação de artefatos diversos de borracha	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
36	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO**								
36.1	- Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
36.2	- Fabricação de embalagem de plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
36.3	- Fabricação de artefatos diversos de material plástico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
37	**FABRICAÇÃO DE VIDRO E PRODUTOS DE VIDRO**								
37.1	- Fabricação de vidro plano e de segurança	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
37.2	- Fabricação de embalagens de vidro	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
37.3	- Fabricação de artigos de vidro	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
38	**FABRICAÇÃO DE CIMENTO**								
38.1	- Fabricação de cimento	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	II
39	**FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E ESTUQUE**								
39.1	- Fabricação de artefatos deconcreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
39.2	- Fabricação de massa de concreto e argamassa para construção	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até5000.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
40	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS**								
40.1	- Fabricação de artefatos de cerâmica ou barro cozido para uso na construção civil - exceto azulejos e pisos	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
40.2	- Fabricação de azulejos e pisos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
40.3	- Fabricação de produtos cerâmicos refratários	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
40.4	- Fabricação de outros produtos cerâmicos não refratários para usos diversos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41	**APARELHAMENTO DE PEDRAS E FABRICAÇÃO DE CAL E DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**								
41.1	-Britamento, aparelhamento e outros trabalhos em pedras (não associados à extração)	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
41.2	- Fabricação de cal virgem, cal hidratada e gesso	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
41.3	- Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II

42	**INDÚSTRIA METALÚRGICA**								
42.1	- Produção de laminados planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	II
42.2	- Produção de laminados não planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	II
42.3	- Produção de tubos e canos sem costura	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	II
42.4	- Produção de outros laminados não planos de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	II
42.5	- Produção de gusa	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	II
42.6	- Produção de ferro, aço e ferro ligas em formas primárias e semi acabados	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	II
42.7	- Produção de arames de aço	área útil em m²	até 5000	de 5000,0001 até 15.000	de 15.000,0001 até 30.000	de 30.000,0001 até 50.000	acima de 50.000	ALTO	II
42.8	- Produção de relaminados, trefilados e retrefilados de aço, e de perfis estampados – exceto em siderúrgica sintegradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
42.9	- Fabricação de tubos de aço com costura - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
42.10	- Fabricação de outros tubos de ferro e aço - exceto em siderúrgicas integradas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
42.11	- Fabricação de produtos siderúrgico não especificado	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
43	**METALURGIA DE METAIS NÃO-FERROSOS**								
43.1	- Metalurgia do alumínio e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
43.2	-Metalurgia dos metais preciosos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
43.3	- Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
44	**FUNDIÇÃO**								
44.1	- Produção de peças fundidas de ferro eaço	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
44.2	- Produção de peças fundidas de metais não ferrosos e suas ligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
45	**FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA**								
45.1	- Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
45.2	- Fabricação de esquadrias demetal, associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
45.3	- Fabricação de esquadrias de metal, não associada ao tratamento superficial de metais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
45.4	- Fabricação de obras de caldeiraria pesada	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
46	**FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS**								
46.1	- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos ecaldeiras para aquecimento central	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
46.2	- Fabricação de caldeiras geradoras de vapor -exceto para aquecimento central e para veículos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
47	**FORJARIA, ESTAMPARIA, METALURGIA DO PÓ E SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE METAIS**								
47.1	- Produção de forjados de aço	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
47.2	- Produção de forjados de metais não ferrosos e suasligas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
47.3	- Produção deartefatos estampados demetal	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
47.4	- Metalurgia do pó	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
47.5	- Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
48	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA, DE SERRALHERIA E FERRAMENTAS MANUAIS**								
48.1	- Fabricação de artigos de cutelaria	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
48.2	- Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
48.3	- Fabricação de ferramentas manuais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
49	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS DE METAL**								
49.1	- Fabricação de embalagens metálicas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
49.2	- Fabricação de artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-	área útil em m²	até 250	de	de	de	acima de 30.000	MÉDIO	II

	ferrosos			250,0001 até 2.000	2.000,0001 até 10.000	10.000,0001 até 30.000			
49.3	- Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
49.4	- Fabricação de outros produtos elaborados de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
50	**FABRICAÇÃO DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO**								
50.1	- Fabricação de motores estacionários de combustão interna, turbinas e outras máquinas motrizes não elétricas, inclusive peças - exceto para aviões e veículos rodoviários	área útil em m²	até 250	de 250,0001 Até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
50.2	- Fabricação de bombas e carneiros hidráulicos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
50.3	- Fabricação de válvulas, torneiras e registros, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
50.4	- Fabricação de compressores, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
50.5	- Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais - inclusive rolamentos e peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
51	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL**								
51.1	- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, inclusivepeças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
51.2	- Fabricação de estufas elétricas para fins industriais - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
51.3	- Fabricação de máquinas, equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas -inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
51.4	- Fabricação de máquinas e aparelhosde refrigeração e ventilação de uso industrial - inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
51.5	- Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral – exceto peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
52	**FABRICAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS**								
52.1	Fabricação de geradores de corrente contínua ou alternada, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
52.2	- Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores esemelhantes, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
52.3	- Fabricação de motores elétricos, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
53	**FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA**								
53.1	- Fabricação de subestações, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
53.2	- Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
54	**FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS**								
54.1	- Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
55	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA VEÍCULOS - EXCETO BATERIAS**								
55.1	-Fabricação de material elétrico para veículos - exceto baterias	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
56	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA USO ELÉTRICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME E OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS**								
56.1	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
56.2	- Fabricação de aparelhose equipamentos para sinalização e alarme	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
56.3	-Fabricação de outros aparelhos ou equipamentos elétricos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
57	**FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO BÁSICO**								
57.1	Fabricação d ematerial eletrônico básico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
58	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E RADIO TELEFONIA E DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO E RÁDIO**								
58.1	- Fabricação de equipamentos transmissores de rádio e televisão e de equipamentos para estações telefonicas, para radiotelefonia e radiotelegrafia, de micro-ondas e repetidoras inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
58.2	- Fabricação de aparelhos telefônicos, sistemas de intercomunicação e semelhantes, inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
59	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE RÁDIOETELEVISÃO E DE REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO OU AMPLIFICAÇÃO DE SOM E VÍDEO**								
59.1	- Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
60	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS EINSTRUMENTOS PARAU SOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS**								
60.1	- Fabricação de aparelhos, equipamentos e mobiliários para instalações hospitalares, em consultórios médicos e odontológicos e para laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
60.2	- Fabricação de instrumentos e utensílios para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos e de laboratórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
60.3	- Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral	área útil em m²	até 250	de 250,0001	de 2.000,0001	de 10.000,0001	acima de 30.000	MÉDIO	II

				até 2.000	até 10.000	até 30.000			
61	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA,TESTE E CONTROLE EXCLUSIVE EQUIPAMENTOS PARA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS**								
61.1	- Fabricação de aparelhose instrumentos de medida, teste e controle, exceto equipamentos para controle de processos industriais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
62	**FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DEDICADOS A AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E CONTROLE DO PROCESSO PRODUTIVO**								
62.1	- Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicadosa automação industrial e controle do processo produtivo.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
63	**FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ÓTICOS, FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS**								
63.1	- Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
63.2	- Fabricação de instrumentos ópticos, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
63.3	- Fabricação de material óptico	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
64	**FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS**								
64.1	- Fabricação de cronômetros e relógios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
65	**FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS - INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS**								
65.1	- Fabricação de carrocerias e reboques para caminhão	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
65.2	- Fabricação de carrocerias para ônibus	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
65.3	- Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos	área útil em m²	até 2000	de 2000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
65.4	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
65.5	- Fabricação de peças e acessórios para os sistemas demarcha e transmissão	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
65.6	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
65.7	- Fabricação de peças e acessórios para o sistema dedireção e suspensão	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
65.8	- Fabricação de peças e acessórios de metal para veículos automotores não classificados em outra classe	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
66	**CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**								
66.1	- Construção e reparação de embarcações de grande porte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
66.2	- Construção e reparação de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
66.3	- Construção de embarcações para esporte e lazer	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
67	**FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE**								
67.1	- Fabricação de motocicletas inclusive peças	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
67.2	- Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados inclusive peça	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
67.3	- Fabricação de outros equipamentos de transporte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	II
68	**FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO**								
68.1	- Fabricação de móveis com predominância de madeira	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
68.2	- Fabricação de móveis com predominância de metal	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
68.3	- Fabricação de móveis de outros materiais	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
68.4	- Fabricação de colchões	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
69	**FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS**								
69.1	- Lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
69.2	- Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
69.3	- Cunhagem de moedas e medalhas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
69.4	- Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
69.5	- Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
69.6	- Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	De 2.000,0001	de 10.000,0001	acima de 30.000	MÉDIO	II

					até 10.000	até 30.000			
69.7	- Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
69.8	- Fabricação de aviamentos para costura, exceto residencial	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
69.9	- Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
69.10	- Fabricação de fósforos de segurança	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
69.11	- Fabricação de produtos diversos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
70	**RECICLAGEM DE SUCATAS**								
70.1	- Recuperação de materiais metálicos	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
70.2	- Recuperação de materiais não - metálicos	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	MÉDIO	II
71	**BENEFICIAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**								
71.1	- Aterro de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	XIX
71.2	- Central de triagem e/ou aterro de RSCC com beneficiamento	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	XIX
71.3	- Estação de transbordo de RSCC	Área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	MÉDIO	XIX
72	**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**								
72.1	- Aterro de RSSS (pós tratamento dos resíduos)	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	XIX
72.2	- Tratamento térmico de RSSS	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	XIX
72.3	- Outro tratamento de RSSS, não especificado	quantidade de resíduo em Kg/dia	até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	ALTO	XIX
72.4	- Entreposto de RSSS	área útil em m²	até 50	de 50,0001 até 150	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 1.500	acima de 1.500	MÉDIO	XIX
73	**COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS**								
73.1	- Aterro de resíduo solido industrial classe I	área útil em m²	até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 40.0001	Acima de 40.000	ALTO	XIX
73.2	- Aterro de resíduo solido industrial classe II	toneladas/ mês	até 100	de 100,0001 até 500	de 500,0001 até 2000	de 2000,0001 até 5000	acima de 5000	MÉDIO	XIX
73.3	- Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe I (perigoso)	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 300,0001 até 3000	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO	XIX
73.4	Tratamento térmico de resíduo sólido industrial classe II	volume total de resíduos em m³/mês	até 75	de 75,0001 até 300	de 300,0001 até 3000	de 3000,0001 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO	XIX
73.5	- Outras formas de tratamento de resíduos industriais não especificadas	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.0001	Acima de 20.000	ALTO	XIX
73.6	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe I	área útil em m²	até 200	de 200,0001 até 500	de 500,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	acima de 5.000	ALTO	XIX
73.7	- Triagem e armazenamento de resíduo sólido industrial classe II	área útil em m²	até 200	de 200,01 até 500	de 500,01 até 1000	de 1000,01 até 5000	acima de 5.000	MÉDIO	XIX
74	**TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS**								
74.1	- Aterro sanitário de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	XIX
74.2	- Central triagem de RSU e/ou estação de transbordo	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	XIX
74.3	- Outras formas de tratamento de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	XIX
74.4	- Usinas de compostagem de RSU	Quantidadederesíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	MÉDIO	XIX
74.5	- Tratamento térmico de RSU	quantidade de resíduo em toneladas/dia	até 5	de 5,0001 até 20	de 20,0001 até 100	de 100,0001 até 200,0001	acima de 200	ALTO	XIX
75	**TRANSPORTE**								
75.1	- Transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químico, exceto transporte intermunicipal	n. de veículos	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	XLVII
75.2	- Transporte ferroviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químicos, exceto transporte intermunicipal	n. de vagões de carga	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	XLVII
75.3	- Transporte hidroviário de produtos e/ou resíduos perigosos, inflamáveis e/ou químico, excetotransporte intermunicipal	n. de embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	XLVII
75.4	- Coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos, exceto transporte intermunicipal	n. de veículos, vagões de carga e embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	XLVII
75.5	- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde exceto intermunicipal	n. de veículos, vagões de carga ou embarcações	1 até 999999	-	-	-	-	ALTO	XLVII
76	**TERMINAIS, DEPÓSITOS E LOGÍSTICA**								
76.1	- Transporte por dutos (oleodutos, gasodutos,	comprimento em Km	até 25	de 25,01	de 50,01	de 100,01	acima	ALTO	XX

	minerodutos etc)			até 50	até 100	até 200	de 200		
76.2	- Atracadouro, píer, trapiche ou similares, ancoradouro	comprimento em metros	até 100	de 100,0001 até250,0001	250,0001 até 1.000	1.000,0001 até 2.500	Acima de 2.500	MÉDIO	XXI
76.3	- Marina	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1000	de 1000,0001 até 5000	de 5000,0001 até 10000	acima de 10.000	MÉDIO	XXI
76.4	- Teleférico	comprimento em km	até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	MÉDIO	XXI
76.5	-Terminal rodoviário de passageiros	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	MÉDIO	XXII
76.6	- Aeródromo, aeroporto	área total em hectares (ha)	até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 50	acima de 50	ALTO	XXIII
76.7	- Heliporto	área total em m²	até 500	de 500,0001 até 1000	de1,0001 até5000	de5,0001 até10.000	acima de 10.000	ALTO	XXIII
76.8	- Porto / Complexo portuário	área total em hectares (ha)	até 2,5	de 2,5001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	ALTO	XXIV
76.9	- Terminal de minérios e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	XXV
76.10	- Terminal de petróleo e derivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	XXV
76.11	- Terminal de produtos químicos ederivados	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	XXV
76.12	- Terminal de produtos perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	XXV
76.13	- Terminal de cargas em geral	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	XXV
76.14	- Depósito de embalagens vazias de agrotóxicos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	XXVI
76.15	- Depósito de agrotóxicos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	AL TO	XXV II
76.16	Armazém / Depósito de produtos perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	ALTO	XXV II
76.17	- Posto de abastecimento próprio	capacidade de tancagem em m³	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 135	de 135,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO	XXV II
76.18	Armazém / Secagens de grãos / Silos – com fins comerciais	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	XXV II
77	**CONSTRUÇÃO CIVIL E INFRAESTRUTURA**								
77.1	- Rodovias e ferrovias	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	ALTO	XXVIII
77.2	- Abertura de ramal	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	XXIX
77.3	-Construção e/ou pavimentação de vias públicas	extensão em km (quilômetro)	de 0,0001 até 99999	-	-	-	-	MÉDIO	XXX
77.4	- Pontes, viadutos e elevados	extensão em km (quilômetro)	até 0,15	de 0,1501 até 0,3	de 0,3001 até 0,5	de 0,5 até 1	acima de 1	MÉDIO	II
77.5	- Terraplenagem	área util em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	MÉDIO	II
77.6	- Barragens de irrigação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	II
77.7	- Barragens de saneamento	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	II
77.8	- Outras Barragens não especificadas	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	II
77.9	- Canais de navegação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	II
77.10	- Canais para drenagem	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	II
77.11	- Canais para irrigação	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	II
77.12	- Retificação de cursos d'água	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	II
77.13	- Canalização de curso d'água	área Inundada em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 25	de 25,0001 até 50	de 50, 0001 até 100	acima de 100	ALTO	II
77.14	- Abertura de barras, embocaduras e transposição de bacias	área útil em ha (hectare)	até 10	de 10,0001 até 20	de 20,0001 até 30	de 30 até 90	acima de 90	ALTO	II
77.15	- Usinas de produção de concreto pré-misturado.	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
77.16	- Usinas de produção de concreto asfáltico	área útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	ALTO	II
77.17	- Perfuração de poço tubular profundo	por poço	1 até 9999999	-	-	-	-	MÉDIO	XXXI
77.18	- Transposição de corpos d`água	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	ALTO	II

77.19	- Contenção de orla fluvial	distância em km (quilômetro)	até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 15	acima de 15	MÉDIO	II
77.20	- Construção e ampliação de escolas, quadras de esportes, feira coberta, praças, campo de futebol, camping, hipódromo, centro de eventos, centro de convivência, igrejas, templo religiosos, creches, centro de inclusão digital e congêneres, com área superior a 1,0 (uma) hectare	área útil em ha (hectare)	de 1,0001 até 2	de 2,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	BAIXO	II
77.21	- Unidade prisional	área útil em ha (hectare)	até 1	de 1,0001 até 10	De 10,0001 até 20	de 20,0001 até 50	acima de 50	ALTO	II
77.22	- Distribuição de gás canalizado	comprimento em Km	até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	ALTO	II
77.23	Instalação de torre Meteorológica, de televisão, de internet ou de telefonia móvel	número de antenas (unidade)	até 1	de 2 até 4	de 5 até 10	de 11 até 15	acima de 15	BAIXO	II
78	**SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**								
78.1	- Sistema de Esgotamento Sanitário (rede coletora, interceptores, ETE, emissários etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	de 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	II
78.2	- Ampliação da rede coletora de esgoto	Distânciaem km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	II
78.3	- Sistema de Abastecimento de Água (captação, adutora, ETA, rede de abastecimento etc)	população atendida em número de habitantes	até 1.000	de 1.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 25.000	de 25.000,0001 até 75.000	acima de 75.000	MÉDIO	II
78.4	- Ampliação da rede de abastecimento de água	Distânciaem km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	II
78.5	Sistema de drenagem de águas pluviais (galerias de águas pluvias subterrâneas e/ou superficiais	distância em km (quilômetro)	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 50	de 50,0001 até 100	acima de 100	BAIXO	II
78.6	Serviços de tratamento e disposição final de efluentes oriundos de limpeza de fossa sépticas, sumidouros, caixas de esgoto, tubulações, galerias, drenagem e correlatos, exceto transporte	area útil em m²	até 1.000	de 1.000,0001 até 5.000	de 5.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	acima de 20.000	MÉDIO	II
79	**PRODUÇÃO DE ENERGIA**								

79.1	- Micro Central Hidrelétrica - MCH	Potência instalada em MW	até 1	-	-	-	-	ALTO	XXXIII
79.2	Central Geradora Hidrelétrica - CGH	Potência instalada em MW	acima de 1,0001 até 3	-	-	-	-	ALTO	XXXIV
79.3	- Pequena Central Hidrelétrica – PCH	Potência instalada em MW	até 3	de 3,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	de 20 ate 30	ALTO	XXXV
79.4	Usina Hidrelétrica - UHE	Potência instalada em MW	-	-	-	-	acima de 30	ALTO	XXXVI
79.5	- Geração de termo eletricidade a partir de gás natural	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 10	de 10,0001 até 30	de 30,0001 até 50	acima de 50	MÉDIO	XXXII
79.6	- Geração de term oeletricidade a partir de biomassa	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	MÉDIO	XXXII
79.7	- Geração de termo eletricidade a partir de combustível fóssil e biodiesel	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	ALTO	XXXVII
79.8	- Geração de energia a partir de fonte eólica	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10, 0001 de 20	acima de 20	BAIXO	XXXII
79.9	- Geração de energia a partir de fonte solar	Potência instalada em MW	até 1	de 1,0001 até 5	de 5,0001 até 10	de 10,0001 até 20	acima de 20	BAIXO	XXXII
79.10	- Estação e Subestação de energia elétrica	área útil em m²	até 5.000	de 5000,0001 até 10.000	de 10.000,0001até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	ALTO	XXXII

79.11	- Linhas de transmissão / distribuição de energia elétrica	Potência continua KV	até 13,8	69	127	230	500	ALTO	XXXVIII
80					**EMPREENDIMENTOS FUNERÁRIOS**				
80.1	- Cemitérios	área útil em ha (hectare)	Até 2	De 2,0001 até 10	de 10,0001 até 15	de 15,0001 até 30	acima de 30	ALTO	II
80.2	- Crematório e funerária	número de operações/ dia	Até 4	De 4 até 8	de 8 até 12	de 12 até 30	acima de 30	ALTO	II
81					**COMÉRCIO**				
81.1	Depósitos de material de construção – exceto comércio de madeira	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
81.2	Depósito de substancias de emprego imediato na construção civil	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
81.3	Comércio atacadista de bebidas e outros	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
81.4	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
81.5	Comercio atacadista e/ou varejista de óleo lubrificante, incluindo atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II
81.6	Comércio atacadista e varejista de produtos de limpeza, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	BAIXO	II

81.7	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	capacidade de armazenamento (m³)	até 45	de 45,0001 até 90	de 90,0001 até 150	de 150,0001 até 180	acima de 180	MÉDIO	XXXIX
81.8	Comercio atacadista e distribuidoras de combustíveis para veículos automotores.	capacidade de armazenamento (m³)	até 150	de 150,0001 até 250	de 250,0001 até 500	de 500 até 750	acima de 750	ALTO	XXXIX
81.9	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 10	de 10,0001	de 50,0001	de 75,0001	acima de 100	MÉDIO	XL

				até 50	até 75	até 100			
81.10	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	área útil em m²	até 1000	de 1000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 7.000	de 7.000,0001 até 10.000	acima de 10.000	MÉDIO	XLI
81.11	- Transportador Revendedor Retalhista (TRR)	capacidade de tancagem em m³	até 60	de 60,0001 até 120	de 120,0001 até 180	de 180,0001 até 210	acima de 210	MÉDIO	XXXIX
81.12	Comércio de substâncias e produtos químicos e/ou perigosos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO	XXXIX
81.13	Comercio varejista e atacadista de explosivos e artigos pirotécnicos	área útil em m²	até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 3.000	de 3.000,0001 até 5.000	acima de 5.000	ALTO	XXXIX
81.14	Padarias, confeitarias, pizzaria, restaurantes, lanchonetes e similares (Com utilização de fornos a lenha)	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	de 2.000,0001 até 4.000	acima de 4.000	BAIXO	II
81.15	- Shopping Center / Mercados / supermercado	área útil em m²	até 2.000	de 2.000,0001 até 10.000	de 10.000,0001 até 20.000	de 20.000,0001 até 30.000	acima de 30.000	BAIXO	II
82					**SERVIÇOS DIVERSOS**				
82.1	- Serviços de lavagem, lubrificação e polimentode veículos automotores e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II

até 1.000									
82.2	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
82.3	- Serviço de lavanderia e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
82.4	- Serviço de lavagem a seco	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
82.5	- Serviços de acabamento com tinturaria, tingimento e estamparia e outros	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
82.6	- Serviços de conserto e recondicionamento de bateria	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
82.7	- Serviços de galvanoplastia, metalização, cromagem, niquelagem, purificação de metais e outros.	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	II
82.8	- Serviços de pinturas industriais e/ou eletrostáticas, lanternagem, funilaria, e pintura de veículos	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	ALTO	II
82.9	-Serviço de jateamento-exceto com utilização de areia	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	MÉDIO	II
82.10	- Imunização e controle de pragas urbanas	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
82.11	- Serviços de carga e recarga de extintores de incêndio	área útil em m²	até 250	de 250,0001 até 500	de 500,0001 até 1.000	de 1.000,0001 até 2.000	acima de 2.000	BAIXO	II
82.12	- Manutenção e reparação de veículos automotores (oficina mecânica)	área útil em m²	até 300	de 300,0001 até 750	de 750,0001 até 1.500	de 1.500,0001 até 3.000	acima de 3.000	MEDIO	II
83	**ALOJAMENTO E LAZER**								
83.1	- Parque temático	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	Acima de 20.000	BAIXO	II
83.2	- Hotel de Ecoturismo/hotel fazenda	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	Acima de 20.000	BAIXO	II
83.3	- Autódromo, kartódromo, Hipódromo, pista de MotoCross, pista de aeromodelismo, pista de aeroclube, desde que instalados em área urbana	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	Acima de 20.000	BAIXO	II
83.4	- Balneários	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	Acima de 20.000	BAIXO	II
83.5	- Complexo turístico e de lazer	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	Acima de 20.000	BAIXO	II
83.6	- Hotel flutuante	Área útil em m²	Até 100	De 100,0001 até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	Acima de 1.000	MÉDIO	II
83.7	- Restaurante flutuante	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 20.000	Acima de 20.000	MÉDIO	II
83.8	- Alojamento flutuante	Área útil em m²	Até 100	De 100,0001 até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 1.000	Acima de 1.000	MÉDIO	II
84	**SERVIÇOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS**								
84.1	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas maternidades, casas de saúde, policlínicas – com procedimentos complexos	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	MÉDIO	II
84.2	- Hospitais, sanatórios, clínicas médicas ou odontologicas, maternidades, casas de saúde, policlínicas – sem procedimentos complexos	Área útil em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	De 10.000,0001 até 30.000	Acima de 30.000	BAIXO	II
84.3	- Laboratórios de análises clínicas, radiológicas, químicas, físico-químicas, microbiológicas, toxicológicas e ambientais.	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	MÉDIO	II
84.4	- Clínicas veterinárias e farmácia – com procedimentos complexos	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	MÉDIO	II
84.5	- Clínicas veterinárias e farmácia – sem procedimentos complexos	Área útil em m²	Até 250	De 250,0001 até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	II
85	**PARCELAMENTO DO SOLO E ASSENTAMENTOS**								
85.1	-Condomínio habitacional horizontal	Área totalem hectares(ha)	Até 10	De 10,0001 até 15	De 15,0001 até 30	De 30,0001 até 60	Acima de 60	MÉDIO	XLII
85.2	- Condomínio comercial horizontal	Área totalem hectares(ha)	Até 10	De 10,0001 até 15	De 15,0001 até 30	De 30,0001 até 60	Acima de 60	MÉDIO	XLII
85.4	- Condomínio vertical comercial	Nº de comércios	Até 10	De 10 até 20	De 21 até 50	De 51 até 100	Acima de 100	MÉDIO	XLII
85.5	-Condomínio vertical	Nº de	Até 10	De 10 até 20	De 21 até 50	De 51 até 100	Acima de	MÉDIO	XLII

	residencial	apartamentos					100		
85.6	-Loteamentos parafins residenciais ou comerciais	Área total em hectares (ha)	Até 15	De 15 até 50	De 50 até 80	De 80 até 100	Acima de 100	MÉDIO	XLII
85.7	- Regularização de loteamentos já existentes	Área total em hectares (ha)	Até 10	De 10,0001 até 15	De 15,0001 até 30	De 30,0001 até 60	Acima de 50	MÉDIO	XLII
85.8	- Distrito e pólo industrial	Área total em hectares (ha)	Até 15	De 15 até 50	De 50 até 80	De 80 até 100	Acima de 100	MÉDIO	XLII
85.9	- Projetos de assentamentos e de colonização	Área total em hectares (ha)	Até 300	De 300,0001 a 500	De 500,0001 a 700	De 700,0001 a 1.000	Acima de1.000	MÉDIO	XLII
86	**AGRICULTURA, SILVICULTURA E CRIAÇÃO DE ANIMAIS**								
86.1	- Projeto agrícola	Área útil em ha (hectare)	Até 60	De 60,0001 até 240	De 240,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	XLIII
86.2	- Projetos de silvicultura	Área útil em ha	Até 500	De 500,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 10.000	Acima de 10.000	BAIXO	XLIII
86.3	- Criação de suínos - regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	Área de galpão em m²	Até 700	De 700,0001 até 1.500	De 1.500,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 5.000	Acima de 5.000	MÉDIO	XLIII
86.4	Criação de bovinos confinados- regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	Área de confinamento em ha	Até 3	De 3,0001 até 6	De 6,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	MÉDIO	XLIII
86.5	- Criação de outros animais de grande porte confinados - regime de confinamento – com sistema de manejo de dejetos líquidos	Área de confinamento em ha	Até 3	De 3,0001 até 6	De 6,0001 até 10	De 10,0001 até 20	Acima de 20	MÉDIO	XLIII
86.6	- Avicultura para cria, recria, engorda e/ou abate (frango, codorna, pinto de um dia, e outros)	Área de galpão em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 8.000	Acima de 8.000	BAIXO	XLIII
86.7	- Criação de aves, exceto galináceos	Área de galpão em m²	Até 1.000	De 1.000,0001 até 3.000	De 3.000,0001 até 5.000	De 5.000,0001 até 8.000	Acima de 8.000	BAIXO	XLIII
86.8	- Cunicultura	Área de galpão em m²	Até 500.000	De 500,0001 até 1.500	De 1.500,0001 até 2.500	De 2.500,0001 até 4.000	Acima de 4.000	BAIXO	XLIII
87	**ATIVIDADES DE IRRIGAÇÃO**								
87.1	- Irrigação por Aspersão	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 até 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	ALTO	XLIV
87.2	- Irrigação Localizada	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 até 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	MEDIO	XLIV
87.3	- Irrigação Superficial	Área irrigada em ha	Até 50	De 50,0001 até 100	De 100,0001 a 500	De 500,0001 a 1.000	Acima de 1.000	ALTO	XLIV
88	ATIVIDADES FLORESTAIS								
88.1	- Manejo Agrossilvopastoril	Área útil em ha (hectare)	Até 50	De 50,0001 até 240	De 240,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	XLVII e LII
88.2	- Manejo Agroflorestal	Área útil em ha (hectare)	Até 50	De 50,0001 até 240	De 240,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	XLVII e LII
89	**AQUICULTURA**								
89.1	Piscicultura em represa, barragem ou tanques elevados	Área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.					BAIXO	-
89.2	Piscicultura em tanque escavado	Área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.					BAIXO	-
89.3	Piscicultura em tanque rede, inclusive áreas em parques aquícolas	Volume (m³)	Vide regulamento próprio.					BAIXO	-
89.4	Piscicultura em represa ou barragem no leito do corpo hídrico.	Volume (m³)	Vide regulamento próprio.					ALTO	-
89.5	Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	Área útil em ha (hectare)	Vide regulamento próprio.					BAIXO	-
89.6	Ranicultura	Área útil (m²)	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	II
89.7	Estação de larvicultura	Área útil (m²)	Até 500	De 500,0001 até 1.000	De 1.000,0001 até 2.000	De 2.000,0001 até 5.000	Acima de 5.000	BAIXO	II
90	**CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES**								
90.1	Jardim zoológico	Área útil em ha	Até 1	De 1,0001 a 5	De 5,0001 a 10	De 10,0001 a20	Acima de 20	MÉDIO	XLV
90.2	Comercialização de fauna silvestre nativa e exótica, partes, produtos e subprodutos.	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializado por ano)	Até 100	De 101 até 300	De 301 até 500	De 501 até 1000	Acima de 1000	BAIXO	XLVI
90.3	Criador de passeriformes silvestres nativos -amador	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	Até 100					BAIXO	XLVII
90 .4	Criador de passeriformes silvestres nativos-Comercial	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou abatidos/ comercializados por ano)	Até 100	De 101 até 300	De 301 até 500	De 501 até 1000	Acima de 1000	BAIXO	XLVII
90 .5	Criadouro científico de fauna silvestre para fins de pesquisa.	Número de Animais (Número total de animais, incluindo matrizes e nascidos em cativeiro, ou batidos comercializados por ano)	Até 100	De 101 até 300	De 301 até 500	De 501 até 1000	Acima de 1000	BAIXO	XLV

ANEXO II

Tabelas de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos e atividades em geral (com exceção daqueles especificados nos anexos III a LIII

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	5	5	5
	Médio	7	7	7
	Alto	8	8	8
Pequeno	Baixo	8	8	10
	Médio	8	10	14
	Alto	8	17	28
Médio	Baixo	8	12	17
	Médio	8	30	50
	Alto	8	70	125
Grande	Baixo	8	30	60
	Médio	8	60	105
	Alto	8	125	196

	Baixo	8	60	125
Excepcional	Médio	8	125	220
	Alto	8	210	350

ANEXO III
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 1.1 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	7	7	7
Pequeno	Médio	10	10	10
Médio	Médio	14	14	14
Grande	Médio	17	14	17
Excepcional	Médio	20	20	20

ANEXO IV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 2 e 3 do ANEXO I (exceto ITEM 3 .9).

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	14	25	100
Pequeno	Alto	20	55	165
Medio	Alto	28	75	245
Grande	Alto	35	100	315
Excepcional	Alto	40	125	380

ANEXO V
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 3.10 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	3	3	7
Pequeno	Alto	3	5	8
Médio	Alto	3	7	10
Grande	Alto	3	10	14
Excepcional	Alto	3	14	17

ANEXO VI
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4 do ANEXO I (exceto itens 4.1, 4.2, 4.4 e 4.7)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	14	20	20
Pequeno	Alto	20	20	40
Médio	Alto	25	60	60
Grande	Alto	35	70	80
Excepcional	Alto	40	80	100

ANEXO VII
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 4.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
-	Alto	7	10	35

ANEXO VIII
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 4.2, 4.4, 4.7 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	10	17	17
Pequeno	Alto	17	35	35
Médio	Alto	20	45	45
Grande	Alto	25	55	70
Excepcional	Alto	35	70	80

ANEXO IX
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.1 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	20	20	25
Pequeno	Alto	25	30	30
Médio	Alto	25	30	35
Grande	Alto	30	35	35
Excepcional	Alto	40	55	60

ANEXO X
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.2 E 5.4 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	20	40	40
Pequeno	Alto	25	60	60
Médio	Alto	35	70	80
Grande	Alto	40	80	100
Excepcional	Alto	60	100	125

ANEXO XI
Tabela de valores da TLP, TLI E TLO das atividades e empreendimentos descritos no item 5.3 DO ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	17	20	20
Pequeno	Alto	20	20	25
Médio	Alto	20	25	30
Grande	Alto	25	35	40
Excepcional	Alto	35	40	55

ANEXO X II
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 6.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	7	20	30
Pequeno	Alto	7	50	55
Médio	Alto	7	80	150
Grande	Alto	7	140	210
Excepcional	Alto	7	210	280

ANEXO XIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13 do ANEXO I (com exceção do item 6.1)

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	5	5	5
	Médio	7	7	7
	Alto	7	8	8
Pequeno	Baixo	7	7	7
	Médio	7	10	10
	Alto	7	12	12
Medio	Baixo	7	11	11
	Médio	7	15	15
	Alto	7	16	16
Grande	Baixo	7	35	75
	Médio	7	40	95
	Alto	7	55	120
Excepcional	Baixo	7	35	90
	Médio	7	45	110
	Alto	7	55	130

ANEXO XIV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Minimo	Médio	7	7	14
	Alto	7	14	25
Pequeno	Médio	7	14	20
	Alto	7	17	40
Médio	Médio	7	20	40
	Alto	7	20	70
Grande	Médio	7	30	70
	Alto	7	40	100
Excepcional	Médio	7	40	100
	Alto	7	60	175

ANEXO XV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 14 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	7	14	25
Pequeno	Alto	7	17	40
Médio	Alto	7	20	70
Grande	Alto	7	40	100
Excepcional	Alto	7	60	175

ANEXO XVI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 15 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	7	8	8
Pequeno	Alto	10	17	25
Médio	Alto	14	35	100
Grande	Alto	20	70	210
Excepcional	Alto	25	140	280

ANEXO XVII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM18 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	3	3	3

	Médio	7	7	20
	Alto	7	25	55
Pequeno	Baixo	5	5	12
	Médio	7	14	40
	Alto	7	40	80
Médio	Baixo	7	17	35
	Médio	7	30	80
	Alto	7	60	120
Grande	Baixo	7	20	70
	Médio	7	40	125
	Alto	7	70	160
Excepcional	Baixo	7	35	100
	Médio	7	70	165
	Alto	7	100	210

ANEXO XVIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITEM 19 do ANEXO I.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	1	3	5
Pequeno	Médio	3	5	10
Médio	Médio	7	10	17
Grande	Médio	7	14	40
Excepcional	Médio	7	17	70

ANEXO XIX
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos ITENS 71, 72, 73 e 74 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	5	5	5
	Médio	7	7	7
	Alto	8	8	14
Pequeno	Baixo	7	7	11
	Médio	7	10	10
	Alto	20	20	40
Médio	Baixo	25	25	25
	Médio	7	20	35
	Alto	90	90	280
Grande	Baixo	85	85	85
	Médio	7	55	90
	Alto	260	260	630
Excepcional	Baixo	250	250	250
	Médio	7	80	160
	Alto	490	490	980

ANEXO XX
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	14	35	70
Pequeno	Alto	14	70	100
Médio	Alto	14	100	140
Grande	Alto	14	140	175
Excepcional	Alto	14	175	210

ANEXO XXI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos nos ITENS 76.2 a 76.4 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	3	3	3
Pequeno	Médio	7	7	7
Médio	Médio	10	10	10
Grande	Médio	20	20	20
Excepcional	Médio	35	35	35

ANEXO XXII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 76 .5 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Minimo	Médio	35	35	45
Pequeno	Médio	45	45	80
Medio	Médio	70	70	140
Grande	Médio	100	100	250
Excepcional	Médio	140	140	260

ANEXO XXIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos no ITEM 76.6 e 76.7 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	20	85	185
Pequeno	Alto	35	110	260
Médio	Alto	40	250	430
Grande	Alto	55	280	700

Excepcional	Alto	85	350	1000

ANEXO XXIV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO dos empreendimentos descritos no ITEM N. 76.8 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
M ínimo	Alto	20	85	85
Pequeno	Alto	40	110	110
Médio	Alto	70	250	250
Grande	Alto	100	260	770
Excepcional	Alto	150	490	1000

ANEXO XXV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO das atividades e empreendimentos descritos nos itens 76.9 a 76.13 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	7	14	25
	Alto	7	20	35
Pequeno	Médio	7	20	40
	Alto	7	40	70
Médio	Médio	7	25	45
	Alto	7	60	90
Grande	Médio	7	640	60
	Alto	7	80	100
Excepcional	Médio	7	70	80
	Alto	7	100	120

ANEXO XXVI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos no ITEM N. 76.14 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	1	1	1
Pequeno	Alto	3	3	3
Médio	Alto	4	4	4
Grande	Alto	5	5	5
Excepcional	Alto	7	7	7

ANEXO XXVII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descritos nos ITENS N.76.15 a 76.19 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	3	3	5
	Médio	7	7	14
	Alto	7	10	25
Pequeno	Baixo	5	5	5
	Médio	7	10	20
	Alto	7	20	40
Médio	Baixo	7	17	17
	Médio	7	17	25
	Alto	7	30	60
Grande	Baixo	7	20	20
	Médio	7	20	35
	Alto	7	40	80
Excepcional	Baixo	7	35	35
	Médio	7	30	70
	Alto	7	60	95

ANEXO XXVIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
-	Alto	70	70	80 UPF + 3 UPF por quilômetro (km) de rodovia

ANEXO XXIX
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
-	MÉDIO	7	10	20 UPF + 0,5 UPF por quilômetro (km) de ramal aberto

ANEXO XXX
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
-	MÉDIO	7	35	40 UPF + 0,5 UPF por quilômetro (km) de via pública construída e/ou pavimentada

ANEXO XXXI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 77.17 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
-	MÉDIO	3	3	3

ANEXO XXXII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	55	85	210
Pequeno	Alto	70	110	280
Médio	Alto	80	150	420
Grande	Alto	100	260	490
Excepcional	Alto	125	300	700

Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no SUB ITEM 79.8 e 79.9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	7	7	10
Pequeno	Baixo	7	7	10
Médio	Baixo	7	7	10
Grande	Baixo	7	7	10
Excepcional	Baixo	7	7	10

ANEXO XXXIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.1 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	LP	LI	LO
-	Alto	20	70	100

ANEXO XXXIV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
-	Alto	35	100	140 UPF + 0,1 UPF por hectare de área alagada

ANEXO XXXV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.3 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	60	85	210+ 0,1 UPF por hectare de área alagada
Pequeno	Alto	70	110	280+ 0,1 UPF por hectare de área alagada
Médio	Alto	80	100	420+ 0,1 UPF por hectare de área alagada
Grande	Alto	100	260	490+ 0,1 UPF por hectare de área alagada
Excepcional	Alto	120	300	700+ 0,1 UPF por hectarede áreaalagada

ANEXO XXXVI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79.4 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Excepcional	Alto	128	350	1000 + 0,1 UPF por hectare de área alagada

ANEXO XXX VII
T abela de valores da TLP , TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 7 9 .7 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	10	20	45
Pequeno	Alto	17	45	60
Medio	Alto	20	120	160
Grande	Alto	25	145	250
Excepcional	Alto	35	250	225

ANEXO XXX V III
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 79 .11 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TL I(em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Alto	7	14	20 U Fs + 0,5 UPF por quilômetro de linha de transmissão
Pequeno	Alto	20	25	45 UPF + 0,5 UPF por quilômetro de linha de transmissão
Médio	Alto	25	35	40 UPF+ 0,5 UPF por quilômetro de linha de transmissão
Grande	Alto	35	40	35 UPF+ 0,5 UPF por quilômetro de linha de transmissão
Excepcional	Alto	20	45	55 UPF + 0,5 UPF por quilômetro de linha de transmissão

ANEXO XXXIX
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.7, 81.8, 81.11, 81.12 e 81.13 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TL I(em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	7	30	30
	Alto	10	30	30
Pequeno	Médio	7	40	50
	Alto	20	40	50
Médio	Médio	7	50	70
	Alto	30	70	80
Grande	Médio	7	60	140
	Alto	70	110	210
Excepcional	Médio	7	70	180

	Alto	100	185	430

ANEXO XL
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no item 81.9 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	3	3	7
Pequeno	Médio	3	7	10
Médio	Médio	7	10	20
Grande	Médio	7	20	40
Excepcional	Médio	7	25	70

ANEXO XLI
Tabela de valores da TLP, TLI eTLO do empreendimento descrito no item 81.10 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	7	25	70
Pequeno	Médio	7	35	90
Médio	Médio	7	40	110
Grande	Médio	7	45	130
Excepcional	Médio	7	55	150

ANEXO XLII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 85 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	14	25	100
Pequeno	Médio	25	40	140
Médio	Médio	40	55	210
Grande	Médio	55	70	280
Excepcional	Médio	70	100	350

ANEXO XLIII
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 86 do ANEXOI

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
	Médio	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Pequeno	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
	Médio	ISENTO	ISENTO	ISENTO
Médio	Baixo	ISENTO	ISENTO	ISENTO
	Médio	7	7	14
Grande	Baixo	20	20	20
	Médio	35	35	35
Excepcional	Baixo	40	40	40
	Médio	60	60	60

ANEXO XLIV
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 87 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Médio	3	3	3
	Alto	7	7	20
Pequeno	Médio	3	7	14
	Alto	7	14	25
Médio	Médio	3	14	20
	Alto	7	20	35
Grande	Médio	3	20	25
	Alto	7	25	40
Excepcional	Médio	3	25	35
	Alto	7	35	45

ANEXO XLV
Tabela de valores da TLP , TLI e TLO do em preendimento descrito no ITEM 90 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	ISENTO	ISENTO	0,5
	Médio	ISENTO	ISENTO	0,5
Pequeno	Baixo	ISENTO	ISENTO	0,5
	Médio	ISENTO	ISENTO	0,5
Médio	Baixo	ISENTO	ISENTO	0,5
	Médio	ISENTO	ISENTO	0,5
Grande	Baixo	ISENTO	ISENTO	0,5
	Médio	ISENTO	ISENTO	0,5
Excepcional	Baixo	ISENTO	ISENTO	0,5
	Médio	ISENTO	ISENTO	0,5

ANEXO XLVI
Tabela de valores da TLP, TLI e TLO do empreendimento descrito no ITEM 90.2 do ANEXO I

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	TLP (em UPF)	TLI (em UPF)	TLO (em UPF)
Mínimo	Baixo	3	5	7

Pequeno	Baixo	7	10	20
Médio	Baixo	7	14	35
Grande	Baixo	7	17	45
Excepcional	Baixo	10	25	70

ANEXO XLVII
TABELA DE VALORES DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

TIPO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	VALOR EM UPF
- Autorização para supressão de vegetação em área urbana, nos casos previstos na legislação, inclusive frutíferas (por número de árvores)	
Até 5 árvores	1 UPF
- Autorização para execução de obras emergenciais	
Em zona urbana	3 UPF
Em zona rural	7 UPF
- Autorização para transporte municipal	
Embarcação	7 UPF por embarcação
Veículo ou vagão de carga	3 UPF por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de óleo lubrificante usado ou contaminado e/ou de resíduos e/ou efluentes sanitários oriundos de fossa séptica, sumidouro, caixa de gordura, caixa de esgoto, tubulação, galeria, drenagem ou correlatos (por veículo, vagão de carga ouembarcação)	
Embarcação	7 UPF por embarcação
Veículo ou vagão de carga	3 UPF por veículo ou vagão
- Autorização para coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, da construção civil e/ou de serviços de saúde (por veículo, vagão de carga ou embarcação)	
Embarcação	7 UPF por embarcação
Veículo ou vagão de carga	3 UPF por veículo ou vagão
- Autorização para desassoreamento e limpeza de corpos ou cursos d'água (por tamanho em hectare da área a ser desassoreada)	
Até 2 hectares	1UPF
Acima de 2 hectares	1UPF + 0,1 UPF por hectare excedente
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - amador	
----------	0,5 UPF
- Autorização para criação de passeriformes silvestres nativos - comercial (por número total de animais, incluindo matrizes e nascidos emcativeiro, ou abatidos/ comercializados)	
Até 100	3 UPF
De 101 até 300	7 UPF
De 301 até 500	10 UPF
De 501 até 1000	20 UPF
Até 1000	30 UPF
- Outras autorizações ambientais	
----------	1 UPF

ANEXO XLVIII
TABELA DE VALORES DA TAXA DE CERTIDÃO AMBIENTAL

CERTIDÃO	VALOR EM UPF
- Certidão de cumprimento de condicionantes de licença, autorização ou Termo de Ajustamento de Conduta	1
- Certidão de regularidade ambiental de atividades e empreendimentos que se instalaram sem a devida licença ou autorização ambiental	1
- Certidão de inexistência ou existência, nos últimos cinco anos, de infração ambiental praticada pelo requerente	0,5
- Certidão de inexigibilidade de licenciamento	0,5
-Certidão de inserção ou não de imóvel em unidade de conservação municipal	0,5
- Certidão de regularidade de dragas com bombas de sucção para extração de minério (número de polegadas da bomba de sucção por equipamento)	
até 4	30
de 5 a 6	40
de 7 a 12	55
de 12 até 14	60
acima de 15	75
- Outras certidões ambientais	0,5
*Certidões que, a critério do órgão ambiental, puderem ser emitidas automaticamente pela internet	ISENTO

ANEXO XLIX
TAXA DE AVERBAÇÃO

TIPO DE AVERBAÇÃO	VALOR EM UPF
- Averbação de retificação da atividade, do local da atividade, do código da atividade, do prazo de validade da licença ou autorização e outros erros materiais;	ISENTO
- Averbação de alteração ou retificação da titularidade;	1
- Averbação de alteração ou retificação do endereço do titular;	1
- Averbação de alteração ou retificação do nome empresarial do titular;	1
- Averbação de alteração do técnico responsável;	0,5
- Averbação de alteração, inclusão ou exclusão de condições de validade, com base em parecer técnico superveniente do Órgão Ambiental;	ISENTO
- Outras averbações previstas em lei ou regulamento	0,5

ANEXO L
TAXA DE ANÁLISE DE ESTUDO DE IM PACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA/RIMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte mínimo	40
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte pequeno	55
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte médio	80
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte grande	140
- Análise de EIA/RIMA de atividade ou empreendimento de porte excepcional	180

ANEXO LI
TAXA DE ANÁLISE DE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – RMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Baixo potencial poluidor	0,1

- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Médio potencial poluidor	0,3
- Análise de Relatório de Monitoramento Ambiental (RMA) de atividade ou empreendimento de Alto potencial poluidor	1

ANEXO LII
TAXA DE SERVIÇOS FLORESTAIS

TIPO DE SERVIÇO	VALOR EM UPF
-Vistoria para verificação e acompanhamento de recuperação de áreas degradadas ou alteradas (por área a ser vistoriada)	
Até 100 hectares	17 UPF
Acima de 100 hectares	17 UPFs + 0,1 UPF por hectare excedente

ANEXO LIII
TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF
- Desarquivamento de processo de licenciamento	1
- Emissão de 2ª Via de licenças, autorizações, certidões e documentos em geral	1
- Reanálise de Plano de Controle Ambiental (PCA)	1,5
- Reanálise de Relatório de Controle Ambiental (RCA)	1
- Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD)	1,5
- Análise e Reanálise de Plano/Projeto de Recuperação de Área Degrada e/ou Alterada(PRADA)	1,5
- Análise de Relatório Ambiental Preliminar (RAP)	1,5
- Análise de Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	1,5
- Análise de Estudo de Risco (ER)	1,5
- Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	1,5
- Análise de outros estudos, relatórios, planos e projetos ambientais especificadosem regulamento	1

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E7E51AE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Processo Administrativo: **689/2019/GP.**

Objeto: **Seleção de Proposta para Termo de Fomento de acordo com a Lei 13.019/2014.**

Aos dias 13 de agosto de 2019, as 11:00 horas, na Sala da Direção de Administração e Planejamento deste Município, reuniu-se a Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamentos Públicos, nomeados pelo Decreto Municipal 245/2018, para fazer a seleção e julgamento das propostas apresentadas no chamamento público 005/2019. Após ter recebido o processo 686/2019 com as devidas proposta esta comissão passa analisar o Edital 005/2019 que traz as regras para seleção da melhor proposta para celebração do Termo de Fomento. Esta comissão de início averiguou que somente a ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTA DE URUPÁ, devidamente inscrita no CNPJ 07.584.815/0001-04, instalada na linha C04 Lote 31 Gleba 04, Zona Rural neste Município, apresentou proposta e documentação e proposta para firmar o termo de Fomento com o Município de Urupá, tendo em vista que somente esta associação realiza este tipo de evento no Município de Urupá. Da análise:

Envelope 01:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019.	ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTA DE URUPÁ
Comprovação de no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.	**SIM**
Atestado comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria	**SIM (termo de Fomento 143/2018/PGE-2018).**
Documento que comprove a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.	**SIM (Relatório de Atividades Desenvolvidas pela Associação).**
Documento que comprove a capacidade das instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas	**SIM Relatório Fotográfico**
Plano de Trabalho	**SIM**

Envelope 02:

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019.	ASSOCIAÇÃO AGROPECUARISTA DE URUPÁ
Prova de regularidade jurídica: Estatuto, Contrato Social ou documentos equivalentes.	**SIM**
Ata de posse do mandato da diretoria.	**SIM**
Certidão da Secretaria Estadual de Fazenda, atestando a inexistência de pendências quanto à prestação de contas de subvenções, contribuições ou outros auxílios financeiros anteriormente liberados.	**SIM**
Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.	**SIM**
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	**SIM**
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.	**SIM**
Cópia do CPF e Carteira de Identidade, devidamente autenticados, do Presidente ou representante legal da entidade.	**SIM**
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.	**SIM**
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais	**SIM**
Declaração do representante Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade	**SIM**

Esta Comissão após análise da proposta e documentação da Associação Agropecuarista de Urupá AAPU, emite parecer favorável quanto a celebração do termo de Fomento entre o Município de Urupá e Associação dos Agropecuarista, uma vez que a mesma cumpriu todas as regras edilícias do chamamento público 005/2019 e obteve pontuação máxima de 10,0, estando assim esta apta para a execução da proposta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão de análise e julgamento às 11:45 horas, e este resultado preliminar será publicado no diário oficial dos municípios-AROM, abrindo prazo de 05 dias para interposição de recursos conforme rege o edital do Chamamento Público 005/2019 em seu item 7. Subitem 7.1 que trata das fases de seleção e julgamento das propostas e documentação. Lavrou-se a presente ata pela Comissão.

ADEILSON PEREIRA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

VALDEIR ELOY DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

WANDERSON S. DE CARVALHO
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

ADAILTON MENDES DA SILVA
Decreto 245/18/Gab/Urupá RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B4FCEDED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - J.R. DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI – ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
PROCESSO Nº. 703 /2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE AGOSTO DE 2020.

Aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, e Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende futura e eventual aquisição de **Gás de Cozinha 13 KG e Água Mineral 20 Litros** para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 048/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J.R. DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI – ME
CNPJ: 07.870.802/0001-00 **ELEFONE:** (69) 3413-2458
E-MAIL: WESLEY.CH@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA MARIO NEY NUNES, 1654 - CENTRO, URUPÁ - RO - 76.929-000

Item	*Uni*	*Qtd*	*Especificação*	*Marca*	*Valor*	
					Unitário	*Total*
01	*Uni*	*826*	*Água Mineral 20 Litros*	*Cristal da Amazônia*	*7,12*	*5.881,12*
02	*Uni*	*489*	*Gás de Cozinha 13 Kg*	*Amazon Gás*	*90,00*	*44.010,00*
VALOR TOTAL HOMOLOGADO.....R$ 49.891,12						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Prefeitura do Município de Urupá, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto será de imediato após o recebimento da **Nota de Empenho e expedição de requisições**, em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser fornecidos no local identificado pelas Secretarias participantes do Registro de Preço. Os itens deverão ser entregues no local especificado por cada diretor, podendo ser semanalmente ou diariamente de acordo com necessidade de cada secretaria.
3. A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
4. Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
5. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal relatando todos os itens fornecidos em conformidade com a respectiva Nota de Empenho, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado Central do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações;
2. Até 30 dias após a entrega, o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS e Tributos Municipais.
3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.
4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
5- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2019.**
A contratada obriga se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso haja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
4. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, além de responsabilidades por perdas e danos, bem como as sanções previstas no Termo de Referência. Que acarretará:
Advertência;
Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, na FALTA de fornecimento dos serviços descritos no objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9 (nove, vírgula nove por cento);
Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

Descrição da infração grau multa/ Penalidades
Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência 4,0% por dia.
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. 4,0% por dia.
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; 3,2% por dia.
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. 3,2% por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; 1,6% por dia.
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. 0,4% por dia.
Descumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência 0,8% por dia.
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; 03 0,8% por dia.
Deixar de iniciar a execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. 0,4% por dia.
As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 55, III c/c 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Gerência de Registro de Preço será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3.1 O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de recisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei, conforme preceitua o art. 55 IX, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Gerencia de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;

2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

3.Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº ____/2019.**

4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

5. As partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urupá/RO, 13 de Agosto de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Do Registro De Preço

J.R. DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI - ME
CNPJ: 07.870.802/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: CRISTIANO BORGES DE LIMA
CPF: 698.418.452-53

_____
Nome: VALDEIR ELOY DA SILVA
CPF: 686.202.412-49

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:26F257AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001-2019-SEMECE

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019

A Presidente da Comissão do Concurso Público Edital 001/2019 da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação ao Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva para os Cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados (ônibus) e Nutricionista, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Assim sendo, no item ANEXO 3 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA CARGO DE NUTRICIONISTA, ONDE SE LÊ: MATEMÁTICA

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	L.Portuguesa	**Matemática**	C. Específicos	Títulos	Nota Final	Situação
1	**7**	**931.753.612-34**	**ELAINE DE SOUZA ROCHA**	**05/05/1984**	**16**	**10**	**39**	**-**	**65**	**APROVADO**
2	**140**	**001.553.352-27**	**CRISTINA GONÇALVES MOTA**	**20/05/1989**	**14**	**4**	**42**	**1,5**	**63,5**	**APROVADO**
3	**126**	**933.470.812-34**	**ANA PAULA CANDEIRA ALVES**	**07/06/1986**	**16**	**4**	**42**	**-**	**62**	**APROVADO**
4	**271**	**528.377.772-34**	**MILENE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**	**13/07/1986**	**8**	**14**	**39**	**-**	**61**	**APROVADO**
5	**55**	**951.133.712-20**	**LAILLA ALVES DE SIQUEIRA**	**18/02/1991**	**10**	**8**	**42**	**-**	**60**	**APROVADO**
6	**111**	**021.484.412-99**	**BRUNA KISTER DOS ANJOS**	**19/09/1994**	**14**	**10**	**36**	**-**	**60**	**APROVADO**

2. LEIA-SE: HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE RONDÔNIA

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Cpf	Nome	Data de Nascimento	L.Portuguesa	**História e Geografia de Rondônia**	C. Específicos	Títulos	Nota Final	Situação
1	**7**	**931.753.612-34**	**ELAINE DE SOUZA ROCHA**	**05/05/1984**	**16**	**10**	**39**	**-**	**65**	**APROVADO**
2	**140**	**001.553.352-27**	**CRISTINA GONÇALVES MOTA**	**20/05/1989**	**14**	**4**	**42**	**1,5**	**63,5**	**APROVADO**
3	**126**	**933.470.812-34**	**ANA PAULA CANDEIRA ALVES**	**07/06/1986**	**16**	**4**	**42**	**-**	**62**	**APROVADO**
4	**271**	**528.377.772-34**	**MILENE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS**	**13/07/1986**	**8**	**14**	**39**	**-**	**61**	**APROVADO**
5	**55**	**951.133.712-20**	**LAILLA ALVES DE SIQUEIRA**	**18/02/1991**	**10**	**8**	**42**	**-**	**60**	**APROVADO**
6	**111**	**021.484.412-99**	**BRUNA KISTER DOS ANJOS**	**19/09/1994**	**14**	**10**	**36**	**-**	**60**	**APROVADO**

Vale do Paraíso/RO, 13 de agosto de 2019

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:58AC93C9